



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
UNIRIO - CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS

Programa de Pós-Graduação em História



ALINE MENDES SOARES

**“O TRABALHO DA CRIANÇA É
POUCO, QUEM NÃO APROVEITA É
LOUCO”: DISPUTAS POLÍTICAS EM
TORNO DAS LEIS DE AMPARO À
INFÂNCIA TRABALHADORA NO
PÓS-ABOLIÇÃO NO RIO DE
JANEIRO**

Catálogo informatizada pelo(a) autor(a)

M676 Mendes Soares, Aline
O TRABALHO DA CRIANÇA É POUCO, QUEM NÃO APROVEITA É LOUCO: DISPUTAS POLÍTICAS EM TORNO DAS LEIS DE AMPARO À INFÂNCIA TRABALHADORA NO PÓS-ABOLIÇÃO NO RIO DE JANEIRO (1889-1930) / Aline Mendes Soares. -- Rio de Janeiro, 2023. 216

Orientador: Andrea Barbosa Marzano.
Coorientador: Cláudia Regina Andrade dos Santos.
Tese (Doutorado) - Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, Programa de Pós-Graduação em História, 2023.

1. Trabalho Infantil . 2. Código de Menores. 3. Primeira República. I. Barbosa Marzano, Andrea , orient. II. Andrade dos Santos, Cláudia Regina, coorient. III. Título.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA**

**Trabalho apresentado à Universidade
Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO
como requisito para obtenção do título de
Doutora em História.**

**Orientadora: Prof^a Andrea Barbosa Marzano
Coorientadora: Prof^a. Dr^a. Cláudia Regina Andrade dos Santos**

**Rio de Janeiro
2023**

ALINE MENDES SOARES

**“O TRABALHO DA CRIANÇA É POUCO, QUEM NÃO APROVEITA É LOUCO”:
DISPUTAS POLÍTICAS EM TORNO DAS LEIS DE AMPARO À INFÂNCIA
TRABALHADORA NO PÓS-ABOLIÇÃO NO RIO DE JANEIRO (1889-1930)”**

Trabalho apresentado ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – PPGH/UNIRIO, como parte dos requisitos necessários à obtenção do grau de Doutora em História.

Linha de Pesquisa: Instituições, Poder e Ciências

Aprovada em 15 de setembro de 2023.

Integrantes da Banca Examinadora:

Prof^a. Dr^a. Prof^a Andrea Barbosa Marzano (orientadora) – UNIRIO

Prof^a Dr^a. Cláudia Regina Andrade dos Santos (coorientadora) - UNIRIO

Prof^a. Dr^a. Angela Maria Roberti Martins – UERJ

Prof. Dr. Carlo Maurizio Romani – UNIRIO

Prof^a Dr. Felipe Augusto dos Santos Ribeiro – UESPI

DEDICATÓRIA

Para minha filha Ísis que torna meu mundo todos dias muito melhor.

AGRADECIMENTOS

“Exu matou um pássaro ontem com a pedra que ele lançou hoje”. O velho ditado Iorubá é a chave para entender que as nossas lutas começam muito antes da chegada! E eu não cheguei sozinha.

Agradeço a minha mestra Cláudia Santos, que me acompanha há quase uma década e sempre muito generosa, me manteve firme a todo momento e cuidou com muito carinho para que essa tese chegasse ao fim. Minha gratidão sempre!

Meus colegas do grupo Abolição Republicana, Alice, Igor, Sayonara, Patrícia, Emanuel, foi um estímulo fundamental a troca que tivemos nas telas do computador em plena pandemia.

A professora Andrea Marzano agradeço por ter aceitado a orientação. Aos professores Romani e Angela Roberti pelos comentários que muito me auxiliaram na formulação final do trabalho. Felipe Ribeiro, com quem compartilhei muitos aprendizados no GT Mundos do Trabalho, tive a sorte dele ter aceitado compor a banca da tese, gratidão companheiro!

As instituições que pesquisei e aos funcionários sempre muito atenciosos do AMORJ - UFRJ, AEL – UNICAMP, Casa de Rui Barbosa, Arquivo Geral da Cidade, Biblioteca do Museu da Justiça.

Danielle Barreto, minha amiga historiadora, sambista e canceriana, obrigada por toda leitura crítica e minuciosa que realizou! Muito bom tê-la sempre ao meu lado, nas risadas ou nos “choros lamentos” da vida.

Meu pai Jorge e minha mãe Lucineti e minhas irmãs, sobrinhas e sobrinho por sempre me incentivar e me trazer a felicidade por nossos laços familiares.

Meu companheiro Yuri por ter me dado tanta força e coragem para conseguir concluir. Gratidão por acreditar em mim. Ísis, minha pequena, e que muito me orgulha. Um dia desses, eu mostrei a ela uma antiga fábrica que virou um shopping, e ela disse: Mãe você pode falar dessa fábrica na sua tese. Aqui tinha criança trabalhando, tenho certeza! Sem Yuri e Ísis meu mundo não estaria completo, com certeza não!

A produção dessa tese foi em plena pandemia da Covid e foi preciso ter coragem, sabedoria, intuição, resignação, resiliência e fé, quando entendemos que a força está dentro de si. Agradeço a todos e todas que de alguma forma me fortaleceram com “você vai conseguir terminar”! Consegui.

RESUMO

O presente trabalho tem por objetivo mostrar os embates políticos em torno da elaboração e da promulgação das leis de amparo à infância trabalhadora na Primeira República. Os anos entre 1889 e 1930 foram marcados pelas reivindicações por direitos e melhores condições de trabalho. Ao longo desse período, o conceito de trabalho foi disputado por diferentes agentes, dentre os quais, destacamos o saber médico, o legislativo, o movimento operário e o judiciário que atuaram ativamente na feitura de uma codificação em torno da infância trabalhadora contra a oposição do empresariado. Seja pela referência à necessidade econômica familiar ou pela sua pretensa capacidade de impedir o ócio e o vício, o trabalho das crianças e jovens foi usado desenfreadamente nas fábricas, oficinas, nas ruas, no comércio, nos lares. Prática comum e naturalizada na Primeira República, o trabalho das crianças só foi ressignificado pela força do ativismo político contra a exploração de menores, pressionando por uma regulamentação, consolidada no Código de Menores de 1927. Se o Código não foi capaz de mudar substancialmente as condições de vida das crianças das classes trabalhadoras, ele ajudou a criar uma oposição à cultura estruturada em torno do enunciado: “O trabalho da criança é pouco, quem não aproveita é louco”.

PALAVRAS-CHAVE: Infância – Trabalho de Menores – Pós-abolição – Primeira República – Código de Menores de 1927 – Lutas operárias

ABSTRACT

This paper aims to show the political clashes surrounding the drafting and enactment of laws to support working children in the First Republic. The years between 1889 and 1930 were marked by demands for rights and better working conditions. The concept of work was at the center of a field of disputes between different agents throughout this conjuncture, among which we highlight the medical knowledge, the legislature, the labor movement and the judiciary that actively acted in the making of a codification around the working childhood that, in turn, was the object of strong opposition from the business community, either by reference to family economic need or by its alleged ability to prevent idleness and vice, the work of children and young people was used rampantly in factories, workshops, streets, commerce, homes. A common and naturalized practice in the First Republic, children's work was only re-signified by the arduous commitment and political activism against the exploitation of minors, pressing for regulation, consolidated in the 1927 Minors Code, which finally made another type of childhood possible. If the Code was not able to substantially change the living conditions of working class children, it helped to create an opposition to the culture structured around the statement: "Children's work is little, those who do not take advantage of it are crazy".

KEY-WORDS: Childhood - Child labor - Post-abolition - First Republic - Code of Minors 1927 - Workers' struggles

LISTA DE TABELAS

TABELA 1 – Quantitativo de operários, idades e anos na Fábrica Cruzeiro – Cia América Fabril (1903 – 1930).....	17
TABELA 2 – Estabelecimentos, produtos e mão de obra de maiores e menores.....	71

LISTA DE IMAGENS

IMAGEM 1 – Menores na Sessão de Escultura de uma fábrica de móveis no Rio de Janeiro.....	186
IMAGEM 2 – Crianças em uma oficina, desenvolvendo trabalhos com maquinário no Rio de Janeiro	187
IMAGEM 3 – Oficina Fundição São Pedro.....	188
IMAGEM 4 – Médico Moncorvo Filho.....	189
IMAGEM 5 – Museu da Infância.....	190
IMAGEM 6 – Entrada do Museu da Infância.....	191
IMAGEM 7 – Pequeno jornaleiro.....	192
IMAGEM 8 – Greve Geral de 1917.....	193
IMAGEM 9 – Fábrica Bonfim, Sessão de Fiação.....	194
IMAGEM 10 – Fábrica Carioca, Sessão de Fiação.....	195
IMAGEM 11 – Fábrica Pau Grande, Sessão de Fiação.....	196
IMAGEM 12 – Fábrica Cruzeiro, Sessão de Fiação	197

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	9
CAPÍTULO 1	
MUNDOS DO TRABALHO E MOVIMENTO OPERÁRIO NO PÓS-ABOLIÇÃO (1889-1891).....	31
1.1 RASTREANDO AS PRIMEIRAS ESTRATÉGIAS DE LUTA.....	31
1.2 A INFÂNCIA TRABALHADORA NOS ANOS INICIAIS DA REPÚBLICA E O DECRETO MUNICIPAL 1.313	43
CAPÍTULO 2	
A OFENSIVA OPERÁRIA E A RESPOSTA NO PARLAMENTO (1892-1911).....	62
2.1 AS VOZES DO DIREITO NO PARLAMENTO.....	102
CAPÍTULO 3	
“AMPAREMOS À INFÂNCIA”: O SABER MÉDICO HIGIENISTA, A MOBILIZAÇÃO OPERÁRIA E PARLAMENTAR EM TORNO DO PROJETO Nº135/117 (1912 –1917).....	115
CAPÍTULO 4	
AS REGRAS DO JOGO: A JUDICIALIZAÇÃO DA INFÂNCIA E A REGULAMENTAÇÃO DO CÓDIGO DE MENORES (1918 – 1930).....	153
CONSIDERAÇÕES FINAIS	183
IMAGENS	186
ANEXO	198
REFERÊNCIAS	
FONTES DOCUMENTAIS.....	202
IMAGENS.....	203
LEGISLAÇÕES.....	203
PERIÓDICOS.....	203
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	204
SITES.....	215

INTRODUÇÃO

“Contra o espírito da lei, tudo isso se pratica impunemente. Vamos em todas essas fábricas e oficinas que por aí existem sem ar, sem luz, verdadeiros cemitérios do esquecido proletariado, pobres crianças obrigadas a trabalharem de 6 da manhã às 6 da tarde. Perversidade sem nome! Para maior escárnio desta mesma lei, consentem que gananciosos e ricos senhores de fábricas de cigarros, de fósforos e de outras matérias nocivas, ocupem na maioria crianças de ambos os sexos no serviço de suas imundas cloacas, verdadeiros geradores de tísica e a explorem sem consciência, nem humanidade (.....) E não temos governo? Não temos a lei? Mas, o que é governo, o que é lei? Ah proletário! E vos que sois os únicos culpados! A vossa ignorância é a causa de todas essas desgraças! Atendei ao brando de alerta”¹.

“Olha só, trabalhando com nove, dez anos de idade na fazenda eu não fui prejudicado em nada. Quando um moleque de nove, dez anos vai trabalhar em algum lugar, tá cheio de gente aí [dizendo] ‘trabalho escravo, não sei o quê, trabalho infantil’. Agora, quando tá fumando um paralelepípedo de crack ninguém fala nada”².

A primeira citação refere-se à denúncia feita pelo jornal *Correio Operário* do Rio de Janeiro no dia 1º de setembro do ano de 1910 e alertou para o estado execrável que a infância trabalhadora passava nos ambientes fabris. A segunda citação refere-se à declaração realizada pelo então ex- Presidente da República Jair Bolsonaro, no dia 4 de julho de 2019, em uma transmissão ao vivo em sua rede social. O ex-presidente afirmou ainda que o “trabalho dignifica o homem independente da idade” e que trabalhou em uma fazenda, no interior de São Paulo durante sua infância. Nessa época, seu pai era o administrador de uma propriedade na região do Eldorado Paulista, no Vale do Ribeira, local onde ele e os irmãos realizavam trabalhos na lavoura.

Um pouco mais de um século separa a declaração de Bolsonaro e a denúncia feita pelo jornal *Correio Operário* e alguns questionamentos que julgávamos superados permanecem atuais, mas nada pertinentes à contemporaneidade. Para medir a profundidade e a pulverização do discurso do então eleito pelo poder instituído, seremos levados a uma temporalidade um pouco distante desse tempo presente. A afirmação do

¹Jornal *Correio Operário*, 01 de setembro de 1910.

² Live Jair Bolsonaro com assuntos da semana 04/07/2019. [Acesso em 19/08/2019]. 1 vídeo: 37min: 10. Color.; som. Disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=KGjq-ijjH3Q>.

ex-presidente justifica a emergência de trazer à tona os pontos que permeiam o presente trabalho, muito embora tenha sido um discurso situado em outro espaço e tempo histórico do tema a ser abordado aqui. Ainda assim, cabe ressaltar a importância que a análise reflexiva da experiência vivida por sujeitos em outros tempos nos traz. Se Marc Bloch nos ensinou que a história é a ciência que estuda os homens, então vamos associar os feitos e as lutas desses homens, mulheres e crianças³ para mostrarmos a regulamentação das leis de amparo à infância trabalhadora percorrendo um caminho de muitos conflitos, recuos, negociações, contradições e necessários avanços.

Dois discursos, dois tempos e uma sentença: a perda da infância para os mundos do trabalho. Para não cairmos em um anacronismo é preciso tecer uma minuciosa análise relativa aos discursos proferidos por diferentes agentes em dois tempos históricos. Foucault nos auxiliou a refletir sobre essa questão:

“Certamente, se nos situarmos no nível de uma proposição, no interior de um discurso, a separação entre o verdadeiro e o falso não é nem arbitrária, nem modificável, nem institucional, nem violenta. Mas se nos situarmos em outra escala, se levantarmos a questão de saber qual foi, qual é constantemente, através de nossos discursos essa vontade de verdade que atravessou tantos séculos de nossa história, ou qual é, em sua forma muito geral, o tipo de separação que rege nossa vontade de saber, então é talvez algo como um sistema de exclusão (sistema histórico, institucionalmente constrangedor) que vamos desenhar-se”⁴.

O presente trabalho tem por objetivo analisar diferentes discursos em torno da questão do trabalho infantil na Primeira República, bem como seu significado para diferentes grupos sociais: os trabalhadores – adultos e menores – que atuavam no movimento operário; o saber médico; os legisladores; o empresariado e o campo

³ É importante destacar que embora a língua portuguesa permita as variações de gênero sem perder a concordância textual, tais como pequenos e pequenas, meninos e meninas, homens e mulheres, trabalhadores e trabalhadoras, utilizaremos aqui a identificação em um só gênero. Obviamente que ao se tratar do gênero masculino ou feminino identificaremos esses como tal. O intuito do trabalho não é trazer as relações de gênero na construção textual, embora elas estejam manifestadas a todo o momento nos mundos do trabalho e isso não quer dizer que não reconhecemos a identidade e as variedades de gênero. O objetivo é de apenas não tornar um texto cansativo, repetitivo e cheio de variações gramaticais. Concordamos com Grada Kilomba quando a pensadora apontou o quanto a língua portuguesa é problemática na medida em que ela se ancora e se baseia no discurso colonial e patriarcal. A autora indicou que a redução dos termos nas formas masculinas “revela uma dupla dimensão de poder e violência”. E o intuito não é repetir essas formas de opressão que seguem apagando o gênero feminino em muitas ocasiões. KILOMBA, Grada. *Memórias da Plantação - Episódios de Racismo Cotidiano*. Tradução Jess Oliveira. - 1. ed. Rio de Janeiro: Cobogó, 2019, p.14 – 15.

⁴ FOUCAULT, Michel. *A Ordem do Discurso*. São Paulo: Edições Loyola, 1996, p.14.

jurídico. Todos em um cenário tecido por conflitos e por negociações impulsionados justamente pela emergência da regulamentação do trabalho.

O recorte espacial escolhido foi o Rio de Janeiro, por ser a capital do Distrito Federal e onde estiveram localizadas fisicamente as representações do poder instituído, como a Câmara de Deputados, o Senado e a Presidência da República. A legislação que sairia da capital se tornaria espelho para as outras localidades do Brasil. Foi também no Rio de Janeiro que se criou o primeiro Juizado de Menores, em 1923, importante instrumento de amparo aos menores. Em algumas ocasiões trataremos de episódios que ocorreram em outra localidade, como em São Paulo, por exemplo, entendendo que a questão do trabalho infantil foi para além dos limites da capital republicana, sendo uma questão de âmbito nacional. O ano escolhido para iniciar a análise foi 1889, cenário de nascimento da República, até 1930, momento que institucionalizou direitos e proteção à infância trabalhadora, além de finalizar o período da Primeira República. A escolha em abordar esse recorte, justifica-se por tratar-se de um momento permeado pelo debate público acerca do direito dos trabalhadores e das trabalhadoras, trazendo à tona a disputa em torno do conceito de trabalho.

O objetivo é traçar o caminho de institucionalização das leis de amparo à infância trabalhadora, a partir da identificação dos sujeitos demandantes do direito e seus locais de atuação, seja no parlamento, nas fábricas, nos jornais, nas ruas etc. E, dessa forma, torna-se fundamental contextualizar os projetos, os decretos e os códigos de regulamentação do trabalho infantil a partir da análise dos discursos produzidos por esses sujeitos. Tratar das práticas discursivas e situar os discursos a partir do contexto político da Primeira República é um caminho que deve ser compreendido pela referência a um campo de disputas travados em torno do trabalho infantil protagonizado por múltiplos agentes. É pensar em uma política que não contemple tão somente interferências e apontamentos das ações na esfera legislativa. É trazer uma análise conjuntural levando em consideração um universo de pessoas, situações, hábitos, convergências e separações. A reunião, ou melhor, a aproximação desses discursos configura o que Pierre Rosanvallon nos colocou, que não se trata do político como uma instância ou um domínio. O político é o lugar da articulação social e de sua representação, “a matriz simbólica onde a experiência coletiva se enraíza e se reflete ao mesmo tempo”⁵. Trata-se de compreender a conjuntura em que se forjam e modificam

⁵ ROSANVALLON, Pierre. *Por uma História Conceitual do Político*. Revista Brasileira de História, São Paulo, V.15, nº30, p.9-22, 1995, p.12.

as categorias em que se reverberam a ação, de refletir como se formam os problemas, como atravessam o social, apresentando um cenário de possibilidades, a partir da delimitação de sistemas de oposições e desafios⁶.

Finda a escravidão, o pós-abolição trouxe à tona a ideia de moldar os cidadãos libertos ao hábito do trabalho. No final do século XIX, influenciados pelos ideais positivistas e liberais, esprou a ideia entre os intelectuais, os legisladores, os magistrados e o poder médico de que a nação dependia da formação da infância, pois assim se teria um bom cidadão e o futuro seria próspero. Por outro lado, a ideia de moldar os menores ao hábito do trabalho não era uma novidade trazida após a liberdade institucionalizada ou pela República. A infância desvalida sempre trabalhou.

Ao longo do século XIX existiam várias infâncias e essas variações foram tratadas de maneiras distintas de acordo com os grupos e as relações sociais. Não havia homogeneização conceitual da infância. Na realidade, a própria noção de infância ao longo do tempo é fruto de uma construção social. Seja qual fosse o projeto de Nação disputado pelos sujeitos ao longo do século XIX era consensual a necessidade de tirar a infância das ruas e trazê-la para a educação, mas não àquela dos bancos escolares e sim a que fosse voltada para os mundos do trabalho. Portanto, aprender um ofício livraria as crianças pobres, as órfãs ou as que viviam nas ruas do Rio de Janeiro, de qualquer mal e da ociosidade no futuro. Moldá-las ao hábito do trabalho para que não se tornassem menores vagando e vivendo nas ruas. Muitas ações, constituídas como políticas de assistências, foram estipuladas a partir do emprego de menores.

Há um vasto registro da utilização da mão de obra infantil na polícia, nos arsenais de guerra, nas fábricas de pólvora e no instituto de menores no período do Império. O recrutamento de menores, escravizados ou libertos, foi uma política comum adotada pelo governo do período com o intuito de inserir menores às estruturas produtivas tendo como argumento o ensino de ofícios. O próprio Eusébio de Queirós enfatizou o aproveitamento de menores e vadios em certos serviços da Marinha, o que seria uma forma de “limpar a cidade”. Em 1836 foi criado o Corpo de Imperiais Marinheiros e em 1840 o Corpos dos Aprendizes dos Marinheiros, instituições que recrutavam jovens entre 14 e 17 anos. Foram emitidos documentos aos juizes de órfãos requisitando menores e até angariando indígenas entre 7 e 10 anos de idade para serem empregados nas oficinas de Arsenal da Marinha. Muitos menores também foram utilizados nas oficinas do Arsenal de Guerra. O autor Jorge Prata Sousa mostrou que em

⁶ Ibid., *Le sacre du citoyen. Histoire du suffrage universel en France*. Paris, Gallimard, 1992, p.23.

um total de 597 operários, 148 faziam parte do corpo da Cia de Aprendizizes de Menores. Inclusive já havia o registro do uso de menores escravizados oriundos do Arsenal, como foi o caso da fábrica de tecidos de algodão localizada no bairro do Andaraí, do proprietário Joaquim Diogo Harthey que utilizou oito escravizados menores em seu estabelecimento. Na ocasião, da venda de sua propriedade, no ano de 1857, devolveu os menores para Cia de Aprendizizes⁷.

Patricia Urruzola, em sua tese, pesquisou processos de tutela em Vassouras e no Rio de Janeiro, entre 1880 e 1900, e pode constatar que antigos senhores solicitavam a guarda de menores tirando-os do convívio materno para inseri-los nos mundos do trabalho por meio de tutela ou pelo contrato de soldada. Uma prática que teve seu início antes mesmo de 1888, caracterizando o não cumprimento da Lei do Ventre Livre e que permaneceu no pós-abolição. Os senhores recorriam às instâncias judiciais para obter a guarda. Os solicitantes geralmente eram homens com posses como lavradores, capitães, padres, barões, negociantes, que apelavam à justiça alegando os mais variados motivos desde o vínculo de afetividade, que os menores eram “nascidos e criados” em suas propriedades até a incapacidade da mãe em cuidar por vários motivos, dentre os quais porque viviam embriagadas. As guardas eram solicitadas de duas formas: tutela ou contrato de soldada. A tutela garantia o destino dos menores às famílias capazes de criar e educar. Já o contrato de soldada consistia na garantia de uma remuneração do menor em troca de seus serviços, que eram depositados em uma conta na Caixa Econômica Federal e que o beneficiário só poderia sacar o valor quando atingisse a maioridade⁸.

No município de Vassouras 347 menores foram requeridos à justiça entre os anos de 1800 e 1900, contidos em 73 processos. Tanto nos processos de tutela quanto nos contratos de soldada não havia registros do tipo de trabalho e o local de destino dos

⁷ DE SOUSA, Jorge Prata. A mão de obra de menores escravos, libertos e livres nas instituições do Império. In DE SOUSA, Jorge Prata (org.) *Ofícios e Liberdade*. Rio de Janeiro: Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro, 1998, p.52-53. A prática de alistamento de menores na Escola de Aprendizizes da Marinha ainda permaneceu na Primeira República. Alistavam-se menores entre dez e dezessete anos. O Jornal *O Paiz*, no dia 11 de fevereiro de 1908, publicou a seguinte notícia: “Menores Abandonados. Continuando a série de providência dos menores abandonados o Dr. Alfredo Pinto, Chefe da Polícia, expandiu ontem uma circular aos delegados, recomendando-lhes que exerçam severa repressão contra menores vagabundos, que em vários pontos da cidade são numerosos e perturbam o trânsito público com correrias, demonstrando o abandono em que vivem. Os menores apreendidos serão apresentados aos juízes de órfãos para serem recolhidos ao Asilo de Menores Abandonados ou enviados a Escola de Aprendizizes de Marinheiros”. Cf. SOARES, Aline Mendes. *Precisa-se de um pequeno: O trabalho infantil no pós-abolição no Rio de Janeiro (1888-1927)*. Dissertação de mestrado. Rio de Janeiro: Programa de Pós-Graduação em História. Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, 2017, p.35.

⁸ URRUZOLA, Patricia. *Mães e filhos tutelados: Família, trabalho e liberdade no pós-abolição. Vassouras e Rio de Janeiro, 1880-1900*. Tese de Doutorado. Rio de Janeiro: Programa de Pós-Graduação em História. Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, 2019.

menores. Urruzola afirmou que dada vulnerabilidade das mães dos menores é muito provável que os tutelados foram levados ao trabalho de forma ilegal. O que caracterizava a utilização para fins ilegais de um mecanismo legal. No ano de 1888 houve um considerável aumento no requerimento de tutela no Rio de Janeiro. De 90 processos de requerimento de tutela entre 1880 e 1900, é bem expressivo que 24 requerimentos de tutela tenham corrido no ano de 1888. O trabalho de Urruzola nos mostrou que moldar crianças ao hábito do trabalho não foi uma novidade da República⁹.

Outra forma de requisitar mão de obra infantil foi por meio da aprendizagem. Os aprendizes representavam a categoria mais explorada. A aprendizagem de um ofício por meio de mestres, patrões e outros, não raras vezes eram desprovidos de vencimento. Nos mundos do trabalho, os aprendizes estavam em quase todas as categorias: no âmbito doméstico, no comércio, nas fábricas, nas oficinas, nas lavouras, nas forças armadas, entre outros.

Os trabalhadores tipógrafos também utilizavam os menores como aprendizes em suas oficinas. A *Revista Typographica*, circulou entre 1888 e 1889 e contou com Luiz França e Silva em defesa da classe¹⁰. O crescente número de aprendizes no quadro de funcionários das oficinas tipográficas foi um fator levantado por matérias na *Revista*, visto que na visão de muitos trabalhadores desse setor os aprendizes tiravam os lugares a serem ocupados por adultos e desencadeavam uma diminuição dos salários dos adultos, já que as oficinas estavam cada vez mais cheias de menores aprendizes. A luta pela regulamentação do trabalho dos aprendizes nas oficinas tipográficas foi um dos exemplos de pauta defendida entre a classe tipográfica antes do período republicano e que foi divulgada pela *Revista Typographica*:

“A verdade nua e crua deve dizer-se custe a quem custar: os proprietários, que só olham para os seus interesses, são os culpados porque admitem nas suas oficinas crianças na maior parte analfabetas e ainda em tenra idade, obrigando-as pouco depois de lhes ensinarem as caixas, a trabalhar 11 horas por dia, sem que lhes pese na consciência o excesso de trabalho (...) Mas, sobretudo, quem sofre com o aumento constante de aprendizagem são os bons tipógrafos que

⁹ Ibid., p.77, 80 e 87.

¹⁰ Luiz França e Silva foi um tipógrafo negro natural do Rio Grande do Norte. Se autointitulava socialista. Foi proprietário e redator da *Revista Typographica*, que circulou no Rio de Janeiro,. Com o fim da *Revista*, França e Silva fundou o jornal *Echo Popular*, tendo seu primeiro exemplar em circulação no dia 6 de março de 1890. Faleceu no ano de 1894 e estabeleceu-se uma tradição de visitas a seu túmulo pelos trabalhadores a fim de lembrar seus feitos e lutas. RODRIGUES, Igor Soares. *Revista Typographica: uma classe ilustrada em tempos confusos (1888-1890)*. Dissertação. Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Estadual do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, UERJ, 2020.

se quiserem trabalhar terão de sujeitar-se a receber um ordenado muito pequeno, e, se não quiserem morrer de fome serão obrigados a procurar noutra mister os salários que não puderam na sua arte arranjar para o seu sustento e da família”¹¹.

A pauta da regulamentação dos aprendizes não ocorreu apenas nas oficinas tipográficas, mas também em outros locais, como nas fábricas, e representaram um exemplo das permanências das lutas que seguiram como agenda ao longo da república. Entre os anos de 1888 e 1898, o Rio de Janeiro passou por uma transformação da produção industrial da manufatura em indústria, na medida em que as atividades artesanais declinam e o volume de produção se expande¹². A expansão da indústria foi acompanhada pela grande absorção de menores nesses espaços.

Vimos que o trabalho infantil sempre existiu, não foi uma novidade da República. A infância precarizada sempre trabalhou. Os salários dos menores complementavam a renda da família pobre. Nos anos que seguem o pós-abolição, houve um considerável aumento nos pedidos por mão de obra infantil no Rio de Janeiro. Na pesquisa que desenvolvemos no mestrado, intitulada “*Precisa-se de um pequeno: o trabalho infantil no pós-abolição no Rio de Janeiro (1888-1927)*”, mapeamos o mercado de trabalho de menores por meio dos anúncios no *Jornal do Commercio* e, ao longo do referido período, identificamos o aumento de interesse por parte dos anunciantes requisitando para diversos tipos de atividades¹³. Foram 1.223 anúncios levantados e, por meio deles, foi possível extrair naquelas entrelinhas um estilo de vida social e econômico da capital republicana que entrava em um estágio de desenvolvimento do modelo capitalista de produção. Traçamos os perfis de todas as atividades enunciadas ao longo de quatro décadas, em sua maioria para o âmbito doméstico e para o comércio, mas também com muitos pedidos em fábricas. As ocupações das meninas, em sua maioria, estavam basicamente designadas ao ambiente doméstico¹⁴. As idades mais requeridas nesses anúncios se encontravam na faixa etária entre 10 e 15 anos e os serviços eram relacionados ao ambiente doméstico como “amas secas”; cuidar de crianças; lavar e passar roupas; “serviços leves”; entre outras

¹¹ *Revista Typographica*, 22/12/1888 apud RODRIGUES, 2020, p.54.

¹² LOBO, Eulalia Maria Lahmeyer Lobo. *História do Rio de Janeiro. Do capital comercial ao capital industrial financeiro*. 2º volume. Rio de Janeiro: IBMEC, 1978, p.487.

¹³ SOARES, 2017.

¹⁴ Não localizamos nenhum anúncio com pedido de mão de obra infantil feminino para o comércio, tal atitude reforça a ideia de que a rua simbolizava um espaço vulnerável para as meninas e com facilidade para o desvio moral. As pequenas domésticas estavam sujeitas à restrição de um limite que não ultrapassasse a porta de casa, portanto não eram contratadas para sair às ruas.

atividades. Nas atividades exercidas pelos meninos, com faixa etária mais solicitada também entre 10 e 15 anos, encontramos uma gama de possibilidades e de atuações, já que eles não se restringiam apenas ao serviço doméstico. Concentravam-se, em sua maioria, no comércio e as atividades requisitadas eram para caixeiros do comércio em geral; copeiros; entregador de pão em sacos; balconista de padaria, botequim; taverna; operários de fábricas; ajudante de cozinha; aprendizes de diversos ofícios e outras atividades.

Para a elaboração da tese, retomamos aos anúncios do *Jornal do Commercio*, apesar de não os considerar como a principal fonte, e constatamos que entre o fim da escravidão e a primeira década do século XX havia um grande fluxo de pedidos de mão de obra infantil, a maioria voltada para os serviços domésticos e para o comércio, além de outras pequenas atividades citadas anteriormente. Percebemos a forte tendência em “se ensinar um ofício” – sem vencimentos – para livrar a criança do ócio e das ruas, também esteve presente nas entrelinhas da sessão de classificados. Conforme esses dois anúncios nos anos de 1890 e 1897: “Recebem-se meninos de família pobres para ensinar-se o ofício de alfaiate, dá-se casa, comida e roupa. Na Companhia Roupas Feitas e Costuras à Rua da Constituição, nº 81”; “Precisa-se de um aprendiz de 15 a 17 anos na fábrica de bonets (sic) na Rua da Alfândega, nº180”¹⁵.

Por outro lado, constatamos que em alguns momentos desaparecem literalmente os pedidos de mão de obra de menores nos jornais, como nos anos de 1906, 1910 e de 1914 até o ano de 1927 que foi praticamente inexistente¹⁶. Provavelmente o fato de ter pouquíssimos anúncios nos referidos anos relaciona-se à entrada massiva de menores nos ambientes fabris do Rio de Janeiro. As vagas para os estabelecimentos fabris não eram anunciadas nos jornais, tanto é que na pesquisa realizada no mestrado, em um universo de 1.223 anúncios analisados, encontramos apenas 13 pedidos de mão de obra de menores para as fábricas ao longo do levantamento de 39 anos, um número bem

¹⁵ O primeiro anúncio foi publicado no *Jornal do Commercio*, 07 de dezembro de 1890 e o segundo anúncio no mesmo periódico, em 03 de dezembro de 1897.

¹⁶ Entre os anos de 1914 e 1927 identificamos apenas 5 anúncios com pedidos para mão de obra infantil no ano de 1914, 2 anúncios em 1915, 1 anúncio em 1916, 2 anúncios em 1919 e 2 anúncios em 1922. Esses números são reduzidos se comparamos com a sessão de classificados dos anos finais do século XIX. Só para citar um exemplo, em dezembro de 1890 havia 65 pedidos requisitando menores para os mais variados serviços e em 1899 teremos 54 anúncios. Por outro lado, as poucas solicitações nesse período não querem dizer que não existiu pedidos referentes à mão de obra de menores, pois analisamos somente um jornal e no período de dezembro. É possível correlacionar esse fato à entrada massiva de menores nas fábricas do Rio de Janeiro, tendo em vista que localizamos poucos pedidos para esses locais. As vagas eram requisitadas no método “boca a boca”.

irrisório para um período de intensa atividade industrial e com muitas denúncias de exploração desses pequenos e pequenas¹⁷.

É provável que na grande maioria dos casos, as oportunidades de vagas fossem anunciadas oralmente por conhecidos, vizinhos e familiares, não sendo divulgadas na imprensa. O levantamento realizado no *Jornal do Commercio* não nos permite aceder à realidade quantitativa do emprego de menores nos estabelecimentos fabris. O industrial Jorge Street¹⁸ relatou em seu discurso que a maioria dos menores empregados em suas fábricas eram filhos, irmãos ou parentes dos próprios operários, que trabalhavam na mesma fábrica e muitas vezes na mesma sala¹⁹.

Em um importante estudo sobre a expansão da indústria têxtil no Rio de Janeiro, as autoras Ana Marta Rodrigues Bastos e Elizabeth Von der Weid constataram a presença massiva de crianças de diversas faixas etárias nas indústrias da Companhia América Fabril, uma das sedes pesquisadas foi a Fábrica Cruzeiro, localizada no bairro de Vila Isabel e que foi principal unidade da companhia. As autoras analisaram as fichas dos operários da fundação da fábrica até 1930 de acordo com a faixa etária²⁰:

TABELA Nº 1

QUANTITATIVO DE OPERÁRIOS, IDADES E ANOS NA FÁBRICA CRUZEIRO – CIA AMÉRICA FABRIL (1903- 1930)

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

¹⁷ A partir dos dados levantados entre os anos de 1888 e 1927 constatamos que o trabalho no âmbito doméstico era o setor em que mais se requisitava. Dos 1.223 anúncios analisados, a mão de obra doméstica teve 58% ou 706 anúncios, seguidos do comércio 31% ou 382 pedidos, do setor fabril 1% ou 13 pedidos e outros anúncios sem especificação do ramo de atividade em geral com 10% ou 122 pedidos. SOARES, 2017, p. 93-94.

¹⁸ Jorge Luís Gustavo Street foi considerado um industrial progressista pela imprensa de grande circulação e homens políticos, pois chamava atenção para a regulamentação de leis trabalhistas. No ano de 1890 foi nomeado diretor da Sociedade Auxiliadora da Indústria Nacional. Entre os anos de 1912 e 1936 integrou a diretoria do Centro Industrial Brasileiro. Foi considerado um articulador com ampla atuação e diálogo com as entidades classistas industrial, o movimento operário e os representantes do poder instituído. Seus projetos de atuação estavam voltados para industrialização e questão social e trabalhista, o que em sua visão eram indissociáveis e fundamentais para modernização do Brasil. BARBOSA, Pedro Paulo Lima. *Projeto Industrial e Social em Jorge Luís Gustavo Street: Tensão e Conflito em uma Prática de Conciliação entre Capital e Trabalho*. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-Graduação em História PUC, São Paulo, 2009.

¹⁹ FILHO, Evaristo de Moraes (org). *Ideias Sociais de Jorge Street*. Brasília D/F: Senado Federal/Fundação Casa de Rui Barbosa. Coleção Ação e Pensamento da República: 1980, p. 379.

²⁰ BASTOS, Ana Marta Rodrigues & WEID, Elizabeth Von der. *O fio da meada. Estratégia de expansão de uma indústria têxtil: Companhia América Fabril:1878-1930*. Rio de Janeiro, Fundação Casa de Rui Barbosa, Confederação Nacional da Indústria, 1986, p.231.

ANO	OPERÁRIOS E OPERÁRIAS	ATÉ 5 ANOS	6-7	8-13	14-17	18-26	26-45	48-60	61....
ATÉ 1903	125	-	3	21	14	34	44	8	1
1904- 1911	377	1	4	106	52	101	96	17	-
1912- 1914	346	1	-	95	74	81	90	4	1
1915- 1917	383	1	2	110	92	66	97	15	-
1918- 1920	1.133	4	4	155	296	311	337	23	3
1921- 1924	4.635	5	7	343	1.268	1.616	1.336	57	3
1925	1.271	-	1	50	348	458	409	3	2
1926	628	-	-	41	271	185	129	2	-
1927	991	-	-	46	386	332	229	5	-
1928- 1930	1.900	-	-	155	742	646	430	17	-
TOTAL	11.879	12	21	1.122	3.543	3.830	3.190	151	10

No processo de industrialização, a mão de obra infantil passou a ser um elemento indispensável ao empresariado. O emprego desses menores na produção foi um importante componente da renda familiar, pois frequentemente o menor era proveniente da família operária, configurando um pacto infeliz e desigual entre adultos na sua exploração²¹. Por mais que os pedidos para o ambiente fabril não fossem anunciados nos jornais, rotineiramente o movimento operário e também alguns jornais da grande imprensa denunciavam o uso de forma indiscriminada da mão de obra de menores. Denunciavam ainda os ambientes insalubres das fábricas, com corriqueiros acidentes e com controle violento de seus empregados menores. Essas denúncias foram

²¹ FAUSTO, Boris. *Trabalho Urbano e Conflito Social*. RJ: Difel Difusão Editorial S.A.: 1977.

constantemente relatadas por parte desses jornais nas duas primeiras décadas do século XX. Vejamos:

“Vão aos centros industriais, e verão como nas fábricas trabalham crianças de 6 a 12 anos em trabalhos superiores às suas forças, e que, muitas vezes inexperientes devido à sua idade deixam-se facilmente apanhar pelas máquinas; noutras, com medo do azorrague dos contramestres se não mostrarem serviço, vêm-se esses pequenos operários na contingência de fazerem limpeza das máquinas com elas em movimento, do que resulta ficarem despedaçados nas engrenagens [...]”²².

A denúncia feita no ano de 1908 relatando manuseio e acidente a partir da limpeza das máquinas constatava uma realidade constante do trabalho infantil na industrialização. Ainda, que a infância tivesse empregada fortemente no âmbito doméstico, comércio e outras atividades, foi no ambiente fabril que encontramos maiores registros de denúncias na imprensa. Essas denúncias circulavam facilmente por diversos fatores. O primeiro deles é que a mão de obra nas fábricas era composta por homens, mulheres e crianças e o fato de conviverem no mesmo espaço fazia com que muitos presenciassem as atrocidades cometidas contra os menores por seus superiores. Alguns trabalhadores agiam como informantes para a imprensa e os jornalistas também relatavam que ao saírem das redações para escrever sobre um determinado assunto, chegavam ao local e se deparavam com outra situação. Como no caso em que o jornalista foi cobrir um comício e se deparou com um grave acidente de trabalho de uma menor na Fábrica de Sapopemba, localizada em Deodoro, zona norte do Rio de Janeiro:

“[...] com o fim de tomar parte no comício que deveria realizar-se às 17 horas, nas imediações do “feudo” Santo Moreira, se conduziu para a estação de Deodoro justamente onde funciona a supracitada fábrica, quando deparou que da referida fábrica saía uma “maca” conduzindo uma infeliz vítima do capital, com 14 anos de idade, Maria Pinheiro, que os seus condutores procuravam ocultá-la da vista dos circunstantes. [...] Soubemos que a vítima morava em Deodoro, e que foi apanhada por um dos motores, recebendo muitas contusões da perna esquerda”²³.

²² Jornal *A Voz do trabalhador*, ano 1, nº1, 01 de julho de 1908.

²³ Jornal *O Clarim*, 17 de março de 1917.

O presente trabalho tem como foco a infância operária, por encontrar mais relatos sobre a mão de obra no ambiente fabril, e também porque há registros de que algumas greves e paralisações que tiveram seu estopim a partir da exploração do trabalho infantil. A exemplo da Greve de 1903 que ocorreu no Rio de Janeiro. Uma das reivindicações dos operários da Fábrica de Tecidos Carioca, localizada no bairro do Jardim Botânico, era reprimir o contramestre Paulino Vieira Gomes, da seção de crianças, muito provavelmente por conta de certos exageros e penalidades físicas aplicadas nesse setor²⁴. No mesmo ano, a Fábrica de Tecidos Cruzeiro, localizada no bairro do Andaraí, também paralisou por conta de maus tratos, tendo a maioria de grevistas mulheres e crianças. Esse evento motivou outras greves como na Fábrica de Tecidos Aliança, em Laranjeiras²⁵.

Empregavam-se muitos menores no serviço doméstico nesse período, mas pelo fato de estarem no âmbito privado, ficava mais difícil publicitar as denúncias. Não que não houvesse, como no caso do pequeno Sebastião Martins Viana, de apenas seis anos, que fugiu da casa de seu patrão denunciando-o à polícia. Há muitos desses relatos ainda a serem explorados e analisados sob um olhar mais atento. Ainda que Sebastião tivesse tão pouca idade, pode ser um indício de que de alguma maneira esses menores encontravam um meio de resistir àquela situação²⁶. Apesar de reconhecermos relatos de resistência no âmbito doméstico e no comércio, não abordaremos esse assunto. Nosso foco se dirigirá mais atentamente ao ambiente fabril que se desenvolvia cada vez mais a partir do final do século XIX e que empregou centenas de crianças em seu quadro de funcionários. Além disso, as denúncias da imprensa operária referiam-se majoritariamente à exploração do trabalho infantil nas fábricas, principalmente as têxteis que se expandiam no período.

Segundo Angela de Castro Gomes, o período compreendido entre o 13 de maio de 1888 e o novo modelo de governo a partir de 1889 foi um momento significativo para a construção da “palavra operária”. Nessa conjuntura, tecida por disputas, muitos esforços foram demandados a partir da própria classe trabalhadora para a construção de

²⁴ PIRES, Isabelle Cristina da Silva. *Entre teares e lutas: relações de gênero e questões etárias nas principais fábricas de tecidos do Distrito Federal (1891-1932)*. Dissertação de Mestrado Programa de Pós-Graduação em História, Política e Bens Culturais. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2018, p.85.

²⁵ GOLDMACHER, Marcela. *A Greve Geral de 1903 – O Rio de Janeiro nas décadas de 1890 a 1910*. Tese de Doutorado Programa de Pós-Graduação em História. Niterói: Universidade Federal Fluminense, 2009, p. 124.

²⁶ Arquivo da Polícia do Rio de Janeiro, Ocorrências, 19ºDP, 25 de fevereiro de 1925.

uma ética do trabalho. O movimento operário foi composto por várias lideranças, com propostas distintas e diversas correntes políticas. Havia ainda a outra face liderada pelas autoridades públicas e a patronal com os projetos de redefinição do conceito de trabalho e o papel que o trabalhador deveria exercer na sociedade²⁷.

Nesse jogo de disputas, cabe ressaltar a visão do empregador. O industrial paulista, Jorge Street, por exemplo, considerava que o pensamento e a ação de sua classe era progressista e humano, mas, ao conceder uma entrevista no ano de 1917, relatou que 50% do operariado nacional eram constituído por menores de 18 anos²⁸.

“Se entre nós o trabalhador nunca teve depois da primeira grande lei social da libertação dos escravos, uma vida que se pudesse, nem de longe chamar de trágica, tal qual nos mostram os inquéritos e as publicações da Europa Industrial, havia entre nós, no entanto, incontestavelmente, abusos e injustiças contra crianças, mulheres e mesmo operários homens, no que diz respeito à idade de admissão, do horário e do salário principalmente. E sabeis que falo de experiência própria, porque durante mais de 35 anos dirigi fábricas com milhares de operários e sei bem o que vos digo. Confesso que trabalhei com crianças de 10 a 12 anos e talvez menos, porque nesses casos, os próprios pais enganavam. O horário normal era de 10 horas e, quando necessário de 11 ou 12 horas (...)”²⁹.

No intuito de amenizar os aspectos da exploração de trabalhadores do setor fabril, o industrial apontou diferenças entre a “trágica exploração nos países europeus” e a indústria brasileira com suaves relações de trabalho, direcionando a culpa aos pais das crianças, por enganarem a idade dos filhos para que esses pudessem trabalhar, em uma jornada exaustiva. Dessa forma, as explicações de Polanyi nos auxiliam a compreender as palavras do industrial, pois “o verdadeiro significado do tormentoso problema da pobreza se revelava agora por inteiro: a sociedade econômica estava sujeita à lei que não eram leis humanas”³⁰.

Conforme apontamos, as denúncias de exploração da mão de obra de menores eclodem na primeira década do século XX, por parte principalmente de militantes do

²⁷ GOMES, Angela de Castro. *A Invenção do Trabalhismo*. 3ªed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2005, p.26.

²⁸ BARBOSA, 2009.

²⁹ Entrevista de Jorge Street foi concedida ao *Jornal do Commercio* no Rio de Janeiro em 10/09/1917 e posteriormente publicada no jornal *O Estado de São Paulo* em 19/09/1917. A entrevista pode ser lida na íntegra em um volume organizado por Evaristo de Moraes Filho in *Ideias Sociais de Jorge Street*. Brasília D/F: Senado Federal/ Fundação Casa de Rui Barbosa (Coleção Ação e Pensamento da República), 1980, p.369-398.

³⁰ POLANYI, K. *A grande transformação: as origens da nossa época*. Rio de Janeiro: Campus, 2000, p.33.

movimento operário que publicavam nos jornais de suas categorias, seguidos da imprensa de grande circulação, em menor escala³¹. As queixas também partiam de alguns homens da política ou com certa notoriedade pública³² e até mesmo por parte das crianças que recorriam à polícia para registrar ocorrências contra seus patrões e tutores³³. Dessa forma, veio à tona a emergência de mudanças legislativas, já que o capitalismo difundia-se cada vez mais e operava livremente, sem regulamentação trabalhista. Os agentes do poder instituído estatal precisavam rever suas posições e refletir sobre uma modificação desse sistema *laissez faire*, que deprimia a energia humana e provocava degeneração das classes pobres, conforme relatava Evaristo de Moraes em seus apontamentos acerca da situação dos trabalhadores e trabalhadoras na primeira década do século XX³⁴.

A relevância do presente trabalho está em pensar o debate em torno da infância trabalhadora como um ponto fundamental da pauta reivindicatória dos movimentos operários na Primeira República, que incluía também a questão do trabalho noturno da mulher; o direito à licença maternidade; às 8 horas de jornada; o descanso semanal; o direito à licença em caso de acidente; a higiene nos locais de trabalho; a educação para os operários e seus filhos também trabalhadores. Entende-se que o conceito de trabalho e a noção de direito da classe trabalhadora estiveram no campo central de disputas entre diferentes agentes ao longo de toda a Primeira República.

³¹ O Jornal *Correio de Manhã* apresentou-se como uma tribuna livre para o noticiário e debate das reivindicações operárias. Evaristo de Moraes, jurista, escreveu artigos nesse periódico e originou o livro *Apontamentos de Direito Operário*, representando a primeira literatura jurídica no Brasil sobre o tema direito do trabalho publicado em 1905. DE MORAES, Evaristo. *Apontamentos de Direito Operário*. São Paulo: LTr Editora Ltda, 1986.

³² Destacamos nomes como o juiz Mello Mattos, responsável pelo Código de Menores; o senador Lopes Trovão; o senador Rui Barbosa; o jurista Evaristo de Moraes; o médico Moncorvo Filho; o intendente municipal Ernesto Garcez; o Deputado Federal Antônio Manuel de Carvalho Neto; Deputado Maurício de Lacerda; Deputado Deodato Maia. Todos promoveram um amplo debate e trabalharam, cada qual em seu campo de atuação e interesses, para institucionalizar a questão do trabalho infantil na Primeira República. Desenvolveremos ao longo da tese as importantes atribuições que cada um desses homens citados teve nessa conjuntura.

³³ Importante destacar que nas últimas décadas do século XIX havia preocupação com o trabalho do menor e até casos de “reescravização” que tornaram casos de polícia e estamparam as páginas dos jornais no pós-abolição. A situação de Corina em 1893, menor de 12 anos e empregada doméstica no município de Vassouras, Rio de Janeiro, foi emblemática. Sua mãe Felicidade entrou com um pedido de tutela alegando que a menor sofria maus tratos do barão Avellar e Almeida, seu ex-senhor. O processo foi noticiado nos jornais da capital e José do Patrocínio chamou atenção para esse caso em que tutela operava como “mediador plástico entre a liberdade e o cativo”. Cf Urruzola, 2019. O que podemos constatar é que o uso de menores nos mundos do trabalho sempre existiu como uma prática costumeira no Brasil. Na primeira década do século XX ocorreu o uso desenfreado dessa mão de obra no processo de industrialização, o que provocou uma reação do operariado, da opinião pública, do saber médico e do próprio poder instituído. Muitos casos de exploração dos menores foram noticiados na imprensa operária e de grande circulação nesse período.

³⁴ DE MORAES, Op.cit.

Em outros termos, procura-se traçar o caminho de institucionalização das leis de amparo à infância trabalhadora na Primeira República pela identificação dos sujeitos que denunciaram a exploração dos menores nos jornais, nas greves, nos comitês; que discursaram no Senado ou na Câmara dos Deputados; que atuaram no poder judiciário e no campo médico. Para uma compreensão mais ampla desses embates, consideramos também o posicionamento do empresariado, sobretudo o fabril, que se organizou e agiu fortemente contra a regulamentação do trabalho infantil, baseado no argumento de que o Estado não deveria intervir nas relações de trabalho conforme o modelo liberal adotado. Tanto o campo jurídico quanto o campo médico são perpassados por diferentes concepções sobre a infância. A história da implementação das leis de amparo à infância não pode ser compreendida sem a referência a todos esses fatores conjunturais.

A proposta de análise histórica foi construída a partir de certo marco referente às diversas legislações sobre o trabalho infantil entre 1889 e 1930. A tese será dividida em quatro capítulos, além dessa apresentação e conclusão. Os marcos de temporalidade dos capítulos foram definidos a partir do referencial compreendido na contextualização dos projetos, decretos e códigos de regulamentação do trabalho dos menores, inserindo a análise do discurso produzidos pela imprensa do movimento operário, pelo judiciário, pelo legislativo, pela medicina higienista e pelo patronato. Dessa forma, diversas fontes se cruzam ao longo dos capítulos, método encontrado para retratar os debates públicos dos agentes envolvidos, assim como seus desdobramentos e suas ressonâncias.

No capítulo 1, a cronologia abordada é de 1889 a 1891; no capítulo 2, analisamos o contexto entre 1892 e 1911; o recorte do capítulo 3 compreende o período entre 1912 e 1917; já o capítulo 4, será dedicado aos anos entre 1918 e 1930. Dessa maneira, contemplamos o debate sobre as leis referentes à infância trabalhadora na Primeira República, identificando os agentes envolvidos, os seus respectivos discursos e as lutas travadas em cada uma dessas cronologias.

O debate tem seu ponto de partida no ano de 1889, ano inicial da República. Discutimos as primeiras estratégias de lutas e de que forma se deu a movimentação política das organizações que reivindicavam melhorias para classe trabalhadora em um momento imediatamente no pós-abolição. Analisaremos ainda o Decreto Municipal 1.313, de 1891, que se referia somente aos estabelecimentos fabris no Rio de Janeiro e que determinou sobre o uso de mão de obra infantil nas fábricas e oficinas. Essa foi a primeira lei sobre a regulamentação do trabalho infantil na Primeira República. A lei

tornou inadmissível o trabalho de menores manuseando máquinas em movimento, depósito de carvão, fábricas de ácidos, algodão-pólvora, nitroglicerina e fulminatos, ou mesmo empregá-los em manipulações diretas de fumo, chumbo, fósforo etc.

No segundo capítulo, entre 1892 e 1911, tratamos do período em que ocorreu um amplo debate sobre a questão da infância trabalhadora em um contexto de efervescência política da capital. Temos aí a formação de Partidos Operários, o Primeiro Congresso Operário no Rio de Janeiro no ano de 1906, a criação e a circulação de importantes veículos de comunicação como o jornal anarco-sindicalista *A Voz do Trabalhador*, fundado no ano de 1908 como resultado do Primeiro Congresso Operário; a formação das Escolas Modernas que lutavam para que os filhos dos trabalhadores – que também eram trabalhadores – pudessem ter um ensino libertário; culminando no ano de 1911 com o Projeto de Lei do advogado Deodato Maia que buscou regulamentar a questão do trabalho infantil. Esse projeto enfrentou grande reação por parte do empresariado e não foi aprovado.

As fontes utilizadas foram os jornais do movimento operário como *A Voz do Trabalhador*; *Correio Operário*; *O Clarim*; *Gazeta operária*; *A Vanguarda*; *A Vida*. Jornais de grande circulação também como *Correio da Manhã*; *Jornal do Commercio*, *Gazeta de notícias*. O jornal *A Terra Livre* e *A Plebe* de São Paulo, também publicaram questões referentes às lutas do operariado no Rio de Janeiro. Os jornais encontram-se alocados no Arquivo de Memória Operária do Rio de Janeiro (AMORJ), no IFCS-UFRJ; na Hemeroteca Digital da Biblioteca Nacional (BN); na sessão de periódicos da BN e no Arquivo Edgard Leuenroth (AEL), na UNICAMP. A análise também contempla os discursos dos deputados, senadores, advogados e médicos sobre a questão do trabalho infantil. Utilizamos os Anais dos discursos proferidos no poder legislativo e no senado.

No capítulo 3, que se dedica ao período entre 1912 e 1917, foram utilizados os discursos do saber médico para questionar o debate fundamental acerca da preocupação com a infância trabalhadora. Destaque para a figura de Moncorvo Filho, médico higienista que dirigiu o Instituto de Proteção à Infância que levava seu nome, fundado pelo Estado em 1901. Posteriormente, seu Instituto se propagará por vários estados como Minas Gerais; Curitiba; Rio Grande do Sul; Maranhão e São Paulo. Em 1922, por iniciativa do médico realizou-se o Primeiro Congresso Brasileiro de Proteção à infância, que levaria como uma de suas pautas a questão do trabalho. Moncorvo filho foi muito

atuante nesse momento. Em 1908, realizou uma inspeção na Imprensa Nacional e na Casa da Moeda e concluiu que das 88 crianças examinadas e que trabalhavam nesses estabelecimentos, 63 estavam com tuberculose³⁵. As publicações de Moncorvo Filho também foram analisadas nesse capítulo. Destaque para: *Proteção à Infância*, 1911; *Em Torno do Berço*, 1914, *Amparemos a Infância*, 1915; *A Cruzada pela Infância*, 1919; *Histórico de proteção à infância no Brasil 1500-1922*, 1926; *Alcoolismo Infantil*, 1928. Esses livros estão alocados na Fundação Casa de Rui Barbosa e Biblioteca Nacional. As fontes serão os registros do Instituto de Proteção à Infância Moncorvo Filho e também os jornais do movimento operário.

Ainda nesse capítulo abordamos a tese do médico Genserico Dutra Ribeiro, apresentada à Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, no ano de 1913, com o título de *A Criança Operária*. O autor traz questões importantes acerca da higiene e as doenças que acometem às crianças no ambiente insalubre fabril. A publicação encontra-se na Biblioteca de Ciências da Saúde na Universidade Federal do Paraná.

Além da constatação do saber médico acerca dos malefícios causados pelo uso do trabalho infantil nas fábricas, também observamos nesse período as estratégias utilizadas pelos trabalhadores no controle do processo de trabalho. Como, por exemplo, o episódio que ocorreu em São Paulo que foi a Greve Geral de 1917 e teve desdobramentos no Rio de Janeiro. O movimento iniciou-se a partir da criação do Comitê Popular de Agitação Contra a Exploração dos Menores Operários e devido a esse instrumento que as ligas operárias de bairros se desdobraram em uma campanha em defesa do menor. Segundo Christina Lopreato, o Comitê “sacudiu as energias adormecidas dos trabalhadores”. O movimento dos trabalhadores, sob a influência dos anarquistas, sensibilizou a sociedade paulistana denunciando o trabalho infantil e com isso acabou mobilizando os adultos para a reivindicação também de outros direitos³⁶.

Angela de Castro Gomes apontou que o ano de 1917 foi um período de intensa agitação. As questões sociais assumiram contornos mais críticos e as propostas de uma legislação social tomavam forma³⁷. Nesse mesmo ano, Maurício de Lacerda apresentou o Projeto nº 135 que proibia a contratação de menores de 14 anos; contratação somente mediante um atestado médico; os menores entre 14 e 18 anos só poderiam firmar

³⁵ Jornal *Correio da Manhã*, 31 de Janeiro de 1908.

³⁶ LOPREATO, Christina da Silva Roquette. *O Espírito da Revolta - A Greve Geral Anarquista de 1917*. Tese de Doutorado. Programa de Pós-Graduação em História IFCH/UNICAMP. Campinas, São Paulo, 1996, p.98.

³⁷ GOMES, 1979.

contrato nas oficinas mediante apresentação de frequência escolar anterior. O Decreto Municipal 1801/1917 foi regulamentado com base na proposta de Maurício de Lacerda. A reação do empresariado veio imediatamente quando o Centro Industrial Brasileiro, entidade que representava os industriais, apresentou uma petição que argumentava a ilegalidade da lei. Acabaram por ganhar a petição e a lei foi anulada. Dois anos depois, em 1919, seria instituído o Tratado de Versalhes e o Brasil foi signatário. Como parte do Tratado, fundou-se a Organização Internacional do Trabalho – OIT – que já influenciava de alguma maneira os debates sobre a regulamentação da questão do trabalho sob a ótica governamental. Alguns representantes do Estado, e não da classe trabalhadora, participaram da conferência de 1925 e demonstraram o interesse na organização legislativa das relações de trabalho³⁸.

Em meio às pressões jurídicas, da opinião pública e dos trabalhadores, em 1923 foi criado o Juizado de Menores e José Cândido de Albuquerque Mello Mattos nomeado o juiz responsável, discussão que abordamos no Capítulo 4. O juizado passou a ter dupla função, a de proteger a mão de obra infantil da exploração do trabalho e a de retirar os menores que ficavam pelas ruas³⁹. As dificuldades encontradas pelo Juiz de Menores em atuar na fiscalização das fábricas estavam atreladas, entre outros fatores, à incompatibilidade entre as diversas leis municipais. Foi então, que a partir de 1925, Mello Mattos insistiu junto ao ministro da justiça pela criação de uma legislação que incorporasse as leis dispersas e que pudessem incluí-las em uma única legislação. O objetivo era elaborar um código de alcance nacional, inclusive com pontos referentes ao trabalho dos menores, já que algumas leis abrangiam apenas o Rio de Janeiro⁴⁰. As fontes utilizadas foram os jornais do movimento operário, jornais da grande imprensa, os anais da câmara de deputados e o arquivo do Juiz Mello Mattos que se encontra no Museu da Justiça no Rio de Janeiro.

Ainda no Capítulo 4, abordamos o momento pós-código e a reação patronal. Foram utilizadas como fontes as circulares do Centro Industrial Brasileiro para dar destaque ao impacto que o Código de Menores de 1927 causou no meio industrial.

³⁸ FRACCARO, Glaucia. *Os direitos das mulheres: feminismo e trabalho no Brasil (1917-1937)*. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2018, p.124.

³⁹ CABRAL, Vera Monteiro Larica. *Política de Estado em relação ao menor e seus desdobramentos no Espírito Santo (1889-1927)*. Dissertação de mestrado. Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória, 2008, p.104.

⁴⁰ FALCÃO, Regina Lúcia de Andrade. *A balança e o tear: o papel do Juiz Mello Mattos na implementação das leis de proteção ao trabalho infantil no Rio de Janeiro (1924-1929)*. Mestrado em Sociologia – Instituto de Filosofia e Ciências Sociais, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 1995. p,102.

Esses documentos estão alocados no AEL/UNICAMP e nos jornais da grande imprensa como *Jornal do Brasil*, *Gazeta de Notícias*, *Diário Nacional* e *O Globo*, na Biblioteca Nacional. Só para se ter uma ideia do efeito da codificação no meio fabril, em 10 de abril de 1929 diretores de 520 fábricas foram multados por não enviarem os nomes dos trabalhadores menores de 18 anos que atuavam em seus estabelecimentos⁴¹. A reação do Centro Industrial Brasileiro foi se organizar para que o Juiz Mello Mattos saísse de cena.

Para a construção textual da tese, partimos das questões conceituais discutidas por E.P. Thompson, Michel Foucault, dois pensadores que, utilizados juntos, são passíveis de recepção positiva ou negativa. A apropriação desses dois autores não é um dado exclusivo dessa pesquisa. Um exemplo foi a obra de Margareth Rago, *Do Cabaré ao Lar – A utopia da cidade disciplinar Brasil 1890-1930*, que utilizou ambos. A autora apropriou-se dos conceitos de Foucault e aplicou-os em uma rica análise das relações de poder e das estratégias de disciplinarização utilizadas pela classe dominante sobre o proletariado na Primeira República. Concomitante a essa tentativa de enquadrar trabalhadores em uma disciplina almejada pelos dominantes, surgem formas de resistência que propuseram um modelo alternativo contra o controle, a vigilância e a repressão. No entendimento de atuação da classe operária em seu processo de constituição enquanto classe, em seu fazer-se, Rago partiu da concepção de Thompson e transpôs seus conceitos para as lutas dos trabalhadores desse período no Brasil⁴².

Trazer o debate e apontar o caminho tecido por lutas e resistências é o primeiro passo para concordarmos com Thompson, especialmente quando o autor sintetiza a concepção de que a lei pode ser vista como um instrumento de mediação e reforço para as relações de classe existentes e ideologicamente como sua legitimadora⁴³.

Foucault auxilia na compreensão das estratégias de disciplinarização no pós-abolição em moldar homens, mulheres e menores ao hábito do trabalho a qualquer custo e lucro. Também nos ajuda a entender os múltiplos discursos proferidos por diferentes agentes em torno do conceito de trabalho, especialmente acerca da infância trabalhadora.

⁴¹ *Jornal do Brasil*, 10 de abril de 1929.

⁴² RAGO, Margareth. *Do cabaré ao lar: a utopia da cidade disciplinar Brasil 1890-1930*. Rio de Janeiro: Paz & Terra, 1985.

⁴³ THOMPSON, E. P. *Senhores e caçadores: a origem da lei negra*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987, p.353.

Tivemos bastante dificuldade em desenvolver o objetivo da pesquisa a partir dos marcos dados pela própria historiografia do movimento operário. Cabe ressaltar, que inicialmente o objetivo era analisar o movimento operário, bem como as ressonâncias de sua atuação na feitura de uma codificação em torno do trabalho de menores, um dilema bem comum para pesquisadores e pesquisadoras que analisam esse período. Bourdieu acalentou as nossas inquietações e nos fez refletir um pouco mais ao tomarmos conhecimento de que, em uma aula, ele fazia com que seus alunos compartilhassem suas pesquisas, independentemente de estarem seguros, certos ou não e assim proferiu a seguinte frase “nada é mais universal e universalizável do que as nossas dificuldades”⁴⁴. As inseguranças ocorriam por falta de referencial bibliográfico de nossa parte? Então, seguindo a intuição, buscamos a partir das leituras que tivemos compartilhar os resultados dos debates que tomamos como objeto de interesse e julgávamos que deveria abordá-los, pois “quanto mais a gente se expõe, mais possibilidades existem em tirar proveito da discussão e, estou certo, mais benevolente serão as críticas ou os conselhos”⁴⁵.

No meio do caminho, fomos levados a estender a análise da esfera política ou social para além dos agentes do movimento operário, pensando num debate público mais amplo no qual o próprio conceito de trabalho estava sendo disputado. A questão que permeou toda a Primeira República foi a emergência de uma legislação social referente ao trabalho e ao direito dos trabalhadores. E, dessa forma, escolhemos uma dessas pautas debatidas: a construção de uma codificação direcionada aos trabalhadores menores.

Para analisar a esfera do debate público sobre o trabalho infantil a partir de múltiplos agentes, discursos e conceitos incluímos algumas reflexões de Pierre Rosanvallon a respeito da história política. O autor utilizou os termos “história filosófica do político” e “história conceitual do político” buscando correlacionar a história e a teoria política, a fim de propor uma interlocução interdisciplinar, com a mobilização de diversos campos do conhecimento – tais como a filosofia; história; ciência política; sociologia e história da cultura, das mentalidades, da economia e das instituições - enquanto norteadores da sua abordagem.

A história filosófica do político envolve simultaneamente uma perspectiva interativa e compreensiva. A primeira relaciona-se ao modo pelo qual uma cultura

⁴⁴ BOURDIEU, Pierre. *O Poder Simbólico*. Rio de Janeiro: Editora Bertrand Brasil S.A., 1989, p.18.

⁴⁵ *Ibid.*

política, eventos e suas instituições se correlacionam no intuito de determinar “formas políticas mais ou menos instáveis”, apontando as divergências, as distorções, as lacunas e as sobreposições que estruturam a formação de modelos políticos e define as ambiguidades ou os equívocos, acerca deles ou em seus feitos. Torna-se compreensiva porque seu objetivo central é apreender uma questão situando-a no contexto de sua emergência, buscando o entendimento da “história em seu fazer-se, ou seja, enquanto ela mantém suas potencialidades – e antes, portanto, que ela se efetive no modo histórico e passivo, como um fato necessário”⁴⁶.

Na história conceitual do político, Rosanvallon propõe o entendimento “da formação e evolução das racionalidades políticas, ou seja, dos sistemas de representações que comandam a maneira pela qual uma época, um país ou grupos sociais conduzem sua ação encaram seu futuro”⁴⁷. A aplicabilidade do autor está na interdisciplinaridade, ao propormos uma tese que buscará contextualizar o debate jurídico parlamentar sobre a legislação trabalhista pela referência às disputas travadas no âmbito dos movimentos sociais e operários, do saber médico, do legislativo, do judiciário e do patronato. Desse modo, se impõe a interlocução entre a história política, a história do direito e dos movimentos sociais e operários.

O provérbio popular, nas primeiras décadas do século XX, “o trabalho da criança é pouco, quem não o aproveita é louco”, indica a prática e o costume de empregar as crianças desde cedo no mundo do trabalho, independentemente dos discursos utilizados para justificá-lo: necessidade econômica, abundância de mão de obra; discursos que legitimavam o trabalho infantil como necessário para impedir o ócio e o vício entre as crianças. Prática comum na Primeira República, mas que foi ressignificada pelo árduo empenho e após a atuação de sujeitos que se preocupavam com a exploração de menores, pressionando por uma regulamentação que enfim tornasse possível outra infância.

Por fim, Walter Benjamin nos trouxe uma importante reflexão que merece ser constantemente revisitada: “o dom de despertar no passado as centelhas da esperança é privilégio exclusivo do historiador convencido de que também os mortos não estarão em segurança se o inimigo vencer. E esse inimigo não tem cessado de vencer”⁴⁸. A

⁴⁶ ROSANVALLON, Pierre. *Por uma História do Político*. Tradução de Christian Edward Cyril Lynch. São Paulo: Alameda, 2010, p. 48.

⁴⁷ Id. *Por uma História Conceitual do Político*. Revista Brasileira de História, São Paulo, V.15, n°30, p.9-22, 1995, p.16.

⁴⁸ BENJAMIN, Walter. *Teses sobre o conceito de história*. 1940. Tradução de Sérgio Paulo Rouanet. In Walter Benjamin. Vol.1. Magia e Técnica, Arte e Política. Ensaios sobre a literatura e história da cultura.

necessidade da consciência histórica torna importante lembrar que esperanças e vidas foram lançadas aos maus tratos, abusos e mortes, para que, especialmente nos dias atuais, possamos ter uma infância que se distancie dos mundos do trabalho e que esteja inserida no espaço escolar. Ainda que em tempos distantes ou em um presente momento frases sejam proferidas com alegações de que o “trabalho faz bem à criança”, não podemos lançar mão do conhecimento do passado de exploração de menores no processo de industrialização no Brasil, que não pode ser negado ou esquecido. As formas degradantes do trabalho foram e continuam sendo essenciais para a manutenção do capitalismo e o trabalho infantil é justificado de tempo em tempo sob novas roupagens.

CAPÍTULO I

MUNDOS DO TRABALHO E MOVIMENTO OPERÁRIO NO PÓS-ABOLIÇÃO (1889-1891)

1.1 Rastreamento as primeiras estratégias de luta na capital da República

Nos anos finais do Império as estatísticas apontavam que aproximadamente 50% da população, entre 13 e 45 anos, das seis maiores províncias que abrangia São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Bahia, Ceará e Pernambuco, eram constituídas por pessoas “sem profissão definida”⁴⁹. Com a abolição os trabalhadores se vêem diante da realidade: a liberdade não garantiu o acesso ao trabalho digno. O tempo do cativo fora substituído por uma nova ordem com o intuito de impor um mecanismo de contenção aos trabalhadores e essas massas de pessoas sem profissão deveriam seguir um padrão de disciplina, sendo levadas ao hábito do trabalho. Segundo Margareth Rago, a classe operária esteve na mira do projeto de inserção aos valores burgueses, impondo-os estratégias de disciplinarização que os colocava no eixo central de “uma vasta empresa de moralização”⁵⁰. O resultado foi um conflito de classes e de interesses que permaneceu por toda a República.

Foi nesse clima que a população recebeu a República. Juridicamente a escravidão já não existia, mas, por outro lado, havia trabalho sob condições dignas para todos? E o que dizer sobre a relação com os patrões, os baixos salários, as intensas jornadas laborais, o emprego de menores em diversas atividades e os ambientes insalubres sem nenhuma circulação de ar? A instauração de um novo governo não significou renovar as esperanças de dias melhores, pelo contrário, a última década do século XIX foi marcada por um clima de insatisfação. Algumas organizações de apoio mútuo, que já existiam num período anterior a República, incorporaram novas pautas tendo como objetivo a defesa profissional com base nos seus ofícios. Novas organizações também nasciam e seguiam reivindicando melhores condições de vida e trabalho, como no caso dos partidos políticos.

Maria Conceição Pinto de Goés afirmou que algumas dessas associações, já existentes no Império, sofreram transformações, passando atuar por categorias de trabalho tendo como finalidade a reivindicação de melhores condições para a classe

⁴⁹ DE CARVALHO, Maria Alice Rezende *Cidade & Fábrica: a construção do mundo do trabalho na sociedade brasileira*. Dissertação. Programa de Pós-Graduação em História IFCH/UNICAMP. Campinas, São Paulo, 1983, p.51.

⁵⁰ RAGO, 1985, p.12.

trabalhadora. Dessa forma, as associações assistenciais passariam por mudanças ao adotarem uma postura contrária ao Estado e reivindicarem reformas na sociedade⁵¹. Já Claudio Batalha apontou que essa “ideia de que as novas sociedades de resistência substituíram definitivamente as velhas sociedades mutualistas é falsa. O processo foi lento e bastante complexo”. As sociedades mutuais puras nunca desapareceram completamente. O autor indicou que algumas das velhas sociedades incorporaram funções de resistência da mesma maneira que algumas sociedades de resistência adotaram práticas assistenciais⁵².

Eulalia Lobo atribuiu o surgimento de algumas associações devido à expansão da manufatura, a transformação dos setores de ponta da indústria e a deterioração do padrão de vida da população. As associações de resistência, que apareceram no Rio de Janeiro por volta de 1890, utilizavam a greve como meio de conquistar seus direitos. As mais atuantes foram União dos Operários Gráficos, União dos Trabalhadores em Estiva e Carvão Mineral, Aliança dos Operários de Calçado, Associação de Resistência dos Cocheiros e Carroceiros, União dos Folguistas de Marinha Mercante e Lanchas do Porto, Associação Operária da Indústria de Mobiliário, União de Fábricas de Tecidos e União Protetora dos Chapeleiros⁵³.

Logo após a proclamação da República houve uma primeira oportunidade de negociação por garantias feitas por um grupo de trabalhadores. Os positivistas ouviram as demandas e apostaram numa tentativa de incorporar as questões do proletariado ao novo governo, contrariando as concepções do liberalismo que estabeleciam as relações de igualdade entre capital e trabalho. Dessa forma, em dezembro de 1889, após consultar cerca de 400 operários das oficinas do Rio de Janeiro, Teixeira Mendes⁵⁴, um dos líderes do Apostolado Positivista enviou ao Governo Provisório da nova ordem, por

⁵¹ DE GOÉS, Maria Conceição Pinto. *A formação da classe trabalhadora. Movimento anarquista no Rio de Janeiro, 1888-1971*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor. Fundação José Bonifácio, 1988. p.57.

⁵² BATALHA, Claudio H. M. *Sociedades de trabalhadores no Rio de Janeiro do século XIX: algumas reflexões em torno da formação da classe operária*. Cadernos AEL: Sociedades operárias e mutualismo. Campinas: UNICAMP/IFCH, V.6, N.10/11, 1999. p.46-47.

⁵³ LOBO, 1978, p. 505.

⁵⁴ Raymundo Teixeira Mendes (1855-1927) filósofo, matemático, positivista brasileiro e discípulo de Comte. Foi fundador do Templo da Humanidade – Igreja Positivista e Apostolado Positivista do Brasil junto a Miguel Lemos. Foi idealizador da bandeira republicana “ordem e progresso”. Com outros positivistas, tomou posição contrária a obrigatoriedade da vacinação em massa no combate à epidemia de febre amarela, no ano de 1904, pois atentava contra a moralidade. LINS, Ivan. *História do positivismo no Brasil*. São Paulo: Companhia Brasileira, 1964.

meio de Benjamin Constant⁵⁵, um projeto que visava a melhoria da classe operária. As pautas foram as seguintes:

“A supressão do pagamento por tarefa e a divisão do salário em duas partes, sendo uma fixa e outra variável de acordo com a produtividade; sete horas de trabalho diário; descanso dominical e nos dias de festa nacional, além dos 15 dias de férias anuais; salário enfermidade correspondente pelo menos à parte fixa das remunerações; garantia de permanência no emprego após sete anos de serviço, permitida a demissão somente através do processo que demonstre infração prevista no regulamento e para a qual comine tal pena; aposentadoria, pelo menos com a parte fixa dos salários, por invalidez ou por atingir o trabalhador 63 anos, desde que no último caso não tenha filhos ou netos maiores que não fossem empregados nas oficinas públicas; pensão por morte do operário concedido a viúva, na falta desta, aos avós, filhas solteiras, filhos maiores de 21 anos, correspondendo a dois terços do salário fixo, **admissão dos aprendizes somente após os 14 anos, com vinte horas semanais de trabalho, prolongando-se até os 21 anos**” (grifos nossos)⁵⁶.

O projeto não foi levado adiante, mas nos fornece uma importante constatação. Seriam àquelas pautas que formariam um conjunto de reivindicações dos trabalhadores ao longo de toda a Primeira República, acrescentando algumas outras como o direito a licença maternidade da mulher em seu puerpério, o fim do trabalho noturno para mulheres e crianças e a educação pública, que foram sendo incorporadas às lutas do operariado livre. Esse episódio foi um marco dos positivistas no diálogo e ao que tudo indica foi a primeira tentativa em estabelecer entendimento com o Governo Provisório⁵⁷.

⁵⁵ Benjamin Constant Botelho de Magalhães, militar, positivista e adepto às ideias de Augusto Comte. Foi professor de matemática da Escola Militar e fundou em fundando em 1879 o Clube Acadêmico Positivista da Escola Militar. Foi um dos articuladores do 15 de novembro. Assumiu a pasta do ministério da Guerra no governo de Deodoro. Além de Benjamin, Demétrio Nunes Ribeiro foi outro positivista que assumiu o ministério da Agricultura no governo provisório. SUPERTI, Eliane. *Da incorporação do proletariado ao direito do trabalho: um estudo sobre o projeto positivista de organização das relações de trabalho no Brasil*. Tese de Doutorado. Departamento de Pós-Graduação em Ciências Sociais da Universidade de São Carlos, São Carlos, 2004.

⁵⁶ FAUSTO, Boris. *Trabalho Urbano e Conflito Social*. RJ: Diefel Difusão Editorial S.A.: 1977. p.50-51; O autor José Murilo de Carvalho também abordou as tentativas de diálogo entre o proletariado e o novo governo a partir de uma relação mediada pelos positivistas. Segundo o autor, as bases ideológicas do documento apresentado com as bandeiras dos trabalhadores pautava-se “na noção positivista da necessidade de incorporar o proletariado à sociedade”. CARVALHO, José Murilo de. *Os bestializados: o Rio de Janeiro e a República que não foi*. São Paulo: Companhia das Letras. p.52-53.

⁵⁷ Ivan Lins apontou que o projeto de Teixeira Mendes tinha uma pauta bastante progressista e que buscava a melhoria dos trabalhadores. Foi submetido ao governo provisório no dia 25 de dezembro de 1889, por meio de Benjamin Constant. Segundo o autor o projeto o tornou um dos percursos de uma legislação trabalhista. Cabe destacar ainda que em um dos pontos levados ao governo, Teixeira Mendes questionou a importância da educação e reivindicou: “(...) que os filhos [do proletariado] possam adquirir educação, isto é, a cultura simultânea do coração, do espírito e do caráter, sem o que ninguém se torna um cidadão moralizado, instruído e ativo. O aperfeiçoamento do homem, mesmo no

Os positivistas assumiam um projeto de legislação social, com propostas políticas que são antecessoras a própria República. A transposição das ideias de Auguste Comte sob solo brasileiro fez surgir uma alternativa de abandono da ordem monárquica. Seus adeptos buscavam a convicção de incorporação dos trabalhadores à sociedade moderna dando-os subsídios econômicos que permitissem participar ativamente com seus salários e boas condições de trabalho em seus locais de produção. De acordo com Eliane Superti, o enfrentamento da questão social, tendo como influência a política positivista, levaria o Brasil à superação da crise e implementação da ordem positivista⁵⁸. Um mês após a Proclamação da República, Teixeira Mendes chamou o operariado para dialogar, servindo-se do fato de ter nos ministérios do governo provisório Benjamin Constant e Demétrio Ribeiro, ambos do Apostolado Positivista e a quem podia recorrer.

A conjuntura da última década do século XIX, a partir da queda do Império, ocasionou as disputas eleitorais e o surgimento de alguns partidos, dentre os quais os operários que se espalharam por todo o Brasil. No Rio de Janeiro foram três partidos operários somente no ano de 1890, marcado pelas eleições e pela Constituinte. A última década do longo século XIX, além de ter contribuído para formação dessas novas organizações partidárias por grupos socialistas, proporcionou propagandear as ideias do operariado por meio dos jornais. Ao lançarmos um olhar atento às reivindicações, que foram pontualmente sistematizadas nos programas de fundação desses partidos ou nas matérias que publicavam, temos a possibilidade de enxergar as primeiras formas de organização na República⁵⁹.

Boris Fausto indicou que do final do século XIX até o início dos anos de 1920, três correntes influenciaram o movimento operário: o anarquismo, o socialismo reformista e o trabalhismo. Dessas correntes, o socialismo reformista e o trabalhismo

ponto de vista exclusivamente material, é mais importante do que o melhoramento dos aparelhos industriais, porque, conforme o ditado popular, não houve nunca instrumento bom para o operário ruim. O desenvolvimento da indústria moderna vai exigindo do proletariado cada vez mais maior instrução para bem manejar as máquinas. E, por outro lado, a vida republicana exigindo que cada cidadão cumpra espontaneamente o seu dever, vai impondo a cada um maior grau de moralidade e instrução para a prática e o conhecimento do mesmo dever. E como conseguir tudo isso enquanto o filho do proletário, isto é, a massa da nação futura viver na miséria e no abandono de todos os recursos? Como conseguir tudo isso enquanto o filho do pobre tiver de procurar, ainda na infância, os meios de aliviar as provações da família materna". Cf. LINS, Ivan. *História do positivismo no Brasil*. São Paulo: Companhia Brasileira, 1964. p.365.

⁵⁸ SUPERTI, Eliane. *Da incorporação do proletariado ao direito do trabalho: um estudo sobre o projeto positivista de organização das relações de trabalho no Brasil*. Tese de Doutorado. Departamento de Pós-Graduação em Ciências Sociais da Universidade de São Carlos, São Carlos, 2004 p.3.

⁵⁹ Algumas dessas organizações duraram pouquíssimo tempo, apresentando certa fragilidade em manter suas estratégias coesas. A curta vida política e pouca adesão popular não podem ser sinônimos de omissão, é importante destacar a existência dessas instituições.

são tendências de difícil identificação, na visão do autor. O socialismo reformista defendia a transformação gradativa do sistema social existente e a autonomia de organização dos trabalhadores. Já o grupo dos trabalhistas, é representado por aqueles que pretendiam obter alguns direitos operários, sem ao menos questionar as estruturas do sistema social. Já o anarquismo, forte corrente dentro dos sindicatos e diversas entidades classistas, propagou seus ideais somente na primeira década do século XX e ganhou seguidores para ideologia. Os libertários lutavam pela ideia da emancipação completa de homens, mulheres e crianças, independente das reformas e das leis do Estado. Acreditavam que a escolarização – descolada das propostas do Estado – poderia ser uma via para emancipação total do sujeito, inclusive para a extinção do trabalho infantil, ao elevar a educação como prioridade na formação de jovens e crianças.

O ano de 1890 já começava agitado e com um chamado. No dia 6 de janeiro de 1890, o Jornal *A Voz do Povo* convocava os trabalhadores homens para que votassem no Partido Operário como uma alternativa para representá-los na constituinte:

"Tendo de ser eleita em setembro de 1890 a Constituinte dos Estados Unidos do Brasil, são convidados todos os artistas, operários e trabalhadores que souberem ler e escrever, a inscreverem-se no Partido Operário para, oito dias antes das eleições, escolherem os candidatos que devem sufragar em nome dos seus interesses.

Esperamos que nenhum dos nossos confrades se esquivem de o fazer, pois acreditamos que todos sabem que é do interesse comum haver na Constituinte opiniões de todas as classes, de modo que a lei seja uma verdadeira emanção do povo e não de algumas classes privilegiadas, como foram todas as leis do império"⁶⁰.

A Voz do Povo constituiu-se como porta-voz do partido liderado por Gustavo de Lacerda⁶¹. A diretoria do jornal era composta por José da Veiga⁶², Mauricio José Velloso⁶³, além do próprio Gustavo de Lacerda. Também colaboravam para o jornal Luiz

⁶⁰ Jornal *A Voz do Povo*, 06 de janeiro de 1890.

⁶¹ Gustavo de Lacerda foi jornalista, tipógrafo e socialista. Ainda no Império participou da campanha abolicionista. Teve contato com as ideias socialistas na Escola militar do Rio Grande do Sul e deixou as forças armadas por conta de sua proximidade com o socialismo. MARAM, Leslie Sheldon. *Anarquistas, imigrantes e o movimento operário brasileiro 1890-1920*. Rio de Janeiro: Paz e terra, 1979, p. 104.

⁶² José Francisco da Veiga foi tipógrafo e socialista. Ainda no Império integrou-se à Associação de Socorros Mútuos Liga Operária. Foi proprietário do jornal *Gazeta Operária*, publicado inicialmente no ano de 1881. De acordo com Batalha, Veiga foi considerado pelos seus companheiros Mariano Garcia e J. Tupinambá como um dos precursores do socialismo no Brasil. Cf. BATALHA, Claudio H.M (org.). *Dicionário do Movimento Operário*. Rio de Janeiro do século XIX aos anos 1920, militantes e organizações. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2009, p.167-168.

⁶³ Foi o diretor do jornal *A Voz do Povo* e era o proprietário do equipamento de impressão. Cf. GOMES, 2005, p.38; MARAM, Op.cit., p.104.

França e Silva e Francisco Juvêncio Saddock de Sá⁶⁴. No dia 29 de janeiro houve ainda a participação do tenente José Augusto Vinhaes na presidência de uma das reuniões que debateu a questão da participação política dos trabalhadores. As estratégias eleitoreiras de Vinhaes viriam a ser reveladas logo no mês seguinte à sua participação⁶⁵.

Angela de Castro Gomes apontou que o jornal assumiu uma linha socialista e dirigiu-se ao povo enquanto uma “totalidade heterogênea”, contrapondo-se à aristocracia, ao adotar um discurso direto aos de “baixo”, àqueles que trabalhavam. No dia 9 de janeiro de 1890 *A Voz do Povo* publicou:

“até hoje vivemos sob o domínio de um regime atrasado, de privilégios, hierarquia e preconceitos. **Entre as muitas classes em que se dividia o povo, ocupávamos o último lugar.**

Como seres políticos, éramos os servos da gleba. Como homens, éramos a canalha. Como cidadãos, éramos a última classe social, daquela que tinha sobre si todos os deveres, e que não tinha para si um só dos direitos, que se conferia a seus semelhantes.

Mas este regime passou. “Hoje somos livres, iguais e soberanos” (grifos nossos).

A própria palavra “classe”, no trecho grifado acima, expressava os ideais socialistas do periódico. Angela de Castro Gomes esclareceu que o “o jornal não era a voz do povo todo mas sim de uma camada especial por ele identificada como carente de um reconhecimento social particular”⁶⁶.

⁶⁴ Francisco Juvêncio Saddock de Sá foi torneiro mecânico e armeiro. Começou a trabalhar com 9 anos de idade como aprendiz de uma oficina mecânica, em 1865. Aos 12 anos tornou-se aprendiz de torneiro e limador no Arsenal de Guerra. A experiência do trabalho, pois iniciou as atividades com tão pouca idade, fez com que Francisco ingressasse nas lutas. De acordo com Angela de Castro Gomes, Francisco é identificado como um dos percussores das reivindicações trabalhistas, tendo iniciado sua militância em 1882, a partir de seu envolvimento no Clube dos Proletários, que reuniu pessoas com interesses nos direitos dos trabalhadores e trabalhadoras, até sua morte no ano de 1921. Cf. GOMES, 2005, p.75; BATALHA, 2009, p.143-144.

⁶⁵ Tenente José Augusto Vinhaes era republicano e foi oficial da Marinha de Guerra, tendo ingressado na corporação em 1875. No dia da proclamação da República ocupou os correios e alinhou-se às ordens do Governo Provisório. BATALHA, 2009; GOES, 1988; GOMES, 2005; FAUSTO, 1977; MARAM, 1979.

⁶⁶ GOMES, Op.cit. p.43. As ideias socialistas não seria uma novidade republicana, elas também estavam presentes no período do Império. Jornais circulavam na corte e em outros locais como em Pernambuco, que contestavam o regime e tinham como título uma nomenclatura que remetia à luta política. Edgar Rodrigues cita alguns deles, que surgiram no Rio de Janeiro: *O Anarquismo Fluminense*, 1835; *O Socialista da Provincia do Rio de Janeiro*, 1845, de Niterói; *O Grito Anarquial*, 1848. Em Pernambuco circulou *O Proletário*, no ano de 1847. O autor afirma que o jornal *O Anarquismo Fluminense* embora tivesse esse nome não era anarquista. RODRIGUES, Edgar. *Socialismo e Sindicalismo no Brasil*. Rio de Janeiro: Editora Laemmert, 1969, p. 57. Destacamos a presença e aproximação dos ideais libertários já presentes nos anos finais do Império mas que ganhariam maior adesão e encontrariam base sólida para atuação somente no século seguinte. Mariana Muaze e Keila Grinberg mencionam que na década de 1880, a campanha antiescravista intensificou-se e para os abolicionistas a escravidão causava atraso e distância do Brasil em relação às chamadas nações civilizadas. José do Patrocínio, importante político e jornalista negro, encerrava sempre seus editoriais jornalísticos com a seguinte frase: “A escravidão é um roubo e todo dono de escravos é um ladrão”. A frase fazia alusão à obra do anarquista francês Proudhon “A propriedade é um roubo”. GRIBERG, Keila & MUAZE, Mariana (org.). *O 15 de Novembro e a queda*

Numa das reuniões do Partido Operário, cujo debate se deu em torno da participação política dos trabalhadores, a presença do tenente José Augusto Vinhaes chama atenção, por se tratar de uma personalidade muito “popular” naquele momento⁶⁷. As estratégias políticas de Vinhaes viriam a ser reveladas logo no mês seguinte a sua participação quando fundou em fevereiro outro Partido Operário⁶⁸. O partido de Gustavo de Lacerda foi tomado por rivalidades pessoais e alguns dissidentes que formaram imediatamente outros dois partidos para disputa eleitoral, como foi o caso da cisão de Vinhaes e França e Silva. No mês de março já não existia mais *A Voz do povo*.

No dia 9 de fevereiro de 1890, o tenente Vinhaes organizou um encontro com três mil pessoas no Teatro Recreio Dramático, no Rio de Janeiro e fundou o Centro do Partido Operário – CPO, entidade que atuaria atrelada a um novo partido – Partido Operário⁶⁹. Em oposição ao conservadorismo da marinha, o presidente da instituição era um “militar de ideais socializantes” e que tinha contatos no meio operário⁷⁰. Vinhaes utilizou ainda, o jornal *O Paiz*, como veículo de divulgação de seu partido. Foi acusado de oportunista por seus rivais e se lançou em várias chapas, inclusive pelo Partido Republicano, o oficial do governo. Vinhaes fundou o Banco Operário, mas foi logo

da Monarquia. Relatos da princesa Isabel, da baronesa e do barão de Muritiba. São Paulo: Chão Editora, 2019, p. 102.

⁶⁷ O debate acalorado foi descrito pelo jornal *O Paiz* de 30 de janeiro de 1890. A reunião falava das críticas de Gustavo de Lacerda e Mariano Garcia tecidas ao Vinhaes. O tenente era redator do jornal, que ajudou a formar em 1884 ao lado de João José dos Reis, popularmente conhecido como conde de matosinhos. Vinhaes utilizava-se do veículo para propagandear e alavancar sua carreira política. A própria matéria dizia que ao percorrer as oficinas públicas para divulgar o *meeting* que aconteceria no dia 09 de fevereiro, e que já configurava sua fusão do grupo da *Voz do Povo*, era recebido pelos diretores desses estabelecimentos que o reconheciam como importante figura do governo provisório pelo episódio ocorrido em 15 de novembro do ano anterior. Cf *O Paiz*, 30 de janeiro de 1890; ABREU, Alzira Alves de. (Org.) *Dicionário Histórico-Biográfico da Primeira República*. Rio de Janeiro: FGV, Editora CPDOC, 2015.

⁶⁸ Tenente José Augusto Vinhaes era republicano e foi oficial da Marinha de Guerra, tendo ingressado em 1875. No dia da proclamação da República ocupou os correios e alinhou-se às ordens do Governo Provisório. BATALHA, 2009, p.170; Cf GOMES, 2005, p.39.

⁶⁹ Existe um debate sobre o CPO ser um partido ou uma entidade de reivindicação. Diferente de algumas visões historiográficas como Boris Fausto e Maram, os autores Victor Leonardi e Foot Hardman consideram que CPO, dirigido por Vinhaes, não funcionava ainda como partido nesse momento e sim como uma entidade importante para fomentar os debates e impulsionar um movimento com as reivindicações do período. Os autores comparam o CPO, com o Círculo Socialista, que surgiu em fevereiro de 1889 na cidade de Santos, e que foi criado para fomentar o debater e tentar pôr em prática as ideias marxistas. Segundo os autores, a entidade foi extremamente necessária para conduzir um movimento pelo direito a greve, que era considerado crime de acordo com o Código Penal e apontam que “diante da exploração capitalista nas fábricas, trabalhando mais de 15 horas por dia sem qualquer direito ou garantia, não restava ao operário sequer o direito de se defender paralisando o trabalho”. Cf. HARDMAN, Foot & LEONARDI, Victor. *História da indústria e do trabalho no Brasil. Das origens aos anos 20*. São Paulo: Editora Ática, 1982, p.185.

⁷⁰ Em maio de 1890 foi afastado da marinha por “incapacidade física”. BATALHA, Op.cit., p.170.

apontado como um meio dele enriquecer. De operário só tinha o nome, segundo seus opositores⁷¹.

O tenente tinha suas estratégias para manter sua popularidade e conquistar os trabalhadores. No dia 15 de julho de 1890 foi publicado em *O Paiz* uma matéria relatando que a operária Livia de 12 anos, foi apresentada a Vinhaes e que ele obteve um auxílio mensal para que a menor pudesse dedicar-se apenas à música.

“Por essa ocasião foi apresentada ao tenente Vinhaes a menina Livia Bertorelli, de 12 anos de idade, natural de Veneza, operária da fábrica de tecidos Carioca, filha de honrados e pobres operários; criança que, segundo se afirma, tem dedicada vocação para a arte musical, que não pode cultivar, por ser forçada a trabalhar para auxílio de seus pais”⁷².

Voltando à corrida pela disputa eleitoral, França e Silva lançou outro Partido Operário logo depois do popular Vinhaes, no dia 19 de fevereiro, e com bem menos presentes, cerca de 120 operários. O Partido utilizou o jornal *Echo Popular* como meio de divulgar suas ideias, que circulava às terças, quintas e sábados⁷³. Eram contrários às greves, e acreditavam que as conquistas deveriam vir mediante a negociações. Nesse período ainda bem jovem Evaristo de Moraes colaborou para o *Echo Popular*⁷⁴.

No mês de abril, o Partido Operário publicou seu programa no *Eccho Popular*. Em seu manifesto programa dirigido à classe operária, pontuou os propósitos que diziam ser “mais sociais do que políticos”, foram eles: leis para habitações mais baratas, higiênicas, confortáveis e com meios fáceis de transporte; diminuição de impostos dos gêneros de primeira necessidade; fim dos impostos sobre a transferência de terreno para que o pequeno lavrador tenha acesso à terra; melhorar a educação de filhos de operários; organizar um montepio dos operários em caso de doença, invalidez ou velhice⁷⁵; criação de escolas teóricas e práticas para conhecimentos profissionais e estudar novas inovações do progresso europeu e americano; reformar o sistema judiciário dando a

⁷¹ MENDONÇA, Joseli Maria Nunes. *Evaristo de Moraes, tribuno da República*. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2007, p. 34.

⁷² PIRES, 2018, p.81.

⁷³ HARDMAN, Foot & LEONARDI, Victor. *História da indústria e do trabalho no Brasil. Das origens aos anos 20*. São Paulo: Editora Ática, 1982, p.185-186.

⁷⁴ Evaristo de Moraes escreveu no Jornal *O Echo Popular*, no dia 19 de agosto de 1890, a matéria intitulada *Aos Operários*.

⁷⁵ Entidade em que cada sócio contribuía com um valor mensalmente e em caso de morte, doença ou acidente a pensão era paga pela instituição.

pobre a mesma justiça que o rico; regularizar a questão da jornada e remuneração do trabalho; fiscalizar para que a lei de regulação de locação de serviços sejam mantidas⁷⁶.

Vejam os que não se tocaram no trabalho infantil apenas reivindicavam a questão da educação, conforme em seu artigo 3º do programa: “apresentar as leis imprescindivelmente urgentes para melhorar a educação dos filhos dos operários”. No entanto, numa edição anterior ao manifesto programa, o jornal de França e Silva reconheceu as condições de higiene em que mulheres, jovens e crianças estavam submetidos, e denunciou

“consumidoras de tantas vidas, que vão diariamente perdendo o vigor, extinguindo-se lentamente a existência pela acumulação de diversas moléstias adquiridas em meio tão infeccioso, emprega-se número superior a mil operários e, entre eles, conta-se com grande número de mulheres e crianças, jovens, que procuram trabalho honrado lícitos meios de subsistência, mas que, se não velarem pela saúde dessa classe, principalmente desses entes na flor dos anos, em breve serão inutilizados de ganhar o pão do cotidiano, como já tem acontecido até hoje a grande número de membros dessa classe”⁷⁷.

Vejam, ainda, que a questão do “trabalho honrado” está em garantir aos trabalhadores homens, mulheres e crianças, uma condição de salubridade no ambiente fabril. A questão do trabalho infantil nesse momento é a preocupação com a saúde, deveriam ser saudáveis ou não serviriam mais como força laboral por estarem inutilizados, como dizia o jornal.

As eleições ocorreram em setembro e os desdobramentos do processo eleitoral foram o desaparecimento do Partido Operário de França e Silva e do jornal *Eccho Popular* após derrota nas urnas. O Partido de Gustavo de Lacerda, impregnado por rivalidades internas, obteve breve atividade e sumiu rapidamente. Embora Lacerda se reivindicasse socialista, seu posicionamento não condizia muito a linha, pois defendia a criação de cooperativas no lugar de sindicatos e argumentava que a greve só deveria ser usada em último recurso, não tendo uma boa eficácia⁷⁸.

Já Vinhaes, eleito como deputado pela Constituinte em 1890, tinha uma ampla base dos trabalhadores da Estrada de Ferro Central do Brasil. Também desfrutava de uma boa relação com Deodoro da Fonseca, e por meio desse privilégio conseguiu a

⁷⁶ *Echo Popular*, 29 de abril de 1890 *apud* CARONE, Edgar. *Movimento Operário no Brasil (1877-1944)*. São Paulo: DIFEL, 1979, p.302-303; GOÉS, 1988, p.55.

⁷⁷ *Jornal Echo popular*, 22 de março de 1890.

⁷⁸ FAUSTO, 1977, p.44.

alteração os artigos 205 e 206 do Código Penal de 1890 que definia como crime a paralisação do trabalho⁷⁹. Os artigos determinavam respectivamente que era proibido desviar operários ou trabalhadores dos estabelecimentos em que estavam empregados sob ameaças, constrangimentos e manobras fraudulentas, levando a prisão por 1 a 3 meses e multa de 200 \$ a 500\$ para quem burlasse. E ainda a pena de 2 a 6 meses de prisão e multa de 200 \$ a 500\$ para quem causasse ou provocasse cessão ou suspensão das atividades por meio de ameaças ou emprego de violência para impor aos operários ou patrões aumento ou diminuição de salários. Esses artigos foram revogados as disposições contrárias e o direito de greve pôde ser plenamente reconhecido⁸⁰.

Desses três partidos, dois são considerados de menor significado, no ponto de vista de Boris Fausto. As dissidências internas, que surgiram logo nos primeiros encontros, contribuiu para o enfraquecimento do partido de Lacerda. Além de ser contra agitações grevistas, Lacerda defendia que a organização dos trabalhadores deveria ser a partir da criação de cooperativas e não os sindicatos⁸¹. A fragilidade comprometeria ainda o Partido de França e Silva, que também sumiu logo após a derrota nas urnas, assim como o seu jornal *Eccho Popular*⁸². Já o Partido Operário de Vinhaes era o que tinha maior força, não por sua organização mas pela imagem que o próprio tenente tinha junto a seus correligionários e por isso conseguiu ser eleito.

Maram considera que a disputa travada por esses três partidos foi muito mais pessoal do que propriamente ideológica. O autor ainda apontou que a capital federal foi palco para os reformistas aturarem antes do anarquismo entrar em cena na primeira década do século XX. Homens que viram oportunidade de emplacar na carreira política republicana, já que não havia espaço para atuação de suas ideias progressistas no Império⁸³.

Segundo Angela de Castro Gomes, a criação do CPO, seu desempenho e o ensaio do partido de França e Silva são exemplos de esforços de criação de identidade para a classe trabalhadora e a disputa por um lugar na cena política e econômica do Brasil⁸⁴. A última década do século XIX assistiu ao nascimento das organizações partidárias e outros tipos de entidades com viés político, e preparou o terreno para o enfrentamento que viria ocorrer na década seguinte, acarretado pelo capitalismo

⁷⁹ BATALHA, 2009, p. 170.

⁸⁰ DE MORAES, 1986. p.59.

⁸¹ FAUSTO, Op.cit. p. 44.

⁸² RODRIGUES, 2020.

⁸³ MARAM, 1979, p.103.

⁸⁴ GOMES, 2005, p. 55.

bastante acirrado e a intensificação da industrialização. As décadas seguintes ficariam marcadas pelas reações à exploração e eclosões das lutas dos trabalhadores. Nesse momento inicial da República, o anarquismo ainda dava seus primeiros passos, e só viria a ser o campo majoritário no movimento operário entre os anos de 1906 e 1920, em algumas regiões. Esse foi o momento da cena dos socialistas, sendo esses os criadores dos primeiros partidos operários brasileiros⁸⁵.

O surgimento de partidos socialistas com linha no trabalhismo foi um forte fenômeno no Rio de Janeiro, como muito bem apontou Boris Fausto. Especialmente dominante na última década do século XIX, mas que cedeu espaço ao anarquismo, o que significa que não desapareceu como um todo. Um exemplo foi o próprio Vinhaes que participou das eleições de 1890 compondo uma chapa do partido Republicano Federal e ao ser eleito se auto intitulou como um deputado socialista e chefe do Partido Operário, manteve-se com a postura de líder operário enquanto atuou como parlamentar. Outro caso é Gustavo de Lacerda que colaborou escrevendo em *O Paiz*, a partir de 1897 e fundou em 1908 a Associação Brasileira de Imprensa. Em 1902, junto a Vicente de Souza formaram o Partido Socialista Coletivista⁸⁶. São exemplos de sujeitos que permaneceram atuantes nas décadas seguintes. Estavam inseridos no movimento operário, dispostos a colaborar com as classes por meio de alianças de acordo com suas posições ideológicas. Aceitavam a dependência em relação ao Estado, inclusive no que se refere à própria disputa eleitoral, um meio de inserção ao aparelho estatal⁸⁷.

Dessa forma, de acordo com Boris Fausto, as razões para que no Distrito Federal tivesse uma forte influência trabalhista foram os grupos com uma estrutura social bastante diversificada e que não se encaixavam e nem dependiam das classes agrárias como a burguesia cafeeira. Esses grupos eram constituídos especialmente por profissionais liberais da classe média burocrática como militares de carreira, alunos da

⁸⁵ HARDMAN & LEONARDI, 1982, p.185.

⁸⁶ Vicente Ferreira de Souza foi um editor de jornais, abolicionista, socialista, republicano, professor e médico. Foi um militante negro e combateu teorias racistas acerca da inferioridade de “negros e mestiços”, cursou medicina e formou-se em 1879. Foi eleito senador, mas não pode tomar posse por conta da “degola”. Foi professor do Colégio Pedro II nas disciplinas de lógica e filosofia. Colaborou com o jornal do Centro Socialista de Santos *A Questão Social*, em 1895 e escrevia sobre o socialismo. Frequentou o Centro das Classes Operárias tendo contato com o operariado do Rio de Janeiro. No ano de 1902 colaborou para a formação do Partido Socialista Coletivista juntamente com Gustavo de Lacerda e fundou o Centro das Classes Operárias – CCO. Como presidente do CCO, intermediou greves no ano de 1903. No ano seguinte o CCO participou da Revolta da Vacina. Faleceu em 1908. Cf. PINTO, Ana Flávia Magalhães. *Vicente de Souza: intersecção e confluências na trajetória de um abolicionista, republicano e socialista negro brasileiro*. Revista Estudos Históricos. Rio de Janeiro, vol.32, nº66, p.267-268, janeiro-abril, 2019. Outros autores também citam a atuação de Vicente de Souza são GOMES, 2005, p.65; BATALHA, 2009, p.162.

⁸⁷ FAUSTO, 1977, p.41.

Escola da Praia Vermelha e estudantes de ensino superior. Havia, ainda, os trabalhadores de serviços essenciais como os ferroviários, docas, marítimos, influenciados pelas ideias anarquista. Fausto afirma que “a existência destes setores em uma situação de menor dependência das classes agrárias e as características apontadas do proletariado nascente dão fundamento aos tímidos projetos de constituição de partidos operários de tipo trabalhista”⁸⁸.

Para Hardman e Leonardi, o primeiro partido operário, fundado por Luiz França e Silva, tendo o *Echo Popular* como porta-voz, não foi um partido trabalhista e sim um partido de linha operário reformista. Operário por conta de sua origem e devido à sua vinculação à 2ª Associação Internacional dos Trabalhadores – AIT – que não deve ser desprezada⁸⁹. Já Boris Fausto empregou o termo trabalhismo para identificar tendências ou até mesmo as tentativas do chamado sindicalismo amarelo ou “pelego”.

Marcos Vinícius Pansardi sugeriu ainda um movimento operário que, entre os anos de 1889 e 1903, agregou algumas tendências ideológicas tais como coletivistas, cooperativistas, positivistas, mutualistas e socialistas. Frequentemente os “amarelos”, associados aos socialistas foram importantes e atuantes nesse período. O Rio de Janeiro era o principal centro de atuação do movimento socialista e entre os anos de 1889 e 1893 vivenciou um período de agitação e ao mesmo tempo imobilismo. Entre os anos de 1894 e 1902, o movimento operário carioca se desmobilizou, segundo o autor. O movimento socialista sofre uma mudança espacial, passando a ter sua considerável atuação em São Paulo entre os anos de 1895 e 1898, quando entra em declínio⁹⁰.

Independente da linha política adotada pelos três partidos podemos afirmar que a forma de propagar suas convicções, por meio da imprensa operária, foi um importante veículo para circulação das ideias e também para a formação da consciência de classe do trabalhador livre. Como muito bem apontou Maria Conceição Pinto de Góes ao afirmar que a existência da própria imprensa operária já seria um sintoma dessa formação de classe⁹¹. A autora utilizou-se de E. P. Thompson para explicar que as classes não existem como entidades separadas, que simplesmente olham ao redor e se

⁸⁸Ibid., p.42.

⁸⁹ HARDMAN & LEONARDI, 1982, p. 186.

⁹⁰ Marcos Vinícius Pansardi indicou que o Congresso de 1902 e os conflitos grevistas desse ano garantiram certa ascensão do movimento. Por outro lado, associou o declínio socialista às ofensivas que o movimento sofreu com a Revolta da Vacina no ano de 1904. Cf PANSARDI, Marcos Vinícius. *Republicanos e operários: os primeiros anos do movimento socialista no Brasil (1889-1903)*. Dissertação. Mestrado em Ciência Política do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Campinas. Campinas: 1993.

⁹¹ GÓES, 1988, p. 21.

depararam com uma classe inimiga e logo se armam para lutar do lado oposto. Os sujeitos estão inseridos numa sociedade estruturada em modos determinantes, são explorados e a partir desses processos identificam os pontos de interesses antagônicos. Tomados por essas questões, iniciam um processo de luta e se identificam como classe e é justamente nesse despertar que a consciência de classe é obtida. A classe e a consciência de classe não são as primeiras e sim sempre as últimas fases do processo histórico. Sendo assim, logo os trabalhadores tomariam consciência da exploração a que eram submetidos. A autora afirma que é nesse contexto que temos as propostas anarquistas que denunciavam o autoritarismo estatal, oligárquico, defensor da ordem e do capital e a burguesia emergente que explorava a vida dos trabalhadores. São denúncias importantes e de alguma maneira responsáveis por mudanças no comportamento político dos trabalhadores⁹². No outro lado do campo ideológico, vimos que os Partidos Operários também são importantes impulsionadores nesse cenário.

O interesse na abordagem desses primeiros movimentos na Primeira República não teve intenção de tornar a pesquisa com um caráter descritivo das entidades ou tecer críticas ao conteúdo ideológico de cada partido. Trata-se de apresentar as estratégias que os sujeitos vivenciavam num cenário do pós-abolição e dos efeitos suscitados pelo evento, numa confluência de disputas em torno de trabalho, direitos e dignidade. Entendemos que para esmiuçar o nosso objeto de estudo precisamos mostrar como os sujeitos buscaram múltiplos meios e estratégias de lutas para que tivessem suas pautas atendidas e como os discursos foram proferidos nos diversos contextos políticos. O trabalho infantil representou uma das reivindicações no conjunto dessas pautas, portanto fez-se necessária uma abordagem mais geral das organizações e não o aprofundamento biográfico de suas direções ideológicas partidárias.

1.2 A infância trabalhadora nos anos iniciais da República e o Decreto Municipal 1.313

É sabido que a última década do século XIX foram momentos marcados pela liberdade institucionalizada. A nova ordem proporcionou a redefinição dos sujeitos com novos padrões comportamentais em torno do trabalho. A ordem e o progresso atestavam a disciplina dos sujeitos inseridos nesse novo contexto, com esses lemas reforçados constantemente pelos republicanos que estavam no controle do aparelho estatal.

⁹² Ibid., p.23.

É também nesse momento do pós-abolição, entre a virada do século XIX e as primeiras décadas do século XX, que evidenciou-se a emergência do problema da menoridade abrindo espaço para um campo de interesses demarcado a partir da atuação de diversas instituições e saberes. O que fazer com esses menores pobres que viviam pelas ruas? O menor passa a ser objeto de interesse também pelo poder instituído e não mais pela igreja ou pelas instituições filantrópicas. Todos esses apontamentos foram levantados por Adriana Vianna, que se aprofundou ainda na questão da representação de um problema social fundamentado a partir de uma massa de crianças pobres passíveis de serem modelo de infância e família. Tudo isso num cenário planejado a partir de ajustes que deveriam ser feitos tais como a higiene, a reformulação e o controle do espaço urbano, a repreensão aos crimes e a criação de novas formas compulsórias de trabalho⁹³.

Era preciso (re)organizar a mão de obra impondo modelos de disciplinarização com a finalidade da nova figura do trabalhador submissa e rentável, já que as técnicas de castigos corporais haviam ficado para trás. A República abriu espaço para as punições disciplinares objetivando moldar novos cidadãos e utilizou de táticas de poder a partir de um novo projeto de reforma penal. Dessa maneira, no dia 11 de outubro de 1890 foi instituído o Código Penal. Com esse novo mecanismo ficou determinado que as definições etárias punitivas fossem as seguintes: os menores de 9 anos que cometessem algum tipo de delito seriam considerados irresponsáveis pelos seus próprios atos. Dos 9 aos 14 anos poderiam cometer algum delito com ou sem discernimento. Entre 14 e 17 anos o discernimento é presumido. Essa última faixa etária teria como punição o recolhimento nos estabelecimentos disciplinares industriais por prazo determinado pelo juiz, não podendo ultrapassar a idade dos 17 anos. Esses espaços disciplinares funcionavam como locais onde o menor poderia ser corrigido por meio do trabalho⁹⁴.

Adriana Vianna apontou para a perspectiva de que se o Código penal diminuiu as faixas etárias e o novo limite para punição, não seria mais a partir dos 14 anos e sim dos 9 anos em diante, isso significaria que o artigo 399 forçaria a inserção de menores e também os maiores em atividades laborais. Vejamos que de acordo com o Código:

⁹³ VIANNA, Adriana de Resende Barreto. *O mal que se adivinha: polícia e menoridade no Rio de Janeiro, 1910-1920*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1999, p.42.

⁹⁴ SANTOS, Marco Antonio Cabral. Criança e criminalidade no início do século. PRIORE, Mary del (org). *História das crianças no Brasil*. São Paulo: Contexto, 2004, p.216.

“Art.399 Deixar de exercer profissão, ofício, ou qualquer mister em que ganhe a vida, não possuindo meios de subsistência e domicílio certo em que habite; prover a subsistência, por meio de ocupação proibida por lei, ou manifestamente ofensiva da moral e dos bons costumes.

Pena – de prisão celular por quinze a trinta dias.

§1º Pela mesma sentença que condenar o infrator como vadio, ou vagabundo, será ele obrigado a assinar termo de tomar ocupação dentro de dias, contados do cumprimento da pena.

§Os maiores de 14 anos serão recolhidos a estabelecimentos disciplinares industriais, onde poderão ser conservados até á idade de 21 anos”⁹⁵.

Tendo passado poucos meses após promulgação do Código Penal, no dia 17 de janeiro de 1891, o então presidente Deodoro da Fonseca promulgou o Decreto Municipal nº 1.313. Essa foi a primeira lei que atestava a regulamentação do trabalho na Primeira República e estabelecia providências para regularização do trabalho de menores nas fábricas e que por ser uma lei municipal só compreendia a cidade do Rio de Janeiro. Em seu primeiro parágrafo o Decreto justificou sua promulgação:

“O generalíssimo Manoel Deodoro da Fonseca, Chefe do Governo provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, atendendo à conveniência e necessidade de regularizar o trabalho e as condições dos menores empregados em avultado número em fábricas existentes na Capital Federal, afim de impedir que, com prejuízo próprio e da prosperidade futura da pátria, sejam sacrificadas milhares de crianças”⁹⁶.

Ao interpretar a linguagem jurídica, levando em consideração a elaboração de um corpo de regras estabelecidas pelo Decreto, torna-se relevante voltar às atenções ao objetivo central: os princípios que objetivaram a adoção de medidas para o trabalho de menores em fábricas. Bourdieu indicou que o Direito consagra uma ordem estabelecida que é uma visão do Estado e garantida por ele. O Direito é uma forma de discurso atuante e que a partir de sua própria força é capaz de produzir efeitos. Ele faz o mundo

⁹⁵Código Penal de 1890. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1851-1899/d847.htm. Acesso em 10 de janeiro de 2020.

⁹⁶ Decreto 1.313. Disponível em <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-1313-17-janeiro-1891-498588-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em 15 de dezembro de 2019.

social mas com a condição de que ele é feito por este⁹⁷. Sendo assim, uma pergunta torna-se importante: Quem solicitava a feitura dessa lei? Já que o conteúdo prático estabelecido nela determinava que “atendia à conveniência e necessidade de regularizar o trabalho, para que no futuro da pátria não houvesse prejuízos maiores na vida desses menores, pois havia um grande número de menores trabalhando nas fábricas da Capital Federal.

O autor Pedro Paulo Lima Barbosa indicou que o decreto foi idealizado por José Cesario de Faria Alvim, que assumiu o Ministério do Estado dos Negócios do Interior⁹⁸. Já o autor José Murilo de Carvalho indicou que o governo instituiu o Decreto por sugestão de Vinhaes, que a essa altura já era deputado e tinha sido eleito no ano anterior. Tal afirmação só reforçava o jogo político que essa figura obteve junto ao proletariado, os parlamentares e o presidente⁹⁹.

O Decreto era composto por 17 artigos e já nos três primeiros pontos demonstrava seu propósito.

“Artigo 1 – É instituída a fiscalização permanente de todos os estabelecimentos fabris em que trabalhem menores, a qual ficará a cargo de um inspetor geral, imediatamente subordinado ao Ministro do Interior, e ao qual incube:

1º Velar pela rigorosa observância das disposições do presente decreto, tendo para esse fim o direito de livre entrada em todos os estabelecimentos fabris, oficinas, laboratórios e depósitos de manufaturas da Capital Federal;

⁹⁷ BOURDIEU, 1989, p.237.

⁹⁸ No período em que foi instaurado o governo provisório assumido por Deodoro da Fonseca, José Cesario de Faria Alvim, mais conhecido como Cesario Alvim, tomou posse como presidente de Minas Gerais no dia 25 de novembro de 1890. Em 10 de fevereiro de 1891 renunciou para assumir a Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, em substituição a Aristides Lobo. Foi eleito como senador no mesmo ano e acumulou as funções ministeriais e legislativas até a renúncia coletiva do ministério em 20 de janeiro de 1891, três dias após o Decreto Municipal 1.313 ser regulamentado. Após sua saída do Ministério foi homenageado tendo uma nota no jornal *O Estado do Espírito Santo*, em 5 de fevereiro de 1891 dizendo que “o centro do Partido Operário [do Espírito Santo], grato ao ilustre cidadão Cesário Alvim, ex-ministro do interior, pelo patriótico e auspicioso decreto 17 do passado, regularizando o trabalho de menores em fábricas, celebra no sábado às 6 ½ da tarde, uma sessão solene em homenagem àquele cidadão que honrará a sessão com a sua presença”. Cf. ALVIM, Cesário. Disponível em <http://cpdoc.fgv.br/sites/default/files/verbetes/primeira-republica/ALVIM,%20Ces%C3%A1rio.pdf>. Acesso em 15 de janeiro de 2020; BARBOSA, Pedro Paulo Lima. *O trabalho dos menores no Decreto 1.313 de 17 de janeiro de 1891*. Revista Angelus Novus. USP – ANO VI, Nº10, p.61-86, 2015. p.74.

⁹⁹ CARVALHO, José Murilo de. *Os bestializados: o Rio de Janeiro e a República que não foi*. São Paulo: Companhia das Letras, 1987.

2º Visitar cada estabelecimento ao menos uma vez por mês; podendo, quando entender conveniente, requisitar do Ministério do Interior a presença de um engenheiro ou de alguma autoridade sanitária;

3º Apresentar, ao mês de Janeiro, ao Ministro do Interior, o relatório das ocorrências mais notáveis do ano antecedente, relativamente às condições dos menores, indicando as medidas que julgar convenientes para a realização eficaz da Assistência.

Acompanharão o relatório quadros estatísticos, em que se mencionem os estabelecimentos inspecionados, e, quanto aos menores, o nome, idade, nacionalidade própria e paterna, nota de analfabeto ou não, e outros quaisquer esclarecimentos”¹⁰⁰.

O Decreto possuía um caráter bem elucidativo. Em seu primeiro artigo instituiu-se o envio de relatório apenas das ocorrências mais notáveis e somente uma única vez anualmente, no mês de janeiro, indicando as do ano anterior. A falta de periodicidade foi um fator que poderia causar alguns obstáculos de atuação. Nota-se, ainda, que não havia uma política de levantamento estatístico oficial de todos os estabelecimentos tais como fábricas, oficinas, laboratórios e depósitos de manufaturas que empregavam menores.

No que se refere aos critérios etários, no Artigo nº2 tornou-se inadmissível o emprego de menores de 12 anos de ambos os sexos. Mas, no caso das fábricas têxteis, poderiam ser admitidos como aprendizes e o ingresso se daria a partir dos oito anos até completarem doze anos quando teriam a chance de serem admitidos como efetivos. Obviamente que tal fato não garantiria estabilidade. O Decreto não tocava na questão salarial dos maiores de 12 anos ou dos aprendizes que não dispunham de um teto mínimo de ganhos. O único salário que foi estipulado foi o do inspetor que era o encarregado pelas fiscalizações¹⁰¹.

A permissão de aprendizes, entre 8 e 12 anos, somente em fábricas de tecidos demonstrou a necessidade de um novo governo a partir de um modelo de administração cujo ideal republicano liberal buscava atender às questões dos empresários do setor têxtil, para que esses não fossem prejudicados e, concomitantemente, mediar o uso desenfreado de menores nas fábricas da capital. Segundo Suely Robles Reis de Queiroz,

¹⁰⁰ Decreto 1.313, Op.cit.

¹⁰¹ Artigo 14 – O vencimento do inspetor será de 4:800\$ anuais, sendo 3:600\$ de ordenado e 1:200\$ de gratificação, levada a despesa à conta do produto dos impostos criados com aplicação especial aos serviços de assistência pelo art.10 da lei n.3395 de 24 de novembro de 1888.

o regime republicano formulou um cenário institucional apropriado às mudanças ocorridas pela ação das circunstâncias estruturais que encontrava-se o país, com um modo de produção capitalista mas dependente¹⁰². As relações deveriam ser mediadas entre os interesses privados e os convenientes do bem estar comum.

Com relação às jornadas de trabalho, os menores do sexo feminino de 12 a 15 anos e os do sexo masculino de 12 a 14 anos só poderiam trabalhar no máximo sete horas por dia, não consecutivas, de modo que nunca excedesse quatro horas o trabalho contínuo; e os do sexo masculino de 14 a 15 anos até nove horas por dia, nas mesmas condições. Os menores aprendizes, estavam aptos para admissão nas fábricas têxteis desde oito anos e só poderiam trabalhar três horas. Se os aprendizes tivessem entre 10 e 12 anos, tinham a possibilidade de trabalhar quatro horas, havendo um descanso de meia hora para os primeiros e de uma hora para os segundos. Em cada local que empregasse os menores como mão de obra deveria ter um livro atestado com a rubrica do inspetor contendo a matrícula, dados individuais e data de admissão.

O que chama atenção nesse Decreto é que boa parte de seus artigos estavam muito mais voltados para a questão da saúde e higiene. Por exemplo, a questão da higiene, limpeza e ambiente arejados são aspectos expostos nos seguintes artigos:

“Artigo 5 – É proibido qualquer trabalho, compreendido o da limpeza das oficinas, aos domingos e dias de festa nacional, bem assim das 6 horas da tarde às 6 da manhã, em qualquer dia, aos menores de ambos os sexos até 15 anos.

Artigo 6 – As oficinas destinadas ao trabalho serão suficientemente espaçosas e sua cubagem tal que cada operário tenha, pelo menos 20 metros cúbicos de ar respirável.

Artigo 7 – A ventilação das oficinas será franca e completa, a juízo do inspetor, o que apoderará obrigar o dono da fábrica, quando for preciso, a empregar qualquer dos diferentes processos de ventilação artificial, de modo que nunca haja risco de confinamento e impurificação do meio respiratório.

Artigo 8 – O solo das oficinas será perfeitamente seco e impermeável, os detritos convenientes prontamente removidos e as águas servidas esgotadas.

¹⁰² DE QUEIROZ, Suely Robles Reis. *Os Radicais da República. Jacobinismo: ideologia e ação 1893-1897*. São Paulo: Editora Brasiliense, 1986. p.11.

Artigo 9 – O inspetor geral aconselhará, conforme a qualidade da fábrica, as demais condições que convenham observar no interesse da higiene¹⁰³”.

Os pontos em destaque possuem maior relevância na questão da higiene pois um ambiente ventilado e limpo seriam mais saudáveis para trabalhar. Um local sem passagem de ar, muito comum nas fábricas e nas oficinas, com muitos operários amontoados e sem ventilação, era propício para propagação de doenças respiratórias como gripes e tuberculose, por exemplo. As oficinas eram fisicamente menores, com pouca ventilação e com sujidade de graxas e óleo no chão e nas máquinas. As fábricas, ainda que tivessem espaços mais amplos, também apresentavam sujeiras e faltava circulação de ar. A visita aos estabelecimentos pelo inspetor geral poderia ser acompanhada por um engenheiro ou autoridade sanitária para dar mais legitimidade e ordem à higiene e salubridade. Cabe destacar, que 2.202 pessoas morreram no ano de 1890 em decorrência da tuberculose e no ano seguinte 2.373. Havia ainda a malária, varíola e a febre amarela que dizimavam a população não somente das habitações coletivas das freguesias centrais, mas também das pensões, dos quartéis, dos manicômios, dos hospitais, além das fábricas e oficinas¹⁰⁴.

Somente dois artigos falavam sobre as proibições de operações em máquinas e locais de trabalho que pudessem expor ao perigo:

“Art. 10 – Aos menores não poderá ser cometida qualquer operação que, dada a sua inexperiência, os exponha a risco de vida, tais como: a limpeza de máquinas em movimento, o trabalho ao lado de volantes, rodas, engrenagens, correias em ação, em suma, qualquer trabalho que exija da parte deles esforço excessivo.

Art.11 – Não poderão os menores ser empregados em depósito de carvão vegetal ou animal, em quaisquer manipulações diretas sobre fumo, petróleo, benzina, ácidos corrosivos, preparados de chumbo, sulfureto de carbono, fósforos, nitroglicerina, algodão-pólvora, fulminatos, pólvora e outros misteres prejudiciais, a juízo do inspetor¹⁰⁵”.

¹⁰³ Decreto 1.313, Op.cit.

¹⁰⁴ BENCHIMOL, Jaime. Reforma Urbana e Revolta da Vacina na Cidade do Rio de Janeiro. In FERREIRA, Jorge & DELGADO, Lucilia de Almeida Neves. *O Brasil Republicano. O Tempo do Liberalismo Excludente – da Proclamação da República à Revolução de 1930*. 3ª edição. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

¹⁰⁵ Ibid.

As operações em máquinas que colocassem em risco a integridade física dos menores ficou proibida dada a falta de experiência com o manuseio. Tal fato, assim com a falta de higiene nos locais de trabalho, foram denunciadas e ao mesmo tempo agregaram às pautas reivindicatórias do movimento operário na primeira década do século XX. A admissão do trabalho de menores em depósito de carvão, fábricas de ácidos, algodão-pólvora, nitroglicerina, fulminatos foi proibida e também não poderiam empregá-los em manipulações diretas de fumo, chumbo, fósforo, etc.

Sobre a efetiva aplicabilidade, ficou estabelecida que em todas as fábricas que utilizassem os menores como mão de obra deveriam ter afixado o decreto na portaria do local. O prazo de seis meses foi estipulado para adaptações ao novo regimento. E aqueles que infringissem seria aplicada multa, conforme o Artigo 12:

“Ao infrator de qualquer disposição do presente decreto será imposta pelo inspetor, com recurso para o Ministro, dentro do prazo de cinco dias, a multa de 50\$ a 100\$, conforme a gravidade do caso, sendo o dobro na reincidência.

Na imposição e cobrança das multas se observarão as regras estabelecidas relativamente às que são impostas por infração das disposições do regulamento do serviço sanitário”.

Notamos que existia três eixos centrais no Decreto. O primeiro diz respeito à fiscalização etária, que não homogeneizava a questão da idade única de entrada nos ambientes fabris. O segundo eixo foi a tentativa de proteger os menores à exposição nos locais que pudessem colocar em risco à saúde. E Por último a questão da higiene, tendo em vista que as doenças epidemiológicas já apresentavam um elevado número de vítimas fatais.

Segundo Angela Maria de Castro Gomes, nesse primeiro momento da República a chamada questão social foi entendida e tratada de uma forma específica, não sendo considerada uma questão política. Quando mencionados nos discursos eleitorais e nas plataformas governamentais ganhava foros de um problema moral e sanitário e não social. O que significava “uma disfunção nas relações de trabalho que precisava ser eliminado da sociedade da mesma forma que a ignorância e a doença”¹⁰⁶. Se levamos

¹⁰⁶ GOMES, Angela de Castro (org.) *Trabalho e Previdência: 60 anos em debate*. Rio de Janeiro: FGV/CPDOC, 1992, p.8.

em conta a afirmação da autora, isso significaria que a elaboração do Decreto pretendia legitimar muito mais uma questão de saúde e higiene do que uma legislação social que protegesse o trabalhador. Um local limpo e com trabalhadores e trabalhadoras saudáveis seria um ambiente moralmente apto e que elevaria a conduta do estabelecimento e de seus empregados e empregadas, além de evitar a propagação de doenças, como a febre amarela, malária e tuberculose. Sendo assim, a regulação efetuava-se por argumentos higiênicos e morais.

Mas, por outro lado, não podemos deixar de levar em consideração a atuação dos positivistas nesse primeiro momento republicano. A própria ideia de superação da fase monárquica, tendo em vista que o próprio Apostolado Positivista que apoiava o fim da escravidão e que levaria a incorporação do proletariado na sociedade moderna, seguindo a linha de Comte. Miguel Lemos apostou num discurso voltado para interesses próprios de seu grupo e apresentou a ideia de que não se deveria abolir simplesmente o escravizado. A incorporação deveria ser realizada imediatamente de maneira econômica e moral. O trabalhador deveria receber um salário para o sustento de sua família, fato muito valorizado no positivismo e que subsidiaria sua vida¹⁰⁷. O grupo dos novos liberais e positivistas, principalmente os ortodoxos, especialmente Miguel Lemos e Teixeira Mendes, introduziram a necessidade de regulamentar as relações de trabalho com políticas sociais que garantissem direitos aos trabalhadores¹⁰⁸. Por isso, a proximidade em chamar os trabalhadores logo no mês seguinte à Proclamação da República, ouvir suas demandas e levá-las a Benjamin Constant, que além de positivista ortodoxo, foi Ministro de Guerra durante o governo de Deodoro¹⁰⁹.

Mas voltando ao Decreto 1.313, muito embora estejamos diante de uma pioneira regulamentação da questão trabalhista no período, a lei teve pouco alcance. O que não quer dizer que esforços foram direcionados para a sua aplicabilidade. Ainda que a própria noção de uma legislação social que tivesse como centro os direitos trabalhistas não estivesse colocada por parte do poder legislativo e executivo, a pressão dos positivistas para que incorporassem o proletariado e buscassem uma organização das relações de trabalho por parte do governo provisório se fez presente naquela conjuntura.

¹⁰⁷ DE MELLO, Rafael Reis Pereira Bandeira. *A militância do Apostolado Positivista do Brasil em favor da escravidão por intermédio do opúsculo e correspondências (1881-1888)*. Anais do XV Encontro Regional de História ANPUH. Rio de Janeiro, 2012. Disponível em http://www.encontro2012.rj.anpuh.org/resources/anais/15/1338250807_ARQUIVO_TrabalhoANPUH2012-1.pdf Acesso em 15 de dezembro de 2021.

¹⁰⁸ SUPERTI, 2004.

¹⁰⁹ Cf nota 54.

Além dos positivistas, Deodoro pode ter ouvido o deputado Vinhaes, que acumulava uma série de reclamações feitas pela população e a partir dessa interação nasceu o Decreto, que garantiria formas políticas estáveis e que agradaria a todos. A nascente República criou, de certa forma, uma grande expectativa de que os anseios em torno dos direitos dos trabalhadores fossem atendidos, seja por pressão popular ou pelo sistema parlamentar representativo. A efervescência que tomou conta desse cenário contribuiu para a formação de partidos operários e do crescimento de associações operárias que tinham como centro de seus interesses o direito e o acesso ao trabalho com maior dignidade. Ainda que o Decreto 1.313 não atendesse as expectativas com medidas mais enérgicas pode ser entendido como uma resposta, ainda que moderada, de pressões por mudanças, deixando para trás o atraso da monarquia.

Concordamos com Angela de Castro Gomes, pois na visão dos condutores governamentais os desvios só serviam para atrasar o país. E esses desvios deveriam ser remediados para que pudessem salvar a nação em busca de um caminho da moral e dos bons costumes. Mas, ainda que a autora tenha situado que nesse momento inicial da Primeira República não se tratava de algo relacionado à questão social, seria omissivo de nossa parte se distanciássemos a promulgação do Decreto das pressões por mudanças estabelecidas já no mês seguinte ao Governo Provisório. Conforme vimos que um grupo de cerca de 400 operários das oficinas do Rio de Janeiro em dezembro de 1889, reivindicavam algumas pautas de melhorias para os trabalhadores, incluindo a questão dos menores aprendizes. Os trabalhadores foram ouvidos por Teixeira Mendes que encaminhou as solicitações ao Ministro Benjamin Constant, ambos positivistas ortodoxos.

Apesar de reconhecerem um grande número de crianças nos estabelecimentos fabris do Rio de Janeiro, a operacionalização e implementação do Decreto foi pouco eficaz. O Decreto estipulou aspectos de higiene e bem-estar, mas a força efetiva em produzir efeitos reais não ocorreu¹¹⁰. Uma semana após a promulgação do Decreto foi nomeado o capitão de fragata Augusto Cesar da Silva para cargo de inspetor geral da assistência dos menores empregados nas fábricas da capital do Distrito Federal, pondo em prática os artigos nº1 e nº 14, que estabelecia um profissional para fiscalizar as fábricas. No entanto, efetivamente não se teve notícias nos jornais e nas fontes do período de sua efetiva aplicabilidade, a lei “não pegou”.

¹¹⁰ Jornal *O Paiz*, 24 de janeiro de 1891.

O Código Penal estabelecia que as fábricas poderiam ser opções às sanções penais, tanto por serem espaços legalmente aceitos como alternativa aos estabelecimentos para internação de menores, quanto por oferecer uma forma de controle do tempo e do trabalho. Na visão de Adriana Vianna, a proximidade entre a promulgação do Código Penal, em 1890, e o Decreto Municipal 1.313, 1891, faria com que o primeiro pudesse operar como um mecanismo que introduzisse ao trabalho fabril os menores penalizados pelo Artigo 399, de forma legal e institucionalizada. Não encontramos nenhum desses casos, o que não quer dizer que não existissem. Esse assunto merece ser melhor aprofundado¹¹¹.

Regina Lúcia de Andrade Falcão reforçou nossa ideia, embora fosse interessante aos dirigentes do poder instituído enviar os menores a estabelecimentos industriais para que eles pudessem cumprir as penas e isso não ocorreu. A autora baseou-se na tese do penitenciário Lemos Britto que, em seus estudos, constatou que os menores não seriam enviados para qualquer indústria, pois havia um projeto de estabelecimentos industriais especiais¹¹². Britto denunciou que a proposta não foi implantada e os menores penalizados recolhidos eram enviados à Casa de Detenção ficando junto dos adultos¹¹³.

Nesse momento, o Brasil intensificava a industrialização. Constava num relatório da Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos da Capital Federal, apresentado ao ministro da fazenda, que no ano de 1891 existia 59 indústrias, 36 companhias de fiação e tecidos, 7 companhias de fumo, 61 companhias de alimentos e bebidas, entre outros setores de atividades, em todo o Brasil¹¹⁴. Tendo em vista tal crescimento, é bem provável que esse primeiro Decreto de proteção aos trabalhadores menores tenha sido inspirado em outros países, principalmente europeus, na medida que esses locais experimentavam uma manufatura bem desenvolvida e também faziam o uso indiscriminado da infância como mão de obra.

¹¹¹ VIANNA, 1999, p.42.

¹¹² José Gabriel Lemos Britto escreveu o livro *Os sistemas penitenciários do Brasil*, publicado em 1924. O texto foi fruto do levantamento realizado pelo penitenciário que percorreu as prisões brasileiras entre os anos de 1923 e 1924 resultando num relatório que foi destinado ao ministro da justiça. Britto analisou temas como legislação e delinquência e registrou o cenário de cada estado visitado, fornecendo dados do encarceramento nos anos de 1920. ANGOTTI, Bruna. *Entre as leis da ciência, do Estado e de Deus. O surgimento dos presídios femininos no Brasil*. San Miguel de Tucumán: Universidad Nacional de Tucumán. Instituto de Investigaciones Históricas Leoni Pinto, 2018, p.18.

¹¹³ FALCÃO, 1995, p.63.

¹¹⁴ LOBO, 1978. p.567. A autora destaca ainda outros setores de atividades. O setor que mais possuía companhias no ano de 1891 foi o de bancos e casas bancárias com o número de 231 e representava o maior capital com 1.711:986\$000, seguido de estradas de ferro com 117 companhias, 80 companhias de agropecuária e 72 de serviço público.

Em outros países as legislações buscavam amenizar os impactos entre o capital e os mundos do trabalho¹¹⁵. Polanyi afirmou que na Inglaterra, “cada um desses decretos lidava com algum problema originado das modernas condições industriais e objetivava defender algum interesse público contra os perigos inerentes a tais condições ou, pelo menos, ao método do mercado de lidar com eles”¹¹⁶. No caso do Brasil, o Decreto visto como uma das primeiras leis de regulamentação na questão do trabalho na Primeira República, o interesse em não causar prejuízo à infância não era porque o governo era bondoso e queria trazer benefícios a esses menores e sim porque precisava tornar a fábrica uma instância de integração das massas à ordem capitalista, como afirmou Maria Alice Rezende de Carvalho¹¹⁷. Na realidade, a questão de enquadrar os menores nesses ajustes fazia parte de um “acerto geral” que se fundamentou no pós-abolição.

Thompson abordou em sua obra *A Formação da Classe Trabalhadora* a questão da exploração infância trabalhadora na Inglaterra, tendo um período de maior intensificação entre 1780 e 1830. Além do acirramento do capitalismo e uso em massa da mão de obra infantil nas fábricas, outros fatores também explicam essa alta demanda como a própria especialização e a ruptura da economia familiar e diferenciação crescente dos papéis econômicos são capazes de explicar a alta demanda¹¹⁸. Havia ainda questões como o abandono do humanitarismo no final do século XVIII e um cenário contra-revolucionário durante as guerras, que fortaleceu o dogmatismo da classe patronal. As agitações fabris na Inglaterra ocorreram na década de 1830 e 1840, quando surgiram as comissões que relatavam a exploração da mão de obra infantil¹¹⁹.

Podemos constatar facilmente essa ideia de abandono do humanitarismo, que Thompson nos trouxe, quando associada aos estragos causados pela implementação do moderno maquinário industrial da época. Fato também descrito por Michelle Perrot ao apontar que na França no século XIX, por exemplo, os folhetos voltados para

¹¹⁵ Ao compararmos a Inglaterra industrial ou outros países europeus no contexto do século XIX com a fase que o Brasil ampliou o modelo de produção capitalista, escolhemos tecer uma abordagem com explicações partindo de um método que comporte a concordância entre aspectos comuns, obviamente em contextos diferentes, a partir de outros ângulos de visão e que são capazes de formar fenômenos paralelos, como muito bem aponta Maier. MAIER, Charles S. *La Historia Comparada. Studia Histórica – Studia Contemporânea*. Vol.X-XI. 1992-1993), p.12.

¹¹⁶ POLANYI, 2000, p. 150.

¹¹⁷ DE CARVALHO, 1983.

¹¹⁸ THOMPSON, *A formação da classe operária inglesa*. Volume I. Rio de Janeiro, Paz e Terra: 1987, pp.202-224. Os serviços típicos da economia familiar, como por exemplo, a criança mal começava andar e já tinha a tarefa de levar e carregar objetos; as meninas maiores eram encarregadas de fazer a limpeza, o pão e preparar a cerveja. Havia uma introdução gradual da criança ao trabalho respeitando sua faixa etária e estando perto de seus familiares.

¹¹⁹ *Ibid.*, p.206-207.

divulgação de novas máquinas industriais já propagandeavam a facilidade que as crianças teriam para manusear o novo empreendimento, sem nenhum tipo de sentimento de proteção aos pequenos¹²⁰.

O marco jurídico das leis de amparo ao trabalho infantil na Inglaterra se deu no ano de 1802, com a promulgação pelo parlamento inglês da *Health and Moral of Apprentices Act* que não proibiu o emprego de menores apenas regulamentou a entrada de aprendizes no ambiente fabril e estabeleceu regras para proteção da saúde e moral das crianças. Foi um importante ordenamento jurídico das relações de trabalho instauradas pelo modo de produção industrial capitalista e que estabeleceu condições para que a saúde dos aprendizes operários para que esses não fossem mais prejudicados devido aos danos causados pelo sistema industrial inglês. À medida que a regulamentação fosse aplicada, tanto as crianças quanto os adultos se beneficiariam das novas condições no ambiente de trabalho. A lei estabelecia responsabilidade aos empregadores sobre o trabalho, saúde e educação de seus aprendizes e previa reduzir o número de aprendizes, sendo esses uma das categorias mais exploradas. Mas, apesar de sua importância, essa não foi a primeira lei de proteção aos menores aprendizes. Em 1788 foi promulgada a *Chimney Sweepers Act*, determinando a idade mínima de 8 anos para os aprendizes que tinham a tarefa de limpar as chaminés.

Assim como na Inglaterra, identificamos que a primeira legislação no Brasil também indicava as questões de saúde do trabalhador, com exceção da educação que viria tempos depois. Mas, tanto aqui como na Inglaterra os industriais rapidamente encontrariam suas estratégias para descumprir os termos. Burlavam a idade, os turnos de trabalho e a duração da jornada. Na Inglaterra, entre os anos de 1802 e 1889 foram 17 leis que tratavam da questão da infância trabalhadora. A drástica exploração no sistema da Inglaterra industrial do século XIX, e impulsionados pelos movimentos de luta social, fez como que o governo determinasse, em 1860, a realização de inspeções com risco de penalizar aqueles que empregassem meninos abaixo de doze anos nas obras de gás – *Mines Act* –, que não frequentassem as escolas e que não soubessem ler nem escrever. Em 1864, houve mais um decreto sobre limpadores de chaminés – *Chimney-Sweeper's Act* – para impedir a morte de crianças que limpavam as estreitas chaminés¹²¹.

¹²⁰ PERROT, Michelle. *Os excluídos da história: operários, mulheres e prisioneiros*. 7ª ed. Rio de Janeiro/São Paulo: Paz e terra, 2017, p.18.

¹²¹ POLANYI, 2000, p.150.

No Rio de Janeiro, ainda que houvesse intenção do governo na fiscalização do trabalho de menores nas fábricas a lei foi ineficaz. Pouco tempo depois do Decreto ser instituído, no dia 28 de março de 1891 quatro jornais que circulavam no Rio de Janeiro noticiaram que os meninos Eloy Agenor da Silva e Pedro José Maria, trabalhadores da Fábrica de Bangu e que tinham por volta de 14 anos de idade, estavam a brincar conduzindo areia com um maquinário em movimento e que as travessuras teriam causado um acidente fatal. A máquina atingiu a cabeça do pequeno Eloy que veio a falecer imediatamente e Pedro teve apenas ferimento em uma das pernas¹²².

O acidente indicou que não havia fiscalização dentro do ambiente fabril. A própria imprensa continuava requisitando menores para os postos considerados inapropriados para a faixa etária conforme o seguinte anúncio publicado no *Jornal do Commercio* no mesmo ano do decreto:

“Precisa-se de meninos maiores de 9 anos para trabalharem nos teares de tecer liga para chinelos; na fábrica da Companhia Progresso, na rua de S. Diogo nº 261. É trabalho já apropriado, fácilimo e ligeiro, pagando-se bem, desde a entrada”¹²³.

No ano de 1895 foi sancionada uma resolução do Conselho Municipal que extinguiu o serviço especial de fiscalização dos estabelecimentos fabris. O engenheiro José de Chermont Rodrigues, que ocupava o cargo, após a promulgação do ato ficou à disposição para ser nomeado em outra repartição pública¹²⁴.

Sem efetiva fiscalização, Oito anos após a promulgação do Decreto ainda havia registro de pedidos de mão de obra no mesmo jornal conforme o seguinte anúncio:

“Precisa-se de um pequeno de 14 anos para uma carvoaria, na rua Itapiru nº54, Catumbi”¹²⁵.

¹²² A matéria foi reproduzida pelos veículos *A Gazeta de Notícias*, *O Paiz*, *Diário do Commercio* e *Diário de Notícias*. SEVERINO, Carlos Molinari Rodrigues. *Menores dentro da indústria têxtil: uma análise da Fábrica Bangu durante a Primeira República*. XI Congresso Brasileiro de História Econômica. 12ª Conferência Internacional de História das Empresas. Espírito Santo: UFES, 2015. Disponível em http://www.abphe.org.br/arquivos/2015_carlos_molinari_severino_menores-dentro-da-industria-textil-uma-analise-da-fabrica-bangu-durante-a-primeira-republica.pdf Acesso em 15 de março de 2019. p.10-11; Conferir também do mesmo autor *Mestres estrangeiros; operariado nacional: resistências e derrotas no cotidiano da maior fábrica têxtil do Rio de Janeiro (1890-1920)*. Mestrado em história. Departamento de História do Instituto de Ciências Humanas da Universidade de Brasília. Brasília: 2015. p. 24.

¹²³ *Jornal do Commercio*, 06 de dezembro de 1891 *apud* SOARES, 2017, p. 158.

¹²⁴ *Jornal Gazeta da tarde*, 18 de novembro de 1895.

¹²⁵ *Jornal do Commercio*, 24 de dezembro de 1899 *apud* SOARES, Op. cit., p.159.

O memorialista Edgard Rodrigues também relatou a ausência de inspeção na última década do século XIX:

“Por essa época a jornada de diária de trabalho oscilava entre 10 e 16 horas e aos domingos ia até o meio dia. Os filhos dos operários de cinco a oito anos de idade, procuravam trabalho nas fábricas para ajudar o sustento, brutalmente explorados, muitos deles foram mutilados pelas máquinas. Outros obrigados a trabalhar de noite embora o Decreto 1.313 de 1891 (introdutor no Direito civil da regulamentação do trabalho das crianças e adolescentes) o proibisse”¹²⁶.

Já na primeira década do século XX, Evaristo de Moraes publicou no *Jornal Correio da Manhã*, no ano de 1907, uma matéria destacando o descumprimento da lei:

“A lei que proíbe permanência de crianças junto a máquina em movimento, é como sempre, letra morta, não havendo quem fiscalizasse o cumprimento de sua determinação humanitária. Se, por ventura, se dá um acidente, o bom ou mal coração do industrial, seu bom ou mal humor, constitui a única garantia momentânea da vítima e de seus familiares, nenhuma obrigação legal tem o patrão de reparar o dano causado ao que se inutilizou ao seu serviço”¹²⁷.

No ano seguinte à publicação de Evaristo de Moraes, o jornal a *Voz do Trabalhador* denunciou que uma operária de 13 anos, da fábrica de tecidos Confiança perdeu as mãos ao limpar a máquina em movimento¹²⁸.

As reclamações acerca da “letra morta” ou “lei morta” permaneciam. Rui Barbosa falou sobre o descumprimento do Decreto 1313 em seu discurso de plataforma eleitoral publicado no jornal *O Imparcial*, em 21 de março de 1919:

“Essa lei, onde se fixava, a respeito dos operários menores, o mínimo da idade. E se limitavam as horas de trabalho, explicava a deliberação do Marechal Deodoro e seus ministros, com o desígnio, exarado no seu introito, de ‘impedir que, em prejuízos próprios e da prosperidade futura da pátria, sejam classificadas milhares de crianças’. Pois bem, senhores: esse ato legislativo não se regulamentou até hoje. Quer dizer que se deixou de todo em todo sem execução, como se nunca houvera existido. Destarte, pois, durante não menos de trinta anos, um após

¹²⁶ RODRIGUES, Edgar. *ABC do sindicalismo revolucionário*. Rio de Janeiro: Achiamé, 2004, p.29.

¹²⁷ *Jornal Correio da Manhã*, 5 de janeiro de 1907.

¹²⁸ *Jornal A Voz do Trabalhador*, 3 de agosto de 1908.

outro, se continuaram a imolar as milhares de crianças, cujas vidas o grande coração do Marechal Deodoro e o patriotismo do heroico soldado brasileiro queriam salvar. Terrível hecatombe ânua de inocentes cuja responsabilidade se averba toda ao débito da nossa politicalha, da sua crua indiferença, da sua gélida insensibilidade”¹²⁹.

O debate pela constituinte pode ter influenciado o presidente em promulgar o Decreto. Também deve ser levado em consideração a escuta dos positivistas, com seus projetos de organização das relações trabalhistas. Além disso, Vinhaes utilizou-se de sua proximidade com Deodoro e agiu enquanto interlocutor das demandas do operariado. A promulgação do Decreto não foi um fato espontâneo e momentâneo do presidente. Foi fruto da escuta dos trabalhadores que reivindicavam melhorias das condições de trabalho, um processo anterior à própria República.

Constatamos que o Decreto possuía bastante similaridades com legislação inglesa e também que a ausência de fiscalização e efetivação fez com que fosse uma “letra morta” ou “lei morta”. Assim como no caso inglês, temos no Brasil uma pioneira codificação sobre trabalho na Primeira República, que voltou-se para as questões de saúde e higiene dos trabalhadores menores, mas foi pouco eficaz.

Evaristo de Moraes, em seu artigo “Crianças nas Fábricas”, publicado em 1905, afirmou que “ao regime republicano devem os operários residentes no Brasil uma lei de cunho verdadeiramente social”, referindo-se ao Decreto nº1.313¹³⁰. Concordamos com Moraes, mas a intenção do governo conduzido por Deodoro ao sancionar a lei não foi exatamente social. No caso Inglês, que utilizamos como exemplo, as leis iniciaram com a proibição do emprego de menores de 8 anos em atividades nocivas como a limpeza das chaminés, as leis foram evoluindo para que enfim fosse proibido o uso de menores para essas atividades¹³¹. Mas, para que se chegasse a uma lei mais eficaz e com

¹²⁹BARBOSA, Rui *A questão social e política no Brasil*. Edição de Adriano da Gama Kury. 2ª ed. Rio de Janeiro: Fundação Casa de Rui Barbosa, 1998, p. 35-36.

¹³⁰ DE MORAES, 1986, p.31-36. Nesse capítulo dedicado ao trabalho de crianças nas fábricas, Evaristo de Moraes traçou um comparativo com outros países como França, Inglaterra, Alemanha e Itália. E afirmou que “na Europa, desde muitos anos, os padrões públicos se tem preocupado com essa magna questão do trabalho das crianças, quer sob o ponto de vista da aprendizagem, quer quanto às condições do serviço nas fábricas. Em todos os países verdadeiramente civilizados encontramos leis de proteção operária, com essa orientação; nestes últimos 30 anos tem sido espantosa a atividade dos parlamentares e dos governos empenhados em melhorar as leis existentes”. E o autor ao longo da matéria segue fornecendo exemplos de outros países.

¹³¹Leis acerca da limpeza das chaminés na Inglaterra. Disponível em <https://www.parliament.uk/about/living-heritage/transformingsociety/livinglearning/19thcentury/overview-childrenchimneys/> Acesso em 30 de abril de 2020.

contornos sociais mais bem definidos foi preciso traçar um caminho de muitas denúncias e lutas¹³².

Para as conclusões finais do capítulo, voltamos ao questionamento que perpassou por toda a análise do Decreto 1.313: Por que as ações de fiscalização foram ineficazes, apesar de existir uma legislação de amparo aos menores? Por quais motivos não foi possível sua real adoção? O certo é que foi uma lei que tinha sido instituída porém não universalizada, não fora adotada. Pedro Paulo Lima Barbosa indicou que os fatores que contribuíram para essa total ausência de interesses do Estado em definir uma legislação social e trabalhista deveu-se ao fato da própria debilidade do Estado em sua estruturação federal, a violência das polícias sob o movimento operário, “a ausência de participação política que marcou a ação operária durante quase toda a Primeira República, entre outros”¹³³.

Discordamos do autor, pois a participação política do movimento operário existiu em toda a Primeira República reivindicando uma legislação social e trabalhista ao longo de toda esse período. A própria ação da polícia de forma truculenta impedindo a organização dos trabalhadores e trabalhadoras já é por si só o exemplo da existência da atuação política de homens, mulheres e crianças. Discordamos também porque a questão da cidadania não deve estar necessariamente vinculada à participação política, diga-se ao ato de votar, até porque a maioria da população não tinha acesso às urnas.

Entendemos que as próprias ações operárias já são exemplos de participação política. A atuação na política não pode ser resumida ao voto, assim como o conceito de cidadania associado às urnas. Os sujeitos poderiam não votar, mas participavam ativamente dos movimentos que julgavam essenciais para a sobrevivência dos mesmos enquanto trabalhadores. Como falar de uma cidadania num país recém-saído da escravidão e com ausência de direitos básicos tais como moradia, um local de trabalho

¹³² De acordo com os relatórios do parlamento inglês, entre o período de 1835 e 1890, foram consideradas crianças pessoas entre 8 a 12 anos; adultos sexo masculino aqueles acima dos 18 anos; jovens os trabalhadores masculinos entre 13 e 17 anos e mulheres todas aquelas que tivessem acima de 13 anos. A evolução das leis de amparo à infância trabalhadora na Inglaterra foi marcada por uma trajetória que durou mais de um século. Só para se ter uma ideia, entre os anos de 1802 e a Convenção da OIT, em 1919, foram 17 leis que tratavam da questão da infância trabalhadora. Em 1788 decretou-se a idade mínima de 8 anos para a limpeza das chaminés; em 1840 a foi determinada a idade mínima de 16 anos para aprendizes e 21 para o trabalho efetivo; em 1864 a idade mínima de ingresso para aprendizes era de 10 anos e 16 anos para o trabalho efetivo na limpeza das chaminés; em 1919 a *Factory Acts*, voltado para as indústrias têxteis, estipulou inicialmente a idade mínima de 8 anos para o emprego, posteriormente 9 anos de idade para qualquer tipo de trabalho, 13 anos para jornada de 9 horas e 16 anos para o trabalho noturno. JUNIOR, Valdinei Santos de Aguiar & VASCONCELLOS, Luiz Carlos Fadel de. *Infância, trabalho e saúde: reflexões sobre o discurso oficial de proibição do trabalho infantil*. Saúde Debate. Rio de Janeiro, v.41, N. Especial, P. 25-38, JUN 2017. p.28-32.

¹³³ BARBOSA, 2015, p.67.

com higiene, 8 horas de jornada de trabalho com descanso semanal, licença maternidade, regulamentação do trabalho infantil e feminino noturno, entre outras bandeiras. O voto poderia importar para muitas pessoas. Mas para alguns homens, mulheres e crianças o acesso ao mínimo de dignidade era muito mais essencial e era uma questão de sobrevivência. O Estado poderia até ser débil em sua estruturação federal, mas em seu corpo pensante havia uma estratégia de política liberal que determinou pela não intervenção.

Existe um enorme distanciamento entre a produção jurídica e a atuação de fato. Hespanha argumenta que o direito é um sistema de legitimação que fomenta a obediência daqueles cuja liberdade será limitada pelas normas. O direito é um mecanismo que se volta na direção da construção de um consenso acerca da disciplina social. No entanto, para ser legitimado é necessário que se construa um consenso social em que se fundamente a sua obrigatoriedade e a necessidade de obediência¹³⁴.

Para Thompson a lei pode ser considerada como uma instituição a ser associada facilmente como um instrumento da classe dominante. Por outro lado, a lei pode ser vista como ideologia, regras ou sanções que mantêm relação ativa e definida a partir das normas sociais e que em muitas ocasiões podem entrar em conflito, mas que podem ser vistas como regras e procedimentos próprios, ou seja, enquanto lei¹³⁵.

No caso do Decreto 1.313 não houve uma discussão com os setores da sociedade e muito menos com os industriais. Também não se tem notícias de multas ou fiscalização por parte do poder instituído. Nos primeiros anos que a República segue, mais especificamente na última década do século XIX, ao que tudo indica não havia ainda um movimento de trabalhadores com contornos mais bem definidos e organizados, que mobilizassem suas forças para garantir o cumprimento da primeira lei acerca da questão do trabalho infantil.

Notamos que ao longo de todo o Decreto 1.313 não havia definições acerca do exercício do trabalho, a lei apenas determinou as regras com brechas bem falhas para atuação. A lei também em nenhum momento utilizou a palavra trabalhador, o que de certa forma sinaliza para uma visão ausente sobre a figura do trabalhador. Se usa “condição dos menores empregados” ou o “emprego de menores”. Até porque a

¹³⁴ HESPANHA, António Manuel. A história do direito como discurso legitimador. In *Panorama Histórico da Cultura Jurídica Europeia*. Lisboa: Setembro de 2000.

¹³⁵ THOMPSON, 1987, p.350-351.

imagem do trabalhador enquanto sua forma positiva ainda estava sendo construída e naquele momento ainda era uma figura muito associada à escravidão.

Para construir uma nova ética do trabalho era preciso fazer desaparecer o caráter degradador característico da sociedade escravista e adequar os trabalhadores à essa mentalidade que tinha por êxito a implantação da ordem burguesa¹³⁶. Desejava-se, na verdade, que homens, mulheres e crianças livres internalizassem a noção de que o trabalho era um bem, o valor supremo regulador do pacto social¹³⁷. Sendo assim, o conceito de trabalho foi o projeto mais disputado nesse período. A preocupação que pairava sob esse cenário fundamentava-se justamente na ideia de remodelação do trabalho, o que será crucial para entendermos a elaboração da codificação até enfim chegarmos à feitura, legitimidade, alcance e atuação das leis de amparo à infância trabalhadora.

¹³⁶ CHALHOUB, Sidney. *Trabalho, Lar e Botequim*. São Paulo: Editora Unicamp, 2001, p.65.

¹³⁷ *Ibid.*, p.49.

CAPÍTULO II

A OFENSIVA OPERÁRIA E A RESPOSTA NO PARLAMENTO (1892-1911)

“O fazer-se da classe operária é um fato tanto da história política e cultural quanto da história econômica. Ela não foi gerada espontaneamente pelo sistema fabril”¹³⁸.

“A história não tem ‘sentido’, o que não quer dizer que seja absurda ou incoerente. Ao contrário, é inteligível e deve poder ser analisada em seus menores detalhes, mas segundo a inteligibilidade das lutas, das estratégias, das táticas”¹³⁹.

O presente capítulo abordará os efeitos sociais que foram produzidos e sentidos na virada do século XIX para o século XX, a partir da introdução do modelo industrial na vida das crianças. Seguiremos debatendo de que maneira os pequenos trabalhadores serviram de mão de obra fácil para o mercado, mas também de que forma se organizou um movimento de resistência e reação¹⁴⁰. Dessa forma, torna-se fundamental o entendimento dos caminhos traçados no pós-abolição, os discursos adotados por parte dos trabalhadores que estavam lutando por melhores condições de vida, o debate no meio jurídico e a elaboração de leis pelos representantes das várias esferas governamentais que escutaram e responderam às vozes advindas das ruas, todos mostrando preocupação com a exploração da infância. Situar esses discursos é fundamental para trazer a experiência coletiva a partir da interlocução entre os movimentos sociais e sua representação, seja nas ruas, no parlamento ou no campo do direito. Nesse sentido, a disputa política em torno do trabalho infantil, que permaneceu por toda a Primeira República, será abordada pela análise dos discursos produzidos nessas diferentes esferas. Ao mesmo tempo, pela análise desses discursos é possível identificar o embate em torno dos significados sobre o trabalhador e a infância trabalhadora.

É preciso, ainda, um questionamento: Por que, para que e pra quem as leis são feitas? O direito deve ser analisado como uma prática social e deve deixar de ser

¹³⁸ THOMPSON, 1987, p. 17.

¹³⁹ FOUCAULT, Michel. *Microfísica do Poder*. Organização e tradução Roberto Machado. Rio de Janeiro: Edição Graal, 1979, p.5

¹⁴⁰ Os efeitos econômicos tais como impacto da abolição sobre os níveis de salário, o custo de vida na Primeira República, a inserção da criança no mercado de trabalho como componente essencial para a renda familiar, as diferenças salariais entre adultos e crianças são assuntos que já foram abordados na pesquisa de mestrado. SOARES, Op. cit., 2017.

entendido como algo decorrente de um simples instrumento de dominação. De acordo com Silvia Lara e Joseli Mendonça, suas instituições, práticas e discursos passaram a ser entendidos na interação com os processos sociais¹⁴¹. Nessa lógica, é preciso pensar na aproximação entre a história social, a política e do direito como chave para o entendimento dessa sociedade da passagem do século XIX para os primeiros trinta anos do século XX. Nesse período, a questão do trabalho infantil esteve nas vozes que ecoaram nas ruas, nos jornais, nas greves, no legislativo, nas fábricas, nos comércios e no ambiente doméstico e fizeram parte da história da legislação que, em 1927, procurou amparar os menores trabalhadores das inúmeras explorações que faziam parte das relações de trabalho. A forma que a exploração agiu na vida cotidiana desses trabalhadores, que se uniram numa solidariedade de classe a partir de uma experiência comum, é o que Thompson definiu por “fazer-se”. Para que a legislação se efetivasse no final da primeira república foi fundamental a atuação da classe operária enquanto classe, seja lutando contra imposições autoritárias dos dominantes, seja propondo novas formas de vida, definindo o seu modo cultural e construindo suas entidades de resistência política. A atuação política desses setores fez com que a questão do trabalho infantil se tornasse pauta entre médicos e sanitaristas, os juristas e no legislativo. Portanto, a emergência de uma codificação, entre o final do XIX e os primeiros anos do XX, foi fruto da intensa luta travada pelos agentes sociais. As discussões, os debates e as trajetórias desenrolaram-se a partir das intensas lutas travadas. Portanto, não há lei sem demanda social. O debate parlamentar não é inteligível sem referência às pautas reivindicatórias do período.

É a partir da atuação desses sujeitos, que se preocupavam com as condições de vida e de trabalho no pós-abolição, que a questão da regulamentação do trabalho infantil se impôs. Polanyi indicou que o avanço da sociedade de mercado e os desdobramentos colocados a partir do avanço do capitalismo global foi enfrentado por uma série de contra movimentos que se preocupou em restringir e, sobretudo, proteger-se da superexploração. A tese de duplo movimento define a expansão da sociedade de mercado e as formas de resistência criadas por essa sociedade contra a exploração¹⁴². Os debates no campo jurídico em torno da infância são inseparáveis das lutas operárias desde finais do século XIX e principalmente na primeira década do século XX. Apesar

¹⁴¹ LARA, Silvia & NUNES, Joseli Maria (org.). *Direitos e justiça no Brasil: ensaios de história social*. Campinas: Editora Unicamp, 2006.

¹⁴² POLANYI, 2000.

de não ter sido implementado na prática, não podemos esquecer que um primeiro decreto, Nº 1.313, foi instituído no governo Deodoro como resposta à pressão popular. Segundo Paulo Cruz Terra, alguns autores no final da década de 1980, tocados pelo contexto de abertura política brasileira – fim da ditadura – e entusiasmados pelo campo dos estudos em história social, sobretudo pesquisadores vinculados à Unicamp, se inclinaram na construção de novas pesquisas que privilegiassem a atuação de sujeitos na construção de leis a favor dos próprios trabalhadores. Essas produções passaram a privilegiar em suas pesquisas a argumentação de que a legislação e a aplicação de direitos trabalhistas agiriam como um “campo de forças comum, em que diferentes atores se movimentam”. E que “a lei, a justiça, as mediações institucionais, as encenações e retóricas públicas impunham limites àquilo que seria publicamente possível não somente para os trabalhadores, mas também para os patrões e autoridades públicas”¹⁴³.

O debate a seguir busca refletir sobre a ofensiva dos trabalhadores entre os anos de 1892 e 1911, período de forte atuação, resistência, organização e que obtiveram resultados quando os primeiros projetos de lei sobre a questão do trabalho infantil tomaram forma¹⁴⁴. Por outro lado, também é nesse período em que se reforça a vigilância e o controle na linha de produção fabril por parte dos “capitalistas”, como eram chamados os grandes empresários. A fábrica foi pensada e projetada como um espaço em que se exercia um tempo coletivo disciplinar. Era o que o Foucault chamou de produção de corpos dóceis com gestos produtivos, ausências de palavras e disciplina¹⁴⁵. As fábricas, oficinas e estabelecimentos comerciais eram verdadeiras prisões.

¹⁴³ TERRA, Paulo Cruz. *Cidadania e trabalhadores: cocheiros e carroceiros no Rio de Janeiro (1870-1906)*. Rio de Janeiro: Prefeitura do Rio / Casa Civil/ Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro, 2013, p. 122. Cabe destacar que compartilhamos dessa perspectiva e que o debate na presente pesquisa foi construído muito em acordo com a ideia de forças comum.

¹⁴⁴ Concordamos com o recorte acerca da mobilização dos trabalhadores proposto pelo sociólogo José Albertino Rodrigues. O primeiro período foi identificado como mutualista, antes de 1888. O segundo, entre 1888 e 1919, foi definido como período da resistência. O terceiro, entre 1919 e 1934, definiu-se como momento de ajustamento. E o quarto, foi definido como período do controle, de 1934 a 1945, com Vargas. E o último período, como competitivo, entre 1945 e 1964. Cabe ressaltar que seu livro foi publicado no ano de 1968, não levando em consideração, por exemplo, o período de recrudescimento do regime militar pós-AI-5, a partir de 1968; o processo de abertura política e de redemocratização, no final dos anos de 1970 e o novo sindicalismo específico da conjuntura dos anos de 1980. No entanto, ao que se refere ao período da Primeira República estamos de acordo. Rodrigues, José Albertino Rodrigues. *Sindicato e desenvolvimento no Brasil*. São Paulo: DIFEL, 1968.

¹⁴⁵ FOUCAULT, M. *Vigiar e Punir: nascimento da prisão*. Tradução de Raquel Ramallete. 27ª edição. Petrópolis: Editora Vozes, 1987.

Os jornais inclinados à situação dos trabalhadores a cada edição alertavam sobre os locais insalubres, sem circulação de ar, pouca luz, das longas jornadas e falta de segurança no manuseio das máquinas, principalmente para os menores. Numa notícia publicada no Jornal *A Voz do Trabalhador* imprimiu essa visão de que “ninguém poderia imaginar o que se passa dentro dessas cavernas noturnas – padarias. Eram verdadeiras prisões inquisitoriais que um homem vai para o trabalho às 5 horas da tarde e só volta no outro dia à 1 hora da tarde”¹⁴⁶. A comparação com as prisões, na qual o exercício da disciplina é colocado desde a tenra idade é o que representava, segundo Foucault, o poder disciplinar que possui um poder com efeito, com função de se apropriar e adestrar. O êxito do poder disciplinar deve-se à vigilância, que atua como “um operador econômico decisivo”¹⁴⁷. E foi justamente na infância que o poder público enxergou e atuou no intuito do poder disciplinar para o hábito do trabalho. Segundo Rago, na virada do século XIX até os primeiros anos do século XX, o Estado voltou seu olhar e atuou de forma perspicaz para formar o caráter da criança. A formação dos pequenos cidadãos do futuro, passaria pelo amor ao trabalho, o respeito aos supervisores, o diferenciar entre o bem e o mal, a ordem e a desordem, a civilização, os princípios e uma moral burguesa¹⁴⁸.

As últimas duas décadas do século XIX foram marcadas por lutas que permaneceram após a abolição e que adentraram a República com novas pautas. Cláudia Regina Andrade dos Santos identifica a formação de um tipo de ativismo político republicano abolicionista no Rio de Janeiro alguns anos antes da Revolta do Vintém e que prosseguiu até a Revolta da Vacina em 1904. A autora chama atenção para os *meetings* de rua como importantes instrumentos de divulgação e circulação das ideias entre os setores populares, representando uma “republicanização” do abolicionismo, além da imprensa e das conferências nos teatros. As bandeiras que estavam inseridas no movimento abolicionista foram além da conquista da liberdade e apontavam para reformas socioeconômicas e para uma maior democratização da política. Entre as reformas propostas estavam as reivindicações das eleições diretas; as reformas tributárias; a educação laica; a descentralização administrativa; a reforma agrária; o

¹⁴⁶ Jornal *A Voz do Trabalhador*, 01 de julho de 1908.

¹⁴⁷ FOUCAULT, Op. cit., p. 167 e 172.

¹⁴⁸ RAGO, 1985, p.121.

federalismo e a separação da Igreja e do Estado¹⁴⁹. A mobilização no Brasil para a conquista da liberdade trouxe também a expansão das ideias republicanas e uma cultura das “ruas”. O ato de tomar as vias públicas para reivindicações tornou-se um instrumento bastante popular ainda no Império para expor a oposição ao regime, mas incorporando também as pautas dos trabalhadores por melhores condições de trabalho na Primeira República.

Com o fim da escravidão e a promulgação do novo regime político, as transformações que se colocaram foram de ressignificação da liberdade. Tais transformações dos trabalhadores escravizados em livres “esteve longe de trilhar um caminho linear e irreversível”¹⁵⁰. A conquista da liberdade e “a consciência dessa ‘nova’ experiência de ‘cativeiro’ levaria os militantes a ganhar os espaços públicos e os meios de comunicação para defenderem uma organização da classe e uma ação coletiva para conquistar a ‘nova abolição’”¹⁵¹.

Cabe ressaltar, ainda, que a República não inventou as pautas de luta. No Império houve muitos episódios de luta por direitos¹⁵². O contexto republicano permitiu maior organização, visto que naquela conjuntura as reivindicações contavam com a classe trabalhadora livre. A ruptura com a escravidão e um novo modelo político é o elemento novo nesse cenário, visto que já existia uma pressão social no Império. A

¹⁴⁹ A autora reforça a ideia de que os *meetings* contavam com a forte presença dos operários e operárias e representou a aliança entre os republicanos e as ruas. Sua pesquisa aponta para uma perspectiva de uma população que não estava tão alheia ao processo político em curso. Um exemplo foi a manifestação do dia 31 de outubro, que ocorreu na Praça da Constituição, às 5 da tarde e que contou com a presença de 10 a 12 mil pessoas que reivindicaram o direito ao voto. As vozes faziam oposição à reforma eleitoral promulgada pela Lei Saraiva de 9 de janeiro de 1881, que excluía a maioria da população das urnas. SANTOS, Cláudia Regina Andrade dos. *Disputas Políticas Pela Abolição no Brasil – Nas Senzalas, Nos Partidos, Na Imprensa e Nas Ruas*. Rio de Janeiro: Editora Vozes, 2023.

¹⁵⁰ GOMES, Flávio dos Santos & CUNHA, Olívia Maria Gomes Da. Que Cidadão? Retóricas da igualdade, cotidiano da diferença. In. GOMES, Flávio dos Santos & CUNHA, Olívia Maria Gomes da (orgs). *Quase cidadão: histórias e antropologias da pós-emancipação no Brasil*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2007, p. 9.

¹⁵¹ MATTOS, Marcelo Badaró. *Escravidos e livres: experiências comuns na formação da classe trabalhadora carioca*. 1. ed. Rio de Janeiro: Bom Texto, 2008, p.82.

¹⁵² Para mostrar o registro de atuação dos trabalhadores contra as formas de exploração no período da escravidão, destacamos três episódios que nos chamou atenção e que transcorreram anos antes da década estopim do movimento abolicionista e conquista da liberdade. No ano de 1857 dois motins contaram com a participação de escravizados em cidades diferentes. O primeiro foi a greve dos carregadores urbanos na cidade de Salvador, no ano de 1857. Os protagonistas foram em sua maioria os escravos de ganho, que paralisaram suas atividades para contestar a nova legislação que os obrigava andar com uma placa de identificação e pagar uma taxa que totalizava cinco mil réis, um custo que equivalia uma arroba ou quinze quilos de carne. O outro episódio ocorreu no Rio de Janeiro, em novembro de 1857, num estabelecimento chamado Ponta da Areia com fundição e estaleiro no local e que funcionava com 600 funcionários, sendo que desses um quarto deles trabalhavam na condição de escravizados. O motim teve seu início porque os escravizados se recusavam a trabalhar caso não fossem soltos três companheiros que haviam sido presos por desobediência. O chefe da polícia teve que intervir e levou à prisão mais de 30 amotinados. MATTOS, *Trabalhadores e sindicatos no Brasil*. São Paulo: Expressão Popular, 2009, p.28-29.

novidade é que após a libertação legal e com o processo de industrialização, os trabalhadores buscavam empregos nos mais variados postos de trabalho, inclusive nas fábricas, e se apresentavam como um batalhão abundante de mão de obra, principalmente na capital republicana. Homens, mulheres e crianças enfrentavam as péssimas condições de trabalho, os baixos salários, as longas jornadas e a ausência de direitos. Esses trabalhadores se relacionaram ou se confrontaram com os detentores do capital e partiram para a reivindicação de melhores condições para as suas vidas. Meio a essas novas pautas estavam menores trabalhadores e a busca incansável por direitos.

A classe trabalhadora da capital republicana já nos anos finais do século XIX, acumulava a experiência dos tempos do cativo e possuía em sua composição o típico operariado fabril na figura do trabalhador têxtil, mas também os trabalhadores da estiva, do comércio, dos transportes, das pequenas oficinas, etc. O típico proletariado urbano de serviços manuais. Consideramos que a classe operária não foi apenas aquela que atuava nas fábricas, mas nas várias ramificações possíveis dos amplos mundos do trabalho do período. Segundo Marcela Goldmacher

“esta classe em formação não era homogênea, nela coexistiam homens provenientes da experiência escravista, imigrantes, estrangeiros, principalmente europeus, e internos, homens brancos brasileiros, mulheres e crianças. Esta heterogeneidade étnica trazia consigo uma diversidade cultural e linguística, contribuindo potencialmente para a ausência de contorno de classe mais preciso. Desta forma, os trabalhadores tinham de lidar com a dificuldade de se distinguir de uma imagem forte na época a das ‘classes perigosas’. Para tal, as classes dominantes se apropriavam da noção de trabalho, que servia para separar os ‘bons cidadãos’ das ‘classes perigosas’. Esta mesma noção era empregada pela classe operária para esta mesma distinção. Entretanto, o conceito de trabalho diferia substancialmente”¹⁵³.

Entre agosto e setembro de 1892, França e Silva organizou o I Congresso Operário Nacional – conhecido também como I Congresso Socialista – no Rio de Janeiro, com o objetivo de reunir pessoas do Brasil todo criando uma ligação com outros estados. A reunião contou com mais de quarenta representantes dos estados brasileiros. De acordo com John W. F. Dulles, o Primeiro Congresso não ganhou

¹⁵³ GOLDMACHER, Marcela. *A Greve Geral de 1903- O Rio de Janeiro nas décadas de 1890 a 1910*. Tese de Doutorado Programa de Pós-Graduação em História. Niterói: Universidade Federal Fluminense, 2009, p.12.

grandes dimensões¹⁵⁴. A comissão executiva enviou um relatório ao Congresso Internacional Socialista, realizado no ano seguinte em Zurique. O programa aprovado foi lido na Câmara dos Deputados pelo Deputado Lauro Müller e era composto de 41 artigos entre os quais constavam: eleições diretas por sufrágio universal; federação dos municípios constituindo os estados; convocação de uma assembleia nacional para a revisão da constituição; criação de um único imposto direto; liberdade de consciência, pensamento, reunião, de associação e de locomoção; exclusão de patrões e proprietários na administração das sociedades operárias; construção de habitações higiênicas; **proibição do trabalho de crianças menores de 12 anos; garantia de subsistência aos menores desprotegidos** e adultos inválidos; 8 horas de jornada de trabalho e de cinco para serviço noturno; medicina e justiça gratuita para todas as classes; entre outros¹⁵⁵.

O Partido Socialista Brasileiro é fruto desse congresso, que desapareceria assim como os demais partidos fundados a seguir, como Partido Socialista Operário, fundado em 1895 e o Partido Socialista Coletivista, fundado em 1902, ambos fundados no Rio de Janeiro. Embora Dulles aponte que o Primeiro Congresso não tenha tido expressões de relevância, cabe ressaltar que alguns Partidos trouxeram em seus programas pautas importantes acerca da educação e do trabalho de menores. A exemplo do Partido Operário Brasileiro, que teve seu programa discutido e aprovado no Congresso de 1892, mas que foi fundado somente no ano seguinte. Nos 41 artigos, dois traziam a questão do trabalho de menores e ensino para aprendizes. Em seu artigo 22 considerava a proibição do trabalho de crianças menores de 12 anos e o artigo 23 trazia como reivindicação a criação de estabelecimentos técnicos para aprendizagem¹⁵⁶.

O Primeiro Congresso de 1892 e o Congresso seguinte no ano de 1902 se apresentam como importantes instrumentos de organização das pautas dos trabalhadores. Notamos que no Primeiro Congresso, o trabalho da criança já aparece como uma questão, assim como as de higiene, jornada, habitação, etc, que permearam as pautas reivindicatórias do movimento operário ao longo de toda a Primeira República. Segundo Claudio Batalha, nos programas dos Partidos resultantes dos Congressos tanto de 1892 no Rio de Janeiro e também no de São Paulo de 1902 a

¹⁵⁴ De acordo com Dulles o Primeiro Congresso não obteve grandes projeções, ficou conhecido por ter um segundo congresso, em maio de 1902 em São Paulo. DULLES, John W. F. *Anarquistas e Comunistas no Brasil, 1900-1935*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1977, p. 22.

¹⁵⁵ Cf. BATALHA, 2009; FAUSTO, 1977; RODRIGUES, 2020.

¹⁵⁶ O Programa completo foi publicado no Jornal *O Socialista*, no dia 04 de março de 1893, no Rio de Janeiro. CARONE, Edgar. *Movimento Operário no Brasil (1877-1944)*. São Paulo: DIFEL, 1979. p. 304-308.

definição de capitalismo baseado na propriedade dos meios de produção pela burguesia aparece mais claramente formulada¹⁵⁷. Em setembro de 1895, houve a criação do Partido Operário Socialista, no Rio de Janeiro, numa reunião com aproximadamente 300 ou 400 operários de todas as classes. A sessão tinha como presidente Antonio Joaquim Dias da Silva¹⁵⁸, secretariado por Mariano Garcia¹⁵⁹ e Augusto Joaquim Silva¹⁶⁰.

O programa foi publicado no jornal *O Operário* no dia 12 de outubro. Foram aprovadas a conquista do poder político pela classe operária; justiça gratuita e igual para todos; as 8 horas de jornada, sufrágio universal; proteção aos inválidos do trabalho ou doentes; instrução gratuita e obrigatória; **interdição de trabalho para os menores de 12 anos**; harmonia entre trabalho e instrução; **proibição do trabalho noturno para menores de 16 anos**; proibição do trabalho das mulheres sempre que esse trabalho seja incompatível com a moral e a higiene; responsabilidade real dos patrões em caso de acidente de trabalho; criação de escolas profissionais técnicas, considerado 1º de Maio feriado por ser dia de festa do Proletariado, garantias de direitos civis e políticos às mulheres, etc (grifos nossos). Vejamos que na formação desse Partido Operário já aparecia a questão do trabalho do menor e da instrução como um ponto a ser reivindicado em seu programa.

Nesse mesmo contexto, na cidade de São Paulo, foi implementado no dia 2 de março de 1894 o Decreto nº233/1894, que em seu artigo 180 instituía a proibição de admissão de menores de 12 anos nas fábricas e oficinas. As autoridades competentes deveriam determinar a ordem de trabalho acessível às crianças de 10 a 12 anos, os aprendizes. O artigo 181 trazia a proibição do trabalho noturno, o mesmo não poderia exceder além das 21 horas, sendo proibido aos meninos menores de 15 anos e às

¹⁵⁷ BATALHA, CLAUDIO. *Le syndicalisme “amarelo” à Rio de Janeiro (1906-1930)*. Tese de Doutorado. Paris: Université de Paris I. Panthéon – Sorbonne, 1986, p. 394.

¹⁵⁸ Não localizamos outras informações mais aprofundadas acerca da trajetória de Antonio Joaquim Dias da Silva. Somente o dado citado acima, de que presidiu a sessão de criação do Partido Operário Socialista no Rio de Janeiro. Cf. BATALHA (org.), 2009, p.151; CARONE, 1979, pp.310-314.

¹⁵⁹ Mariano Garcia foi um militante de grande destaque na Primeira República, tendo iniciado sua atuação ainda no Império. Teve a experiência do trabalho infantil aos 11 anos na indústria Cigarreira. A pesquisa realizada por Sayonara Sisquim aponta que muito provavelmente Garcia atuou no movimento abolicionista publicando matérias no Jornal *Gazeta Operária* que circulou nos anos de 1881, 1884 e 1885. Já nos primeiros anos do século XX, em 1902, fundou o Jornal de mesmo nome – *Gazeta Operária* –, fonte utilizada na presente pesquisa e que veremos mais adiante. SISQUIM, Sayonara. As ideias “amarelas” do operário Mariano Garcia e o seu jornal *Gazeta Operária* na Primeira República. Disponível em www.encontro2020.pe.anpuh.org/resources/anais/22/anpuhpceeh2020/1602170131_ARQUIVO_d5ec22726b94b436db5ac596761272bb.pdf. Acesso em 15 de julho de 2022.

¹⁶⁰ Não localizamos mais informações acerca de sua militância na Primeira República.

mulheres menores de 21 anos¹⁶¹. É importante destacar que o Decreto nº 233 estabelecia o Código Sanitário de São Paulo e de acordo com Esmeralda Moura, foi uma primeira tentativa do governo de regulamentar o trabalho infantil e também o feminino nas fábricas¹⁶².

A emergência da regulamentação do trabalho ainda era vista como uma questão de ordem sanitária e não enxergada a partir da ótica dos direitos, assim como foi no Rio de Janeiro com a promulgação do Decreto 1.313, de 1891. Não temos pistas se a promulgação do Código Sanitário paulista foi influenciado pelo contexto das lutas e do surgimento dos partidos, sendo um assunto que merece maior aprofundamento. O fato é que o Código representou estratégias de disciplinarização do meio urbano, do ambiente doméstico e das fábricas. O poder público agiu com a finalidade de organização da ordem urbana, mas também buscando a saúde coletiva, a exemplos da impossibilidade de admissão nas fábricas, escolas, institutos e habitações coletivas indivíduos que não tivessem sido vacinados e “revacinados”.

Mas, voltando ao crescimento fabril no Rio de Janeiro e à absorção da mão de obra nas fábricas, no ano de 1895 aconteceu uma Exposição Industrial e alguns estabelecimentos apresentaram a quantidade de adultos e de menores que compunham o corpo operacional desses locais. Vejamos os estabelecimentos que apresentaram esse quantitativo¹⁶³.

¹⁶¹ O Código foi promulgado por Bernardino Campos, então presidente de São Paulo. Iniciou a vivência da militância abolicionista e republicana entre os anos de 1858 e 1863, no curso de direito na Faculdade do Largo de São Francisco, em São Paulo. Ao lado de Quintino Bocaiúva dirigiu o jornal *O País*. Foi membro do grupo Caifases, organização paulista responsável pela fuga de escravizados e pela proteção no âmbito jurídico dos líderes abolicionistas. Participou da Convenção de Itu, em 1873, ocasião de criação do Partido Republicano Paulista. Assinou o manifesto de 24 de 1888, que reivindicava a revolução contra a monarquia. Na Primeira República foi presidente do Estado de São Paulo entre os anos de 1892 e 1896. O Código definia normas sanitárias de habitações coletivas, bares, escolas, obrigatoriedade da vacinação, hospitais, precauções contra epidemias entre outros. Disponível em: <https://cpdoc.fgv.br/sites/default/files/verbetes/primeira-republica/CAMPOS,%20Bernardino%20de.pdf>. Acesso em 16 de janeiro de 2023. O Código foi promulgado por Bernardino Campos, que foi presidente do Estado de São Paulo entre os anos de 1892 e 1896. O Código definia normas sanitárias de habitações coletivas, bares, escolas, obrigatoriedade da vacinação, hospitais, precauções contra epidemias entre outros. Disponível em www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/1894/decreto-233-02.03.1894.html

¹⁶² MOURA, p. 62-63.

¹⁶³ Dados retirados de LOBO, Eulalia Maria Lahmeyer Lobo. *História do Rio de Janeiro (Do capital comercial ao capital industrial financeiro)*. 2º volume. Rio de Janeiro: IBMEC, 1978. p. 568-569.

TABELA Nº2

ESTABELECEMENTOS, PRODUTOS E MÃO DE OBRA DE MAIORES E MENORES

Estabelecimentos	Produtos	Mão de obra de Nacionais	Mão de Obra de Estrangeiros	Mão de Obra de Maiores	Mão de Obra de Menores	Total de mão de obra	Data da Inauguração e local
Cia União Industrial São Sebastião (Fábrica São Cristóvão)	0	202	57	177	82	259	0
Cia de Fiação e Tecidos Brasil Industrial	0	0	0	655	280	935	0
Cia América Fabril (Fiação e Tecidos)	0			350	100	450	0
Fábrica de Fiação, Tecelagem e Tinturaria Aliança	Algodão em ramo, meadas e fios, morins de 10 qualidades, fustões, oxford, brins.			1177	448	1625	0

Estabelecimentos	Produtos	Mão de obra de Nacionais	Mão de Obra de Estrangeiros	Mão de Obra de Maiores	Mão de Obra de Menores	Total de mão de obra	Data da Inauguração e local
-------------------------	-----------------	---------------------------------	------------------------------------	-------------------------------	-------------------------------	-----------------------------	------------------------------------

Cia Industrial do Brasil (Fábrica de fiação, tecelagem, tinturaria, branqueamento, estamparia)	Algodão americano, morins. Chitas de padrões variados			700	800	1500	73 1893, Rio de Janeiro
Cia de Fiação e de Tecidos Corcovado	Tecidos de meio alvejados, fantasia, tintas, fios trançados			416	64	480	1889, Rio de Janeiro
Cia União Industrial S. Sebastião (seção meias)	Meias cruas, bancas, cores para ambos sexos, todas as idades, camisa de meias brancas e de cores	107	21	94	34	128	Sem data, Rio de Janeiro
Cia Petrópolis Fabril	Linhas de variados ramos, branca, cores, várias numerações			140	60	200	1893, Petrópolis
Fábrica de Tecidos do Rink	Lã, tecidos para cortinas, panos, flanelas, casimiras, feltro, confecções diversas	125	25	130	20	150	1879, Rio de Janeiro
Cia União Industrial São Sebastião	Rendas, ponto de veneza, bruxelas, filó, etc	30	10	40	40	80	Sem data, Rio de Janeiro

Uma das fábricas que empregava um número consideravelmente alto de menores era a Fábrica Progresso Industrial, conhecida popularmente como Fábrica de Bangu. Em 1895, ano da Exposição Industrial, a companhia empregava 300 crianças de ambos os sexos, a maioria nacionais. Era um contingente bastante significativo. Em 1899 a Progresso contava com 1203 operários. O número de empregados menores permanecia elevado, representava cerca de 29,8%, 205 meninos e 154 meninas¹⁶⁴. No ano de 1898, o Doutor higienista Abel Gama¹⁶⁵, publicou no jornal *A Notícia*, uma matéria sobre o Trabalho das Crianças e mostra a preocupação com a infância trabalhadora.

“Pululam nos tempos modernos, pelos diversos países civilizados do mundo, as fábricas, as usinas e as inumeráveis companhias de todas as espécies de manufaturas. Em todos esses estabelecimentos em que a indústria, extraordinária do século XIX cresce, desenvolve-se aperfeiçoando-se incessantemente o trabalho do homem, como o da criança, é realizado em comum, obedecendo, nas principais cidades civilizadas, às leis higiênicas. Nem sempre, porém, a higiene profissional reinou nessas enormes aglomerações, onde a promiscuidade perigosa obrigou os médicos aos estudos sérios que hoje existem sobre higiene profissional. Em tempos não muito remotos, lemos que meninos de 7 anos trabalhavam nas usinas d’Elbenf 16 e 18 horas por dia. O mesmo sucedia nas fábricas de Lyon.

E está provado, na atualidade, que desses estabelecimentos, os trabalhadores que maiores tributos pagam à insalubridade das casas industriais são as crianças e os adolescentes¹⁶⁶”.

Era uma prática constante a comparação com outras legislações mundo afora, vistos como países mais adiantados. Veremos em outros jornais de grande circulação, nos jornais operários, no meio jurídico e médico o quanto era comum a comparação com outros locais, sendo o Brasil considerado atrasado e que, por isso, deveria seguir o

¹⁶⁴ SEVERINO, Carlos Molinari Rodrigues. *Menores dentro da indústria têxtil: uma análise da Fábrica Bangu durante a Primeira República*. XI Congresso Brasileiro de História Econômica. 12ª Conferência Internacional de História das Empresas. Espírito Santo: UFES, 2015. Disponível em http://www.abphe.org.br/arquivos/2015_carlos_molinari_severino_menores-dentro-da-industria-textil-uma-analise-da-fabrica-bangu-durante-a-primeira-republica.pdf. Segundo o autor, as informações foram publicadas no Jornal *Gazeta de Notícias*, em 24 de novembro de 1895 e *The Rio News*, em 26 de dezembro de 1899.

¹⁶⁵ Abel Gama trabalhou no Instituto Bacteriológico da Diretoria da Saúde Pública e colaborava assinando colunas no Jornal *A Notícia*, desde 1897. Escreveu uma série de artigos relacionados à saúde, higiene, e doenças tais como febre amarela e varíola, além orientar como prevenir a mortalidade infantil.

¹⁶⁶ Jornal *A Notícia*, 09 de março de 1898, p.3.

modelo de legislação dos países “civilizados”. Na continuidade de sua análise, Abel Silva indica que

“são inúmeros os perigos que correm, quer em relação as moléstias contagiosas, quer a muitas outras, e ainda sobre o ponto de vista **moral** a respeito da segurança de suas vidas são inumeráveis as causas de degradação e morte.

De fato, tão perniciosos são esses meios para os pequenos trabalhadores, quando a **higiene** não as contém, que as nações civilizadas têm organizado e continuam a melhorar as condições de seus trabalhos.

Em nove países europeus, uma criança pode começar a trabalhar somente quando atinge a idade de 12 anos. Na Itália entra para as fábricas desde a idade de 9 anos, com 14 na Suíça e Áustria, com 13 na França e na Alemanha, exigindo os ingleses a idade de 11 anos.

O tempo do trabalho é inferior, excetuando-se na Bélgica e até certo ponto na Hungria, a 12 horas por dia em todos os países civilizados da Europa. Na Dinamarca, por exemplo, trabalhar 6 horas, e a lei os protege, homem e mulher até os 18 anos. Na Inglaterra, Holanda e Alemanha a proteção é indefinida para os trabalhadores do sexo feminino, cessa no primeiro país aos 18 anos para os homens e nos dois últimos aos 16.

Na Inglaterra trabalham 10 horas e meia por dia dos 14 aos 18 anos e apenas 6 horas logo que são admitidos. Mais ou menos de mais países o tempo de trabalho é de 8, 9 ou mais horas, segundo a idade, nunca, porém havendo desproporção entre o trabalho exigido e as forças das crianças.

Entre nós as autoridades ainda não marcaram o tempo do trabalho nem a idade de admissão¹⁶⁷ (grifos nossos).

Importante destacar um elemento muito presente no final do século XIX que foi a preocupação com a higiene e moral dos menores em seus postos de trabalho, mais especificamente no âmbito fabril¹⁶⁸. No que se refere à etimologia da palavra Higiene, figurava nesse contexto como parte da medicina relativa aos meios de conservar a saúde e ao mesmo tempo representava o asseio¹⁶⁹.

O Dr. Abel Gama buscou chamar atenção para a insalubridade dos locais, a falta de força física das crianças com relação aos adultos, e que ambos exerciam jornadas

¹⁶⁷ Id., Ibid.

¹⁶⁸ Discutimos no Capítulo I acerca do Decreto 1.313, de 1891 e o quanto seus artigos carregavam aspectos de higiene e moral dos menores nas indústrias do Distrito Federal. A proteção girava em torno de tais aspectos e não tinha contornos sociais e trabalhistas.

¹⁶⁹ Dicionário. Dicionário da Língua Portuguesa Etimológico Prosódico e Ortográfico. Lisboa: David Corazzi Editor, 1887.

laborais iguais. Fato é que ao comparar com outros países mais avançados em suas legislações, o autor não mencionou, ora por omissão ora por falta de conhecimento, os enfrentamentos, os debates, as greves, entre outras lutas nos países como França, Inglaterra, Itália, Alemanha, etc. até que chegasse a legislação de amparo à infância trabalhadora daqueles locais¹⁷⁰. Conforme constatamos, nesses anos finais do século XIX, o emprego de crianças no setor fabril já era uma constante, aparecendo inclusive em relatórios oficiais do governo. Foi por meio dos discursos do trabalho como algo digno e ordeiro, que garantiria uma nação civilizada que higienistas, médicos, filantropos, juízes, psiquiatras, educadores, delegados, se empenharam numa cruzada pela infância no intuito de constituir cidadãos afinados com a modernidade¹⁷¹. Entretanto, no alvorecer do novo século os debates acerca do trabalho de menores extrapolou a referência à saúde física e à moralidade e tomou outras formas, com novos contornos sociais a partir da incorporação da noção do direto operário.

A classe trabalhadora trilhou um caminho tecido por muitos conflitos e disputas, impulsionados pela mão de obra livre e organizada nos anos finais do século XIX, em busca da construção de uma ética do trabalho. E tanto essa ética quanto o conceito de trabalho eram elementos em disputa por toda a República por diversos agentes em suas distintas visões da política. Angela de Castro Gomes aponta que a virada do século, especialmente nos anos que se seguiram à abolição e à proclamação da república, foi um momento significativo para a construção da “palavra operária”¹⁷². Conforme vimos, essa conjuntura foi marcada pela formação dos partidos e pela luta desses sujeitos apontando para leis de contornos mais sociais e trabalhistas. Além disso, a utilização dos jornais como ferramenta de divulgação das pautas reivindicatórias foi fundamental para a propagação da palavra operária. Entre os anos de 1892 e 1904, muitos embates podem ser compreendidos pela referência a duas forças com propostas muito polarizadas. De um lado, estavam os partidos com forte poder centralizador e do outro

¹⁷⁰ Mais a frente veremos que esse debate foi colocado por outros personagens, tais como os juristas Evaristo de Moraes, Tavares Bastos, Deodato Maia, o médico Moncorvo Filho, além do próprio juiz Mello Mattos, que baseou-se em outros países e outras legislações para que o Código de Menores fosse elaborado aqui no Brasil.

¹⁷¹ MARQUES, Vera Regina Beltrão. Histórias de Higienização pelo Trabalho: Crianças Paranaenses no Novecentos. Caderno Cedes, Campinas, v.23, nº59, p.57-58, abril 2003. Disponível em <http://www.cedes.unicamp.br>. Acesso em 14 de janeiro de 2023.

¹⁷² GOMES, 2005, p.26.

havia propostas de cunho republicanista civil liberal¹⁷³. Havia ainda aqueles que estavam disputando a política de forma autônoma, por fora do poder intervencionista.

Nessa conjuntura, trataremos da organização e ofensiva por parte dos trabalhadores que ressoará no Parlamento e tentativas de diálogo com o poder instituído. Seguindo as duas primeiras décadas do século XX, Angela de Castro Gomes analisa o clima de instabilidade reinante na cidade. Segundo a autora, o ócio e a desordem eram fatores que geravam incômodo: era preciso ‘educar’ um indivíduo pobre para criar principalmente nele o ‘hábito’ do trabalho¹⁷⁴. A forte comoção girava em torno de instituir uma ética do trabalho e gerar mecanismos de engrenagem disciplinar para que os indivíduos produzissem cada vez mais. E no interior dessa normatização estava a construção de uma ética a partir do uso da mão de obra infantil, além da disputa de narrativa dentro do próprio movimento operário e das suas mais diversas correntes ideológicas. E o avançar da Primeira República, o conceito de trabalho foi sendo disputado por outros agentes, do patronato e das autoridades públicas. Afinal “quer elemento mais dúctil e moldável do que a infância?” Conforme falou Lopes Trovão em seu discurso no Senado em 1896.

A estratégia foi encaminhar a criança pobre para o mundo do trabalho, articulando o econômico com o político, naturalizando as desigualdades sociais. As condições mínimas de trabalho para os menores pobres pareciam “máximas aos olhos dos senhores e dos dirigentes de fábricas”¹⁷⁵. O projeto dos antigos senhores que no pós-abolição passavam a exercer os cargos de condutores do capital, tornando-se os donos das fábricas, causou uma transposição de ideias do que seria “dar uma chance para não se cair no vício, no ócio” e que o aprendizado de um ofício livraria aquela família da fome, do ambiente hostil e perigoso que eram as ruas.

De acordo com Batalha, foram justamente nesses primeiros anos do século XX que a conjuntura foi favorável aos movimentos de reivindicação dos trabalhadores. De um lado, temos um bom cenário econômico e sua fase de expansão, iniciado em 1903. De outro lado, temos a propagação de organizações operárias voltadas para a resistência, pela luta sindical. O autor descreve que a maioria das greves desse período

¹⁷³ Ibid., p.55.

¹⁷⁴ Ibid., p. 61.

¹⁷⁵ FALEIROS, Vicente de Paula. Infância e processo político no Brasil. In Rizzini, Irene & Pilotti, Francisco. *A Arte de Governar Crianças. A história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil*. São Paulo: Cortez, 2011, p.34.

foram inicialmente marcadas por movimentos pontuais em determinadas empresas, mas que foram ganhando peso e envolvendo diversas categorias¹⁷⁶.

Voltando ao ano anterior, 1902 é um marco para a organização dos trabalhadores, quando se realizou a primeira tentativa de instituir feriado nacional do 1º de Maio¹⁷⁷. Nesse cenário os *meetings* ganhavam cada vez mais força a partir da organização dos trabalhadores em entidades de classe. As mobilizações a partir dos novos seguimentos operários industriais, como os trabalhadores das fábricas têxteis, por exemplo, foi um catalisador que impulsionou as greves nessa primeira década do século XX. Marcelo Badaró Mattos aponta que em 1902 houve uma greve que envolveu 25 mil trabalhadores de fábricas de tecidos ao longo de 20 dias¹⁷⁸.

No mesmo ano, o médico e ex-vice presidente Manuel Vitorino¹⁷⁹ afirmou que não havia “uma só lei ou instituição que proteja a primeira infância no Brasil”. Vitorino criticou a Roda de Expostos e salientou a importância das creches afirmando que “para a operária honesta, a creche é um admirável recurso”. Pois a creche seria um local no qual a trabalhadora poderia deixar a criança e não abandoná-la quando o trabalho lhe exigisse sacrifícios. E ainda teceu elogios ao empenho dos senhores fluminenses “em edificar a obra santa e moralizadora das creches”¹⁸⁰. A visão do ex-vice presidente expôs a ausência do poder público.

As agitações permaneceram na capital e no ano seguinte houve uma movimentação dos trabalhadores do ramo de transporte. Paulo Cruz Terra mostrou em

¹⁷⁶ BATALHA, Claudio. *O Movimento Operário na Primeira República*. Rio de Janeiro: Zahar Editora, 2000, p.38.

¹⁷⁷ Cabe destacar que os festejos do dia 1º de Maio são anteriores. No dia 29 de abril de 1896, o Jornal *A Vanguarda* publicou a seguinte nota sobre a comemoração na cidade de Niterói, Rio de Janeiro: “Realiza-se no dia 1º do mês de Maio, nessa cidade a festa do trabalho, organizada pelo partido operário dessa cidade, sendo orador oficial o cidadão Augusto Vinhaes. O local destinado para a festa é a Floresta, que será iluminada a *giorno* e ricamente decorada. Os festejos principiarão às 3 horas da tarde, finalizando às 10 da noite.” Mas, foi somente em 30 de abril de 1902, que o então deputado Sampaio Ferraz apresentou na Câmara dos Deputados um projeto de Lei que tornava o dia 1º de Maio um festejo nacional. O projeto não fora aprovado. Em 1906, a data de 1º de maio foi aprovada como feriado na cidade de Niterói, no Rio de Janeiro. ARÊAS, Luciana Barbosa. *As comemorações do Primeiro de Maio no Rio de Janeiro (1890-1930)*. Revista da Pós-Graduação em História IFCH-UNICAMP. Nº 4/5 Campinas: 1997- 1998. Edgar Rodrigues afirmou que 1902 foi um marco para a organização dos trabalhadores. RODRIGUES, 1969, p.79.

¹⁷⁸ MATTOS, 2009, p. 54.

¹⁷⁹ Manuel Vitorino Nasceu em Salvador e na infância trabalhou como aprendiz de marceneiro com o pai. Cursou a faculdade de medicina da Bahia e formou-se em 1876. Aproximou-se da política e pelo Partido Republicano Federal foi vice-presidente da República de Prudente de Moraes, entre 1894 e 1898. No mesmo período acumulou também a função de presidente do Senado. VITORINO, Manuel. Disponível em www.cpdoc.fgv.br/sites/default/files/verbetes/primeira-republica/VITORINO,%20Manuel.pdf. Acesso em 15 de junho de 2021.

¹⁸⁰ FALEIROS, Vicente de Paula. Infância e processo político no Brasil. In Rizzini, Irene & Pilotti, Francisco. *A Arte de Governar Crianças. A história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil*. São Paulo: Cortez, 2011.

sua pesquisa que no ano de 1903 houve um movimento grevista dos trabalhadores cocheiros e condutores por melhores condições, da empresa São Christóvão, que paralisaram suas atividades por melhorias salariais. O autor identificou 384 registros de trabalhadores cocheiros e carroceiros detidos e identificados nos livros da casa de detenção entre os anos de 1890 e 1906 e que foram presos por diversos motivos: por estarem no movimento grevista, vadiagem, gatunagem, ofensas físicas, entre outros. Entre os fichados pela polícia, havia um trabalhador menor identificado como José Ferreira, um carroceiro de apenas 13 anos de idade e que foi detido no dia 2 de maio de 1903. O menino foi o mais jovem a ser detido na instituição policial, seguido de dois jovens de 17 anos¹⁸¹.

No que se refere às agitações no Rio de Janeiro entre a última década do século XIX e a primeira década do século XX, Marcela Goldmacher analisou as greves do Rio de Janeiro entre os anos de 1890 e 1910 e pôde constatar que no ano de 1903 houve um registro maior de greves no Rio de Janeiro. Foram 39 paralisações somente em 1903 e que obteve uma ampla participação de diversas categorias de trabalhadores e trabalhadoras reivindicando a redução da jornada para 8 horas e aumento salarial, inclusive de muitos menores. Destaque para a greve unificada dos operários da indústria têxtil que pôde reunir 16 categorias de trabalhadores¹⁸².

Assim como o conceito de trabalho estava em disputa por diversos agentes públicos, poder médico e juristas, no seio do movimento operário o discurso também assumia múltiplas facetas. No ano de 1902, o programa do Partido Socialista Brasileiro faz um chamado para que os responsáveis não enviassem as crianças para as fábricas. A alegação foi de que os menores competiam com os adultos em seus postos, o que acarretaria a perda do emprego dos mais velhos¹⁸³.

O recurso ao trabalho das mulheres e dos menores, principalmente em fábricas e oficinas de pequeno porte, era prática muito rotineira. No Rio de Janeiro era bastante comum a utilização de menores e de mulheres na produção cigarreira. Desde 1890, o

¹⁸¹ TERRA, Paulo Cruz. *Cidadania e trabalhadores: cocheiros e carroceiros no Rio de Janeiro (1870-1906)*. Rio de Janeiro: Prefeitura do Rio/ Casa Civil/ Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro, 2013, p.95-96.

¹⁸² GOLDMACHER, 2009, p. 97-98. Iremos abordar a Greve de 1903 mais adiante. Outra autora que pesquisou a greve geral do ano de 1903 foi Francisca Nogueira de Azevedo na publicação *Malandros Desconsolados. O diário da primeira greve geral no Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Relume Dumará: Prefeitura, 2005.

¹⁸³ Jornal *O Despertar*, 28 de setembro de 1902.

conselho da Intendência Municipal proibiu fábricas de fumo na capital, sob forte fiscalização e pena de multa¹⁸⁴, mas logo esses estabelecimentos foram transferidas para a cidade de Niterói.

O jornal *Gazeta Operária* publicou nos anos de 1902 e 1903 uma série de denúncias contra essas fábricas de cigarros e um chamado à luta dos trabalhadores. O condutor do jornal era Mariano Garcia, militante socialista, que inciou sua vida como operário na indústria cigareira aos 11 anos¹⁸⁵. A exploração de mulheres e crianças foi alvo de denúncia do jornal.

“O Sr. José Francisco Correia (...) esse burguês que anda por aí tido como filantropo, e que já foi também no princípio de sua vida um operário, porque ele foi um cigareiro, tem sido o maior explorador dos cigareiros, e parece que por medo ou para evitar o contato com os que foram outrora seus companheiros, na sua fábrica em Niterói, só admite crianças e mulheres.

A sua fábrica (...) é uma bastilha, uma matadouro de mulheres e crianças (...) que acoçadas pela fome e pela falta de trabalho vão se sujeitar a ganhar miseráveis salários em sua fábrica¹⁸⁶”.

O hábito de ter mulheres e crianças nas fábricas de fumo já era comum nos anos finais do Império. O jornal *Novidades*, no Rio de Janeiro trazia a denúncia no ano de 1887.

“O trabalho dos menores e o trabalho das mulheres têm sido – empregue-se a palavra – literalmente explorado. Nas fábricas de tabaco, sobretudo exiguidade de remuneração, a insolência dos patrões, o longo prazo do serviço, a complicação do trabalho incompatível às vezes com a debilidade do sexo e com as forças dos menores – deviam ter já merecido dos competentes poderes um pouco de misericordiosa atenção, definindo e regularizando a responsabilidade dos donos perante os compromissos dos operários”¹⁸⁷.

¹⁸⁴ No dia 1 de Janeiro de 1890 o jornal *O Paiz* publicou a resolução do Conselho da Intendência Municipal que proibiu as fábricas de fumo no perímetro das freguesias urbanas.

¹⁸⁵ SISQUIM, Sayonara. As ideias “amarelas” do operário Mariano Garcia e o seu jornal *Gazeta Operária* na Primeira República. Disponível em www.encontro2020.pe.anpuh.org/resources/anais/22/anpuh-pe-eeh2020/1602170131_ARQUIVO_d5ec22726b94b436db5ac596761272bb.pdf. Acesso em 15 de julho de 2022.

¹⁸⁶ Jornal *Gazeta Operária*, 11 de Janeiro de 1903.

¹⁸⁷ Jornal *Novidades*, 2 de fevereiro de 1887 *apud* BARBOSA, 2015, p. 68.

O recurso às mulheres e aos menores em atividades ligadas à fabricação do fumo ocorria principalmente pelo caráter doméstico da produção. Para as atividades manuais que não precisavam de especialização recorria-se ao uso de inexperientes. E não foi somente na indústria cigarreira ou oficinas de fumo, as fábricas de fósforo também empregavam menores para colocar os palitos no interior das pequenas caixas e para rotular os produtos¹⁸⁸.

As indústrias e oficinas de tabaco representavam um grande prejuízo para a saúde do operariado, mas também para o entorno da vizinhança. Um estudo realizado pelo higienista francês Layett, no final do século XIX, apontou os riscos das empresas de fumo não apenas para os trabalhadores, mas o entorno. Foi constatado que a fabricação de tabaco causava incômodo com “emanações desagradáveis”, liberação de produtos que produzia poeira gerando irritação, risco de incêndio na vizinhança, produção de fumaça árida, além de comprometer as plantações dos arredores causando dessecação na vegetação¹⁸⁹. Cabe ressaltar que o artigo 11 do Decreto 1313, de 1891, já trazia a proibição dos menores manipularem o fumo, entre outras substâncias como o algodão-pólvora, a pólvora, fósforo e outras que prejudicassem a saúde.

Lino de Macedo assinou as matérias de denúncias sobre o trabalho das mulheres e crianças no *Gazeta Operária*¹⁹⁰. No que se refere aos menores, a denúncia acerca da fragilidade física, as longas jornadas e os baixos salários serviam de argumentos para que as pessoas tivessem sensibilidade e não enviassem as crianças aos estabelecimentos.

“(…)queiram também pagar meia hora de serão às infelizes crianças que arruinam a sua saúde, obrigando sua débil natureza a este trabalho rude de onze a doze horas, percebendo a bagatela de 600 réis diários.

¹⁸⁸ MOURA, Esmeralda Blanco B. *Mulheres e menores no trabalho industrial: os fatores de sexo e idade na dinâmica da capital*. Petrópolis: Editora Vozes, 1982, p.33.

¹⁸⁹ M.A. Layet, higienista francês, organizou a *Encyclopédie d'Hygiène et de Médecine*, sendo publicada no ano de 1894. Um dos capítulos *Hygiène Industrielle* traz importantes contribuições acerca da saúde dos trabalhadores, os estabelecimentos industriais a partir do ponto de vista da higiene da vizinhança, a higiene industrial no ambiente profissional, a ação tóxica e infecciosa dos produtos utilizados durante a produção e a higiene industrial considerada do ponto de vista dos acidentes com máquinas. Veremos mais a frente que a pesquisa de Layet, exerceu influência no campo do direito no Brasil. Os acidentes na linha de produção, considerado por ambos como um problema de higiene, foram objeto de discussão na tese do jurista Tavares Bastos, no ano de 1910 e que teve como base os estudos de Layett, que também trouxe o tema dos acidentes de trabalho de menores considerando-os a partir de uma questão de higiene e não como questões trabalhistas, de contornos mais sociais. LAYET. *Encyclopédie d'hygiène et de médecine publique*. 6, *Hygiène industrielle*. Disponível em www.gallica.bnf.fr. Acesso em 02 de julho de 2022.

¹⁹⁰ Não encontramos informações mais aprofundadas sobre o militante Lino de Macedo. A única informação é que ele escrevia colunas sobre o trabalho das mulheres e crianças no jornal *Gazeta Operária*.

Tenham compaixão dessas frágeis crianças que são obrigadas a trabalhar para minorar a miséria que reina no lar de nossos companheiros. Sejam humanitários e não deixem tombarem sobre a sepultura cansadas de tanto trabalhar”¹⁹¹.

A fragilidade dos corpos submetidos ao regime de trabalho disciplinar compunham a massa de trabalhadores urbanos matutinos que rumavam a seus postos laborais. As linhas do bonde se enchiam de jovens que corriam diariamente para entrar antes do apito final das fábricas, o controle sonoro utilizado pelos mestres e contramestres dos estabelecimentos:

“quem entre às seis e às oito da manhã percorrer a prolongada linha que deriva entre Catumbi e o Largo do Paço, se tiver olhos de ver, notará os fartos ranchos de moças e de crianças que se encaminham à fábrica, à conquista do pão indispensável, ao trabalho”¹⁹².

Foucault nos conduz a uma importante constatação dos sistemas disciplinares no interior da fábrica, desvendando toda uma engenharia do controle e poder. A vigilância constante, hierarquizada, definindo os papéis, fiscalizando, que colocava em prática repressora a penalidade do tempo – com atrasos, ausências e interrupções da produção; da atividade – negligência, falta de zelo ou de atenção; da maneira de ser – desobediência ou falar grosseiramente; dos discursos – falar de mais ou sentir sono; do corpo – falta de higiene, atitudes ditas “incorretas”; da sexualidade – indecência. Todos são fatores que serviam para as anotações nas fichas dos operários indicando a indisciplina. Um dos aspectos disciplinares utilizados para controlar e aperfeiçoar o exercício do poder, foram as janelas das fábricas. O esquema de arquitetura desses espaços, com aberturas bem altas, foram planejados justamente para não distrair o operário. Retirar o campo de visão externo do trabalhador significava manter a produção, além da vigilância. A socióloga Maria Celia Paoli descreve que

“após o apito de entrada, os operários entram pelas portas e chaminés altas. Seguem para seus locais de divisão técnica do trabalho de produção. Algumas máquinas seguem juntas umas as outras, na medida que a fábrica cresce não havendo espaço físico suficiente. Um barulho ensurdecedor acompanha as 13 horas de trabalho diário de

¹⁹¹ Jornal *Gazeta Operária*, 2 de novembro de 1902.

¹⁹² *Ibid.*, 28 de dezembro de 1902.

homens, mulheres e crianças, atentos para não se machucarem com as máquinas. Nas fábricas têxteis, um pó denso e pequenos flocos de algodão voam pela ação dos ventiladores, tolhendo a respiração e atrapalhando a visão de todos. Na fiação, 50 ou mais fusos giram incansavelmente e os fios que se rompem são controlados, apenas, pela visão treinada de quem os olha nestas mesmas 13 horas. Nas salas de preparação para a tecelagem, produtos químicos exalam mau cheiro em ambiente fechado, onde 30 a 40 operários trabalham 11 horas, ou mais, se a fábrica define algumas horas extras a partir de suas conveniências. Atenção ao tecido, à trama, à velocidade das lançadeiras, atenção para não deixar cair as espátulas no chão. No fim das jornadas de verão, o suor desses trabalhadores se mistura ao fedor dos lubrificantes e ácidos e não há ventiladores suficientes¹⁹³”.

O controle do tempo, do espaço e do visual aperfeiçoava diariamente o exercício do poder. Submetendo os corpos, transformando-os e aperfeiçoando-os cada vez mais no interior da fábrica¹⁹⁴. As longas jornadas, o espaço fechado sem circulação de ar, fazendo com que todos respirassem poeiras e sujeira, cumpriam o controle intenso e contínuo, como se fosse um pacote completo sobre a produção do trabalho e do trabalhador. Segundo Foucault “a vigilância se torna um operador econômico decisivo, na medida em que é ao mesmo tempo uma peça interna no aparelho de produção e uma engrenagem específica do poder disciplinar”¹⁹⁵.

As matérias publicadas no jornal *Gazeta Operária*, que circulou nos anos de 1902, 1903 e 1906, além de denunciar, tinham o intuito de agitar e propagandear as ideias socialistas, com vistas às pautas de interesse dos trabalhadores por meio de organizações de classe. Nesses primeiros anos do século XX é possível observar a construção de um discurso a partir da “questão social” dos trabalhadores. O artigo da *Gazeta Operária* de 1902 trouxe o exemplo de uma fábrica paulista para reflexão dos trabalhadores na luta pela organização em entidades de classe:

“na Fábrica Anhaia, pois com o tal sistema americano só trabalham mulheres, moças e crianças e alguns velhos cujo estado de decrepitude já não lhes permite engolir o tutu e a polenta.

¹⁹³ PAOLI, Maria Célia. *São Paulo e suas imagens (1900-1940)*. In Espaço & Debates 33. Temporalidade: memória e cotidiano da cidade. São Paulo: Neru, 1991, p.30.

¹⁹⁴ FOUCAULT, 2014.

¹⁹⁵ Idem, p. 172.

Muitos homens e rapazes que nela trabalham em alguns misteres que não podem dispensar o braço musculoso e potente do bicho homem, são uns 5% se tantos.

Todo o pessoal da fábrica é de mais ou menos 350 pessoas. Por essas e outras razões era quase impossível se introduzirem as reformas econômicas aconselhadas pelo socialismo científico e muito especialmente, conseguir que o pessoal da fábrica entrasse na federação da Liga de Resistência dos Tecedores e Tecedoras.

Em um outro artigo, especial para isso darei os estatutos desta federação que podem perfeitamente servir de modelo às associações de classe, que em todos os Estados da União forem se formando, como único meio de luta, entre o capital e o trabalho, é mister e urgente mesmo que os trabalhadores do Brasil se formem em federações de Ligas de Resistência por classes: se é que ainda são homens, têm vergonha e querem garantir uma vida melhor aos seus filhos, além de que eles não morram na escravidão e na miséria como seus pais e avós.

Devem abandonar por completo as sociedades beneficente, religiosas e politiquieras que só servem para manter o trabalhador na ignorância e na miséria (...)¹⁹⁶.

Nesse segmento do movimento operário do Rio de Janeiro, a insatisfação com a República se desdobrava na propaganda dos ideais socialistas. Nos editoriais da *Gazeta*, os chamados seguiam em forma de denúncia e ao mesmo tempo convocação para organização. Lino de Macedo seguiu a linha editorial da *Gazeta Operária* incitando a ação e a organização dos trabalhadores:

“há pouco mais de dez anos, pode dizer-se quase que o trabalho fabril não existia no Rio de Janeiro: as indústrias, rudimentares, só depois desta época tem participação a desenvolver-se empregando os braços das mulheres e das crianças.

Temos, portanto aquelas indeterminadas não só todas as questões que se travam entre o capital e o trabalho, como também sujeitas a exploração dos patrões, que delas abusam em proveito próprio, mulheres e crianças¹⁹⁷”.

¹⁹⁶ *Gazeta Operária*, 23 de novembro de 1902. A Fábrica Anhaia, foi uma indústria têxtil localizada no bairro Bom Retiro, em São Paulo. Sua mão de obra era especialmente composta por mulheres e crianças. O chamado era para a organização por meio de uma liga. Esmeralda Blanco B. de Moura pesquisou sobre situação de mulheres e menores nas fábricas têxteis em São Paulo. No ano de 1903, houve um relato de um menino numa indústria têxtil paulistana que vinha carregando um saco de carretéis e ao passar por uma das máquinas ele tropeçou, caiu e morreu. MOURA, 1982; 2004 e 2011.

¹⁹⁷ *Ibid.*

Cabe destacar a importância que o periodismo teve, ou seja, a circulação das ideias dos trabalhadores nos jornais, a partir de um movimento multifacetado composto por várias correntes. Nas entrelinhas dos jornais, os trabalhadores podiam debater suas ideias, suas reivindicações e seus projetos. E poderiam se constituir “como sujeitos de ação coletiva capazes de fundar espaços de atuação pública por meio da palavra impressa”, conforme aponta Laura Antunes Maciel¹⁹⁸.

Voltando a Lino de Macedo, o autor iniciou o artigo trazendo ao leitor a questão do trabalho fabril no Rio de Janeiro e que, segundo sua análise, na última década do século XIX quase não existia. Com o aumento da produção industrial e por conta do surto industrial a entrada de crianças e mulheres na produção foi uma prática usual. A tática utilizada pelo autor é de trazer ao leitor as pautas reivindicatórias e por meio das palavras, ampliar as ações e embates, ora agitando ora defendendo os valores inerentes à cultura e ideologia do trabalhador. O trecho seguinte é capaz, por si só, de mostrar a estratégia apresentada e tática a ser seguida:

“O partido operário, de que Bakunin foi um dos mais célebres: propagandistas, não teve ainda esse no Brasil e o trabalhador desunido, que sentia-se tentado a despir os hábitos e passar o resto de seus dias entre eles temem muito a ter que arrepender-se mais uma vez de não ter feito.

A.- Apesar desse elogio, que consequências úteis podemos nós tirar dos costumes e usos bizarros de um povo não civilizado?

B- Vejo que no momento em que qualquer causas físicas, tais, por exemplo, como a necessidade de vencer a ingratidão de um solo, pusessem em jogo a sagacidade do homem, esse lance o conduz muito mais longe do que se propõe e que passado o termo da necessidade, somos conduzidos para o oceano sem limites das fantasias de onde nunca mais nos podemos separar. (...)

Vejo que a não ser nesse torrão apartaide de nosso globo nunca houve esses costumes nem essa moral em parte alguma, e nunca os haverá talvez.

Que entendeis, pois, por costumes?

Entendo uma (...) geral e uma sem leis que o protejam encontra-se sujeito a exploração dos (...) industriais. Sobretudo mulheres e crianças que são forçadas a procurar na fábrica e no atelier o pão de cada dia, estão sendo vítimas de graves abusos de que pouco a pouco nos iremos ocupando.

¹⁹⁸ MACIEL, Laura Antunes. *Imprensa, esfera pública e memória operária – Rio de Janeiro (1880-1920)*. Revista de História (São Paulo) n.175, p.415-448, jul.dez, 2016. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.11606/issn.2316-9141.rh.2016.109940>. Acesso em 20 de março de 2022.

Faltas de associações as diversas classes, entregues ao saber dos exploradores, destituídos de energia por falta de união, levam vida de martírio a hastes trabalhadoras que em toda a parte do mundo se impõem hoje pela sua força e pelo seu valor.

De quanto vale a força operaria temos claro exemplo na Espanha onde o movimento Associativo pode dizer se que pacto de 1881 o Partido Socialista Operário que em 1871 conquistava em toda a Hespanha 5000 votos, já conseguiu 23.000 em 1899(...) ¹⁹⁹”

O autor destacou que a prática de empregar mulheres e crianças era uma situação habitual e que esse costume era normalizado pela ausência de leis. O artigo da *Gazeta Operária* instruía as intenções de como agitar e como alcançar aqueles que estavam sendo "vítimas grave" da exploração. A estratégia era a defesa dos valores calcados nos interesses mais específicos desses trabalhadores, especialmente no que se refere à questão da regulamentação do trabalho infantil e das mulheres, assim como esboçar a forma de se organizar por entidades que davam voz aos interesses classistas, conforme o trecho abaixo:

“De todos estes fatos resulta que a união de classes é indispensável para que os membros dessas classes sejam respeitados e garantidos nos seus esforços. É necessário que todos os operários se associem como um só homem para zelarem e protegerem as suas classes e para impor às autoridades a obrigação de regularizar o trabalho das mulheres e das crianças que até hoje tem estado entregue a ganância de muito miserável explorador.

Sobre estes assuntos falaremos e subsequentes artigos precipitando na próxima semana a tratar das fábricas de cigarros e de gravatas, estabelecimentos onde a maioria se exploram indignamente mulheres e crianças” ²⁰⁰.

¹⁹⁹ Jornal *Gazeta Operária*, 21 de dezembro de 1902.

²⁰⁰ Ibid. O chamado à organização apresentava-se em todos os exemplares que circularam do *Gazeta*. No dia 28 de setembro de 1902 era publicado: “Patenteia-se cada vez mais que a República Política Federativa não representa a aproximação do verdadeiro ideal democrático, antes ela o deturpa, o ilude e o afasta dos olhos, dos amantes da liberdade e da justiça. Nosso empenho será, desvendando aos companheiros o divórcio de todos os governos das ideias somente libertadoras, provar que as classes operárias, orientadas, guiadas no verdadeiro terreno da ação coletiva e combinadas farão a Reforma Social construídas nas bases sólidas de reivindicação dos direitos, roubados por astúcia; por fraude ou por força aos que, não sabendo lutar, se têm deixado vencer (...). Este é o nosso empenho, aqui se concretiza nosso programa. Resgatar um passado de misérias, de opressão de tiranias, de fraudes, de mentiras e de crimes, restituir a cada um o que lhe é devido, eis o que nós propomos aqui nestas colunas, e fora delas nos clubs, nas conferências, nas lições”.

No mesmo contexto de circulação do jornal *Gazeta Operária* um outro companheiro de militância de Mariano Garcia organizava meios para atender às pautas reivindicadas pelos trabalhadores. Entre os anos de 1902 e 1903, a liderança sindical Pinto Machado, da União Operária do Engenho de Dentro, organizou os operários das fábricas de tecido do Rio de Janeiro²⁰¹. No mês de maio de 1903, após recolher quatro mil assinaturas, levou uma petição ao presidente Rodrigues Alves exigindo a redução da jornada de trabalho das crianças para seis horas e para 8 horas a de adultos²⁰².

O ano de 1903 merece um destaque nessa primeira década do século. O ano teve o registro do maior número de greves no Rio de Janeiro ao longo de todo período pesquisado. Foram 39 paralisações somente em 1903 com ampla participação de diversas categorias de trabalhadores reivindicando redução da jornada para oito horas, aumento salarial, contra o trabalho infantil e feminino e readmissão de operários demitidos por reivindicar direitos. Esse movimento teve forte participação dos menores e ganhou os bairros da Gávea, Jardim Botânico, Andaraí, Vila Isabel, Mangueira, entre outros. A intensa mobilização e organização dos trabalhadores têxteis de várias regiões da cidade garantiu uma greve unificada dos operários e que pôde reunir 16 categorias diferentes²⁰³. No dia 11 de agosto de 1903, os operários da fábrica de tecidos Cruzeiro, propriedade da Cia América Fabril, no Andaraí, entraram em greve. Foram cerca de 200 trabalhadores, a maioria menores e muitas moças jovens da sessão de fiação. A greve teve seu início no dia 8 de agosto, quando os operários protestaram contra a venda de materiais como aventais pessoais, espanadores e uma bolsa que tinha a função de apanhar algodão. Os trabalhadores alegaram que a fábrica deveria fornecer objetos para o trabalho e no dia 11 de agosto após o almoço resolveram não retomar aos seus postos.

A greve teve seu início com “assobios” generalizados, arremesso de pedras, cortes dos fios telefônicos para impedir a comunicação com a polícia e piquete para impedir que funcionários contrários ao movimento entrassem na fábrica. Eram em torno

²⁰¹ Antonio Augusto Pinto Machado foi operário tecelão, gráfico e jornalista. Foi Capitão da Guarda Nacional e suplente de delegado de polícia. Em suas matérias mostrava forte atuação nos bairros do subúrbio do Rio de Janeiro, como Madureira – local de sua moradia, Penha, Marechal Hermes, Ricardo de Albuquerque, entre outros. Nos primeiros anos do século XX, trabalhou nas fábricas de tecidos de Deodoro e da Tijuca e na Companhia Litho-Typographica. Em 1901 organizou os tecelões e atuou na União Operária do Engenho de Dentro e foi responsável em recolher assinaturas dos operários para levar até o então Presidente da República. Veremos mais adiante que participou como Delegado da comitiva brasileira do I congresso Americano da Criança, em Buenos Aires, em 1916. BATALHA, 2009, p.130-131; Cf também no Dossiê Salada Pinto Machado, localizado no Instituto de Arqueologia Brasileiro.

²⁰² LOBO, 1978, p.506.

²⁰³ GOLDMACHER, 2009, p. 97-98. Outra autora que pesquisou a greve geral do ano de 1903 foi Francisca Nogueira de Azevedo na publicação *Malandros Desconsolados. O diário da primeira greve geral no Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Relume Dumará: Prefeitura, 2005.

de 200 trabalhadores, a maioria composto por menores, e dentre eles havia muitas mulheres²⁰⁴. No mesmo dia, através de forte mobilização, os grevistas foram caminhando até a Fábrica Confiança, no bairro Aldeia Campista, localizado entre Vila Isabel e Andaraí, bem próximo à Fábrica Cruzeiro. A polícia foi avisada do movimento pelo diretor da Confiança e aguardava os manifestantes na porta da fábrica. A diretoria Confiança demitiu 18 trabalhadores apontados como líderes, desses 13 eram menores²⁰⁵.

Cabe ressaltar a expressiva atuação dos menores no momento inicial dessa greve que seria referência dentro do próprio movimento operário, inclusive nos anos seguintes. Uma ação que teve seu início a partir da recusa dos operários, em sua maioria menores, em comprar espanadores e aventais, material de trabalho que a fábrica deveria fornecer. Além disso, o ato de percorrer as fábricas chamando outros trabalhadores para engrossar a paralisação significava um engajamento dos menores e tal fato não poderia passar despercebido. No dia 14 de agosto, entraram em greve os operários da Fábrica de Tecidos e Tinturaria Alliança, localizada em Laranjeiras. Os motivos não eram iguais à paralisação inicial dos menores, mas compunham o caldo reivindicatório dos trabalhadores. Lutavam contra as jornadas intensas de trabalho, maus tratos dos mestres e contramestres, baixos salários, desacato ao pudor e honra das mulheres²⁰⁶.

Os operários também reclamavam da falta de higiene na água consumida por todos. O estopim da greve se deu a partir da demissão de uma operária que retomou as atividades um mês após dar à luz. O pai da criança era o mestre da Fábrica. Além disso, houve a demissão de dois operários que cometeram faltas leves. Quatro dias após o início do movimento, que tinha como pauta prioritária as readmissões dos funcionários demitidos e a redução da jornada de trabalho para 8 horas diárias, a greve havia tomado grandes proporções e houve adesão de várias outras fábricas, além da Cruzeiro e Alliança. Participaram das paredes as fábricas Corcovado, Carioca; ambas localizadas no bairro Jardim Botânico; Bangu, no bairro de Bangu; São Félix, em Botafogo; Bonfim; na Ponta do Caju; Confiança, em Vila Isabel; Santa Eloisa, em Botafogo; e Santa Helena, Petrópolis.

No dia 16 de agosto de 1903, os operários da Corcovado reuniram-se na sede da Sociedade dos Operários do Jardim Botânico reivindicando as oito horas de jornada; 40% de aumento salarial na sessão de tecelagem; 30% aumento para a sessão de

²⁰⁴ NOGUEIRA, 2005, p.41-42; GOLDMACHER, 2009, p.124.

²⁰⁵ GOLDMACHER, op.cit., p. 124.

²⁰⁶ NOGUEIRA, 2005, p. 43-45.

carretéis; 500\$ de aumento para os trabalhadores braçais, retirada dos aparelhos chamados “chuveiros”²⁰⁷, readmissão dos operários Antonio Duarte e Marcelino Galvez e pagamento do abono em dinheiro e não em cartões²⁰⁸. No tocante aos menores, foi solicitada uma repreensão ao contramestre Paulino Vieira Gomes, responsável pela sessão de crianças²⁰⁹.

As autoras Elisabeth von der Weid e Ana Marta Rodrigues Bastos, analisaram as anotações de punições nas fichas dos operários da Companhia América Fabril na Primeira República e as identificam como “controle do modo de ser”. Segundo as autoras, desobediências e contestações às ordens superiores, assim como as brigas entre os operários, levavam a punição daqueles envolvidos, que caracterizou como sanções do sistema disciplinar fabril destinadas aos trabalhadores. Os menores também eram punidos “em função do controle do modo de ser”, eram penalizados por brigas e se desentendiam mais que os adultos. Na maioria dos casos, os mestres resolviam a questão dos menores numa conversa, enquanto para os adultos o castigo era a demissão. A falta de atenção e desleixo também foram ações do “controle educativo” do trabalhador. No caso dos menores, a maioria das anotações referiam-se a infrações cometidas como as brincadeiras e correrias, dado ao comportamento próprio da infância, o que possivelmente poderia indicar “uma tentativa de desmistificação do ambiente fabril, que deveria ser opressivo para os menores”²¹⁰. No meio jurídico, Evaristo de Moraes apontava em seus artigos do jornal *Correio da Manhã*, em 1905, que os patologistas, os higienistas, e, em especial, os neurologistas, estavam se voltando para a ideia da influência direta que o trabalho excessivo e insalubre na produção poderia causar sobre as crianças gerando terríveis moléstias, aumentando da mortalidade infantil e diminuindo a vitalidade humana²¹¹.

O ano de 1906 foi um divisor de águas no que se refere à proteção da infância. No dia 31 de outubro, o então Deputado Federal Alcindo Guanabara apresentou ao

²⁰⁷ Vistos como prejudiciais à saúde no ambiente fabril.

²⁰⁸ O pagamento em dinheiro dava mais liberdade ao operário escolher onde gastar seu abono. Quando realizado em cartão, esse deveria ser gasto nos estabelecimentos comerciais da fábrica.

²⁰⁹ No decorrer da semana, o movimento cresceu ganhando novas adesões dos trabalhadores das Fábricas de Tecido Rink, fábrica de cigarros Pipinhas, São Lourenço e Justino Alegria, Sociedade dos Artistas Chapeleiros e Fábrica de Calçados Globo, canteiros da pedreira do Morro d Viúva e operários da fábrica de Luz Stearica, em São Cristóvão. GOLDMACHER, 2009, p.128, 135 e 136.

²¹⁰ BASTOS & WEID, 1986, p.245-246.

²¹¹ MORAES, 1971. Veremos no próximo ponto o a aproximação das teses higienistas com o corpo jurídico. Além de Evaristo de Moraes, o tema é recorrente nas teses de Tavares Bastos em 1910. Iremos nos aprofundar melhor sobre a atuação do poder médico com discursos higienistas no ambiente de trabalho no Capítulo 3.

plenário um projeto de lei que continha 39 artigos e que regulamentava a situação da infância “moralmente abandonada e delinquente”. O projeto indicava que o menor em situação de abandono ficava sob proteção da autoridade pública. Tratava da questão da perda do pátrio poder dos pais por alguns crimes previstos no Código Penal. Além disso, propunha que não fossem considerados criminosos os maiores de 12 anos e menores de 17 anos que agissem sem discernimento. Os menores entre 12 e 17 anos que tivessem agido com discernimento seriam recolhidos às escolas reformatórias criadas a partir do projeto de lei.

O estabelecimento de ensino indicado pelo Deputado era a Escola XV de Novembro²¹² que passaria a operar como uma “Escola de prevenção” para os moralmente abandonados. Na Escola, os menores recolhidos mas que tivessem sido absolvidos de alguma infração, aprenderiam alguns ofícios na seção industrial e os condenados seriam direcionados para uma seção agrícola²¹³. Nesse período, Mario Franco Vaz era o diretor da Escola e teve importante atuação no que se refere à proteção à infância²¹⁴.

É importante destacar que o Projeto de Lei apresentado por Alcindo Guanabara pode ser considerado um rascunho inicial do que se tornaria o Código de Menores vinte anos depois, obviamente que mais detalhado e contando com acúmulo de duas décadas de estudos, escuta e consideração às demandas da questão social. E no ano de 1906, o juiz Mello Mattos, já estava atuante no debate político e meio jurídico²¹⁵.

No que diz respeito à organização dos trabalhadores, esse mesmo ano também foi um marco da ascensão do anarquismo. Em abril 1906, ocorreu no Rio de Janeiro o

²¹² A escola XV de Novembro já existia desde 1899 e foi criada com intuito de recolher os menores entregues ao vício, órfãos sem recursos financeiros e menores entre nove e quatorze anos que já tivessem sido julgados e culpados por crimes ou contravenção previstos de acordo com o Código Penal. Disponível em: <http://mapa.an.gov.br/index.php/dicionario-primeira-republica/573-escola-correcional-quinze-de-novembro>. Acesso em 12 de agosto de 2022.

²¹³ GUANABARA, Alcindo. Discurso em 31 de Outubro de 1906 na Câmara dos Deputados Federal. Disponível em https://www.ciespi.org.br/media/files/fcea049a8ec4d511ecbe6e5141d3afd01c/f1d4ea91ec4d711ecbe6e5141d3afd01c/SESS_31_OUT_1906.pdf. Acesso em 12 de agosto de 2022.

²¹⁴ Atuou como secretário da Escola em 1903 e entre os anos de 1905 e 1925 foi diretor. Foi membro da comissão organizadora do Congresso Nacional de Assistência Pública e Privada, no ano de 1908. Publicou *A infância abandonada*, em 1905, atendendo ao pedido de José Joaquim Seabra, então Ministro da Justiça e Negócios Interiores. CRUZ, Lisiane Ribas. “*A infância abandonada é a sementeira do crime*”: o julgamento de menores pela Comarca de Santa Maria (1910-1927). Dissertação de mestrado. Programa de Pós-graduação em História. Universidade do Vale do Rio dos Sinos. Vale do Rio dos Sinos – Rio Grande do Sul: 2017, p. 20-21.

²¹⁵ RIZZINI, Irene. Crianças e menores: do pátrio poder ao pátrio dever. Um histórico da legislação para a infância no Brasil. In RIZZINI, Irene & PILOTTI, Francisco (orgs). *A arte de governar crianças. A história das políticas sociais. Da legislação e da assistência à infância no Brasil*. São Paulo: Cortez, 2011.

Primeiro Congresso Operário Brasileiro (COB), e em uma de suas resoluções alertava para que os pais não enviassem os aprendizes para as fábricas e oficinas, senão quando eles tivessem atingido idade mínima²¹⁶. No mesmo ano, Barbosa Lima Sobrinho discursou na Câmara dos Deputados falando sobre a demanda dos operários das oficinas do Rio de Janeiro²¹⁷. O que prevaleceu no movimento operário no Rio de Janeiro desse período foram as ideias anarquistas e a luta incessante pelo direito do trabalhador. Como fruto do COB surgiu o Jornal *A Voz do Trabalhador*, que foi um importante porta-voz da causa operária. Sua missão veio publicada no editorial da primeira tiragem:

“baluarte defensor das reivindicações proletárias, o eco dos clamores dos que sofrem as consequências duma organização social baseada na desigualdade e na injustiça.

A Voz do Trabalhador denunciara ao público as infâmias cometidas nas fábricas e oficinas onde se exerce a mais inumana exploração sobre mulheres e crianças.

A Voz do Trabalhador combaterá sem trégua nem descanso as injustiças e vexações de que somos vítimas, todas as tiranias que sofremos da parte da classe capitalista, para quem o lucro e a sede de ouro está acima de tudo.

A Voz do Trabalhador procurará sacudir apatia em que o proletariado vive submergido, despertando nele o sentimento de dignidade, mostrando-lhe a situação abjecta em que se acha, as baixezas a que se submete pela sua ignorância de tudo quanto o cerca, a necessidade urgente de tentar de se libertar da condição de escravo em que atualmente vive.

A Voz do Trabalhador será, enfim, a sentinela avançada nas lutas pelas reivindicações humanas, merendo por isso o franco apoio de todos os proletários e de todos os homens de boa vontade que por eles lutam”²¹⁸.

A *Voz do Trabalhador* foi o folhetim que voltava suas matérias para as mais variadas categorias de trabalhadores operários do Rio de Janeiro. Tratava-se de um jornal operário sob influência anarquista²¹⁹. A autora Gisele Mascareli Salgado apontou

²¹⁶ ADDOR, Carlos Augusto. *A Insurreição Anarquista no Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Dois Pontos editora, 1986, p.93 e 102.

²¹⁷ GOMES, 2005, p.60 *apud* MORAES FILHO, 1981.

²¹⁸ Jornal *A Voz do Trabalhador*, 01 de Julho de 1908.

²¹⁹ Nesse contexto havia duas práticas discursivas inseridas na imprensa anarquista e na imprensa operária. Não se trata de uma imprensa única. A imprensa anarquista dirigia seu discurso aos anarquistas

que os anarquistas viam o direito como elemento fundamental para a construção de seus ideais e que tinham um entendimento muito particular sobre a concepção de direito a partir de suas bases teóricas libertárias. A ideia do direito, a partir dessa ótica, era de que havia uma agenda de reivindicações que não se limitavam a fatores econômicos ou a conquista por votos. Pretendia-se trazer um amplo debate para os operários acerca da implementação de reconhecimentos desses novos sujeitos demandantes do direito, como mulheres e crianças²²⁰. As importantes pautas propostas pelo jornal operário *Voz do Trabalhador* incluía a jornada de 8 horas; a segurança no trabalho; a denúncia contra os acidentes nas fábricas; direito à licença maternidade; contra o trabalho infantil. O jornal constituiu-se como importante instrumento na luta e organização dos operários. Também chamava atenção para que outros jornalistas publicassem informações acerca da situação dos trabalhadores. No primeiro exemplar, o editorial do dia 1 de julho de 1908 já recomendava que os “jornalistas burgueses” deixassem as belas confeitarias e fossem visitar as fábricas onde podiam constatar trabalho de crianças de 6 a 12 anos. “Em trabalhos superiores às suas forças e que, muitas vezes inexperientes devido à sua idade, deixam-se fatalmente apanhar pelas máquinas”, ou que com medo dos castigos dos contramestres limpavam as máquinas “com elas em movimento, do que resulta ficarem despedaçados nas engrenagens”.

A *Voz do Trabalhador* desempenhava o papel de chamar para a luta e organização os trabalhadores na busca por melhores condições. Vejamos algumas matérias publicadas na *Voz do Trabalhador* alertando por meio de denúncias que as “Crianças que trabalham nas fábricas são maltratadas²²¹”. No dia 01 de julho de 1908 o jornal expôs sobre a votação das leis de acidente de trabalho.

projetando uma mudança social revolucionária, como foi o caso dos jornais *A Guerra Social*, de 1911; *A Vida*, de 1914; *O Jerminal*, de 1919; *A Aurora*, de 1919; *Spártacus*, de 1919 e *A Alvorada*, de 1921. Na imprensa operária os discursos anarquistas estavam presentes em sua linha editorial, contudo eram mais voltados para as questões dos mundos do trabalho e as demandas das categorias, mas também realizavam debates sobre questões teóricas e organizações por sindicatos. Alguns jornais operários de destaque no Rio de Janeiro desse período foram *A Voz do Trabalhador*, de 1908; *O Cosmopolita*, de 1916; *O Metalúrgico*, de 1918; *A Burla*, de 1921, entre outros. RODRIGUES, Marcos Aurélio Santana. Anarquismo e Imprensa Operária do Rio de Janeiro na Primeira República. In ADDOR, Carlos Augusto & DEMINICIS, Rafael Borges. *História do Anarquismo no Brasil*. Volume II. Rio de Janeiro, Achiamé, 2009.

²²⁰ SALGADO, Gisele Mascarelli. As significações do direito anarquista e sua repercussão no direito operário na Primeira República (1917-1920). Disponível em: www.ambito-juridico.com.br/site/link=revistaartigosleitura&artigoid=11466. Acesso 02 de dezembro de 2019.

²²¹ Jornal *A Voz do Trabalhador*, 6 de dezembro de 1908.

“Esperara que se vote a lei do sr. Medeiros e Albuquerque sobre acidentes no trabalho? Isso nada resolve. O remédio está nos próprios companheiros da vítima. O necessário é que haja coragem e solidariedade que se traduzam em atos que obriguem os patrões a reparar o dano causado. Os mais são lérias(...) Poderá gozar de saúde, constituir família, desfrutar, enfim, de todas as regalias a que pelo fato de nascer tem direito? (...) Alguns operários pensaram em apelar para o parlamento, como se os senhores deputados se preocupassem da nossa matéria! O resultado não se faz esperar e a mensagem enviada jaz no cesto dos papéis inúteis²²²”.

E no ano seguinte denunciou um acidente que ocorreu na Fábrica têxtil Confiança, no bairro em Vila Isabel. No dia 30 de agosto de 1909 o jornal trouxe a seguinte notícia:

“no dia 14 do corrente, a menina de 13 anos Maria Teixeira procedia à limpeza de uma máquina em que trabalha na fábrica de Tecidos Confiança e ficou com uma mão presa na engrenagem.

Momentos depois era a pobre menina levada para a casa de seus pais, tendo uma das mãos um monte de farrapos de tecidos humanos, à mistura com os pequenos ossos da mão já triturados.

É mais uma vítima do industrialismo ganancioso, que emprega nas suas bastilhas crianças e moças inexperientes²²³.”

No dia 22 de novembro de 1908, o Jornal publicou uma matéria sobre a situação dos operários da fábrica Cruzeiro, na zona norte do Rio de Janeiro no bairro Andaraí, que contava em seu quadro com mais de mil trabalhadores, sendo que os homens não chegavam nem a 500, a maioria eram mulheres e “crianças de curta idade em sua maioria”. E denunciavam que

“apesar de haver uma lei que impede o trabalho das crianças, criancinhas da mais tenra idade trabalhavam na fábrica cruzeiro, cujos patrões terão filhos que jamais consentiriam que fossem maltratados e passassem o dia inteiro dentro de uma oficina, expostos a acidentes dum trabalho impróprio para eles e que acaba por aniquilá-los²²⁴”.

Os trabalhadores eram vigiados e controlados todo o tempo e tinham medo e receio de denunciar, pois poderiam perder seus empregos. Por isso, o jornal fez um

²²² Jornal *A voz do Trabalhador*, 01 de julho de 1908.

²²³ *Ibid.*, 30 de agosto de 1909.

²²⁴ *Ibid.*, 22 de novembro de 1908.

chamado para que pudessem publicar os assédios cometidos dentro dos estabelecimentos fabris:

“Dos Ergástulos industriais

Continuamos neste número a nossa campanha tendente a denunciar ao publico todas as infâmias que nas fábricas cometem.

Muito há que dizer sobre o assunto, muita infâmia a relatar. A tarefa, porém, é difícil e pesada. Tropeçamos logo com um terrível obstáculo. A maioria dos operários não se atrevem a dar informações sobre a exploração de quem são vítimas, não tem coragem para denunciar as vexações que sofrem (...)”

A questão da alimentação, por conta dos baixos salários e condição de vida a que estavam submetidos, foram situações que constituíam a realidade cotidiana dos operários. O discurso de que o trabalho prolongado debilitava mais do que auxiliava se contrapõe a ideia de que o trabalho salva, dá lucros ou se sobrevive com ele. Na visão da *Voz do Trabalhador* era preciso condenar aqueles que ganham a partir da exploração dessas vidas:

“O trabalho prolongado e duro e a falta de nutrição são e suficiente conduziu-os a tal estado de miséria moral, que nem se quer se atreve a censurar os que, além de roubar-lhes o seu trabalho, os tratam como bestas e não como homens.

Mas não recuaremos um passo perante estes obstáculos; estamos no firme propósito de lançar aos quatro ventos o que nos ergástulos da indústria se passa, e o conseguiremos.

Queremos dizer e provar aos bandidos protegidos pela lei, que a sua vida fastuosa, as suas riquezas, os seus palácios, os seus automóveis, o luxo supérfluo de que estão cercados, representam a saúde e a vida de milhares de mulheres e crianças aniquiladas por um trabalho excessivo e impróprio (...)”

A condenação do trabalho infantil era central na pauta da *Voz do Trabalhador* não tratava apenas em regulamentar e sim de extinguir:

“Queremos dizer também aos pais, maridos e irmãos dessas mulheres e crianças, que é necessário, mas duma necessidade urgente, tratar de libertá-las da vida que levam.

Precisamos informações exatas sobre os ordenados, e as despesas, mantimentos, vestido, calçado, aluguel etc., horas de trabalho, qualidade de serviço das crianças, procedimento dos patrões, gerentes e encarregados, regularidade nos pagamentos, explorações que os donos das fábricas ou oficinas exerçam sobre os operários por meio de armazéns, casas, lojas, etc.

Mas sobre tudo isto informações exatas, precisas e *sempre verdadeiras*. Se as informações exatas não procederem de pessoa de nossa confiança não as publicaremos²²⁵.”

Em outra, edição o jornal segue enfatizando as questões que remetiam às longas jornadas excessivas dos trabalhadores menores e a preocupação com a falta de organização dos trabalhadores, incitava a revolta e a ação. Conforme a notícia que denunciou mais um estabelecimento têxtil:

“Na fábrica de tecidos Confiança, em Vila Isabel (na fábrica n.2), algumas seções fazem serão até às 10 ½ da noite, entre elas algumas de fiação onde trabalham crianças de 9 a 14 anos. Quem é o culpado disto? Os patrões que ordenam tal abuso ou os operários que os toleram e não se revoltam?

Há tempos devido a certa atitude enérgica e a propaganda feita por alguns conscientes deixou-se de fazer serão na F. De Tecidos Corcovado. Agora principiou-se a fazer 3 dias por semana na fiação onde (notai bem) só trabalham crianças. Isto é incompreensível. Estes operários são como os caranguejos – andam para trás.

Isto é vergonhoso, simplesmente vergonhoso. Resistir se conformarem humildemente a um abuso, é indigno²²⁶.”

A partir das denúncias a função do jornal operário *Voz do Trabalhador* era chamar os trabalhadores para organizar e defender as pautas das “Questões Sociais”. Os discursos giravam em torno das palavras tais como ação, associação, revolta, luta, autonomia, conquista, liberdade, emancipação, exploração, entre tantas outras que mobilizavam os operários para se levantar contra as diversas condições de miséria e

²²⁵ Jornal *A Voz do Trabalhador*, 15 de julho de 1908.

²²⁶ Jornal *A Voz do Trabalhador*, 1 de julho de 1908.

exploração. Uma das formas de luta e de organização dos trabalhadores, a fim de emancipá-los, vinha através das denúncias em torno do trabalho infantil.

“Fábrica de tecidos

Na fábrica Confiança, em Vila Isabel, (fábrica n.2.) fazem serão até as 10 horas da noite algumas seções, entre as quais a da fiação, onde trabalham crianças de 8 a 14 anos.

Na fábrica Corcovado, que tinha sido suprimido o serão devido a atitude dos operários, começou outra vez a ser feito três dias por semana, mas somente na fiação onde trabalham apenas crianças.

Começam pela parte mais fraca. As crianças não se revoltam, são mais fáceis a subjugar. É a tática dos canalhas e dos refinados ladrões.

Não seria oportuno os homens e as mulheres surgirem em defesa das crianças e impedir o serão? Do contrário após as crianças serão obrigados eles também²²⁷.

Um outro jornal, longe dos ideais anarquistas, mas de viés reformista, o *Correio da Manhã*, importante “tribuna livre para o noticiário e o debate das reivindicações operárias”²²⁸, também apresentou a situação dos menores nas fábricas. O “Trabalho das Crianças”, artigo publicado pelo jornalista Costa Rego, exprimiu sua visão após visitar dois estabelecimentos fabris no bairro da Gávea. Em sua matéria publicou o que seria um diálogo com um responsável pela fábrica:

“Aqui, diga-me o amigo, há também crianças a trabalhar? - Oh, sim, há também crianças, mas empregam-se em serviços leves. - Não poderei vê-las, essas crianças? - Com o maior prazer. Venha cá, eu lhe mostrarei todas elas. O homem levou-me por umas outras dependências da fábrica. Aos meus olhos investigadores de minúcias começou então a se desenrolar um doloroso quadro de miséria. As crianças trabalham com os corpinhos tenros já definhados. Eram meninos e meninas, sem distinção, empenhados todos no serviço. Tinham aspecto de tuberculosos. Magros, as faces encovadas e os olhitos sombreados de olheiras fundas, mais pareciam esqueletos a se mexerem tetricamente naquele amontoado de engrenagens, de máquinas possantes, que se moviam ruidosamente, numa vertigem formidável de trabalho. O gerente da fábrica olhava-os com a sua

²²⁷ Jornal *A Voz do Trabalhador*, 15 de julho de 1908.

²²⁸ DE MORAES FILHO, Evaristo. Introdução. In *Apontamentos de Direito Operário*. 3ª edição. São Paulo: LTr, 1971, p. 1.

indiferença costumeira. - Quantas horas trabalham estas crianças? - O horário é o mesmo, tanto para os adultos como para as crianças. Entra-se às 6 horas da manhã e sai-se às 6 horas da tarde. Há dias em que se faz serão. Nesses dias o serviço prolongasse pela noite. - E quanto ganham? - Conforme o trabalho. Há meninos que fazem por dia 1\$300, outros que chegam a ganhar 2\$000. - E não há um momento de recreio as crianças? - Oh, sim, a hora do café, a hora do almoço... - Somente? - E pra que mais? Eles se satisfazem [...]²²⁹”

O jurista Evaristo de Moraes publicou colunas com questões acerca do direito operário, leis do trabalho, direito de greve, acidentes de trabalho, entre outras. Seus artigos, publicados no *Correio da Manhã* a partir de 1903, são considerados precursores e pioneiros no que se refere às normatizações jurídicas dos trabalhadores das fábricas²³⁰:

“A lei que proíbe permanência de crianças junto a máquinas em movimento é, como sempre, letra morta, não havendo quem fiscalize o cumprimento da sua determinação humanitária. Se, porventura, se dá um acidente, o bom ou mau coração do industrial, seu bom ou mau humor, constitui a única garantia momentânea da vítima e dos seus familiares; nenhuma obrigação legal tem o patrão de reparar o dano causado ao que se inutilizou ao seu serviço”²³¹.

A negligência dos patrões com a segurança do trabalhador em seus postos gerava constantes acidentes nos menores. Moraes completou em outro artigo que “quem emprega um trabalhador não só se obriga, diretamente, a lhe pagar o salário, como, implicitamente, a garanti-lo contra possíveis acidentes²³². Em algumas ocasiões, os acidentes eram provocados pelos mestres e contramestres das sessões. As atitudes da infância operária eram condizentes à faixa etária, as brincadeiras, descuidos e desatenção que são fruto da idade. No entanto, as constantes punições operando como sanções normalizadoras, penalizavam os menores com castigos por suas atitudes, desmoralizando-os e humilhando-os. Como no caso de um acidente de trabalho relatado pelo operário Álvaro Côrrea que trabalhava numa oficina gráfica e relatou que

²²⁹ Jornal *Correio da Manhã*, 21 de outubro de 1907.

²³⁰ Entre os anos de 1903 e 1908 a figura de Evaristo de Moraes é fortemente atuante. Nessa conjuntura, já apresentada nesse capítulo, o “rábula” exerce profissionalmente a advocacia e atua na militância política. Como advogado atuou na organização dos trabalhadores em associações operárias e nas mobilizações grevistas. Advogou nos sindicatos de diversas categorias como carroceiros e sapateiros; atividades portuárias como fogueiros, trapiches, armazém de café, carregadores de carvão mineral. MENDONÇA, 2007, p.98.

²³¹ Jornal *Correio da Manhã*, 5 de Janeiro de 1907.

²³² DE MORAES FILHO, Op. cit., p. 40.

“Neste tempo eram comuns os espancamentos e os puxões de orelha – castigos aplicados pelos mestres aos rapazinhos que trabalhavam de graça para aprenderem o ofício. Certa vez, numa oficina da rua do Rosário, 109, quando lá trabalhava, vi um crioulinho de 11 anos, que decepara um dedo, fugir apavorado na direção da ‘Santa Casa’, com medo de ser punido pelo mestre. Depois que começavam a receber salários, o castigo por erro ou estrago de serviço era a confiscação de parte do ordenado²³³.”

Voltando às denúncias nos folhetins, no dia 01 de junho de 1907 um jornalista publicou no jornal anarquista *A Terra Livre*, uma denúncia contra a violência acometida numa fábrica têxtil:

“Presenciei, porém, há dias um fato que poderia ser referido como amostra do que ali se passa. Um pequeno, de 8 anos andava na sala de pano a apanhar canelas vazias para levar à fiação: de repente, porém, levado por impulsos próprios da sua idade, pôs-se a brincar com um boneco que ali improvisara, não sei como.

Estava o pobre menino nisso quando o mestre do pano o surpreendeu por trás com um tremendo sopapo na cabeça, deixando-o estendido no chão²³⁴.

O mesmo jornal reclamou que na Fábrica de Tecidos Cruzeiro, localizada no Andaraí, parecia que os pais se conformavam com a brutalidade contra as crianças no ambiente fabril. Na Fábrica de Tecidos Carioca, na Gávea, uma menina é espancada pelo pai após ser demitida pelo mestre, que também bateu e demitiu por ter perdido um ganho que tirava algodão dos cilindros²³⁵.

A tática utilizada pelos trabalhadores operários quando reivindicavam suas pautas e obtinham negativa era o boicote aos produtos desses estabelecimentos. O boicote era muito comum, caracterizando-se como uma estratégia no seio do movimento operário. No dia 15 de agosto de 1908, o jornal fez um chamado para que não adquirissem produtos do Moinho Matarazzo “Por não ter querido aceder aos justos pedidos de seus operários e pela má-fé observada pelo seu proprietário contra a classe

²³³ Álvaro Côrrea foi membro da Federação Operária na Primeira República. Em seu depoimento não se tem ao certo o ano do episódio ocorrido relatado acima, provavelmente em sua entrevista os indícios é de que o acidente ocorreu nos primeiros anos de 1920. RODRIGUES, Edgar. *Alvorada Operária*. Rio de Janeiro: Edições Mundo Livre, 1979.

²³⁴ Jornal *A Terra Livre*, 01 de junho de 1907.

²³⁵ *Ibid.*, 2 de junho de 1907; 7 de julho de 1907.

operaria em geral, os trabalhadores não deviam comprar nada que seja produzido pelo moinho Matarazzo, de S. Paulo”²³⁶.

Ainda em São Paulo, no dia 9 de setembro de 1909, os operários da fábrica de vidro Santa Marina iniciaram um movimento de boicote à marca de cerveja Antártica e que acabou tomando enormes proporções. O estopim se deu quando os *portadores*, que seriam meninos de 10 a 15 anos, foram reivindicar à diretoria 500 réis de aumento em seus salários. De acordo com os menores, o gerente Basílio Monteiro da Silva recebeu-os com insultos e modos grosseiros, como um escravocrata, motivando a greve dos portadores. Além de ser responsável pela fabricação de toda a cerveja de São Paulo, a Antártica também fabricava as garrafas de vidro, gelo e refrigerantes, companhia atuante desde 1891 no bairro da Mooca, zona leste paulista²³⁷. E assim se deu uma forte mobilização grevista dos trabalhadores adultos, segundo *A Voz do trabalhador*

“Como os demais operários podiam trabalhar sem os portadores (como acontece na profissão de vidreiro), a Liga de Resistência nomeou uma comissão para ir se entender com a diretoria e dar solução a questão.

Enquanto a comissão se achava no escritório, o gerente mandou chamar a polícia e quando esta retirava-se da fábrica foi espaldeirada não escapando de tão estúpida selvageria mulheres e crianças que ali se achavam.

Diante dessa arbitrariedade resolveram a greve todos os operários da fábrica, declarando e só voltarem ao trabalho quando satisfeito o pedido dos *portadores* e demitido o gerente.

Os principais acionistas da fábrica Santa Marina são os escravocratas dr. Antonio Prado e o coronel Asdrubal do Nascimento, este muito bom católico e conde pela igreja. Estes senhores, vendo a solidariedade que havia entre os operários, já acediam ao pedido dos pequenos explorados, mas demitir o gerente não²³⁸(....)”

Diante das atrocidades acometidas pela polícia e pela direção da fábrica que não atendeu o apelo dos operários na exigência de demissão do gerente, a tática que restou aos trabalhadores foi de iniciar uma campanha para que não se consumissem produtos da marca Antártica, o que seria uma tática de ação até chegar ao objetivo:

²³⁶ Jornal *A Voz do Trabalhador*, 15 de agosto de 1908.

²³⁷ PAOLI, 1991.

²³⁸ Jornal *A Voz do Trabalhador*, 30 de outubro de 1909.

“Em vista das resoluções da diretoria os operários reuniram-se ao ar livre, porque a sede da Liga tinha sido fechada pela polícia e resolveram continuar a greve até completa satisfação de suas reclamações.

E para reforçar a companhia a ceder acordaram declarar o boicote a todas as marcas da cerveja da fábrica *Antartica*, isto porque os mencionados senhores são também acionistas desta companhia e o tal conde Asdrubal presidente dela.

Para o bom êxito do boicote, a Liga dos Vidreiros publicou um longo manifesto expondo as razões e apelando para a solidariedade do operariado do estado de S.Paulo e de todo o Brasil. O boicote está dando bons resultados²³⁹.”

A reação da patronal foi justamente para “amedrontar os grevistas” intimando-os que mudassem imediatamente de suas casas que eram de propriedade da companhia e todos os operários deixaram seus lares. Alguns conseguiram se realojar em casas de outros companheiros. Mas, “uma centena de operários” que não obtiveram abrigos utilizaram um terreno de um amigo dos operários e construíram habitações “à moda da roça” de pau-a-pique e cobertas de sapé, com alimentação e convivência comunitária. À tarde cantavam a *Carmigole* ou a Internacional. O professor da Escola Racionalista sustentada pela Liga dos Vidreiros, Edmondo Rossoni foi preso pela polícia. O advogado Benjamin Mota, interpelou com *habeas corpus* e a polícia negou que ele estivesse preso. Por dias desenrolou-se uma enorme mobilização. As casas construídas pelos operários foram incendiadas e a polícia foi acusada do ato, mas um inquérito instaurado apontou que os responsáveis pelo crime foram os proprietários da fábrica²⁴⁰.

O relato da greve que teve seu início a partir da demanda dos portadores da fábrica de vidro mostra a agência dos menores e a capacidade de organização dos trabalhadores. Nesses locais, os menores eram expostos a péssimos ambientes, com falta de higiene, longas jornadas e baixos ordenados. Jacob Penteado trouxe um relato em seu livro *Belenzinho*, título referente ao bairro na região central de São Paulo. O memorialista descreveu que largou os bancos escolares em 1910, já que a família não possuía recursos para mantê-lo no ensino e foi continuar seus “estudos” na

²³⁹ Ibid.

²⁴⁰ TOLEDO, Edilene. *Imigração, Sindicalismo Revolucionário e Fascismo Na trajetória Do Militante Italiano Edmondo Rossoni. Cadernos AEL* 15, no. 27 (maio 4, 2012), p140-144.

“Fabriquinha”, em referência à fábrica de vidros Cristaleira Itália. A entrada ocorria às seis da manhã, às sete e meia um intervalo de quinze minutos para um café e de onze ao meio dia era o horário de almoço. O segundo período tinha início às doze horas, com intervalo de quinze minutos para merenda às quatorze. A jornada era de longas nove horas diárias, inclusive aos sábados. E aos domingos, quando existia alguma demanda de encomenda, trabalhava-se de seis às doze horas. O autor descreveu que muitos meninos não tinham alcançado os 10 anos e que havia ainda os de 7 anos:

“o ambiente era o pior possível. Calor intolerável, dentro de um barracão coberto de zinco, sem janelas nem ventilação. Poeira micidial, saturada de miasmas, de pó de drogas moídas. Os cacos de vidro espalhados pelo chão representavam outro pesadelo para as crianças, porque muitas trabalhavam descalças ou com os pés protegidos apenas por alpercatas de corda, quase sempre furadas. A água não primava pela higiene nem pela salubridade (...) Os meninos sempre foram indispensáveis, nas fábricas de vidro. Muitas tarefas auxiliares só eles podiam executar, sem contar que representavam mão de obra a preços dos mas vis. Ganhávamos apenas \$700 (setecentos réis) por dia. Começávamos por levar a peça de vidro, já acabada, para a arca de recozimento, cujo nome os italianos deturpavam, chamando-a *l'arcia*. Daí os incumbidos dessa tarefa serem chamados de ‘carregadores de larcha’.(...) Aos doze ou quatorze anos, os meninos iam aprendendo a colher o vidro nos panelões, e passavam para as ‘praças’ que trabalhavam em copos e cálices de ‘gambo’ (perna) e pé. Sua tarefa era colher uma pequena porção de vidro e levantá-la à altura da ‘parison’ (peça ainda em bruto), para que o oficial, com a ponta de cana no chão, cortasse, com uma tesoura, a quantidade de vidro necessária. A diária, então, elevava-se para 1\$200 ou 1\$500”²⁴¹.

A primeira década do século XX foi marcada por denúncias e cobranças acerca de uma real fiscalização por parte dos dirigentes governamentais na aplicação das leis. O jornal *Correio Operário* seguia denunciando “o crime de lesa a humanidade – torpe exploração de crianças” e publicou que “os governos desta infeliz terra, desta feitoria africana, onde um bando de escravos vivem na maior abjecção, não lançam vistas para a influência proletária; não se condoem um instante dos sofrimentos dessas criaturinhas imbeles”²⁴².

²⁴¹ PENTEADO, Jacob. Os pequenos mártires da industrialização. In: *Belenzinho, 1910 (retrato de uma época)*. São Paulo: Carrenho Editorial / Narrativa-Um, 2003, p. 100 – 108.

²⁴² Jornal *Correio Operário*, 1 de Setembro de 1910. O jornal era quinzenal e tinha direção de Hermes de Olinda. Em sua primeira edição publicou seu programa mostrando ser apartidário e a favor da organização do proletariado. Aceitava qualquer reclamação dos operários, individual ou das coletividades.

Desde a última década do século XIX até a primeira década do século XX, considerando-se periódicos do Rio de Janeiro e alguns exemplos de São Paulo, identificamos inúmeras denúncias relativas às condições de trabalho dos menores que atuavam nos estabelecimentos fabris. Na década de 1910, essas denúncias tiveram desdobramentos no meio acadêmico jurista. O projeto de Lei do ano de 1911 foi influenciado pelos escritos e pesquisas de Evaristo de Moraes publicados em jornais e pela tese formulada por Tavares Bastos que, por sua vez, se somaram às reivindicações dos operários nas greves, nas ruas e nos jornais. Por meio do advogado Deodato Maia, se delineou um eixo importante do debate sobre o Direito Operário. Nele, a questão do trabalho infantil teve lugar de destaque.

2.1 As vozes do Direito no Parlamento

Desde os anos finais do século XIX, os médicos higienistas, os educadores e os governantes, sinalizavam preocupação com o destino da criança sendo ela abastada ou não. O poder médico utilizou-se da infância para lançar-se na política e a ele foi sendo atribuído certa notoriedade²⁴³. Foi um momento em que os médicos participaram do aparato governamental e da direção de serviços sanitários, institutos de proteção a menores, como foi o caso de Moncorvo Filho no Rio de Janeiro e de Cícero Ferreira, em Minas Gerais que elaborou um novo código sanitário para Belo Horizonte²⁴⁴.

Nesse cenário da primeira década do século XX, o envolvimento dos juristas em assuntos até então considerados do campo higienista ganharia uma nova ótica a partir do campo do direito. Com exceção de São Paulo, os demais estados não fornecia dados referentes aos acidentes de trabalho²⁴⁵. O magistrado José Tavares Bastos, então juiz do Estado do Rio de Janeiro e redator dos *Archivos da Sociedade Legislação Brasileira*, apresentou a tese *Legislação Operaria sobre Accidentes Mecanicos e Proteccção á Infancia Operaria. Estudo Necessario dessas Theses no Brazil*, em 1910²⁴⁶. Sua tese foi embasada em exemplos de países como Alemanha, França, Inglaterra e Bélgica, locais

²⁴³ RAGO, 1985, p. 120.

²⁴⁴ No dia 2 de março de 1900 foi decretado a lei municipal, o código sanitário em Belo Horizonte. BASTOS, José Tavares. *Legislação Operaria sobre Accidentes Mecanicos e Proteccção á Infancia Operaria. Estudo Necessario dessas Theses no Brazil*. Rio de Janeiro: H. Garnier, 1910, p. 27.

²⁴⁵ Em São Paulo houve maior envolvimento dos órgãos de controle estatais fornecendo dados acerca dos acidentes nas fábricas, conforme as publicações do Departamento Estadual do Trabalho de São Paulo. Entre os anos de 1912 e 1919, o relatório do Departamento concluiu que os menores de 10 a 12 anos eram os que mais sofriam acidentes, representando mais de 40% do total de trabalhadores não acidentados. MOURA, Esmeralda Blanco B. Infância operária e acidente do trabalho em São Paulo. In: Mary del Priore (org.). *História da criança no Brasil*. São Paulo: Contexto, 1991, p. 118.

onde todas as leis de proteção ao trabalhador foram realizadas a partir de estudos realizados por médicos higienistas. O levantamento detalhado de outros países é bastante denso trazendo dados comparativos e sugerindo necessidade urgente de uma legislação federal sobre acidentes de trabalho:

“Entre nós, perguntamos, o que temos feito a este respeito?

Nada e nada.

Quando muito, projetos e dispositivos com códigos de posturas municipais.

Assim, enquanto não possuímos ainda leis federais, sobre a matéria que abordamos, sem dúvida que se impõe, como medida urgente, que sejam instituídos entre nós associações semelhantes a que acabamos de tratar.

Não basta, por certo, o Estado cuidar da proteção da infância abandonada e da assistência pública em geral²⁴⁷.”

Cabe destacar que naquele contexto havia uma grande mobilização assistencialista em torno da infância. Os casos de órfãos e menores que vagavam pelas ruas repercutiam no legislativo onde se discutia a necessidade de proteção daqueles que representariam o futuro da nação²⁴⁸. Educação, repressão, moralização, prevenção e recuperação eram argumentos utilizados pelo corpo “médico-jurídico-assistencial”²⁴⁹.

A publicação de Tavares Bastos vem reforçar nossa ideia de que naquele momento a atenção do poder público não estava voltada para inibir o trabalho infantil, pelo contrário o trabalho era visto como algo regenerador e que ajudaria a livrar o menor do ócio e do vício. Era muito mais uma reivindicação dos trabalhadores engajados do que uma agenda do poder instituído. Sendo o “direito pátrio atual é falho a esse respeito”²⁵⁰. E, portanto, “não basta, por certo, o Estado cuidar da proteção da infância e da assistência pública em geral”²⁵¹.

²⁴⁶ Importante jurista, já havia publicado 15 livros quando lançou *Legislação Operaria sobre Accidentes Mecanicos e Proteccção á Infancia Operaria. Estudo Necessario dessas Theses no Brazil*. Suas publicações versavam sobre os mais variados temas, entre eles: Serviço policial do Estado do Rio de Janeiro; O Jury na Republica; o Registro Civil na República; O Habeas Corpus na República; Luta Pelo Direito; transmissão de propriedade na República; etc.

²⁴⁷ BASTOS, 1910, p.17.

²⁴⁸ Alguns legisladores apresentaram projetos em torno de menores nomeados à época como delinquentes, foram eles: o Senador Lopes Trovão, 1896; o Deputado Alcindo Guanabara, 1906 e o Deputado João Chaves, 1912.

²⁴⁹ RIZZINI, 2011, p. 25-27.

²⁵⁰ BASTOS, 1910, p.2.

²⁵¹ Ibid, p. 17.

É um momento muito particular na qual os médicos higienistas buscavam desenvolver diagnóstico acerca das doenças profissionais, fruto do contato com material nocivo à saúde, causador da tuberculose, por exemplo²⁵². No que se refere às regras higienistas, Tavares Bastos expôs o caso inglês e fez um chamado para que o Brasil adotasse essas leis e afirmou que

“terá uma prova do que estamos exigindo, porquanto verá que as leis de 1899 e de 1900 naquele país muito concorrem para o decréscimo dos acidentes do trabalho, tornando os patrões responsáveis, mesmo em caso de acidente por negligência do operariado”²⁵³.

Rago aponta que apesar desse posicionamento médico, que sinalizava efeitos nocivos causados pelo emprego de menores, a maioria dos industriais tinham interesse em utilizar os serviços na contramão da medicina. Alguns, como Moncorvo Filho, chamavam atenção para que o Estado atuasse e impedisse que os menores, fossem absorvidos pelo trabalho nas fábricas, criando condições profissionais desde a infância até a idade adulta²⁵⁴.

O magistrado Tavares Bastos foi inspirado no higienista francês Layett²⁵⁵ e descreveu uma série de acidentes relacionados ao ambiente das fábricas e oficinas. E ainda chamava atenção para a falta de leis no Brasil que obrigassem os patrões a prevenir acidentes nos locais do trabalho. Bastos afirmou que vamos encontrar muitas lesões traumáticas entre os profissionais, que

“desde os ferimentos nos dedos e nas mãos, por aparelhos cortantes, até as contusões graves, diversas e múltiplas queimaduras e traumatismo ocular, - tudo ali se encontra, inutilizando o pobre operário, muitas vezes chefe de numerosa família.

Não menos gravidade oferecem as oficinas de marcenaria quanto aos ferimentos a que estão sujeitos os seus oficiais e auxiliares; os mesmos traumatismos que se encontram nas ferrarias, as fábricas de marcenaria lhes causam.

²⁵² Conforme veremos no próximo capítulo a atenção do médico higienista Moncorvo Filho que apontou doenças como tuberculose a partir do contato diária de menores com ambientes insalubres, sem circulação de ar e com a presença de substâncias nocivas.

²⁵³ BASTOS, op. cit., p.32.

²⁵⁴ RAGO, 1985, p. 126.

²⁵⁵ Cf nota 189.

Se deixarmos essas indústrias e passarmos para as têxteis, ali encontraremos os acidentes vários causados pelas fábricas de fiar, a seus operários, causando-lhes desde simples ferimentos nos órgãos de tato, até os graves traumatismos oculares por projeção de corpos estranhos, sendo digno de nota, pelo seu carácter patológico e interessante estudo, o traumatismo no órgão visual conhecido pelo nome – *coup de navette*²⁵⁶, que se reveste de um carácter especial, pela própria natureza da lesão que ocasiona. Se ainda nos referirmos aos acidentes mecânicos nos ateliês de impressão, de tinturaria, etc., motivados pelas engrenagens das máquinas de imprimir, - é para provar a que estão sujeitos os operários nestas indústrias em que vários acidentes têm lugar e, em especial, quando o oficial trabalho nos cilindros espirais onde suas mãos podem ser mutiladas facilmente(...).”

No estudo realizada por de Bastos é possível notar maior ênfase às especificidades de acidentes causados por diferentes máquinas como aquelas que eram utilizadas nas oficinas de tipógrafos, nas fábricas têxteis ou em outras oficinas. Fato é que a denúncia foi parte do engajamento do jurista para reivindicação de uma lei. E continuou em sua análise:

“Não podemos calar os acidentes causados pelas máquinas de imprimir, atenta a gravidade das lesões que ocasionam aos operários, revestindo-se de certo valor, se consideramos, como bem afirma Layet, que grande é o número de crianças que se acham empregadas nesses ateliês.

Desde os simples esmagamentos dos dedos até as contusões graves e fraturas do antebraço e braço, são vítimas essas crianças empregadas nesse árduo serviço, motivados esses acidentes, quase sempre, pela imprudência ou temeridade, qualidades inseparáveis do menino²⁵⁷.”

A partir dos números apresentados pelo parlamentar francês Loiset²⁵⁸, num Conselho de Salubridade do Departamento do Norte, Bastos chamou atenção para a idade relativa aos acidentes de trabalho na França, com registros frequentes de crianças com idade inferior a 15 anos de idade nas indústrias têxteis. Bastos trouxe uma importante fundamentação a partir da prevenção e proteção ao trabalhador menor, por serem os acidentes motivados frequentemente “pela imprudência ou temeridade,

²⁵⁶ Traduzindo para o português quer dizer curso do vai e vem. Provavelmente a expressão foi ocasionada pelo movimento de vai e vem das máquinas de fiar nas indústrias têxteis.

²⁵⁷ BASTOS, 1910, p. 4-5.

²⁵⁸ Alexandre Benôit-Loiset, Parlamentar membro da Assembleia Nacional Francesa entre 1848 e 1849 e na Assembleia Nacional Legislativa entre 1849 e 1851. Disponível em Alexandre, Benoît Loiset - Disponível em: www.assemblee-nationale.fr. Acesso em 15 de agosto de 2022.

qualidades inseparáveis do menino”, ou seja o descuido usual da imaturidade e por serviços que não eram compatíveis àquela faixa etária. O jurista traz em sua tese uma necessidade da feitura de um código para que os acidentes não fossem mais encarados a partir da ausência de higiene, como até então era no Brasil e na França, conforme a citação

“atendem para os acidentes mecânicos eram tratados como falta de higiene. Entre os anos de 1888 e 1890, foram comunicados 404 acidentes a indústria francesa, sendo desse total 107 eram de acidentes de crianças menores de 16 anos, representando 24,4 % do montante”²⁵⁹.

No Brasil não houve um estudo que tratasse desses acidentes com números confiáveis. Contamos com as denúncias nos jornais do movimento operário, mas que não quantificava os estabelecimentos, a faixa etária, etc. Não havia um órgão oficial no qual os acidentados pudessem emitir informações sobre os acidentes, sendo dificultoso o levantamento de dados específicos de acidentes nesse período. Em São Paulo, havia o Boletim do Departamento Estadual de São Paulo que emitia alguns dados referentes aos acidentes. No Rio de Janeiro não havia um órgão que legislasse sobre a questão²⁶⁰.

O advogado Deodato Maia, muito influenciado pela obra de Tavares Bastos, apresentou, por meio da Ordem dos Advogados Brasileiros, um projeto de regulamentação do trabalho de menores e mulheres na indústria e no comércio. O documento foi apresentado no Parlamento para que se tornasse lei, pois, segundo o advogado, a necessidade imperiosa de uma regulamentação do direito operário se impunha no Brasil, devido ao “notável desenvolvimento industrial” e pelo fato de que já tinha sido incorporada em outros “povos cultos”²⁶¹.

Na sessão de 6 de junho de 1911, o advogado apresentou um projeto de lei contendo sete artigos referentes à infância trabalhadora. O Artigo 1 indicava que não seriam admitidos, em nenhuma classe de trabalho, os menores de ambos os sexos que não tivessem atingido a idade de 10 anos. No segundo artigo indicava que a jornada de trabalho de crianças de ambos os sexos, maiores de dez anos e menores de quatorze, não

²⁵⁹ BASTOS, 1910, p. 8.

²⁶⁰ Há, inclusive, carência na historiografia acerca de pesquisas que tratem desse tema no campo da infância trabalhadora na Primeira República. Temos o registro de um artigo de Esmeralda Blanco B. Moura com o texto *Infância Operária e Acidente do Trabalho em São Paulo*, publicado na coletânea *História da criança no Brasil, em 1991*, organizado por Mary del Priore. Dessa maneira, um caminho para pesquisa é realizar consulta dos livros e registros médicos dos arquivos dos hospitais das Santas Casas de Misericórdia com as entradas referentes aos acidentes de trabalho de menores nesse contexto republicano.

²⁶¹ MAIA, Deodato. *Regulamentação do Trabalho*. Rio de Janeiro: Livraria Editora Jacintho Silva, 1912.

poderia exceder de seis horas diárias, com intervalos para descansos de duração total, nunca inferior a uma hora.

O terceiro artigo dizia respeito a proibição do trabalho noturno aos menores de ambos os sexos, que tivessem entre dez e dezesseis anos. Os maiores de dezesseis poderiam trabalhar de segunda a sábado e os domingos e feriados seriam concedidas folgas. Ficaria proibido o emprego nos locais subterrâneos; nos estabelecimentos de substâncias inflamáveis e nas indústrias classificadas como perigosas; nos estabelecimentos de escritos, gravuras, emblemas, estampas que, pois poderiam ferir a moralidade; nos exercícios de força ou deslocação, agilidade e equilíbrio, em espetáculos públicos.

O quarto e quinto artigo foram referentes à escolarização. O quarto apontava que em estabelecimentos industriais ou mercantis, onde houvesse escola dentro de um raio de dois quilômetros, seria obrigatório conceder um espaço de duas horas aos menores analfabetos de até dezesseis anos para adquirirem a instrução primária. Já o quinto artigo referia-se aos estabelecimentos onde a escola fosse distante e que se houvesse mais de vinte menores no corpo de funcionários, os responsáveis seriam obrigados a ter uma instituição de ensino.

E por último, os artigos seis e sete tratavam consecutivamente dos menores de ambos os sexos, entre 14 e 16 anos que trabalhariam oito horas diárias, sendo a produção interrompida por descansos de duração total de no mínimo uma hora e que não poderiam ser admitidos nos estabelecimentos fabris ou mercantis os menores que não apresentassem comprovações como certidão de idade, atestado de vacinação e prova de que não padeciam de moléstias contagiosas.

Após apresentação ao Instituto dos Advogados Brasileiros, foi nomeada uma comissão especial composta pelos juristas Taciano Basilio e Astolfo Rezende e o autor Deodato Maia para que seguissem com o projeto para apresentação ao presidente. Além do projeto que deveria se tornar lei referente à regulamentação do trabalho dos menores e das mulheres, na indústria e no comércio, estimou-se ainda a criação do Departamento Geral do Trabalho²⁶². De acordo com o projeto

“Art 1º Fica o poder executivo autorizado a regulamentar a presente lei e abrir o necessário crédito para a instalação do Departamento Geral do Trabalho.

²⁶² DE BITTENCOURT, Dario. *Das ordenações filipinas a criação do Ministério do Trabalho. A Legislação Social Trabalhista Brasileira anterior a 1930*. Separata da Revista Trabalho Indústria e Comércio. Ano 1, nº2, Setembro de 1938. Porto Alegre: Typografia Thermann, 1938. p.15-16.

Art 2º O Departamento Geral do Trabalho terá por fim:

- a) coordenar e publicar todos os dados relativos ao trabalho;
- b) organizar o código de trabalho;
- c) difundir e propagar a criação de institutos destinados aos socorros mútuos dos operários e suas famílias, e, especialmente, as caixas de maternidade;
- d) velar fielmente pela rigorosa execução das leis referentes ao trabalho²⁶³.”

O autor do projeto destacou que o Departamento não se tratava de um ministério do trabalho, como já existia na França, Bélgica e nos Estados Unidos, pois o Brasil naquele momento ainda não necessitava de tal coisa. O desenvolvimento econômico e social demandavam com urgência a criação de um órgão técnico com atribuições específicas e que fossem responsáveis em publicizar e coordenar danos relativos ao trabalho, propagar e auxiliar os institutos de previdência e auxílio mútuos, como caixas de maternidade, cooperativas de consumo e escolares, seguro contra acidentes que provocavam a invalidez, a velhice e a criação de um tribunal de arbitragem e conciliação entre operários e patrões²⁶⁴.

Cabe destacar que o projeto de Deodato Maia, no que se refere ao trabalho de menores, tinha muitas semelhanças com o Decreto 1313 de 1891, como a proibição do trabalho noturno aos menores entre os 10 e 16 anos, a proibição de emprego em locais insalubres e classificados como perigosos, jornada de 6 horas aos menores entre 10 e 14 anos e de 8 horas para aqueles entre 14 e 16 anos. O que o projeto trazia de diferencial era o fato de se exigir que os menores frequentassem a escola. Se a fábrica fosse distante ficava sob a responsabilidade do empregador garantir um estabelecimento escolar no local e o mesmo deveria ceder duas horas diárias aos menores de 16 anos para frequentar a escola. Havia ainda a proibição de frequentar as fábricas o menor que não apresentasse atestado de vacinação e certidão de idade.

Deodato Maia reconheceu a existência do Decreto 1313 enquanto dispositivo, no entanto afirmou que não se iludia quanto à eficácia absoluta de leis dessa natureza, sabendo que “colidem com a liberdade do trabalho, no tocante ao regime interno das fábricas e que possuem na prática sérias dificuldades de aplicar, devida a contingências da vida econômica”. Ao apresentar o projeto, o advogado esperava um bom resultado e a aplicabilidade de fato, pois o pouco que se fizesse traria vantagens apreciáveis à

²⁶³ MAIA, 1912, p.75.

²⁶⁴ Ibid., p.63-64.

sociedade de se preencherem as lacunas e de se evitarem males decorrentes da situação. Dessa maneira,

“O estado moderno tem o dever de intervir fiscalizando e protegendo o trabalhador contra as exigências do industrialismo, que o traz numa de desespero febril quando não o leva a morte, comprimido entre os maquinismos perigosos ou aniquilando pelo esgotamento das energias (...)

Não resta dúvida que o nosso direito civil precisa corresponder a essa necessidade; não pode ficar ele estacionário; tem que acompanhar a transformação econômica que é uma das fontes do direito moderno²⁶⁵”.

O projeto apresentado ao Instituto dos Advogados era bem detalhado e trazia muitas informações da legislação dos países como Inglaterra, França, Alemanha, Bélgica, Suíça, Rússia, Espanha, Portugal, Estados Unidos, Japão. É perceptível a influência dos estudos de Tavares Bastos em Deodato Maia e que causaria grandes impactos no meio parlamentar na década de 1910. O projeto foi muito bem recebido e após a sua apresentação no Parlamento, o jornal de grande circulação *Gazeta de Notícias* publicou sobre a situação do emprego de menores e mulheres nas fábricas e enfatizou a necessidade de implementar uma lei que os resguardasse:

“Um projeto no Instituto dos Advogados

O movimento do interesse pelas classes desprotegidas é crescente. Dia a dia surgem as ideias generosas. Devemos dizer, porém, que elas surgem sem adiantamentos, sem essa feição isolada que é a característica da sua não utilização no momento. Ainda agora, o Sr. Deodato Maia tem no Instituto dos Advogados um projeto de regulamentação de horas de trabalho de menores e mulheres na indústria e no comércio.

Quem conhece um pouco as nossas fábricas – (e para termos um pouco de orgulho de nós mesmos é preciso visitá-las) – sabe como essas casas do trabalho se utilizam do trabalho das crianças e das mulheres. Foram as fábricas no Rio criando verdadeiros centros operários em vastos bairros, que solveram a precária situação de pobres famílias numerosas, dando trabalho de criança e de mulheres. Outrora a situação do operário, com prole grande, era lamentável. O salário, por maior que fosse e no Brasil pagam-se salários enormes em comparação com outros países – seria irrisório para o sustento da

²⁶⁵ Ibid., p. 19-20.

família. As fábricas deram uma solução no caso, empregando em serviços leves os rapazes e as mulheres(....)²⁶⁶”

Cumprir observar que o jornal destacou as pautas que vinham sendo apresentadas principalmente ao longo da primeira década do século XX pelos trabalhadores tais como as longas jornadas, a precarização, a pobreza das famílias, os baixos salários que levam a inserção de mulheres e crianças nas fábricas. Mas, um detalhe chama atenção no discurso do jornal, o fato de que é possível ter orgulho do que é produzido aqui enquanto indústria nacional e de que a salvação para as pessoas pobres seria o emprego nas fábricas. Havia muitas divergências políticas e editoriais entre os discursos apresentado pela *Gazeta de Notícias* e os discursos dos demais jornais operários nesse contexto. A *Gazeta* foi um periódico que não deixava de se posicionar politicamente mas basicamente a estratégia de publicização girava em torno do lucro²⁶⁷. Segue ressaltando a emergência da regulamentação de uma lei mas afirmando que as fábricas já cumpriam “espontaneamente” o que Deodato estava reivindicando enquanto lei e que bastava ir qualquer dia num centro industrial que não seríamos surpreendidos:

“No regulamento do trabalho dos menores quer o distinto advogado: que só sejam admitidos os maiores de 10 anos, com 6 horas de trabalho até os 16 anos, intervalo de 1 hora nesse tempo, feriados nos domingos, proibição de trabalho nos subterrâneos, etc. E mais: permissão para ir à escola, criação de escolas nas fábricas, quando a escola for longe e a regulamentação de entrada, com certidão de idade e certidão sanitária.

É exatamente o que fazem as nossas fábricas e quase todas mais do que isso.

Com a regulamentação das horas de trabalho da mulher, o projeto preocupa-se com um caso que em todos os países é a magna preocupação dos governos e aqui, até agora, dependia apenas dos sentimentos humanos dos industriais a conservação da espécie, cercando a operária durante a gravidez e depois do parto de todos os cuidados e garantias. É o que se faz, espontaneamente, em todas as nossas fábricas. Basta, para ter a certeza disso, ir de surpresa a qualquer dos nossos centros industriais. No caso, os particulares estão muito mais adiantados que o governo²⁶⁸.”

²⁶⁶ Jornal *Gazeta de Notícias*, 12 de julho de 1911.

²⁶⁷ PEREIRA, Leonardo Affonso de Miranda. *Negociações Impresas: a imprensa comercial e o lazer dos trabalhadores da Primeira República*. História (São Paulo). v.35, e.99, 2016. ISSN 1980-4369. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1980-436920160000000099>. Acesso 22 de janeiro de 2023.

²⁶⁸ Jornal *Gazeta de Notícias*, 12 de Julho de 1911.

Um ponto que o jornal discordava do projeto apresentado era o trabalho em circos, que era uma forma de emprego de menores muito comum no período. Empresários teatrais e circenses incluíam em seus espetáculos números com menores expondo-os a situações vexatórias e em muitas ocasiões não pagavam por esses serviços²⁶⁹. Ainda segundo a *Gazeta de Notícias*:

“O Sr. Deodato Maia estudou os regulamentos estrangeiros para fazer o seu. Há artigos, entretanto, no seu projeto, que sendo, exceções no trabalho, nunca poderiam ser cumpridos – pela sua própria natureza. Assim, o artigo proibitivo da exibição de crianças menores de dez anos em exercícios de equilíbrio, força, agilidade, isto é, em trabalhos de circo. Ora, é sabido que, depois, dos dez anos, não há menino que se desloque e de saltos bem – se não tiver começado isso logo depois de engatinhar. Isso, de resto, é uma exceção no trabalho de que dificilmente tomará conta o ‘Departamento Geral do Trabalho’ que o projeto cria²⁷⁰”.

O fato é que a matéria apresentada pela *Gazeta de Notícias* era muito diferente daquelas que noticiadas ao longo desse capítulo pelos jornais operários. O discurso apontava para uma prática já realizada pelos empresários fabris, cuja faixa etária de ingresso de meninas e meninos e a jornada de trabalho era a mesma proposta pelo projeto de Deodato, havia ainda a folga aos domingos e feriados, além da proibição do trabalho em locais subterrâneos. A questão que preocupava a *Gazeta* era a exposição dos menores em espetáculos circenses.

Por outro lado, os jornais operários denunciavam os capitalistas, que eram os empresários e as demais formas causadas pelo sistema fabril e acreditavam que a mudança deveria ser feita pela mobilização dos trabalhadores e não pela feitura de leis, sendo essas não sendo nunca cumpridas. E, dessa forma, o projeto apresentado por Deodato Maia enfrentou críticas da imprensa operária anarquista em oposição às leis, não enxergando-as como meios de alcançar os direitos.

²⁶⁹ No dia 6 de novembro de 1907 o jornal *Correio da Manhã* publicou uma denúncia sobre um empresário teatral que iria expor menores em um espetáculo. De acordo com o jornal “compreendeu-se logo que essas crianças exibidas em teatros e circos não têm quem por elas vele: são miseros abandonados da fortuna, muitos deles sem pai e sem mãe, confiados aos cuidados de estranhos indiferentes. Estes pouco se incomodam que elas sofram ou deixem de sofrer. Sabendo disso, o empresário ou não paga ou quando paga é insignificante, uma miséria, cobra aí de uns cinco tostões por cabeça para organizar um espetáculo que lhe enche a cunha do teatro”. SOARES, 2017, p.136.

²⁷⁰ Jornal *Gazeta de Notícias*, Op.cit.

“Em muitas fábricas, como em Sapopemba, onde há bem poucos dias protestaram contra tão ignominiosa monstruosidade, declarando-se em greve, trabalham 10 a 12 horas, com serão às vezes.

Não obstante essa desumanidade os nossos legisladores estão por aprovar, um projeto de lei que foi apresentado por seus membros ao conselho municipal, estabelecendo as seguintes disposições:

Não poderão ser admitidas nas oficinas e fábricas, menores do sexo masculino que não tenham completado 13 anos, e do sexo feminino com menos de 11 anos de idade. Em qualquer caso, os menores provarão que sabem ler, escrever e contar, o trabalho não poderá exceder de seis horas. Os industriais que desobedecerem a lei serão passíveis de multa de 200\$ a 1:000\$000.

Esta lei, como muitas outras, como todas em geral, em nada virá beneficiar as infelizes crianças²⁷¹”.

Embora o projeto tenha sido objeto de um amplo debate e repercutido tanto no meio jurídico, nos jornais de notória circulação e nos jornais operários, o mesmo não chegou a ir adiante e não foi tramitado. Cabe ressaltar que o mais importante desse projeto foi a oportunidade que se abriu ao discutir a questão dos trabalhadores menores e das mulheres e que algum tempo depois influenciou em outros decretos, conforme veremos mais adiante.

Apenas um mês após Deodato Maia expor o seu projeto ao Instituto dos Advogados e pela imprensa, o também advogado e deputado federal Nicanor Nascimento apresentou em sessão na Câmara no dia 15 de Julho de 1911 um projeto sobre regras para contratos de locação de serviço entre patrões e empregados do Comércio. O deputado defendia que a questão dos caixeiros deveria ser tratada como questão nacional, por terem o mesmo direito que os operários que reclamavam das 8 horas de trabalho²⁷². O Conselho Municipal aprovou dia 21 de dezembro de 1911 o Decreto nº846, que determinou o trabalho de 12 horas para os trabalhadores caixeiros. Por não ter conseguido alcançar o ponto principal da proposta que eram as 8 horas de trabalho a vitória foi parcial para o movimento.

²⁷¹ Jornal *Guerra Social*, 29 de junho de 1911.

²⁷² POPINIGIS, Fabiane. *Proletários de casaca: trabalhadores do comércio carioca, 1850-1911*. Campinas, SP: Editora UNICAMP, 2007, p.147-148. De acordo com a autora o ano de 1911 foi um momento de muita efervescência acerca da regulamentação das horas de trabalho dos trabalhadores do comércio e ganhou o amplo apoio da imprensa. Alguns órgãos encamparam campanha em apoio a classe como foi o caso do jornal *O Paiz*. Contaram, ainda, com o engajamento político do advogado Evaristo de Moraes.

Por mais que o decreto de Nicanor Nascimento acerca dos trabalhadores caixeiros não tenha tido obtido sucesso e, ainda, a não promulgação do projeto de Deodato Maia com ênfase na regulamentação do trabalho de menores e das mulheres, além da criação de um Departamento Geral do Trabalho não ter ido adiante, são dois exemplos de movimentações legais que foram exercidos a partir das experiências vivenciadas e denunciadas pelos trabalhadores.

Entre a última década do século XIX e a primeira década do século XX, buscamos percorrer os caminhos traçados para a construção de uma concepção que almejava proteger os menores da exploração e extinguir o padrão coletivo de uso dessa mão de obra como legítima. A partir dessa perspectiva, correlacionamos os primeiros movimentos logo após a proclamação da República que colocavam em pauta os menores, as reivindicações dos trabalhadores nos jornais, as greves que buscavam por meio da luta dar mais dignidade à vida dos operários, os juristas que, em suas pesquisas e sobretudo a partir da escuta das vozes advindas das ruas, apresentaram ao Parlamento a questão do direito do trabalhador. Tudo isso diante de um cenário em que a República e a concepção de trabalho estavam em disputa.

Entendemos que projetos de leis e decretos estavam sendo produzidos, porque havia o uso indiscriminado da mão de obra infantil para atividades que aqueles pequenos corpos não suportavam. Gilissen afirma que “a lei é uma norma ou conjunto de normas de direito, relativamente gerais e permanentes, na maioria das vezes escritas e impostas por aquele ou aqueles que exercem o poder num grupo sociopolítico mais ou menos autônomo”²⁷³. Refletir sobre a trajetória que levou à codificação da questão do menor é trazer à tona as vozes que se fizeram ecoar nas ruas, nas greves, nos jornais e no parlamento. É justamente fruto do desdobramento das reivindicações desse cenário, mais especificamente na primeira década do século XX, que iniciou os debates no campo jurídico em torno da infância, num momento em que os dirigentes estatais precisavam pôr em prática seu projeto de uma nação civilizada. Para tal desenvolvimento, criou-se a necessidade de tirar os menores que transitavam nas ruas e ameaçavam a ordem e a paz social, condicionando-os aos hábitos de trabalho e ao aprendizado de um ofício, ocupando-os com atividades no mundo do trabalho e submetidos às longas jornadas. Feito isso, os menores estariam fora das ruas e de todos os malefícios causados por ela. O trabalho enquanto atividade produtiva surgia como

²⁷³ GILISSEN, John. *Introdução Histórica ao Direito*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2003, p.29.

um caminho para que o Estado conseguisse controlar, confinar, disciplinar e recuperar os menores²⁷⁴.

Derrubar o mito do uso dessa mão de obra se revelou em forçar o recuo do costume à medida que a lei tivesse forças para se impor. Mas, para que a lei de fato tomasse forma era preciso uma grande movimentação e mobilização de vários setores da sociedade. No próximo capítulo veremos de que forma o trabalho infantil foi tratado pelo poder médico e de que forma isso foi mobilizado ao parlamento para uma legislação.

²⁷⁴ CABRAL, 2008, p.51-52.

CAPÍTULO III

“AMPAREMOS À INFÂNCIA”: O SABER MÉDICO HIGIENISTA, A MOBILIZAÇÃO OPERÁRIA E PARLAMENTAR EM TORNO DO PROJETO Nº135/1917 (1912-1917)

No Rio de Janeiro, especialmente nessas primeiras décadas do século XX, o saber médico, na figura do higienista Carlos Arthur Moncorvo Filho²⁷⁵ e das teses desenvolvidas na Faculdade de Medicina em torno da infância operária, defendidas por Genserico Dutra Ribeiro, foram utilizadas para elaboração de propostas que defendiam a saúde da criança operária, e que também estiveram presente nas discussões do movimento operário com único objetivo: manter a criança viva e com saúde.

O posicionamento dos higienistas e as reivindicações apresentadas pela militância operária, todas relacionadas com a preocupação do trabalhador menor, chegará ao parlamento com as propostas de Maurício de Lacerda, com o Projeto nº135/1917 e o Decreto Municipal nº1801/1917. É ainda nessa conjuntura que veremos a entrada desenfreada e em larga escala de crianças nas linhas de produção têxtil, impulsionada pelo conflito da Primeira Guerra Mundial, entre os anos de 1914 e 1917.

“Os nossos homens públicos, legisladores e administradores, precisam lançar suas vistas para as crianças, procurar cercá-las de tantas garantias quantas são necessárias para que se desenvolvam a se robusteçam, afim de que a infância de hoje seja amanhã uma geração forte. Só este desideratum²⁷⁶ da higiene pública devia ser suficiente para elevá-las às culminâncias da ciência, e captar-lhe o carinho oficial²⁷⁷”.

“Temos uma pátria a reconstruir, uma nação a firmar, um poco a fazer...e para empreender essa tarefa, que elemento mais dúctil e moldável a trabalhar que a infância?!... No momento atual da civilização humana vós convireis que é permitido ao Estado dilatar um pouco mais a sua força de expansão, no nosso país, sobretudo avassalado como vai pelas demasias desaforadas da licença²⁷⁸.”

²⁷⁵ Carlos Arthur Moncorvo Filho formou-se médico pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro em 1897.

²⁷⁶ Latim. Aquilo que se deseja que se pretenda alcançar.

²⁷⁷ DUTRA, Genserico. *A Criança Operaria*. Tese apresentada a cadeira de higiene da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro para obtenção do grau de doutor em Ciências Médico Cirúrgicas. Rio de Janeiro: 1913, p.10.

Dois discursos proferidos em tempos e cenários diferentes com objetivo de que o poder público estabelecesse medidas necessárias para proteção à infância, o que garantiria o futuro dos cidadãos do país. A primeira referência é de Genserico Dutra, médico que apresentou a tese “A Creança Operária”, na cadeira de higiene da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, e o segundo, Lopes Trovão, foi médico, senador e um dos fundadores da República. A passagem de Trovão foi retirada da publicação “Histórico da Proteção à Infância no Brasil – 1500-1922”, do médico higienista Moncorvo Filho, publicada em 1927.

Moncorvo Filho foi um dos atores que se destacou na aproximação entre o saber médico e um discurso higienista que embasou as tentativas de regulamentação do trabalho infantil nessa conjuntura. Em discurso proferido por Trovão no Senado, em fins do século XIX, Moncorvo Filho reconhecia que a questão da infância já estava sendo colocada no debate político. Em uma passagem de seu livro, o médico cita que, em discurso pronunciado no dia 11 de setembro de 1896, Lopes Trovão demonstrou preocupação com as crianças que viviam nas ruas:

“(…) Não preciso declarar, senhores, que me refiro à rua, à nossa rua, com as suas camadas tóxicas de poeira sempre aptas a elevarem-se ao mais ligeiro sopro da viração, com as suas imundices a corromperem o ar, com seus bueiros a evaporarem a morte. Pois bem, senhores... quem com olhos observadores percorre a capital da República vê apesarado que nesse meio peçonhento para o corpo e a alma, que boa parte da nossa infância vive às soltas, em liberdade incondicional, ao abandono, imbuindo-se para todos os crimes (...). Quantas crianças temos nós encontrado, isoladas ou em maltas, seminuas, sórdidas, maltrapilhas... Acocoradas ou deitadas, durante o dia, no limiar das casas particulares?...a dormirem, à noite, nas escadarias dos edifícios públicos, ou nos canos destinados à rede de esgotos das matérias fecais, que o descuro administrativo deixa abandonados semanas, meses anos”²⁷⁹.

Tratava-se de um movimento higienista voltado para a criança, o “higienismo infantil”, tendo início no início da República. A ideia, iniciada por Trovão e repercutida nas décadas posteriores do século seguinte, era de investir na “célula” da infância e, por meio dela, atuar sobre a família, instruindo-os acerca das noções básicas de higiene e

²⁷⁸ TROVÃO, Lopes *apud* MONCORVO FILHO, Arthur. *Histórico da Proteção à Infância no Brasil 1500-1922*. Rio de Janeiro: Empreza Graphica Editora, 1927, p. 133.

²⁷⁹ *Ibid.*, p. 129-130.

saúde, no sentido físico e moral²⁸⁰. Moncorvo Filho defenderia essas ideias e daria ênfase à preocupação com os destinos da criança, principalmente a pobre²⁸¹.

Moncorvo prezava pela puericultura, especialidade médica voltada para os cuidados da infância²⁸². Nessa conjuntura dos primeiros anos do século XX, empreendeu-se uma verdadeira cruzada de proteção à infância. Segundo o médico:

“A proteção da infância surge assim não somente como uma das condições essenciais do progresso coletivo mas ainda como uma das condições essenciais para manter a harmonia social. E para desempenhar a nossa missão devemos compenetrar-nos de que a psicologia da sociedade não difere da psicologia do indivíduo²⁸³.”

Moncorvo acreditava que a saúde do homem adulto dependia, como fator precedente, da mais perfeita rigidez na época da infância. “Da herança que o homem recebe nos primeiros tempos da vida depende o seu rigor ou a sua debilidade”²⁸⁴. Isso

²⁸⁰ RIZINI, Irene. O Século Perdido. *Raízes Históricas das Políticas Públicas para a Infância no Brasil*. São Paulo: Cortez, 2011, p.108.

²⁸¹ MONCORVO FILHO, 1927, p.139. A casa de Moncorvo Filho, situada à Rua da Lapa, nº 93, região central da cidade do Rio de Janeiro, foi o local de fundação do Instituto de Proteção e Assistência à Infância do Rio de Janeiro (IPAE), cujas atividades se iniciaram na noite do dia 24 de março de 1899. Estiveram presentes amigos, políticos, jornalistas, médicos, engenheiros, advogados, comerciantes e filantropos, tendo a ata de fundação contada com 700 assinaturas de apoiadores. O Instituto funcionou por dois anos na residência do médico, e no ano de 1901 foi transferido para a Rua Visconde do Rio Branco, nº 22. A construção de uma sede própria, que não fosse alugada e mantida por doações filantrópicas, só foi possível em 1914, em terreno doado pelo presidente da República Hermes da Fonseca, na Rua do Areal nº 18, posteriormente denominada Rua Moncorvo Filho. A fundação do Instituto era um marco na caridade científica. Os objetivos do IPAE foram publicados em 16 tópicos num artigo do *Jornal do Commercio*, no dia 31 de março de 1899, sendo sua principal finalidade exercer a proteção sobre as crianças pobres, doentes, maltratadas e moralmente abandonadas na capital da República. Freire e Leony apontam que a iniciativa possibilitou investigar as famílias pobres para melhorar suas condições de existência, difundir noções de higiene infantil para as famílias sem recursos e proletárias, regulamentar, se possível, o trabalho das mulheres nas indústrias, para favorecer indiretamente a infância, e “regulamentar e exercer vigilância sobre o trabalho das crianças nas indústrias, para evitar as fadigas excessivas, o *surmenage* e todas as conseqüências que deles possam vir. FREIRE, Maria Martha de Luna & LEONY, Vinícius da Silva. A Caridade Científica: Moncorvo Filho e o Instituto de Proteção e Assistência à Infância do Rio de Janeiro (1899-1930). *Revista História, Ciência, Saúde – Manginhos*, Rio de Janeiro, v.18, supl.1, dez. 2011, p.199-225.

²⁸² A puericultura nasceu na metade do século XIX, fruto da preocupação com alta mortalidade infantil. Os médicos interviam nas condições higiênicas dos locais que as crianças moravam, nas instituições de caridade, como a Casa dos Expostos, ou onde viviam com suas famílias. PILOTTI & RIZINI (org). Introdução. In *A arte de governar crianças. A história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil*. São Paulo: Cortez, 2011.

²⁸³ MONCORVO FILHO, Arthur. Em Torno do Berço: conferência médico-social. *A Tribuna Médica*. Rio de Janeiro, ano 20, n. 4, 1914, p. 63.

²⁸⁴ Idem. *Hygiene Infantil. Prelecções do ‘curso popular’ realizado em 1915 no Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia do Rio de Janeiro. I. Hygiene Privada da Infancia*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1917.

seria possível somente se a criança passasse longe da labuta destinada aos filhos da família proletária – o que era improvável, dada a carestia da vida.

Da preocupação com a infância e sua saúde física, Moncorvo Filho empreendeu uma verdadeira cruzada “absolutamente original”, em suas palavras. Em detrimento da intensificação das pesquisas e da campanha contra a tuberculose, o médico desenvolveu um importante estudo dos menores em seus ambientes de convívio e permanência, especialmente nas escolas e nas oficinas em que trabalhavam. A iniciativa de realizar incursões nas escolas tinha influência num modelo de investigação criado em Buenos Aires, em 1881. Em 23 de fevereiro de 1907, Moncorvo Filho endereçou ao prefeito um ofício solicitando permissão para visitar escolas públicas do Rio de Janeiro e examinar todos os alunos. Àqueles que tivessem doentes seriam concedidos cartões de matrícula do “Dispensário Moncorvo”, socorros terapêuticos gratuitos e necessários, além da “mais carinhosa assistência”. Contudo, ainda que as atividades da comissão não onerassem os cofres públicos, o pedido de inspeção em escolas fora indeferido e arquivado. Apesar do desinteresse da prefeitura na comissão de pesquisa, que tinha por objetivo levantar os casos de tuberculosos nas escolas municipais, o médico não desistiu de seu intento e levou o seu projeto para outro local de atuação da infância: as oficinas²⁸⁵.

O higienista relatou, em 22 de março de 1907, que recorreu “ao Diretor da Imprensa Nacional solicitando-lhe, no que aqueceu, a que procedêssemos à inspeção médica dos menores aprendizes que ali trabalhavam”²⁸⁶. Foi então que a comissão, composta por Jaime de Almeida Pires, Dias de Barros, Ribeiro de Castro, Alfredo Balena e Ignacio Magalhães, todos pertencentes ao corpo médico e farmacêutico do Instituto de Proteção e Assistência à Infância do Rio de Janeiro (IPAI), realizou uma minuciosa inspeção na Imprensa Nacional e em oficinas do Estado do Rio de Janeiro, onde trabalhavam menores, muitos deles como aprendizes, além de visitas à Casa da Moeda²⁸⁷.

As conclusões após as incursões nas oficinas da Imprensa Nacional foram que, das 88 crianças examinadas naqueles estabelecimentos, 63 eram tuberculosas, o equivalente a 71% do total, número bastante elevado. Moncorvo Filho ressaltava que “o

²⁸⁵ Ibid., p.173

²⁸⁶ MONCORVO FILHO, 1927, p. 173.

²⁸⁷ O documento não especifica o nome e nem o local dessas oficinas. A Casa da Moeda do Brasil funcionava como local de envio de crianças órfãs e desvalidas, oriundas dos asilos e casas de recolhimento. A instituição governamental foi fundada em 1644 em São Paulo e, no ano de 1907, a cidade do Rio de Janeiro passou a sediá-la.

diagnóstico pela junta médica que constituímos foi sempre confirmado pelos colegas especialistas do nosso ‘Dispensário’, onde agasalhamos com a mais desvelada proteção, todos aqueles meninos”²⁸⁸. A notícia foi publicada pelo jornal *A Terra Livre*:

“A tuberculose opera livremente e o seu campo de ação é dos mais propícios. (...) Verificou o diretor do Instituto de Assistência à Infância, no exame que fez nos trabalhadores menores da Imprensa Nacional, que todas as crianças que trabalhavam no serviço de impressão acham-se tuberculosas”²⁸⁹.

Mas o alastramento da doença não se referia tão somente ao uso do agasalho, ainda que esta medida fosse importante para a proteção dos menores. Março é o mês que finaliza o verão no Rio de Janeiro, e nessa estação a cidade tem um clima seco e quente. A proliferação da doença devia-se a existência de locais pouco arejados, sem iluminação e sem circulação de ar, ambientes propícios para a proliferação da tuberculose, principalmente para os menores, mal alimentados, com corpos ainda em desenvolvimento e submetidos aos esforços laborais, na maioria das vezes, incompatíveis com suas estruturas físicas.

Moncorvo Filho continuou a realizar as inspeções em espaços coletivos de moradia, pois, de acordo com o médico, “é aí que os tenros organismos, mal alimentados, exaustos por penosos e quase sempre excessivos labores, num meio confinado e no convívio de indivíduos portadores de tuberculose, são facilmente contaminados”²⁹⁰. E o trabalho desempenhado pelo médico continuaria repercutindo na imprensa. Um ano após a primeira incursão realizada nas dependências da Imprensa Nacional, o jornal *Correio da Manhã* publicaria que “diante dos resultados obtidos pelos exames clínicos efetuados nos trabalhadores menores da Imprensa Nacional, verificou no início de 1907, que das 46 crianças que ali trabalhavam 15 não se achavam tuberculosas”²⁹¹.

Ficava evidente que a exposição aos locais insalubres, sem circulação de ar, com longas jornadas e com pouco descanso diário traziam severos malefícios à saúde, acometendo especialmente os trabalhadores menores, dada a fragilidade de seus corpos

²⁸⁸ MONCORVO FILHO, Op. cit., p. 174.

²⁸⁹ Jornal *A Terra Livre*, 18 de agosto de 1907 apud RAGO, Margareth. *Do cabaré ao lar: a utopia da cidade disciplinar Brasil 1890-1930*. Rio de Janeiro: Paz & Terra, 1985, p. 138.

²⁹⁰ Moncorvo Filho referia-se às visitas realizadas nas oficinas do Rio de Janeiro. MONCORVO FILHO, 1914, p.98.

²⁹¹ Jornal *Correio da Manhã*, 3 de agosto de 1908.

ainda em formação. No contexto entre os anos de 1913 e 1917, a média dos índices de mortalidade por tuberculose subiram de 2,83 para 4,14 nas moradias comuns, e nas habitações coletivas atingiram de 8,55 a 10,13. Esses dados revelam que a tuberculose era uma doença que afetava diretamente os mais pobres, a maioria daqueles que viviam “amontoados” em casas e pensões. Lilia Schwarcz nos traz informações de que a tuberculose teve impacto devastador sobre a população carioca. Entre 1868 e 1914, foram a óbito 11.666 pessoas, sendo o Rio de Janeiro a cidade com maior incidência de casos de tuberculose do mundo. No ano de 1916, a cidade apareceria em primeiro lugar em número de infectados, tendo 363 doentes para cada mil habitantes, superando os índices de cidades como²⁹² Paris, com 332; Santiago, com 326; e Budapeste, com 316. Além da tuberculose, a varíola também afetava uma parcela expressiva da população carioca.

Lima Barreto descreveu essas casas da capital republicana em *Triste Fim de Policarpo Quaresma*. O livro, que foi publicado em 1911, nos permite entender que essas habitações:

“eram (...) casas que mal dariam para uma pequena família, são divididas, subdivididas, e os minúsculos aposentos assim obtidos, alugados à população miserável da cidade. Aí, nesses caixotins humanos, é que se encontra a fauna menos observada da nossa vida, sobre a qual a miséria paira com um rigor londrino²⁹³.”

Cabe ressaltar que estava sendo difundida a ideia de que doenças como a tuberculose eram fruto do excessivo trabalho e do ambiente nocivo à saúde a que estavam submetidos os operários. Não se tratava apenas dos cuidados da saúde pública coletiva, e sim, de mudanças a partir de direitos sociais a serem alcançados pelos trabalhadores. A tuberculose era uma doença social cuja origem relacionava-se diretamente às condições de vida e trabalho. Nesse sentido, era preciso garantir moradia salubre e condições de trabalho que não degenerassem o operariado.

Tais considerações foram publicadas pelo jornal *A Voz do Trabalhador* no ano de 1913:

²⁹² SCHWARCZ, Lilia Moritz. *O Espetáculo das Raças. Cientistas, Instituições e Questão Racial no Brasil 1870-1930*. São Paulo: Companhia das Letras, 1993, p.225.

²⁹³ BARRETO, Afonso Henriques de Lima. *Triste Fim de Policarpo Quaresma*. São Paulo: Editora Ática, 1993, p.79.

“O que é inegável, porque ressalta a mais clara evidência, é que os principais fatores da tuberculose são: excesso de trabalho, a má alimentação e a insalubridade da habitação, e que são justamente tirânicos fatores os que assolam as classes pobres, aquelas que fornecem esse grande e fatídico contingente de tubérculos que diariamente baixam às sepulturas. (...) Consulte-as as estatísticas das pessoas vitimadas por esse mal, e veja-se a categoria social das mesmas, e apurar-se-á que quase todas, se não todas, são pertencentes às classes trabalhadoras²⁹⁴”

Em 1908, ano seguinte à incursão nas oficinas por Moncorvo Filho e sua equipe médica do IPAI, foi realizado o Congresso Nacional de Assistência Pública, convocado pela prefeitura do Distrito Federal, na figura do então prefeito Francisco Marcelino de Souza Aguiar, tendo a sessão inaugural acontecido em dia 23 de setembro, em meio à Exposição Nacional que celebrava o centenário da abertura dos portos às nações amigas, quando da chegada da corte portuguesa ao Brasil. O objetivo do evento era criar um sistema de princípios e normas de conduta passíveis de implantação na assistência pública e privada. Foram 350 congressistas presentes e as seções foram divididas em Assistência em Geral, Assistência Médica, Assistência Externa pelo Trabalho e Assistência à Infância. O presidente da Seção de Assistência à Infância foi o médico Joaquim Pinto Portela, o vice-presidente Moncorvo Filho e o secretário Mário Franco Vaz. O Congresso representou um importante avanço nas discussões em torno da proteção à infância moralmente abandonada²⁹⁵. Não se tocou na questão dos menores trabalhadores durante os debates no Congresso, o que reforça nossa tese de que as pautas do trabalho e dos trabalhadores foram disputadas e reivindicadas pelos agentes do movimento operário, e levadas ao parlamento graças às vozes advindas das ruas e dos jornais panfletários.

Ainda que Moncorvo Filho não mencionasse a questão do trabalhador menor no Congresso Nacional de Assistência Pública, privilegiando o tema da criança moralmente abandonada, não podemos negligenciar sua atuação e o destaque alcançado, que referenciaríamos gerações posteriores à sua. Segundo o médico:

“ora, o ‘asilo’, tal qual o concebiam os antigos, era uma casa na qual encafurnavam dezenas de crianças de 7 a 8 anos, em diante nem sempre livres de promiscuidade prejudicial, educadas no carrancismo

²⁹⁴ A Tuberculose. *A Voz do Trabalhador*, n.35, 15 de julho de 1913, p.1.

²⁹⁵ MAÇANTI, Meri Paixão. *O Congresso Nacional de Assistência Pública e Privada no Rio de Janeiro (1908): A Reforma da Assistência Social em Debate*. Dissertação de Mestrado em História das Ciências e da Saúde. Casa de Oswaldo Cruz, Rio de Janeiro, 2018, p.73.

de uma instrução quase exclusivamente religiosa, vivendo sem o menor preceito de higiene, muitas vezes atrofiadas pela falta de ar e de luz suficientes, via de regra pessimamente alimentadas, sujeitadas, não raro, á qualquer leve falta, a castigos bárbaros dos quais o mais suave era o suplício da fome e da sede, aberrando, pois, tudo isso dos princípios científicos e sociais que devem presidir a manutenção das casas de caridade, recolhimentos, patronatos, orfanatos, etc., sendo, conseqüentemente os asilos nessas condições instituições condenáveis”²⁹⁶.

Seus estudos partiam de um saber higienista e sua prática se respaldava no cotidiano vivenciado no Instituto de Proteção e Assistência à Infância por ele criado. Em seu “*Histórico de Proteção*”, Moncorvo Filho defendeu que o ensino religioso estava ultrapassado e passava longe do saber médico, denunciando a falta de higiene dos abrigos infantis e criticando os métodos de tortura que eram empregados para disciplinar os menores²⁹⁷.

De acordo com Margareth Rago, foi justamente na conjuntura do final do século XIX que o conhecimento médico se projetou no mundo da política, adquirindo um papel fundamental para a sobrevivência física e moral das crianças e dos adultos, de todas as classes sociais²⁹⁸. A crescente inserção dos médicos no aparato governamental foi uma constante, seja na direção de um serviço sanitário, seja apontando as diretrizes de regulação dos comportamentos e da vida íntima dos vários de setores da sociedade. Havia uma tarefa de recuperação da infância “moralmente abandonada” e a partir dessa

²⁹⁶ MONCORVO FILHO, Op. cit., p.134. Nessa passagem, observamos que o caminho encontrado por Moncorvo Filho para ajudar a “salvar” a infância parece ter sido a associação entre ciência e filantropia.

²⁹⁷ Esse saber não era uma novidade, pois vinha sendo constituído desde o final do século XIX – embora, de acordo com Jurandir Freire Costa, até o século XIX a imagem social do médico não gozava de prestígio, cuja reputação, durante a colônia, estava abaixo de pessoas que possuíam origem ou nível social semelhante ao seu. A pouca notoriedade dos médicos devia-se à escassez de profissionais formados – uma vez que só existiam cursos de medicina na Europa – e às técnicas utilizadas na época, com métodos de cura, em muitos casos, pouco convencionais, como a aplicação de sanguessugas e ventosas, sangrias, a realização de infusões com plantas e pós, receitas de dietas, entre outros. Até o desembarque da família real no Brasil não existia Faculdade de Medicina, sendo esta fundada na Bahia no ano de 1808. Segundo Costa, no ano de 1794 existiam apenas 9 físicos e 29 cirurgiões. O físico ou licenciado, cirurgiões barbeiros ou cirurgiões aprovados, ou cirurgiões examinadores, eram os profissionais que exerciam a medicina até o início do século XIX, atendendo a população por meio de uma medicina popular com saberes mais práticos do que propriamente científicos. O ensino das teses higiênicas já se encontrava dentro das escolas desde a metade do século XIX e buscava manter a ordem e disciplina do corpo com exercícios e com uma dieta alimentar regrada. Mas, ainda que as medidas disciplinares fossem fatores indispensáveis na educação, a maioria da população não as praticava, pois se encontrava fora dos bancos escolares. COSTA, Jurandir Freire. *Ordem Médica e Norma Familiar*. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1979.

²⁹⁸ RAGO, Op. cit., p.120.

justificativa a crescente intervenção da medicina na política, assim como sua interferência no domínio privado familiar desde o século XIX.

Reconhecer a importância da figura de Moncorvo Filho é identificar que ele colocou em pauta a infância como problema social e político, a partir de um modelo assistencialista, relacionando-a à narrativa nacionalista que atravessava o discurso médico à época. Tanto que o próprio Moncorvo Filho, ao analisar o problema da infância no início do século XX, retrocedeu a Lopes Trovão, um dos fundadores da República, para embasar o discurso de que temos uma “pátria a reconstruir, uma nação a firmar”, citando o senador em sua publicação que trata do tema da infância desde 1500 até 1922²⁹⁹. Neste sentido, o médico desempenhou um importante papel ao trazer para o debate público os preceitos defendidos pela corrente higienista, associando a criança “moralmente abandonada” e adocida aos discursos sobre construção da nação. O engajamento de Moncorvo Filho contribuiu para o entendimento de que o atraso do Brasil frente às nações modernas tinha relação com as precárias condições vida e de saúde dos trabalhadores, projetando a atenção à infância como um tema relevante para se pensar o futuro do país. Sob essa perspectiva, o cuidado e a proteção das crianças ganhavam centralidade nos debates sobre o progresso do país³⁰⁰.

Deste modo, podemos considerar que Moncorvo Filho foi um higienista comprometido com as questões sociais de sua época, de maneira geral, um representante bastante atuante da corrente médica higiênica que, naquela conjuntura, firmou-se com o

²⁹⁹ MONCORVO FILHO, Op. cit., p.133.

³⁰⁰ Cabe destacar que durante as décadas de 1910-20 teve início o movimento pelo saneamento dos sertões, uma intensa campanha que mobilizou médicos, cientistas, intelectuais e políticos em prol da melhoria das condições de saúde das populações do interior. O movimento sanitarista, cujo marco de origem seria o discurso feito pelo médico Miguel Pereira, em 1916, em que afirmou ser o Brasil “um imenso hospital”, trouxe o tema da saúde como um atributo essencial para se pensar a nação e a identidade do povo brasileiro. De acordo com Danielle Cristina dos Santos Barreto, as expedições científicas realizada pelos pesquisadores do Instituto Oswaldo Cruz ao interior do país revelavam a drástica situação de vida do homem rural, o que contrastava com o processo de modernização pelo qual passava a capital da República. Segundo a autora, “opondo-se às teorias deterministas vigentes, que viam na condição mestiça do povo brasileiro e no clima tropical os principais entraves para a viabilidade da nação, os médicos associados ao movimento sanitarista trouxeram para o debate político o tema das precárias condições de vida e de saúde das populações do interior, apontando as doenças e a situação de abandono a que estava relegada esta parcela substancial da população como os verdadeiros responsáveis pela condição de ‘atraso’ do país frente às nações ‘civilizadas’. A doença emergia como uma característica central da identidade do povo brasileiro; urgia, portanto, sanear o país para realizar a ‘redenção’ nacional”. BARRETO, Danielle Cristina dos Santos. *Uma trajetória familiar na ciência: Evandro Chagas (1905-1940) e o estudo das endemias rurais no Brasil*. Dissertação de Mestrado. Casa de Oswaldo Cruz, Rio de Janeiro, 2012, p. 172-173. Sobre o movimento pelo saneamento dos sertões, ver LIMA, Nísia Trindade e HOCHMAN, Gilberto. Condenado pela raça, absolvido pela medicina: O Brasil descoberto pelo movimento sanitarista da Primeira República. In: MAIO, Marcos Chor e SANTOS, Ricardo Ventura (orgs.). *Raça, ciência e sociedade*. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz/CCBB, 1996, p.23-40.

propósito de empreender a construção de uma nova sociedade. Os higienistas entendiam que para o país superar o atraso deveriam modificar as práticas, os hábitos e até os valores da população. Para tanto, disseminavam noções de higiene e lançavam campanhas contra a mortalidade infantil e algumas doenças e vícios que poderiam desencadear a “degeneração da raça”, tais como o alcoolismo, a criminalidade e outros desvios tidos como comportamentais.

Não podemos desconsiderar também os argumentos baseados na eugenia, muito presente entre os higienistas³⁰¹. O próprio Moncorvo Filho apoiava-se no pediatra espanhol Manuel de Tolosa Latour para afirmar que fizera, no Brasil, uma cruzada em prol da criança, a partir das ações empreendidas pelos países mais adiantados da Europa, realizando uma enérgica e extensa propaganda de higiene infantil, “ensinando-se ao povo a verdadeira puericultura, para que pudesse o Brasil alcançar, ao cabo de algum tempo, o ideal dos povos civilizados – o melhoramento e a robustez de sua raça pela aplicação utilíssima das regras da Eugenia”³⁰².

Genserico Dutra foi outro médico higienista, contemporâneo a Moncorvo Filho, cuja atuação não alcançou a notoriedade obtida por este último. Cabe ressaltar que a nossa escolha para analisar sua tese deve-se ao fato de ser um documento ainda pouco explorado e pouco analisado pelos pesquisadores. E, além disso, trata-se de um importante documento que lança luz ao fato de a higiene estar associada ao campo do direito do trabalho. É uma tese médica, mas de cunho muito social, e que coloca a educação como base para o futuro da sociedade, funcionando como um ponto de partida para os debates que ecoarão nos anos seguintes no parlamento.

Genserico Dutra Ribeiro apresentou, em 1913, a tese *A Criança Operaria* para a cadeira de Higiene da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, para obtenção do grau de doutor em ciências médico cirúrgicas³⁰³. O médico inicia sua tese com um argumento de extrema relevância e que, até então, não era utilizado pelos higienistas do período: as

³⁰¹ De acordo com Lilia Schwarcz, houve um esforço de adaptação das premissas teóricas da medicina dos anos 20 e início dos anos 30 para adoção de um projeto eugênico no Brasil, o que resultou numa diferença de abordagem entre as faculdades de medicina na Bahia e no Rio de Janeiro, as únicas que funcionavam como curso. Na Bahia, a eugenia era entendida como um melhoramento da raça, de modo a torná-la mais perfeita possível. Já no Rio de Janeiro, o reconhecimento da eugenia trouxe novos espaços de atuação social, a exemplo da própria atuação de Moncorvo Filho e da tese de Genserico Dutra, que trataremos mais adiante. SCHWARCZ, Op. cit., p. 236.

³⁰² MONCORVO FILHO, 1927, p. 138-139.

³⁰³ Genserico Dutra Ribeiro apresentou a tese no dia 19 de setembro de 1913. Sua biografia merece ser mais aprofundada, pois poucas informações foram localizadas a seu respeito. Dutra é filho legítimo de Francisco Martins e Rita Dutra Ribeiro. Com a tese “A Criança Operaria” obteve o grau de doutor em ciências médico cirúrgicas na cadeira de Higiene.

crianças trabalham por necessidade da vida moderna. É fundamental apontar que se trata de uma tese pioneira no campo, por privilegiar questões de ordem social para debater a questão do trabalho de menores. Ele próprio afirmava que esta contribuição era o objetivo principal de seu trabalho, sinalizando ainda que, ao se debruçar sobre as condições de vida das crianças, também estava prestando um serviço tanto para a pátria quanto para a humanidade:

“Na discussão do ponto escolhido, pesam razões de ordem social, a que opus as de ordem higiênica, ou melhor, científica, empenhando-me em prever que estas últimas dizem mais aos interesses do país, são mais sociais mesmo do que as primeiras. Porque, melhorando as condições de vida da criança, saneando o seu trabalho e lhe dando educação, faz-se uma obra de patriotismo, mais do que isso, uma obra de humanidade, que eu quisera alcançar neste singelo opúsculo.”³⁰⁴

Dutra acrescentaria ainda que, além da carestia da vida, a deficiência do ensino público primário justificaria a existência do pequeno trabalhador.

É possível notar nas passagens citadas que o médico possui um discurso muito alinhado com a noção de civilização vigente nas teorias europeias que chegaram ao Brasil na virada do século XIX para o século XX, e tal qual Moncorvo Filho e Lopes Trovão, também via nas crianças o futuro da nação:

“O futuro do nosso povo não repousa sobre os homens de hoje; isto é intuitivo. Os nossos homens públicos, legisladores e administradores, precisam lançar suas vistas para as crianças, procurar cercá-las de tantas garantias quantas são necessárias para que se desenvolvam e se robusteçam, a fim de que a infância de hoje seja amanhã uma geração forte. Só este desideratum da higiene pública devia ser suficiente para elevá-la as culminâncias da ciência, e captar-lhe o carinho oficial³⁰⁵.”

Segundo Rizzini, a ideia de proteger a infância esteve atrelada à salvação da criança. O próprio significado social da infância se circunscrevia na perspectiva de moldá-la, em consonância ao projeto que conduziria o Brasil ao seu ideal de nação republicana. Com base nesse ideal, o Brasil se transformaria numa nação culta, moderna e civilizada, tendo como modelo cidades como Paris, Londres e Nova Iorque³⁰⁶.

³⁰⁴ DUTRA, 1913, p.2.

³⁰⁵ Ibid, p.2.

³⁰⁶ RIZZINI, Irene. Reflexões sobre pesquisa histórica com base em ideias e práticas sobre a assistência à infância no Brasil na passagem do século XIX para o XX. In: *Anais do 1 Congresso Internacional de Pedagogia Social*. Mar. 2006. Disponível em: www.proceedings.scielo.br/scielo.phpscript=sci_arttext&pid=MSC000000092006000100019&lng=en&

Genserico Dutra também questionava sobre o “futuro poderá estar reservado aos povos que aniquilam e esterilizam as novas gerações³⁰⁷”. Os termos “esterilizar” e “aniquilar”, por ele empregados, vinham da percepção de que “quanto mais as crianças necessitam de repouso, de alimentação, de toda proteção enfim, é que se julga de direito atirá-las a luta pela vida, tirar-lhes todo o conforto, enfraquecer-lhes a resistência contra os males próprios da idade”³⁰⁸.

Sobre o modelo de ensino ofertado nas escolas públicas, Dutra reconheceu que se pautava na reprodução do *status quo* que marcava a trajetória das famílias operárias, onde, “via de regra, o operário brasileiro é filho de operário, é neto de operário. Difícil será, senão quase impossível, [não o ser]”. Influenciado pelas ideias propagadas na Revolução Francesa, afirmaria que “depois do pão, a primeira necessidade do povo é a educação”, em referência à frase gravada no pedestal da estátua de Danton, na França³⁰⁹. Para o médico, a fórmula ideal de organização da rotina das crianças seriam 6 horas de trabalho; 3 horas de estudo; 9 horas de sono e 6 horas destinadas às refeições e ao descanso. Além da preocupação em equilibrar o tempo de trabalho e o tempo de estudo dos menores, Dutra também parecia bem alinhado às teorias raciais presentes no discurso médico da época:

“Há a constante alegação da falta de cultura de nossas populações como um óbice invencível para o ensinamento dos princípios deste ramo da medicina. É também um mal das raças latinas, que nunca perdem a ocasião de revelar suas fraquezas, enquanto que o contrário se verifica nos povos anglo saxões, que na arte da ciência e na literatura, jamais deixam de dar ao resto do globo um exemplo de simplicidade, de senso prático de espírito sadio³¹⁰”.

No que se refere à dieta do trabalhador, algo que merece destaque, e que se desdobrou em manifestações contrárias dos comitês populares, foi a alta dos preços dos gêneros alimentícios³¹¹. Sobre a carestia, que sempre atinge de maneira mais drástica as populações pobres, Dutra escreveria que:

[nrm=iso&tlng=pt](#). Acesso em 10 de dezembro de 2022.

³⁰⁷ DUTRA, 1913, p.25.

³⁰⁸ Ibid., p. 23.

³⁰⁹ Ibid., p. 20.

³¹⁰ Ibid., p.11.

³¹¹ Ibid., p. 29.

“A carestia da vida é a outra causa racional do trabalho infantil. Esta magna questão que só ultimamente foi agitada, deixando de ser discutida no seio das famílias para vir sofrer pela imprensa e pelos oradores populares e nos comentários públicos, é a causa, mais indireta do que direta, da existência da criança operária³¹²”.

Cabe destacar que em fevereiro de 1913 houve ampla participação popular nas manifestações contra o encarecimento do custo da vida. Provavelmente, Dutra, ao tocar na questão da carestia, se referiu à ampla agitação ocorrida nos comitês populares da cidade do Rio de Janeiro. O jornal *Correio da Manhã* noticiou a organização dos trabalhadores para enfrentar a penúria cotidiana que se abateu sobre eles:

“Era noite, 20 fevereiro de 1913. Nas mesas de muitas famílias da classe trabalhadora a farinha, a carne seca e o feijão já não constavam como antes. O custo de vida era alto, e os salários insuficientes para subsidiar as despesas básicas. A fome rodeava a porta de muitas casas do Distrito Federal. Na sede do Centro Cosmopolita, situado na Rua do Senado, nº215, reuniam-se 300 pessoas. Associações de classe faziam-se presentes, pelo envio de delegados³¹³”.

As entidades classistas convocariam os trabalhadores para comparecer aos próximos protestos contra a carestia da vida. Em documento assinado no dia 1 de março de 1913 e publicado no jornal *A Época* no dia seguinte, as várias entidades signatárias reivindicavam a diminuição de 40% nos preços que afetavam os gêneros de primeira necessidade e de consumo; reclamavam aos proprietários que reduzissem a tarifa dos alugueis em 30%; propunham a organização de uma tabela mínima de ordenado para os assalariados; defendiam a equidade de salários entre homens e mulheres, pauta que provocaria “uma ativa propaganda contra a exploração da infância e procedendo contra os patrões e até contra os pais que sem imperiosas necessidades mandam os seus filhos menores às bárbaras labutas do trabalho”³¹⁴. O conjunto das reivindicações vai provocar, entre outros aspectos, a propaganda contra a exploração do trabalho infantil³¹⁵.

³¹² Ibid., p. 18.

³¹³ Jornal *Correio da Manhã*, 21 de fevereiro de 1913, p.3.

³¹⁴ Jornal *A Época*, 02 de março de 1913.

³¹⁵ As associações participantes foram: Confederação Operária Brasileira, Federação Operária do Rio de Janeiro, Sindicato dos Sapateiros, Sindicato dos Carpinteiros, Sindicato de Ofícios Vários, Sindicato de Operários Marmoristas, União dos Alfaiates, União Geral dos Pintores, Fênix Caixeiral, Associação Operária Independente e S. de R. de T. Em Trapiches e Café. ALVES, Kaio César Goulart. *Em busca das formas de consciência: as lutas operárias contra a carestia no Rio de Janeiro*. Dissertação de Mestrado. Departamento de História, Universidade Federal de Ouro Preto. 2014, p.57-58. Embora o chamado para organização fosse composto de diversas entidades, Claudio Batalha aponta que a partir de fevereiro de 1913, ocorreram três campanhas paralelas contra a carestia. O racha foi reflexo das desavenças do movimento operário, com comícios nas áreas do centro e em bairros do subúrbio. Cf. BATALHA, 2000,

Sobre a conjuntura no ano de 1913, é de fundamental importância mencionar a atuação da militância operária anarquista tanto no que diz respeito ao combate à carestia quanto ao papel exercido pelas lideranças na amplificação do conjunto de reivindicações listadas acima, que se transformarão nas demandas sociais pleiteadas pelos trabalhadores.

Nesse cenário das campanhas contra a carestia, O Jornal *A Voz do Trabalhador* publicou um artigo escrito pelo militante anarquista Albino Pinheiro, que colocou em debate a responsabilidade dos pais na questão do trabalho de menores:

“Todos os animais sustentam os filhos até eles terem idade precisa para ganhar a vida; nós, porém, nem isso fazemos: quando eles ainda nem foram à escola entregamo-lo ao burguês para que os explorasse à vontade; e, quando eles deviam ser homens são simplesmente velhos, são velhos aos 30 anos, velhos que não tiveram infância, velhos que morrem sem ter vivido. E por quê? Porque os pais em vez de exigir do patrão o necessário para o seu sustento preferem obrigá-lo a trabalhar antes do tempo dentro dessas bastilhas em um ambiente em desacordo com o seu desenvolvimento moral e físico”.³¹⁶

O enfrentamento que se configurou nesse contexto era fruto de uma situação de pobreza e miséria do operariado, que partir da luta pela vida emplacou, por meio da “bandeira do combate à carestia”, as pautas da jornada de oito horas diárias de trabalho, abolição do trabalho infantil, proteção à mulher, melhores condições de higiene nos locais de trabalho, diminuição dos aluguéis e dos preços dos gêneros alimentícios de primeira necessidade³¹⁷.

Convém dizer que em 1913, o valor gasto por uma família operária de três pessoas numa refeição completa (almoço e janta), cuja dieta continha feijão, arroz, carne seca, farinha, banha, toucinho, 2 pães, 100g de café, 200g de açúcar, condimentos e combustível custava 2\$940. Em um mês, a despesa se elevava para 88\$200, que, somados ao aluguel de uma pequena casa (quase sempre em condições insalubres), cujo preço oscilava entre 4\$ e 60\$000, totalizam algo em torno de 128\$200 a 148\$200. Segundo Genserico Dutra, “o preço exorbitante dos gêneros – que não são beneficiados – o aluguel de casa, as despesas na farmácia (pois que o operário não paga médico entre

p.47.

³¹⁶ Jornal *A Voz do Trabalhador*, 01 de abril de 1913.

³¹⁷ GOMES, 2005, p. 132.

nós senão por cooperativa), tudo isto prova que a falta de representação social não lhes minora a rudeza da vida³¹⁸”.

Já a dieta da criança operária consistia em poucos nutrientes, em quantidades que também estavam aquém do que um corpo infantil, em fase de desenvolvimento, necessitava. No seu desjejum ingeria basicamente pão com café, o que, dito de outro modo, significa comer uma mistura de farinha e água acompanhada por um excitante, combinação que vale mais pela tradição do que pelas qualidades que realmente possui. A próxima refeição ocorria 4 horas depois, quando a criança comia, em 15 minutos, um prato de feijão e carne seca. A segunda edição desta refeição “antipática e prejudicial” só viria após um intervalo de 6 ou 7 horas. Avaliados em seu conjunto, são alimentos incapazes de produzir um número de calorias suficiente para equilibrar a saúde do indivíduo³¹⁹.

Sobre esta alimentação Dutra questionaria: “que defesa se pode fazer do padrão que exige incessante atividade de parte de uma mocinha de 11 anos que mal almoçou às dez e meia horas da manhã e que só jantará às dezoito horas, sete e meia horas depois?” Na esteira desse raciocínio, se posicionaria sobre o trabalho infantil: “na minha opinião, só regulamentando o trabalho, diminuindo-se o tempo se chegará a algum resultado³²⁰”. E em outra passagem destacaria: “É que para uma menina trabalhando numa jornada diária de 9 a 12 horas por dia, de pé, é impossível que ela não adoecesse em pouco tempo, caindo debilitada pelo trabalho e pelo meio em que vivia “tornando-se anêmica, astênica e tuberculosa³²¹”.

Diante desse quadro de insuficiência alimentar, o médico recomendava que a criança se nutrisse com uma dieta equilibrada, que a mantivesse sadia, desconsiderando que a carestia da vida e o baixo ordenado recebido pelos menores – que era mínimo, mas, ainda assim, complementava a renda familiar – dificultava o acesso a uma alimentação saudável. Para remediar as atividades exaustivas, a indicação era que a criança trabalhadora tivesse uma boa higiene, fizesse descanso prolongado e se alimentasse de maneira balanceada, de modo a compensar os gastos energéticos de seu organismo. Dutra destacaria que era muito importante que os menores tivessem uma nutrição adequada à sua idade, pois era recorrente encontrar crianças que “abarrojavam

³¹⁸ DUTRA, 1913, p.18-19.

³¹⁹ Ibid., p. 35.

³²⁰ Ibid., p.37.

³²¹ Ibid., p.29.

o estômago de pão, farinha de mandioca e outros produtos de coeficiente nutritivo relativamente fraco, é o que hoje se vê, graças à pobreza geral e à geral ignorância”³²².

Genserico Dutra prescrevia que a dieta das crianças operárias fosse composta por pão torrado, peixes pequenos, ovos, galinhas, carne de boi, de vitela ou carneiro, advertindo que as carnes deveriam ser bem cozidas. Também aconselhava que fossem consumidos caldos preparados com leguminosos, como sopa de feijão (coada), de ervilha ou de batata. Para o preparo das refeições era imprescindível observar rigorosamente as normas de higiene. Mesmo com esse cardápio balanceado, o médico alegava que: “a pobreza operária rir-se-ia de suas recomendações, caso ousasse aconselhar eliminar da alimentação a carne seca pelo bife e o feijão preto pelos legumes”. O que causaria certa ironia era o fato de que operário não capitulava simpatias por esse paladar, obedecendo única e exclusivamente as injunções colocadas por questões de ordem econômica³²³.

A falta de descanso era outro problema grave para os menores, pois o sacrifício dos pequenos operários causava-lhes uma aparência física miserável. Nas fábricas não existia tempo de descanso prolongado, e a longa jornada em pé, manuseando máquinas enormes, provocava fadiga muscular, algo terrivelmente prejudicial para o seu crescimento e desenvolvimento físico. Conforme apontou Dutra:

“estar de pé, na atitude ereta, corresponde a em um momento dado ter todos os músculos em atividade, em um constate gasto de energias. É portanto abusivo exigir-se de uma criança semelhante sacrificio. A fadiga produzida pela atitude ereta durante horas prolongadas acompanha-se de um cortejo incômodo. (...) Por vezes acordam alta noite com dolorosas contrações dos músculos das pernas”³²⁴.

O aproveitamento de menores na limpeza de máquinas era visto por Dutra como algo corriqueiro dentro das fábricas, prática que descumpria as normas preconizadas no Decreto 1313, de 17 de janeiro de 1891³²⁵. Este tipo de trabalho colocava os pequenos

³²² Ibid., p. 32.

³²³ Ibid., p.38.

³²⁴ Ibid., p.41-42.

³²⁵ O Decreto 1313 afirmava, em seu artigo 10, que “Aos menores não poderá ser cometida qualquer operação que, dada sua inexperiência, os exponha a risco de vida, tais como: a limpeza e direção de máquinas em movimento, o trabalho ao lado de volantes, rodas, engrenagens, correias em ação, em suma, qualquer trabalho que exija da parte deles esforço excessivo”. Essas questões foram abordadas mais detidamente no capítulo 1.

trabalhadores em situação de perigo na medida que empregavam suas forças em funções que não eram convenientes à sua idade:

“O abuso entre nós chega a tal ponto que não há, em muitos estabelecimentos o escrúpulo em sacrificar os operários. Muitas de nossas fábricas empregam o seu pessoal, durante a metade do domingo, na limpeza dos maquinismos, trabalho perigoso e estafante para as crianças (...) que não se proteste contra uma faina de 11 horas durante as quais, a todo momento, tem o indivíduo de fazer girar manivelas, apertar parafusos, abaixar, suspender alavancas. Que se não proteste contra a tensão nervosa a que durante todo este tempo está sujeito, pela responsabilidade do material que tem em mãos, o operário. Que se cale tudo isto, como natural, como necessário. O que porém se não pode admitir é que uma criança sofra as mesmas rudes provas, porque a estas como aos adultos, são entregues máquinas e é destinado o mesmo número de horas de trabalho³²⁶”.

Os relatos de Genserico Dutra sobre as visitas realizadas em espaços fabris da cidade do Rio de Janeiro trazem fatos importantes acerca da rotina de trabalho dos operários, ainda que o médico tenha adotado como critério manter o nome desses estabelecimentos em anonimato. Aliás, suas inspeções só foram autorizadas porque se justificavam como de “ordem puramente científica”³²⁷. Foi dessa maneira que o médico percorreu fábricas de tecidos, de fumos, fábricas de doces, de fósforos, marcenarias, serrarias, estaleiros, usinas de fundição, oficinas de estrada de ferro e tipografias.

De todas as fábricas visitadas, apenas duas concediam alimentação, sendo uma delas um grande estabelecimento de engenharia naval, em provável referência ao Estaleiro e Fundição Ponta da Areia, popularmente conhecido como Estaleiro Mauá, por ter sido fundado por Barão de Mauá. Apesar de fornecer comida aos trabalhadores, não havia cuidado com um cardápio balanceado, sendo “sofrível a confecção do menu”³²⁸.

Um fato que chamou sua atenção foi o número enorme de crianças contratadas por uma oficina de construção naval localizada em Niterói, possivelmente o mesmo estaleiro Ponta da Areia. Além de observar a baixa faixa etária dos menores admitidos, Dutra ressaltou a extenuante jornada de trabalho a que estavam submetidos:

³²⁶ Ibid., p.41.

³²⁷ Ibid., p.21-22.

³²⁸ Ibid., p.32.

“Assim, em uma oficina de construções navais, onde trabalham mais de cem (100) crianças dos 8 anos para cima, encontrei um período de trabalho prolongando-se das 6 ½ horas às 16 horas, com apenas 45 minutos para almoço e repouso em um total de 9 ½ horas de rude atividade³²⁹”.

Desde o Império, era reconhecido que o Estaleiro Mauá tinha o costume de empregar muitos menores de idade, além de pessoas adultas escravizadas. As atividades desenvolvidas no local incluíam o manuseio de forjas em altas temperaturas e que irradiavam calor, tarefa que ganhava um caráter ainda mais perigoso quando executada por crianças. Acrescente-se ainda que o “calor úmido” que predominava nesses ambientes afetava as vias respiratórias e favorecia a proliferação de microrganismos, tornando-os particularmente vulneráveis à tuberculose. Assim escreveu o médico:

“Eu vi meninos de 9 a 10 anos, trabalhando em forjas manuais, no recinto de oficina e nos tombadilhos e porões de navios. Não me calarei ante o perigo a que estavam sujeitos, pois é sabido que são estas pequenas forjas, de reduzido poder calorífico, as que apresentam melhores condições para a produção do óxido de carbono. Em temperatura, quer os grandes calores sejam secos, quer sejam úmidos, são sempre prejudiciais. São bastante conhecidos só acidentes comuns na travessia do mar Vermelho, em que os foguistas dos navios sofrem insultos em tudo semelhantes à insolação, exclusivamente devido ao calor da região senegalesca por onde passam, a que se junta a irradiação das fornalhas. O calor úmido apresenta também grandes inconvenientes à saúde. Sobre provocar uma irritação das vias respiratórias, preparando uma série de acidentes cujo término é a tuberculose, tem a atmosfera impregnada de vapores d’água a desvantagem de se prestar admiravelmente a cultura dos micróbios. A água em suspensão na atmosfera está dividida em partículas incomensuráveis, a que se aliam as que expiramos”³³⁰.

Em uma grande fábrica de fumo, talvez a maior do país, segundo o médico, ele presenciou cerca de 40 crianças, entre 10 e 14 anos, com jornada de trabalho de 11 horas diárias e dispendo apenas 45 minutos de intervalo para o almoço. O material manipulado era muito nocivo à saúde dos menores e, conforme apurou, havia tempo que eles lidavam com as substâncias altamente tóxicas presentes no fumo: “a criança

³²⁹ Ibid., p.26.

³³⁰ Ibid., p. 50-51. Ao falar do “calor da região senegalesca”, o médico faz alusão às altas temperaturas do Senegal, país do continente africano.

operária, em geral, está sempre reagindo contra uma autointoxicação, consequente ao esfacelamento industrial de que é vítima³³¹”.

É possível presumir que esta fábrica de cigarros ficava em Niterói, pois havia um Decreto Municipal que determinava a proibição desse tipo de estabelecimento na capital federal desde 1890. Já no início do século XX, artigos noticiados na imprensa operária chamavam a atenção sobre a situação dos trabalhadores cigarreiros³³². O próprio Dutra notava a ausência de leis que oferecessem proteção efetiva aos menores trabalhadores, situação que se agravava em relação àqueles que desempenhavam atividades insalubres:

“como não existe legislação federal sobre o trabalho infantil, leis protetoras que governem o assunto e que por ventura existam, são assaz rudimentares. Assim, a capital do Estado do Rio de Janeiro, a vizinha cidade de Niterói, só tem um artigo em seu Código de Posturas que se refira ao assunto. Este artigo faz em 12 anos a idade mínima para a admissão. Todavia, Niterói tem cerca de mil e duzentas crianças operárias entre as idades de 7 a 14 anos³³³”.

Cabe ressaltar que o artigo 11 do Decreto 1313, de 1891, já condenava a ocupação de crianças em atividades relacionadas à manipulação de fumo, ácidos corrosivos, preparados de chumbo, sulfureto de carbono, fósforos, nitroglicerina, algodão-pólvora, entre outras substâncias que prejudicassem a saúde. Dutra utilizaria ainda o higienista francês Alexandre Layet para respaldar suas críticas, frisando que a “humanidade” era responsável pelos transtornos enfrentados pelas crianças operárias, cujos malefícios afetavam não só sua saúde, mas, de maneira geral, o próprio desenvolvimento de seus organismos:

“Layet, em sua *Hygiène Industrielle*, acusa a umidade atmosférica como causa do relaxamento dos tecidos, diminuindo as atividades funcionais e conduzindo ao retardamento dos fenômenos de nutrição. Por uma influência menos imediata, a umidade acarreta o resfriamento, e a influência do frio úmido manifesta-se por uma tendência profissional as afecções catarrais e reumáticas, como as bronquites, laringites, laringotraqueítes, enterites mais ou menos crônicas, dores reumáticas, lumbago, nevralgias ciáticas e mesmo

³³¹ Ibid., p.40.

³³² O Decreto Municipal de 1860 foi abordado no capítulo 2. Vale dizer que desde 1902, Mariano Garcia e Antonio Augusto Pinto Machado denunciavam o emprego de menores na indústria cigareira em Niterói.

³³³ DUTRA, Op.cit., p.22.

nefrites. É ainda a humanidade que se devem atribuir muitas das perturbações que atingem as crianças empregadas nas indústrias em que ela é necessária e nas oficinas em que por falta de higiene ela é comum. Ao mesmo tempo que suores abundantes atormentam os operários, a hematose se dificulta, bem como diminui a perspiração cutânea obstando a realização dos atos nutritivos³³⁴”.

Outro espaço inspecionado por Genserico Dutra foi uma fábrica de doces, que em sua avaliação encontrava-se numa situação de descuido e descaso. O local era mantido em anexo a uma indústria de mel de fumo e onde trabalhavam exclusivamente crianças, em número total de quarenta. A longa jornada era cumprida em 12 horas diárias, com um pequeno intervalo de meia hora para cada refeição. Visitou ainda outra fábrica de doce que fornecia alimentos para os menores, mas que o cardápio era preparado com o desleixo “das boias militares de antigamente”³³⁵.

Nessas fábricas de doces, o tempo reservado ao almoço era de 45 minutos, considerado insuficiente para os operários, que precisavam ser ágeis para conseguir realizar uma digestão satisfatória e cuidar de seu asseio. Dutra relatou ainda que o jantar ocorria depois da “faina” isto é, depois de um trabalho árduo prolongado, e que após poucos 30 minutos, voltavam novamente para a produção, onde era feita a má digestão.

A presença de cerca de 40 crianças como a única força de trabalho numa fábrica de doces, sem o acompanhamento de adultos na produção, causou surpresa ao médico. Doces são guloseimas muito atrativas para o paladar infantil, e Dutra notou, que as crianças, apesar de estarem expostas a inúmeros doces, circulavam de forma natural pelos espaços de produção. Ao questionar o patrão sobre a conduta livre dos menores e sem supervisão, ouviu a seguinte resposta: “quando entram para o meu serviço, disse ele, dou-lhes plena liberdade de comer o que quiserem. E rara a vez que disto não resulta uma indigestão; voltam a casa, são tratados, curados e tornam a vir então com as qualidades essenciais e necessárias a quem trabalha nesta indústria³³⁶”. A calma com que aquele industrial “preparava e fomentava a idiossincrasia de seus pequenos operários contra os doces” fez o médico pensar sobre “quantos não teriam já sucumbido de uma infecção intestinal, fruto deste processo desumano³³⁷”, num misto de sentimentos que, certamente, variaram entre o espanto e o horror frente a uma atitude tão cruel e, quiçá, criminosa.

³³⁴ Ibid., p.51.

³³⁵ Ibid., p.32.

³³⁶ Ibid., p.34.

³³⁷ Ibid., p.35.

Em uma das fábricas têxteis por ele visitada, foi constatado um alto número de menores empregados. Eram 280 crianças com idade mínima de 10 anos, em trabalhos diurnos e noturnos, com jornada de 10 horas diárias. Aqueles que trabalhavam no período diurno tinham apenas 45 minutos para o almoço, e no noturno, 30 minutos para o café. Genserico Dutra registrou que nunca havia presenciado tantas crianças magras, raquíticas e anêmicas³³⁸. Isso acontecia porque, nas fábricas têxteis, os menores também ficavam expostos a um ambiente úmido, e as duras condições de trabalho, com o avançar dos anos, acarretavam má aparência e comprometiam permanentemente seu desenvolvimento físico, causando-lhes doenças que podiam ser associadas à sua atividade laboral:

“(…) As fábricas de tecido, onde se encontram os soalhos irrigados para fazer mais uniformes a temperatura e, principalmente, a higrometria dos salões. Em tecelagem a umidade atmosférica é uma necessidade, é um fator imprescindível do trabalho, para que se consiga um frio resistente aos choques dos teares e uniforme em toda sua extensão. Estar exposto a essas condições de temperatura, condição inapropriada concorrem para acidentes graves, imediatos, mas a sua continuidade, a sua prolongação por anos e anos traz como consequência a anemia, moléstia profissional dos tecelões. O risco poderia ser visto na aparência que a criança apresentaria como passar do tempo, causando um crescimento ruim³³⁹”

Seu diagnóstico sobre a exposição contínua à umidade atmosférica era que:

“Nos meninos, ela se apresenta com palidez da face, descoramento da conjuntiva palpebral, edemia das pálpebras e das articulações, notadamente da tíbio astragalina, redução torácica ao nível dos ombros, delgacidade dos músculos peitorais, costas e da massa muscular dos braços. Nas meninas, além de todos estes sintomas, as perturbações para o lado do aparelho genital, com as alterações na qualidade e regularidade dos catamênios, fruto da anemia crônica, com uma constância de 90 casos em 100³⁴⁰”.

No que se refere à iluminação das fábricas, Dutra faz referências que deveriam ser seguidas para um ambiente salubre de trabalho que “como limite, para não ser sacrificado o operário, poder-se-ia fixar 80 por 100 de umidade e segundo Proust,

³³⁸ Ibid., p.52.

³³⁹ Ibid., p.50.

³⁴⁰ Ibid., p.52.

aconselhava que 25 metros cúbicos de sala tenham 2 metros quadrados de janelas”. A iluminação das fábricas seria outro ponto abordado por Dutra. Para proporcionar um ambiente de trabalho salubre, ele recomendava, seguindo a indicação de Proust, “que 25 metros cúbicos de sala tenham 2 metros quadrados de janelas”, o que considerava “como limite, para não ser sacrificado o operário”. Essas exigências ficariam prejudicadas se o imóvel (ou seus recintos) não tivesse boa disposição para entradas de luz ou de ventilação. Principalmente no Rio de Janeiro, nas ruas do grande comércio, encontram-se casas ligando umas às outras, com mais de 25 m² de comprimento, e que só recebem a luz do sol no limiar de suas portas³⁴¹. Essa tendência era particularmente observada nas ruas do grande comércio do Rio de Janeiro, onde as propriedades, que possuíam tamanho superior a 25m² de comprimento, eram estreitamente ligadas umas às outras e só recebiam a luz do sol no limiar de suas portas.

Inspirado em Moncorvo Filho e nas visitas empreendidas por ele nas oficinas da Imprensa Nacional, Genserico Dutra também falaria sobre as condições insalubres dos aprendizes tipógrafos, que ficavam acomodados em espaços de pouca luminosidade, pouca ventilação e propensos ao contágio da tuberculose, doença considerada, à época, o grande flagelo dos centros urbano. Por essas características, podemos dizer que se tratava da legítima arquitetura prisional da fábrica, como denominou Michel Foucault³⁴².

Além dos menores da Imprensa Nacional, os aprendizes tipógrafos do *Jornal do Commercio* e do *Jornal do Brasil* também foram objeto de análise da tese médica:

“Obrigados a um grande esforço visual, pela cor dos caracteres, e lutando com uma luz crepuscular desde a manhã até a noite, estes operários vêm quase sempre a sofrer dos olhos. No edificio antigo do *Jornal do Commercio*, no do *Jornal do Brasil*, os tipógrafos trabalhavam em uma constante penumbra. No entanto tratava-se de dois poderosos órgãos com capacidade, que depois mostraram, para melhorar a situação de seus empregados. Avalie-se porém do estado destes operários nas demais oficinas do Rio de Janeiro e do resto do Brasil, nas pequenas oficinas onde todo o espaço é ocupado por materiais de qualquer ordem. É fato observado que a luz do espírito sai sempre da escuridão das oficinas gráficas. Convém observar que nessa arte é que a iniciação do aprendizado se dá mais cedo, isto é, que na tipografia é que as crianças, entregues a um labor assíduo, se vêm mais depressa expostas às desordens oculares oriundas da falta de

³⁴¹ Ibid., p. 56-57.

³⁴² FOUCAULT, 2014.

luz, e às nervosas, conseqüentes a estas, como por exemplo a choréa³⁴³”.

Arquitetura prisional da fábrica descrita por Foucault nos conduz a uma importante constatação dos sistemas disciplinares no interior da fábrica, desvendando toda uma engenharia de controle e poder. A vigilância constante dentro de uma estrutura hierarquizada, onde as funções eram rigorosamente definidas e fiscalizadas, e onde os atrasos, as ausências e as interrupções – isto é, todo tempo que envolvia a produção – eram controlados e sujeitos à repressão e penalidades, passaram despercebidos por Dutra. Assim como também passaram despercebidas todas as infrações que eram dignas de anotações de advertência nas fichas dos operários, indicando indisciplina: atividades feitas de modo negligente, com falta de zelo ou de atenção; desobediências; falas excessivas ou discursos grosseiros; sonolência durante o expediente; a falta de higiene e asseio com o corpo; posturas “incorretas”, como as que expressavam sexualidade, ou ensejavam indecências³⁴⁴.

Depois de trazer ao leitor as condições de higiene do ambiente das fábricas, o médico constatou aspectos relevantes sobre o cotidiano operário, como sua dieta alimentar e a insalubridade desses espaços. No entanto, o higienista não reivindicou o fim do trabalho infantil. Seu posicionamento foi de que as atividades dos menores deveria ser regulamentada por uma legislação federal, de maneira que não prejudicasse a saúde dos “futuros cidadãos da República”.

A criança operária seguia sempre como um corpo enfraquecido, segundo Dutra. A falta de energia do menor, de vitalidade e a fadiga observada causavam-lhe um certo estranhamento, pois era um dado oposto à normalidade esperada para essa fase da vida. Esse desânimo, oriundo das más condições de saúde, foi muitas vezes confundido com uma recusa ao trabalho, cabendo aos menores a alcunha de “vadios e preguiçosos”, à qual o médico se opunha. Para ele, essas crianças eram vítimas do descaso, “para quem a humanidade da lei ainda não sorriu”

“(…) nas casas de operários, serem as crianças increpadas de vadias e preguiçosas quando, ao alvorecer, os seus corpinhos externados reagem contra a voz e outros meios mais violentos empregados

³⁴³ DUTRA, Op. Cit., p.56.

³⁴⁴ FOUCAULT, Op. cit., 2014.

geralmente para despertá-las. Por vezes acordam alto da noite com dolorosas contrações dos músculos das pernas”.³⁴⁵

Como vimos ao longo deste capítulo, o trabalho de menores foi uma prática que se sucedeu por todo o Brasil. Assim como no Rio de Janeiro³⁴⁶, também em São Paulo é possível verificar a presença de menores sendo empregados no setor têxtil já na década de 1870³⁴⁷. A entrada dos menores nos estabelecimentos fabris crescia ao mesmo passo que a abertura de novas fábricas e oficinas na capital da República nas primeiras décadas do século XX. Logo, muitas dessas crianças que trabalhavam nas ruas vão ser naturalmente impelidas aos estabelecimentos fabris, onde poderiam “moldar o caráter e desenvolver amor pelo trabalho”, aprendizados, por excelência, direcionado aos menores pobres. Com isso, iniciavam cedo na labuta e acabavam por desempenhar diversas atividades desde a mais tenra idade: carregavam pão em sacos pelas ruas da cidade, faziam “serviços leves em casas de família”, desempenhavam função de ama-seca, lavavam e cozinhavam, trabalhavam nas casas de secos e molhados, atendiam nos balcões das padarias, vendiam jogos de loterias, vendiam doces, etc.

Na publicação “*Amparemos à infância*”, Moncorvo Filho afirmaria que “enquanto as ideias perturbadoras encontram ecos no Brasil, agitando as massas, endossadas por personagens de responsabilidade, uma parcela de interesse sequer se dispensa a proteção à infância desde os primeiros anos de vida³⁴⁸. Tratava-se de uma fala que pregava o assistencialismo e que direcionava o olhar para as crianças desvalidas e para as que viviam nas ruas. Enquanto os médicos higienistas tinham como foco promover a ciência como método de atuação aos mais necessitados, os “agitadores” estavam preocupados com a regulamentação do trabalho de menores. Na próxima seção, trataremos da mobilização “dos agitadores” e dos ecos que chegaram até parlamento para a regulamentação da questão do trabalho de menores.

³⁴⁵ DUTRA, Op. cit., p.42.

³⁴⁶ No Rio de Janeiro, a Cia de Tecidos Pau Grande, fundada em 1878, no município de Magé, e que, em 1891, muda o nome para Companhia América Fabril contava com menores em seu quadro de funcionários desde o início de sua operação. Cf. BASTOS, Ana Marta Rodrigues & WEID, Elizabeth Von der, 1986.

³⁴⁷ MOURA, *Mulheres e menores no trabalho industrial: os fatores de sexo e idade na dinâmica da capital*. Petrópolis: Editora Vozes, 1982.

³⁴⁸ MONCORVO FILHO, Arthur. *Amparemos a Infância!* Discurso pronunciado em 22 de novembro de 1915 na solenidade do 1º aniversário da instalação do Instituto de Proteção e Assistência a Infância de Nictheroy. Rio de Janeiro: Typ. Villas Boas, 1915, p.6.

O contexto entre os anos de 1912 e 1917 foram marcados por agitações que tinham como bandeiras principais a questão do trabalho e do alto custo da vida. Em 1912, foi realizado no Palácio Monroe, sede do Senado, o quarto Congresso Operário Brasileiro³⁴⁹. A particularidade desse Congresso estava no incentivo do então presidente da República Hermes da Fonseca, e do protagonismo de seu filho, o deputado federal Mário Hermes da Fonseca, que conduziu esse congresso. Com aval da presidência, “patrocinaram um congresso trabalhista” que forneceu transporte gratuito nos navios do Lloyd brasileiros aos 187 delegados. A organização e direção ficaram por conta de Antônio Augusto Pinto Machado, que nesse contexto era presidente da Liga do Operariado do Distrito Federal³⁵⁰.

A principal resolução do Congresso foi de instituir a Confederação Brasileira do Trabalho (CBT), com as pautas reivindicando as 8 horas de jornadas diárias, 6 dias de trabalho semanal, construção de casas operárias (como ocorreu no Rio de Janeiro durante o governo de Hermes da Fonseca), indenização de acidentes de trabalho, a limitação da jornada de trabalho para menores de 14 anos e mulheres, seguros obrigatórios em caso de doença, contratos de trabalho coletivos e individuais, fixação de salário mínimo, pensão por morte, pensão por velhice, entre outros³⁵¹.

Ainda foi nesse contexto dos anos de 1912-1913, movimentados pelas agitações contra a lei de expulsão de estrangeiros, conhecida como Adolfo Gordo, e a campanha contra a carestia, iniciada em fevereiro de 1913, a Confederação Operária Brasileira, de orientação sindicalista revolucionária, organizou a campanha contra a lei de expulsão, promovendo vários comícios. A ação se estendeu para Portugal, Espanha e Itália, e contribuíram para desestimular a emigração para o Brasil.

³⁴⁹ Os antecessores foram os congressos socialistas de 1892, 1902 e Congresso Operário Brasileiro de 1906, já citados anteriormente no capítulo 2.

³⁵⁰ DULLES, John W. F. *Anarquistas e Comunistas no Brasil*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1977, p.30.

³⁵¹ Segundo Cazes, além das pautas pertinentes às bandeiras do sindicalismo revolucionário, como a jornada de 8 horas, a indenização por acidente, melhores condições de higiene nas fábricas, regulamentação do trabalho de menores e das mulheres, nesse congresso confirmou-se a necessidade de um partido político. E, assim, foi criada a Confederação Brasileira do Trabalho (CBT), que se mobilizou em defesa do incentivo fiscal e de crédito do governo para a criação de cooperativas de produção e consumo. As reivindicações foram entregues ao Pinto Machado, interlocutor que as levaria ao presidente da República. CAZES, Pedro Faria. *Os libertários do Rio: Visões do Brasil e dilemas da auto-organização na Primeira República Rio de Janeiro*. Tese de doutorado em Sociologia – Instituto de Estudos Sociais e Políticos. Universidade Estadual do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2020, p. 246.

A pauta da educação foi outra reivindicação constante do movimento anarquista nesse período. Para eles, o ensino deveria se basear numa concepção de estudo racional, fundamentada no método científico. Com este objetivo, fundaram as Escolas Modernas, que foram implementadas no estado do Rio de Janeiro (na capital, no bairro de Vila Isabel e no município de Petrópolis), no estado de São Paulo e em outras localidades. O educador catalão Francisco Ferrer Guardia serviu de inspiração para o modelo de ensino que seria adotado no Brasil e em outros lugares do mundo. Ele havia sido fuzilado por propor métodos racionais de ensino a partir de uma teoria pedagógica libertária, que incentivava a autonomia dos estudantes e estimulava a liberdade humana³⁵².

A notícia do fuzilamento de Francisco Ferrer Guardia seria objeto de um artigo assinado por José Rodrigues Leite e Oiticica no jornal anticlerical paulista *A Lanterna*, publicado no dia 13 de outubro de 1912. Foi nesta ocasião que Oiticica, aos 30 anos, se declarou pela primeira vez anarquista. Ele era filho de um senador da República e proprietário de terras em Alagoas. Se formou em direito e medicina e atuou como crítico literário, poeta, filólogo, gramático e professor de português do Colégio Pedro II. Oiticica colaborou nos jornais *A Vida*, *A Voz do Trabalhador*, *A Lanterna*, *O Debate*, este último fundado em 1917 por Astrojildo Pereira e Adolpho Porto, tendo colaborado ainda, em 1918, com o jornal *Liberdade*, dirigido por Pedro Matera.

Pedro Matera era italiano e chegou ao Rio de Janeiro aos cinco anos, junto com a sua família, que se instalou no bairro de Vila Isabel, e tendo se projetado como um expoente do anarquismo e do sindicalismo revolucionário. Iniciou suas atividades no mundo do trabalho no ano de 1888, aos 12 anos, na padaria e confeitaria Sul Americana, localizada na esquina da Rua Vinte e Oito de Setembro com a rua Silva Pinto, no mesmo bairro onde morava. Posteriormente, empregou-se na Padaria Central, também em Vila Isabel. Sobre a infância trabalhadora, Matera afirmou que “desde a minha meninice, portanto, mourejo e honradamente para adquirir os meios de subsistência”³⁵³.

Tanto José Oiticica quanto Pedro Matera teria papel destacado na defesa de um modelo de ensino libertário. A educação aparecia como uma pauta prioritária nos jornais do movimento anarquista, sendo defendida como o principal instrumento para retirar crianças das fábricas e de outros locais em que eram empregadas. Em 28 de agosto de

³⁵² CODELLO, Francesco. *A Boa Educação. Experiências libertárias e teorias anarquistas na Europa, de Godwin Neil*. Volume 1. São Paulo: Imaginário: ícone, 2007.

³⁵³ MATERA, 1917, p.45 *apud* SILVA, Pedro Henrique Prado. *A Escola Operária 1 de Maio e Pedro Matera: a Educação Popular como Instrumento Revolucionário no Brasil (1903-1834)*. Dissertação de Mestrado – Programa de Pós-Graduação em Educação. Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2015, p.49.

1919, José Oiticica publicou no jornal *A Aurora* o manifesto *Catecismo Anarquista*. Em seu texto, reforçaria a necessidade de obrigatoriedade e extensão do ensino a todos os indivíduos, em modalidade integral até os vinte anos. Dessa forma, crianças e jovens seriam afastados do mercado de trabalho para desenvolverem uma educação de caráter profissional, com energia e habilidade se moldando gradativamente à educação mental, não para disputarem com a força de trabalho adulta, mas por se tratar de uma questão humanitária. Enquanto perdurasse o período de escolarização, que considerava adequado até os vinte e um anos de idade, as crianças e jovens não deveriam exercer nenhuma ocupação remunerada, pois eram incapazes para o trabalho e tinham o dever de estudar³⁵⁴.

Pedro Matera foi um militante bastante atuante no bairro onde morava, Vila Isabel, que sediava as principais companhias têxteis da cidade, além de muitas outras fábricas. Era, portanto, um bairro que vivia intensamente a cultura operária³⁵⁵. Em sua visão, a educação era fundamental para a formação intelectual do operariado e, por isso, deveriam combater o ensino que não fosse emancipador e não estimulasse o desenvolvimento da consciência crítica. Matera militou em prol de uma educação que, a partir da ciência, proporcionasse o entendimento dos fatos sociais e que desse autonomia ao trabalhador. Foi de sua iniciativa a fundação da Escola Operária 1º de Maio³⁵⁶. Realizou uma série de eventos para propagandear a instituição, o que também funcionou como um meio de angariar recursos e divulgar o ensino racionalista. Em 1912, aconteceu uma série desses festejos na sede da escola, que teve como principal orador o professor José Oiticica. A primeira festividade ocorreu em agosto em comemoração à sua criação.

As aulas eram ministradas em turno diurno, quando Matera lecionava para os filhos dos operários, e noturno, momento em que ensinava aos próprios trabalhadores. A escola praticava a coeducação dos sexos, aceitando meninos e meninas em turmas mistas, sem distinção de gênero. O aparecimento destas escolas nos meios operários foi

³⁵⁴ Jornal *A Aurora*, 28 de agosto de 1919.

³⁵⁵ A título de exemplo, vale dizer que a Fábrica de Tecido Confiança, criada em 1878, localizava-se na Rua Maxwell, que, atualmente, abriga um supermercado de uma grande rede de comércio varejista. A Fábrica de Tecido Confiança ficou popularmente conhecida por causa da composição de Noel Rosa, “Os três Apitos”. No capítulo 2, abordamos a greve Geral de 1903, que teve adesão dos trabalhadores da Fábrica Confiança. O início do movimento se deu em razão das reivindicações de trabalhadores menores da Fábrica Carioca, instalada no bairro do Andaraí, vizinho a Vila Isabel.

³⁵⁶ “Assim, em 1903, na Rua Souza Franco, nº 64, em Vila Isabel, funda a Escola Operária 1º de Maio com o apoio do operariado manteve uma instituição de interesses para os trabalhadores, e suas primeiras ações são em favor a educação elementar (ler, escrever e contar), laica e ao ensino primário Escola Operária 1º de Maio”. Jornal *O Clarim*, Ano I, Nº 1, 01 de junho de 1903.

uma importante conquista para a luta dos trabalhadores, pois proporcionava um ensino racionalista e não alienante. A Escola Operária 1º de Maio surgiu para oferecer aos operários e aos seus filhos uma educação que os fizessem refletir sobre sua realidade social, possibilitando o acesso à ciência e à educação integral. Por conceber uma proposta de ensino libertário, a instituição sofria perseguição por parte da burguesia do bairro de Vila Isabel, pelo fato de privilegiar o ensino laico e proporcionar uma educação crítica e autônoma. Contudo, Pedro Matera persistiria em seu propósito: “não obstante os ataques (...) aqui se continua a ensinar, a preparar os homens para que cada um seja o seu próprio defensor”³⁵⁷.

É em meio a essa conjuntura que os deputados Figueiredo Rocha e Rogério Miranda apresentaram o Projeto N 4A, em 1913. A legislação ditava regras para contrato de serviço, previa intervenção do Estado nas relações de trabalho, estabelecia 8 horas diárias de jornada de trabalho para o operário e pagamento de uma diária correspondente a 2/3 do salário ao trabalhador que ficasse totalmente incapacitado para o trabalho³⁵⁸. O projeto não foi aprovado, mas serviu de plano piloto para as reivindicações nos anos seguintes.

Ainda que a luta por direitos encontrasse entraves e resistências, a preocupação com a infância trabalhadora não arrefeceu. No ano de 1916, ocorreu o I Congresso Americano da Criança, em Buenos Aires, para o qual Pinto Machado foi indicado presidente do Comitê Nacional Brasileiro. Pinto Machado apontou que por muito tempo trabalhou em fábrica de tecidos, e que, durante este período, presenciou fatos preocupantes envolvendo as crianças como a ocorrência de acidentes³⁵⁹.

Em carta endereçada ao médico Moncorvo Filho, Pinto Machado expressa especial preocupação com a escolarização dos menores trabalhadores, salientando a existência de muitas crianças que nunca haviam recebido nenhum tipo de instrução formal:

“Refiro-me Exmo. Sr. às crianças nas fábricas. Por necessidade, algumas vezes, por culpa dos pais, no máximo dos casos; os filhos de operários, na idade em que carecem de beijos e afagos, são atirados as

³⁵⁷ MATERA, Pedro. A Organização. *Jornal A Voz do Trabalhador*, 30 de outubro de 1909, p.2.

³⁵⁸ BITTENCOURT, Dario. *Das Ordenações Filipinas: A Criação do Ministério do Trabalho. A Legislação Social Trabalhista Brasileira anterior a 1930*. Porto Alegre: Tipografia Thurmman, 1938, p. 17.

³⁵⁹ No capítulo 2 abordamos a experiência de Pinto Machado e sua atuação levando as reclamações e reivindicações do operariado, que incluía a questão da regulamentação do trabalho de menores, para o então presidente Rodrigues Alves, em 1903.

oficinas e fábricas, onde esfolam o organismo e oferecem culto á tuberculose (...) Já que o menino se destina só trabalho, é necessário que a ele se habitue desde logo, porque *de pequenino é que se torce o pepino*; e a pobre criança, mal entrada na vida, sem físico, para os nove ou dez anos, (e mesmo antes), é atirada á labuta, em busca do misérrimo pão de cada dia. Não se cogitou a sua instrução, mesmo da mais rudimentar possível, na grande maioria dos casos dar-lhes a senha da oficina sem que ele conheça sequer as primeiras letras. Nas grandes cidades qual sempre conseguem um pouco; porém, nas cidades de menos vida a nossa referência se reveste demais absoluta e cabal das verdades. E é doloroso, penetrando-se em as nossas grandes fábricas, onde quase todo trabalho é executado por crianças e mulheres, ver o bando de avezitas infelizes, sem o pão da instrução intelecto moral, silenciosas, curvadas sobre o serviço que lhes é afeto, já seguindo a pungente teoria de viver a todo transe, sem saberem mesmo o significado da vida³⁶⁰”.

Pinto Machado seguiu vocalizando no Congresso Americano da Criança as reivindicações propostas pelo movimento operário nesse contexto, insistindo sobre o ingresso prematuro dos menores no ambiente hostil das fábricas, para onde eram levados pelos pais tanto para aprender um ofício quanto para ajudar nas despesas do “misérrimo pão de cada dia”. O militante continuaria enfatizando a necessidade de frequência escolar, a questão da higiene nas fábricas, a exposição a doenças e a vida miserável que enfrentam fora do ambiente de trabalho:

“Se o pai deseja colocá-lo aos seis anos na aprendizagem, como poderá fazê-lo aos oito ou aos dez? Ninguém lhe exigirá certificado de que o neófito da oficina ou da fábrica houvesse frequentado, já não diremos concluído, o curso escolar primordial.

Pessoa alguma indagará de sua certidão de idade, nem tão pouco da sua constituição física (...). Entremos em uma fábrica de tecidos. Desde a dobação as espulas e a remetação, encontraremos todas as máquinas em movimento por crianças de oito aos doze anos. Meninas, mal-vestidas, descalças, observem todas as matérias que pairam no ar. Almoçam e às pressas, sem se lavarem, sem higiene na boca. À noite, após onze horas de trabalho que martiriza vão para a casa. Como chegam comem, como comem deitam-se, e sabe Deus a maciez do leite que na maioria dos casos é uma reles esteira, num quarto onde não penetra ar nem luz! Trabalham, esfalfam-se assim, semanas, meses, anos... Obrigam seus pais demasiadamente egoístas, muitas

³⁶⁰ Carta de Pinto Machado a Moncorvo Filho durante o I Congresso Brasileiro Americano da Criança (1916). A expressão destacada [grifo nosso] faz referência à entrada da criança no mundo do trabalho para que as atividades laborais sejam objeto de educação e aprendizado desde cedo. Dossiê Salada Pinto Machado, localizado no Instituto de Arqueologia Brasileiro.

vezes, por necessidade imperiosa outras, a tirá-la d'uma má escola – quando a frequenta – onde apenas teve o tempo de aprender a ler, coisa que esquecerá mais tarde, para a colocar nestes presídios que têm por nome fábricas e oficinas. E ali coze, e ali tece, e ali sofre, e ali se gasta e ali seu sangue água, debilitando seu organismo durante dez ou mais horas por dia, para receber no fim da semana ou do mês umas moedas que quase sempre não são suficientes para pagar ao médico e ao boticário que facilitam a cura de enfermidades contraídas no trabalho³⁶¹”.

A situação dos menores nas linhas de produção e outros espaços de atuação permaneceu como bandeira das principais reivindicações do período. Assim, no ano de 1917, a questão do trabalho infantil passou a ser o principal motivo para atrair os adultos a engrossar as reivindicações gerais por melhores condições de vida e trabalho. Segundo Claudio Batalha, a conjuntura da I Guerra Mundial, entre os anos de 1914 e 1918, permitiu uma recuperação da produção industrial a partir de 1916. Com o conflito, os produtos importados deixavam de chegar aos portos brasileiros e, dessa forma, as indústrias nacionais voltaram a empregar para atender ao crescimento da demanda, inclusive, intensificando o ingresso de menores nas linhas de produção. Ao mesmo tempo, a carestia da vida levava a miséria, pois os salários não sofreram reajustes. De acordo com autor, o ápice da mobilização operária durante a Primeira República ocorreu nos últimos anos da década de 1910, principalmente em 1917 e 1919³⁶².

A conjuntura estava propensa a despertar a insatisfação do operariado, cuja revolta ganhou ímpeto em 1917. No Rio de Janeiro, o movimento foi intenso na primeira metade do ano de 1917, tendo a Federação Operária do Rio de Janeiro (FORJ) mobilizado uma campanha contra a carestia, nos moldes da que já ocorrera antes, em fevereiro de 1913, mas com a particularidade de se criar, dessa vez, uma estrutura descentralizada com implementação nos bairros industriais³⁶³.

³⁶¹ Ibid.

³⁶² BATALHA, 2000, p. 49.

³⁶³ Ibid. A campanha contra a carestia de 1917, em uma de suas reuniões, ocorrida em 26 de março na sede da FORJ, produziu um manifesto com os seguintes pontos: a) jornada de 8 horas, aumento de salário e fixação de salário mínimo; b) a abolição do trabalho infantil nas fábricas e oficinas; c) equiparação do salário da mulher ao do homem; d) responsabilidade dos patrões nos acidentes de trabalho; e) a higiene, ventilação e luz nas fábricas, oficinas, cozinha de hotéis, padarias e em todos os departamentos de trabalho; f) diminuição de 30% nos aluguéis das casas; g) criar escolas racionalistas; h) diminuição dos preços nos meios de locomoção, tanto terrestre como fluvial; i) diminuição imediata nos preços dos gêneros de primeira necessidade; j) pagamento pontual nas fábricas, nas oficinas e em todos os departamentos de trabalho; k) combater o álcool. Assinaram o documento Federação Operária do Rio de Janeiro, Liga F. dos Empregados em Padaria, Sindicatos dos Sapateiros, Sindicato de Ofícios Vários,

Angela de Castro Gomes afirmou que o ano de 1917 pode ser considerado como um período em que a questão social assumiu contornos mais críticos, com propostas para formular uma legislação social³⁶⁴. Nesse contexto, as dificuldades da classe trabalhadora foram enormes, sendo uma conjuntura favorável para o crescimento da força dos anarquistas, a fim de demarcar uma identidade. A FORJ, desde o início do ano, promoveu comícios contra a guerra, a carestia e aumento dos impostos. A campanha de 1917, segundo Castro Gomes, é um caso exemplar de estratégia proposta pelos anarquistas, que agitaram a bandeira da carestia, conscientizando o operariado para uma série de dificuldades impostas pela submissão à opressão econômica e política. A propaganda para luta e organização se pautou em temas como a jornada de 8 horas, abolição do trabalho infantil, proteção ao trabalho da mulher, condições de trabalho mais higiênicas, responsabilidade do patrão em caso de acidentes, diminuição do valor dos aluguéis e dos alimentos, escolas racionalistas, etc³⁶⁵. O que chama atenção na radicalização do movimento é a proposta da abolição do trabalho infantil, diferente da proposta de regulamentação da entrada dos menores a partir de uma determinada faixa etária, como, por exemplo, 14 anos.

Na capital paulista, o movimento tomou enormes proporções, alvoroçando as massas e se alastrando por outras cidades. O medo era tanto que, no Rio de Janeiro, o Centro Industrial do Brasil, entidade patronal, articulou-se junto às bancadas no Congresso Nacional a fim de que seus interesses fossem resguardados. Greves gerais explodiram em diferentes cidades do país, como em Porto Alegre, Salvador e Recife, além do Rio de Janeiro e de São Paulo. Apesar das especificidades locais, as pautas se assemelhavam em alguns pontos de reivindicação. De acordo com Aldrin Castelucci, nessas cinco cidades citadas, os líderes do movimento exigiram a jornada de 8 horas e aumentos salariais. Os movimentos exigiam a semana de trabalho ‘inglesa’, a abolição do trabalho infantil (entendida como trabalhadores menores de 14 anos), a equidade salarial entre homens e mulheres, o direito de greve e de atuação em sindicatos, incluindo a garantia de que os grevistas não seriam demitidos. Medidas como o combate à especulação e à inflação também foram as bandeiras do movimento³⁶⁶.

Centro Operário dos Carmoristas, Centro Cosmopolita, Sindicato Operário de Pedreiros, Centro dos Carregadores do D. Federal, União dos Oficiais de Barreiro, Grupo dos Jovens Libertários, Associação dos Empregados das Capatazias da Alfandega.

³⁶⁴ GOMES, 1979, p. 44.

³⁶⁵ Ibid., 2005, p. 123.

³⁶⁶ CASTELUCCI, Aldrin. Socialism and General Strikes in Brazil in the Immediate Aftermath of World War I. *Paper Presented at the Conference Voices of the Home Fronts: Reflections and legacies of the First World War*. The National Archives – UK, 19 and 20 October 2018.

Glaucia Fraccaro, ao ressaltar o papel que a greve de 1917, em São Paulo, exerceu para a militância, aponta que o movimento se tornaria um:

“símbolo não só da miséria social vivida pela classe trabalhadora no período, mas também de rebeldia e revolta de mulheres e homens que compunham a força de trabalho da cidade e dos anos de guerra mundial que já pesavam sobre todos”³⁶⁷.

As greves que se sucederam em São Paulo foram de extrema importância e também exerceriam pressão para a constituição de uma legislação do trabalho. Não por acaso, é justamente a partir desse período, entre 1917 e 1919, que houve uma ampliação do debate público sobre regulamentação de direitos do trabalhador, principalmente no âmbito do legislativo, cujas discussões, em muitas ocasiões, seriam respaldadas pelo saber médico, como demonstramos anteriormente. Mas ressaltamos que a luta pela ampliação dos direitos foi um processo que vinha sendo construído pelos trabalhadores e trabalhadoras muitos anos antes, conforme descrevemos nos capítulos anteriores.

Christina Lopreato, em seus estudos, recriou o cenário da Greve Geral de 1917 em São Paulo, chamando atenção para a formação dos Comitês de Defesa Proletária. A autora apontou as principais pautas reivindicatórias do período, tais como o trabalho infantil, o aumento de salários, o trabalho noturno da mulher, a pontualidade nos pagamentos, entre outros aspectos. Os anarquistas, em especial, tiveram papel central na sensibilização da sociedade paulistana acerca do trabalho infantil e, com isso, ganharam não só a adesão dos responsáveis pelos menores, como também dos demais trabalhadores e trabalhadoras, que ampliariam o rol de direitos reivindicados. Ainda segundo Lopreato, as ligas operárias foram fundamentais na orientação do proletariado ao longo do movimento grevista. Além disso, até a imprensa de grande circulação, que sempre se manteve abertamente contra os anarquistas, ficou a favor dessa causa³⁶⁸.

³⁶⁷ Ibid., p. 43.

³⁶⁸ Os jornais do movimento operário investiram em propaganda porque entendiam que denunciar a condição de trabalho a que estavam submetidos os menores era uma maneira de chamar para a causa toda a classe trabalhadora. Neste sentido, é digna de nota a publicação feita pelo jornal paulistano *A Gazeta* em 19 em maio de 1917, que trouxe em uma de suas páginas o Manifesto do Comitê dos Tecelões da União Geral dos Trabalhadores. O documento expunha, de maneira contundente, tanto o ambiente insalubre das oficinas, sempre empoeirados pelos fios de tecido, quanto os regulamentos “draconianos, verdadeiras portarias presidiárias que constituem um atentado aos tão apregoados direitos do homem, que se proclama terem sido firmados há uma boa série de anos. Constituem essas novas leis medievais a prova inconfundível do regime escravocrata dominante nas indústrias de tecidos”. Além da comparação com os trabalhadores escravizados, os tecelões paulistanos acrescentavam ainda que operários cariocas enfrentassem, mesmo a quilômetros de distância, uma rotina de trabalho similar: “em idênticas condições se encontram atualmente na famosa capital do mais adiantado estado desta tão decantada democracia, os

Nessa conjuntura, dentre as várias organizações criadas pelos trabalhadores, uma que obteve atuação fundamental foi o Comitê Popular de Agitação contra a exploração das crianças, fundado em 4 de março de 1917 na cidade de São Paulo. Suas atividades não se resumiram tão somente em coletar informações sobre o trabalho infantil, tendo o grupo atuado ativamente para a produção de dados sobre os menores operários, por meio de distribuição de formulários que deveriam ser preenchidos pelos trabalhadores nas fábricas e nas associações por eles criadas. Também realizavam assembleias populares e comícios em bairros operários paulistanos, como no Bom Retiro, Lapa, Brás, Cambuci, Ipiranga e Belenzinho. Vale dizer que o movimento ganhara impulso com as agitações ocorridas contra o trabalho de menores³⁶⁹.

No dia 9 de junho de 1917, o jornal *Guerra Sociale*, de São Paulo, publicou o manifesto do Comitê Popular de Agitação Contra a Exploração de Menores:

“É desta forma que a classe trabalhadora poderá imediatamente tratar de:

- a) conquistar a jornada de oito horas, abolir o trabalho noturno e extraordinário, aumentando a procura de braços e permitindo a ocupação de operários agora atirados aos azares do desemprego;
- b) obter que o trabalho das mulheres tenha remuneração equivalente ao dos homens, deixando de fazer-lhes uma grande e ruidosa concorrência;
- c) conseguir aumentar o salário hoje grandemente reduzidos e abolir os descontos para pagamento de utensílios de trabalho e subscrições, assim como multas;
- d) fazer com que os operários não sejam forçados a executar serviços excessivos e brutais e que os lugares de trabalho ofereçam todas as necessárias condições de segurança, higiene e conforto para evitar os acidentes e as moléstias hoje tão habituais;
- e) tornar efeito o direito de, quando vítimas de acidentes ou de enfermidades adquiridas no trabalho, perceberem a remuneração devida até se restabelecerem completamente, ou uma indenização

milhares de homens, mulheres e crianças que labutam do romper ao pôr do sol nesses ergástulos industriais, que são as fábricas de tecido”. A atuação dos mestres e contramestres também foi alvo de denúncia, pois eram desrespeitosos e violentos com as mulheres, e praticavam constantemente maus tratos e espancamentos contra as crianças. O manifesto finaliza com um chamado à organização de todos os trabalhadores, que deveriam se juntar à luta pela dignidade do trabalho, sentimento que os unia a todos e que, no fim das contas, era o cerne de todas as reivindicações em jogo. O jornal *A Plebe*, de 09 de junho de 1917, complementaria a notícia ao divulgar que o Comitê dos Tecelões buscou mobilizar a opinião pública e conquistar a adesão de outros atores, como médicos, sanitaristas e políticos. LOPREATO, Christina da Silva Roquette. *O Espírito da Revolta - A Greve Geral Anarquista de 1917*. Tese de Doutorado. Programa de Pós-Graduação em História IFCH/UNICAMP. Campinas, São Paulo, 1996.

³⁶⁹ BIONDI, Luigi. *Classe e nação. Trabalhadores e socialistas italianos em São Paulo, 1890-1920*. Campinas-SP: Editora Unicamp, 2011, p.334 – 337.

correspondente à mesma, em caso de ficarem impossibilitados para o exercício de seus misteres³⁷⁰.”

Embora o movimento tenha sido duramente reprimido tanto no Rio de Janeiro quanto em São Paulo, os resultados das lutas obtidas ecoaram no parlamento. A questão trabalhista foi colocada na ordem do dia graças à mobilização dos trabalhadores na sessão do dia 13 de julho de 1917 os deputados cariocas Nicanor Nascimento e Maurício de Lacerda falaram na Câmara Federal:

“Os operários realmente tem de se revoltar porque o direito à vida lhes está sendo negado³⁷¹”. Houve críticas a repressão policial e colocaram em dúvida – em cheque a força para sufocar o movimento. Álvaro Carvalho, deputado da bancada paulista, rebateu e justificou a ação policial: “Um dever da polícia diante da ação dos anarquistas, que dirigindo os elementos operário, não só impediram o movimento da cidade, mas foram além a atacaram a propriedade e mataram”³⁷².

Dois anos depois o Jornal paulista *A Plebe* relatou sobre as mobilizações do ano de 1917:

“Basta permanecer na porta de qualquer fábrica, à hora de principiar ou de cerrar a laboração, para se constatar, que uma enorme legião de crianças, entre os nove e quatorze anos, se define e atrofia, num esforço impróprio à sua idade, para se enriquecer os industriais gananciosos, os capitalistas ladrões e os bandoleiros. Em 1917, o que motivou precisamente a formidável agitação operária então verificada, foi a ignominiosa e despuorada escravidão e exploração dos menores. Nessa época, a jornada de trabalho em vigor em todos os estabelecimentos manufatureiros era superior a dez horas. Os salários, com que se gratificava o sacrifício imposto a estas crianças, não ia além duns magros quatrocentos ou quinhentos réis por dia. O rigor disciplinar, enfim tresandava bastante ao que é adotado nas casernas penitenciárias³⁷³”.

É importante ressaltar que o movimento trouxe avanços importantes. Pois, a matéria relatou como “naquela época” a jornada era superior a dez horas, dando a entender que a situação havia sido modificada impulsionada pelas lutas dos trabalhadores. Além disso, foi nessa conjuntura que Maurício de Lacerda apresentou sua proposta de com o Projeto nº135/1917 e o Decreto Municipal nº1801/1917.

³⁷⁰ Jornal *Guerra Sociale*, 9 de junho de 1917.

³⁷¹ Anais da Câmara de deputados, sessão de 13 de julho, vol. 4, p. 402.

³⁷² Anais da Câmara de deputados, sessão de 18 de julho, vol. 4, p. 512.

³⁷³ Jornal *A Plebe*, 10 de setembro de 1919.

O deputado da bancada do Rio de Janeiro Maurício de Lacerda apresentou no dia 23 de julho o Projeto nº 135 contendo 28 artigos³⁷⁴. O projeto proibia a contratação de menores de 14 anos; contratação somente mediante a um atestado médico; os menores entre 14 e 18 anos só poderiam firmar contrato nas oficinas mediante apresentação de frequência escolar anterior. O ingresso dos menores a partir dos 14 anos devia-se ao perigo, prejuízo à saúde e à moral do menor ou adolescente. As meninas deveriam ter idade entre 14 e 18 anos para trabalhar e só poderiam assumir o emprego caso tivessem o consentimento do pai, mãe ou tutor ou responsável legal.

A questão da saúde foi objeto de interesse também pois o menor só poderia ser contratado mediante apresentação do atestado médico estando apto para desenvolver suas atividades e cartão de vacinação atualizado. No que se refere à escolaridade, os menores entre 14 e 18 anos deveriam apresentar certificado de frequência na escola primária. Salvo àqueles analfabetos que o trabalho fosse indispensável para o sustento de parentes inválidos ou idosos, mas deveriam frequentar a escola diurna e mista, fosse pública ou particular, próxima ao estabelecimento de atuação.

O projeto trouxe muitos avanços acerca da questão da instrução dos menores e da proibição dos analfabetos nos estabelecimentos. O patrão ficaria responsável em manter uma escola na fábrica caso tivesse em seu corpo de funcionários um número maior que dez menores entre 14 e 18 anos. Os analfabetos deveriam frequentar a escola elementar, que era a escola pública. Aos patrões cabia o dever de mantê-los durante meio dia de trabalho e pagando o ordenado equivalente a 2/3 do salário enquanto estavam na escola. Os analfabetos entre 18 e 21 anos também era obrigatório a frequência escolar, durante duas horas diárias. Caso a escola se distanciasse a um quilômetro do estabelecimento, o patrão deveria criar uma escola dentro do perímetro local.

A assistência médica passava a ser obrigatória aos menores de 14 e 18 anos, nos estabelecimentos, sem desconto nos salários. Os cuidados médicos deveria cobrir o filho da operária que estivesse na escola maternal ou elementar até os 14 anos e o trabalhador entre 14 e 18 anos com frequência escolar no primário, secundário, superior ou profissional.

No que se refere à jornada de trabalho, para os menores entre 14 e 18 anos não poderia exceder as seis horas diárias, com intervalo de duas horas para descanso, sem exceder a quatro horas ininterruptas e de trinta e quatro horas semanais. Domingos e

³⁷⁴ Anais da Câmara dos Deputados, 1918, vol.3.

feriados o trabalho era proibido para os aprendizes. O ordenado deveria ser realizado semanalmente e em dinheiro, sem descontos ou multas do patrão sob qualquer alegação. O contrato de trabalho do menor deveria conter o seu salário mínimo fixado por lei e esse nunca deveria ser inferior a 2/3 do salário mínimo de um adulto.

O projeto de Mauricio de Lacerda representou um avanço comparado aos anteriores, pois estabelecia a idade mínima do menor trabalhador, reduzia as horas de trabalho, além de definir critérios de ingresso nas fábricas. O projeto era baseado em todas as demandas que vinham das agitações operárias e muito fruto dos higienistas preocupados com a questão do menor trabalhador. De fato foi um projeto que até então nenhum legislador havia apresentado, pois tratava de questões como a educação; o menor deveria estar alfabetizado e se a escola fosse distante o patrão seria o responsável em construir uma perto; do perigo de exposição dada a baixa idade de ingresso; redução da longa jornada de trabalho; aptidão de saúde para o serviço por meio de apresentação de um atestado médico e da caderneta de vacinação em dia. Caso a família responsável não seguisse as normas estabelecidas no Projeto, perderiam temporariamente o pátrio poder dos pais ou tutores e responsáveis legais.

A partir das linhas gerais apresentadas pelo Projeto N°135, no dia 11 de agosto de 1917 foi regulamentado pelo Conselho Municipal do Distrito Federal e promulgado pelo Coronel Antônio José da Silva Brandão o Decreto Municipal nº 1801. O Decreto regulamentava o trabalho de menores na capital federal. O que diferenciava do projeto de Lacerda era o fato do Decreto acrescentar inspetores nas escolas e fiscais de higiene nas fábricas e oficinas.

Os projetos eram bem progressistas. O Decreto causou imediata reação da patronal, alegando ser inconstitucional. O Centro Industrial Brasileiro (CIB), contendo assinatura de quarenta e oito fábricas, entrou com uma ação contra o Distrito Federal, por meio do advogado Raul Fernandes. De acordo com o CIB:

“O Centro não discorda, no fundo, da lei (...)

A questão pela qual este Centro se bate gira sob eses dois pontos de vista:

1º Preliminarmente, a questão “pro formulada” da competência do conselho para conhecer da espécie.

2º O desequilíbrio econômico que ela vem acarretar, onerando as indústrias fabris do Distrito Federal, em relação às demais unidades da Federação³⁷⁵”.

³⁷⁵ CARONE, Edgar. O Trabalho de Menores (1917) in *O Pensamento Industrial Brasileiro*. (1880-1945). DIFEL: Rio de Janeiro, 1977, p.406.

A ação foi indeferida pelo então juiz dr. Olympio de Sá. O jurista Raul Fernandes recorreu ao Supremo Tribunal Federal que estabeleceu vitória a causa aos industriais do CIB e anulou o Decreto Municipal nº1801.

Mas, os debates em polvorosos impactados pelas agitações do ano de 1917 permaneceriam na Câmara dos Deputados. E o direito dos trabalhadores seguiu em pauta com a apresentação do Projeto nº284/1917, que estabelecia o Código do Trabalho, que compreendia 107 artigos e foi apresentado também por Maurício de Lacerda. O projeto apontava para a regulamentação da jornada de trabalho dos operários e do ordenado.

Na questão do trabalho de menores, o Código do Trabalho estabelecia que o contrato de trabalho só poderia ser exercido entre pessoas capazes, ou seja, o menor que tivesse a idade mínima de 16 anos. Com relação à admissão, a idade mínima para o ingresso nas fábricas e oficinas foi estabelecida em 10 anos. Essa foi uma perda para os trabalhadores, comparando ao que foi apresentado pelo Projeto nº135, que determinou 14 anos a idade mínima. Mas, estabeleceu que os aprendizes deveriam receber ordenado e o valor diário não poderia ser inferior que o menor salário que um operário adulto recebia para a mesma ocupação. Os menores entre 10 e 15 anos deveriam ter apenas seis horas diárias de jornada, sem acréscimos de horas extras, não poderiam trabalhar à noite e nem em atividades consideradas nocivas à sua saúde. As atividades laborais não poderiam prejudicar o empenho e a frequência escolar. A admissão só se daria mediante apresentação de um atestado médico e certificado de frequência à escola primária. O analfabeto deveria frequentar a escola.

O Código do Trabalho sofreu as duras penas com a reação da patronal e foi considerado interferência do Estado nas relações e contratos entre patrões e empregados. Foi impugnado. No entanto, todas essas tentativas que tratamos foram experiências fundamentais com caminhos traçados a partir de muita luta e resistência até traçarmos o caminho da regulamentação.

Revisitar o cenário e o processo de elaboração dessas leis nos remeteu em trazer à tona novos sujeitos da arena política e legislativa, do saber médico, do movimento operário e também da oposição. E a partir desses fatos, buscamos os significados para esses diferentes grupos sociais, seus confrontos, seus argumentos e como esses sujeitos acreditavam ou não nas leis. É a partir do universo desse sistema de regulamentos que

nos apropriamos de Bourdieu: “o direito é a forma por excelência do discurso atuante, capaz, por sua própria força, de produzir efeitos. Não é demais dizer que ele faz o mundo social, mas com a condição de se não esquecer que ele é feito por este³⁷⁶”. E esses direitos foram conquistados com muita luta.

³⁷⁶ BOURDIEU, Pierre. *O Poder Simbólico*. Rio de Janeiro: Editora Bertrand Brasil S.A., 1989, p. 237.

CAPÍTULO IV

AS REGRAS DO JOGO: A JUDICIALIZAÇÃO DA INFÂNCIA E A REGULAMENTAÇÃO DO CÓDIGO DE MENORES (1918-1930)

Os intensos debates na conjuntura entre 1912 e 1917 foram determinantes para a consolidação de uma legislação em torno da questão do trabalho do menor na década seguinte. O processo contou com múltiplos agentes, tais como o saber médico, o movimento operário e os parlamentares. E, os anos seguintes, mais especificamente os anos de 1920, foram marcados pela atuação do campo jurídico no que se refere ao tema do menor, tanto na questão dos desamparados, que viviam pelas ruas ou órfãos, quanto na questão dos trabalhadores menores.

O fato é que o empenho pela retirada dos menores “abandonados” das ruas, meio a calorosas ideias para o progresso da nação, ganhava muito mais adeptos do que a questão do trabalho dos menores. O emprego de menores nas fábricas, oficinas e em outras atividades dos mundos do trabalho era algo culturalmente mais aceitável, sendo corriqueiro e usual. Dizia-se sempre que era melhor manter o menor aprendendo um ofício do que mendigando nas ruas ou praticando a vadiagem. Havia, ainda, o popular bordão “o trabalho da criança é pouco, quem não aproveita é louco”, reforçando a lógica do tirar proveito e vantagem daquela pequena mão de obra. O trabalho também era visto como algo “digno”, que livraria o menor da vadiagem. A falsa idealização foi sendo desmistificada à medida que terríveis denúncias vinham à tona. Crianças estavam sendo exploradas e as condições às quais estavam sendo submetidas poderiam intervir no futuro de um ideal de nação que almejava o crescimento.

O conceito de trabalho passava a ser disputado ao longo de todo esse cenário que apresentamos. Vimos que a regulamentação foi algo reivindicado pelo saber médico, pois para modernizar um país era preciso ter pessoas sadias e aptas para atividades laborais. Constatamos que houve uma radicalização do movimento operário, como foi no ano de 1917, com as exigências de abolir o trabalho de menores. Na outra esteira do processo, tivemos a reação patronal com a capacidade de articulação para embarreirar as legislações sociais.

O caminho percorrido até aqui mostrou as tensões, a partir da reivindicação dos trabalhadores, ecoando no parlamento os projetos de leis em torno do direito dos

operários e a reação do empresariado. O processo de elaboração de uma legislação específica para a infância e o percurso do Código de 1927, no tocante ao trabalho de menores, serão objetivos desse capítulo, um caminho tecido por lutas, reivindicações e negociações.

O ano de 1918 foi marcado por uma série de acontecimentos que impactaram diretamente a população: o surto de epidemia da gripe espanhola, as reivindicações operárias no Rio de Janeiro e os embates gerados no campo legislativo em torno dos direitos dos trabalhadores. Os sentimentos de insatisfação por parte da população permaneciam, ainda sofriam pela alta dos preços dos alimentos e o elevado custo de vida. Entre os meses de julho e agosto, inúmeras greves eclodiram no Rio de Janeiro. Segundo Carlos Augusto Addor, no dia 13 de julho de 1918, a União Geral dos Trabalhadores³⁷⁷ enviou ao Congresso Nacional uma listagem contendo reivindicações e que foi divulgada no *Jornal do Brasil*. O intuito da publicação era chamar atenção dos legisladores para as pautas emergenciais da carestia e a péssima condição dos trabalhadores em seus locais de atuação. Foram os seguintes pontos:

- “1º) Fixação do Trabalho em oito horas diárias para todos os trabalhadores, homens e mulheres, e seis horas para as crianças de 14 a 16 anos, com um dia de descanso por semana, e semana inglesa para mulheres e crianças.
- 2º) Exclusão absoluta das crianças menores de 14 anos de qualquer trabalho.
- 3º) Fixação do mínimo de salário em todos os departamentos de indústria, viação e comércio.
- 4º) Equiparação do salário das mulheres ao dos homens.

³⁷⁷ De acordo com Addor, a UGT, formada naquele ano de 1918, foi composta por várias entidades sindicais, tais como: Sindicato dos Operários das Pedreiras, União Geral dos Metalúrgicos, União dos Alfaiates, Sindicato Federal dos Manipuladores de Tabaco, Sindicato dos Entalhadores, Sindicato dos Marceneiros e Arte Correlativas, Centro Internacional de Vendedores de Pão, União Geral dos Trabalhadores em Calçado, Sindicato dos Operários Vassoureiros e Artes Correlativas, Centro dos Operários Marmoristas, União dos Operários em Fábricas de Tecidos, União dos Chapeleiros e União dos Barbeiros. As bases ideológicas da UGT foram constituídas pelo estímulo moral e intelectual dos trabalhadores; melhoria das condições econômicas, profissionais e sociais. Promoviam palestras direcionadas para qualificação dos trabalhadores, estimulavam a criação de bibliotecas, a circulação de um jornal panfletário, publicação de dados estatísticos acerca das condições de trabalho e o movimento operário do Rio de Janeiro. ADDOR, 1986, p. 36-137.

5º) Garantias eficazes do governo para o cumprimento dessas medidas³⁷⁸.

O movimento seguiu publicizando suas pautas e no dia 2 de agosto a União dos Operários em Fábricas de Tecidos enviou os pontos das reivindicações para o *Jornal do Brasil*:

- 1º) Oito horas diárias de trabalho;
- 2º) Fixação do salário mínimo para os adultos;
- 3º) Nenhum tecelão trabalhará com mais de dois teares comuns;
- 4º) Não deverão ser admitidos menores de 14 anos;
- 5º) Licença com vencimentos de dois meses às mulheres, um antes, outro depois do parto;
- 6º) Abolição das lançadeiras que requeiram o esforço para aspiração para funcionar³⁷⁹;
- 7º) Aumento para os contramestres proporcional ao aumento para os tecelões;
- 8º) Abolição de todos os descontos nos salários dos operários.

Nesse momento também estouraram as greves dos carvoeiros do Lloyd Brasileiro, dos metalúrgicos das oficinas Trajano de Medeiros, dos trabalhadores em trapiches e café, dos marceneiros da fábrica Fabrega, da marmoraria Rocha e dos operários têxteis das unidades da Fábrica Santo Antônio, da Fábrica de Tecidos Cometa (em Petrópolis) e da Companhia Manufatora Fluminense (no Barreto, em Niterói); além da greve dos sapateiros. A negociação entre os industriais e a União dos Operários em Fábricas de Tecidos foi a reivindicação pelo aumento de salários, a criação de escolas e de cooperativas para os trabalhadores³⁸⁰.

O início da greve na Fábrica Têxtil Cometa foi marcado pela atuação de menores reivindicando melhores salários. A autora Leila Cristina Pinto Pires reconheceu a agência dos menores, que tinham em torno de 14 anos, e que reivindicavam equiparação salarial com os menores da Fábrica São Pedro de Alcântara, também em Petrópolis.

³⁷⁸ Ibid., p.147-148.

³⁷⁹ O ato de aspiração das lançadeiras causava muitos acidentes. Em sua dissertação Mariana Barbosa Carvalho da Costa relata uma vítima desse maquinário na fábrica corcovado, na Gávea: "(...) ainda a poucos uma daquelas lançadeiras vazou a vista de uma daquelas pobres vítimas do trabalho, quanto a cabeças quebradas, sangue pela boca motivada pelo toque violento dado nos peitos, nem se deve falar, porque são quase que diárias." *Jornal Brasil Operário*, 16 de julho de 1903 *apud* COSTA, Mariana Barbosa Carvalho Da. *Entre o Lazer e a Luta: o associativismo recreativo entre os trabalhadores fabris do Jardim Botânico (1895-1917)*. Dissertação de Mestrado. Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. Departamento de História, 2014, p.124.

³⁸⁰ ADDOR, 151-153

Segundo a autora, a paralisação teve início dia 28 de maio de 1918 com os menores reclamando que recebiam salários menores aos dos colegas da Fábrica São Pedro de Alcântara. O gerente da Fábrica Cometa, Senhor Henriette, aumentou os salários, mas não foi o suficiente. Ao retornar ao trabalho, os menores notaram que havia uma tabela de pagamentos fixado pela gerência e que provava que o reajuste não tinha sido o que fora acordado. O movimento paredista se alastrou ganhando força e adesão dos operários adultos. Em agosto de 1918 os dirigentes da greve entregaram na Câmara Municipal de Petrópolis uma lista de reivindicações para o fim da greve, contendo jornada de trabalho fixada em oito horas diárias; fixação de ordenado mínimo para os adultos; fim dos descontos no salário; não obrigação de trabalhar em mais de duas máquinas; admissão de maiores de 14 anos; licença maternidade para a gestante um mês anterior e um mês posterior ao parto sem perda de salário³⁸¹.

Meio ao olho do furacão das reivindicações grevistas do ano de 1918, a Gripe Espanhola pegou a população de surpresa e se alastrou rapidamente, trazendo consequências mortais e causando ainda mais precariedade na vida dos trabalhadores. Em outubro de 1918, o surto da doença deixava as ruas e os estabelecimentos comerciais e industriais vazios. Em 31 de outubro, a epidemia já entrava em declínio, mas nos subúrbios a fome e a peste continuavam a dizimar a população. A cidade ia se convalescendo sob um aspecto sombrio³⁸².

A vida cotidiana voltava sua normalidade aos poucos. O mês de novembro foi marcado pelo fim da Primeira Guerra Mundial, pelos preparos das associações carnavalescas que se organizavam para o carnaval do ano seguinte, pelo contágio do então presidente eleito Rodrigues Alves com Gripe Espanhola e pelo episódio da insurreição popular ocorrida no Campo de São Cristóvão³⁸³.

No dia 18 de novembro os trabalhadores têxteis paralisaram suas atividades e ocuparam o campo do São Cristóvão. Havia sido declarada greve dos trabalhadores das fábricas de tecido do Rio de Janeiro, Niterói, Magé e Petrópolis. Os metalúrgicos e operários da construção civil também engrossaram as fileiras grevistas. O movimento

³⁸¹ PIRES, Leila Cristina Pinto. *A Trajetória de Albino Moreira Dias no Movimento Operário Têxtil – Rio de Janeiro e Petrópolis (1906-1919)*. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro. Mestrado em História. Seropédica, Rio de Janeiro: 2014 p.155-159.

³⁸² ADDOR, op. cit., p.157.

³⁸³ BUTTER, David. *De Sonho e de Desgraça: O Carnaval Carioca de 1919*. Rio de Janeiro: Mórula Editorial, 2022, p.55. O autor realizou uma pesquisa acerca do carnaval de 1919, após a Gripe Espanhola e mostrou como as grandes sociedades carnavalescas Os Tenentes do Diabo, Fenianos e Democráticos, além dos ranchos carnavalescos da região do catete, pequena África e praça onze “pularam” o carnaval pós epidemia.

tomava proporções mais radicais, com as agitações pela tomada do poder a partir da queda o governo, a exemplo da Revolução Russa³⁸⁴.

Em plena greve no Rio de Janeiro, no ano de 1918, o deputado Nicanor Nascimento requereu o Código do Trabalho. Os deputados da bancada do Rio já estavam sofrendo desgastes por parte dos industriais paulistas que, com suas entidades, conseguiam por meio de brechas impor os interesses financeiros em contraposição à reivindicação dos direitos operários³⁸⁵. A indicação foi aprovada e assim foi instituída a Comissão Especial de Legislação Social da Câmara, que foi composta pelos seguintes deputados: José Lobo, presidente e eleito por São Paulo; Dorval Porto, João Pernetta, Andrade Bezerra e Carlos Penafiel; eleitos pelo Rio Grande do Sul; José Maria Tourinho e Augusto de Lima, de Minas Gerais e José Augusto, Maurício de Lacerda e Nicanor Nascimento, do Rio de Janeiro³⁸⁶.

Nas discussões sobre o Código do Trabalho no Câmara, Nicanor Nascimento trouxe a questão do trabalho de menores para a centralidade dos debates e, em seu discurso, preocupa-se com o futuro, pois aqueles que "têm hoje dez, doze anos, serão dentro de oito ou dez anos a Nação". E que a geração presente "ter-se-ão extinguido e serão esses homens que virão resolver todos os problemas militares e econômicos da Nação". O deputado buscou realizar discurso com ênfase na ideia de nação, o que muito provavelmente garantiria adeptos de distintas correntes ideológicas presentes nas bancadas na Comissão de Legislação Social³⁸⁷.

Angela de Castro Gomes apontou que ao longo desses anos, a questão social esteve na centralidade dos debates políticos, direcionando as atenções públicas e governamentais, principalmente no Rio de Janeiro e em São Paulo. Como não havia mecanismos institucionais que pudessem intervir e dialogar na questão conflituosa tensionada entre capital, trabalho e o movimento grevista, diferentes autoridades

³⁸⁴ ADDOR, Op.cit., p. 162-166.

³⁸⁵ Conferir o capítulo 3 sobre a pressão dos empresários industriais contra a legislação social.

³⁸⁶ Segundo Angela de Castro Gomes "o debate dos anos 20 assinala a ausência de certezas e a importância das pressões das forças sociais e três principais correntes." Essas três correntes tiveram seus representantes por bancadas. A bancada dos deputados trabalhistas, composta por Maurício de Lacerda, Nicanor Nascimento e Deodato Maia, já mencionados no Capítulo 3. Suas pautas, que foram levadas ao parlamento, foram fruto de escuta das reivindicações dos trabalhadores nas manifestações nas ruas, publicadas nos jornais e nas greves. A bancada gaúcha bastante significativa composta por Borges de Medeiros, liderança gaúcha e de orientação positivista. E a bancada paulista composta pelos deputados Manoel Villaboim e Raul Cardoso, possuíam maiores interesses econômicos e buscavam um meio termo para a legislação social a partir de negociações que não prejudicasse os industriais paulistanos. GOMES, 1979, p. 83.

³⁸⁷ *Documentos Parlamentares*. Legislação Social, vol. 01. Rio de Janeiro, Tipografia do Jornal do Comércio, 1919, p. 347.

passaram a interferir para remediar o conflito, incluindo o Presidente da República³⁸⁸. Assim também foi a questão do trabalho de menores.

Maria Celia Paoli apontou a importância dessa conjuntura de criação da Comissão de Legislação Social a partir da pressão popular e dos movimentos. Segundo a autora:

“A luta operária contra o capital, feita nas duas primeiras décadas do século, fez suscitar a questão operária como questão das suas condições de trabalho e, através dela, como questão moral que incidia sobre a sociedade em um ponto específico: a qualidade de vida que o trabalho industrial e urbano montava para os trabalhadores. Os empresários industriais, surpreendidos com o vigor das manifestações grevistas dos anos 1917-1919, viram com temor que uma de suas consequências tinha sido a entrada do Estado na regulamentação das relações de trabalho. Através da criação de uma Comissão de Legislação Social na Câmara dos Deputados e da criação do Departamento Nacional do Trabalho, entre 1918/1929 instalou-se um debate sobre as questões operárias mais agudas estruturadas em torno de uma série de medidas legais: acidentes de trabalho, pensões e aposentadorias, férias, trabalho infantil, trabalho feminino, licença para a maternidade. Os industriais trataram de associar-se para a defesa do seu poder de mando sobre as relações de trabalho, arguindo sobre a legitimidade das reivindicações operárias e da interferência do Estado para encaminhá-las. Na fala empresarial dos anos 20, acusa-se os trabalhadores de serem instáveis demais para merecerem a legislação trabalhista; a seu ver, a legislação do Estado para o trabalho abria um espaço de liberdade e de iniciativa para os trabalhadores incompatível com gente cujas ‘faculdades morais e intelectuais não foram afinadas pela educação e pelo meio, cuja vida, puramente animal, supera em muito sua vida psíquica’³⁸⁹.

Sobre a conjuntura internacional, com fim da guerra, os países envolvidos no conflito selaram acordo de paz por meio do Tratado de Versalhes e que também estabeleceu um padrão internacional do trabalho. O tópico XIII do Tratado referia-se a questão do trabalho. A Conferência da Organização Internacional do Trabalho – OIT – ocorrida em Washington, em 1919, reuniu diversos países com interesse na reconstrução e reordenamento político territorial. Os temas aprovados na Conferência

³⁸⁸ Ibid., p. 144.

³⁸⁹ PAOLI, Maria Célia. *A Família Operária: Notas Sobre sua Formação Histórica no Brasil*. Tempo Social - Rev. Sociol. USP, vol.4 n.1-2. São Paulo Jan./Dec. 1992, p.20-21.

foram a regulamentação das horas de trabalho, recrutamento da mão de obra, garantia de salário digno, proteção contra doenças e aquelas provenientes de acidentes de trabalho, proteção às crianças, adolescentes e mulheres, pensões por velhice e invalidez, liberdade de organização sindical e organização do ensino técnico e profissional. Foi um marco no campo das relações internacionais e, ao mesmo tempo, uniu as principais bandeiras do movimento dos trabalhadores do mundo³⁹⁰.

As Convenções que surgiram, como fruto dos debates suscitados na OIT, foram importantes normas a serem seguidas pelos países. A Convenção C0002 determinava que as crianças menores de 14 anos não poderiam trabalhar em empresas das industriais públicas ou privadas ou em suas dependências. A Convenção C0006 proibia o emprego de menores de 18 anos em trabalhos noturnos em empresas públicas ou privadas. Para ambas as convenções havia exceção em que unicamente estivessem empregados os membros de uma mesma família³⁹¹.

Pela Convenção C005 era considerado indústria:

- “a) as minas, cantarias e indústrias extrativas de qualquer classe;
- b) as indústrias nas quais se manufaturem, modifiquem, limpem, reparem, adornem, terminem ou preparem produtos para a venda, ou nas quais as matérias sofram uma transformação, compreendidas a construção de navios, as indústrias de demolição, e a produção, transformação e transmissão de eletricidade ou de qualquer classe de força motriz;
- c) a construção, reconstrução, conservação, preparação, modificação ou demolição de edifícios e construções de todas as classes, as ferrovias, rodovias, portos, molhes, canais, pontes, viadutos, esgotos coletores, esgotos ordinários, poços, instalações telegráficas ou telefônicas, instalações elétricas, fábricas de gás, distribuição de água ou outros trabalhos de construção, assim como as obras de preparação e cimentação que precedem os trabalhos antes mencionados;
- d) o transporte de pessoas ou mercadorias por rodovias ou ferrovias, compreendida a manipulação de mercadorias nos molhes, embarcadouros e armazéns, com exceção do transporte manual.³⁹²”

³⁹⁰ Entre os meses de janeiro e abril de 1919, foi montada uma Comissão do Trabalho, criada pela própria Conferência de Paz, com representantes de nove países: Bélgica, Cuba, Checoslováquia, França, Itália, Japão, Polônia, Reino Unido e os Estados Unidos, coordenada por Samuel Gompers, chefe da American Federation of Labour. Os países envolvidos se comprometeram a cumprir com requisitos para extinguir as mazelas de privações e misérias, que causavam sensações de injustiças de descontentamento para os mais desfavorecidos, o que poderia acarretar descontentamento gerando um desequilíbrio harmonioso entre os povos e nações. GHIZINI, Vinicius. *Proletários na paz: a parte XIII do Tratado de Versalhes e as Leis de Trabalho no Brasil (1919-1926)*. Dissertação de Mestrado. Universidade Estadual de Campinas. Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. Campinas, São Paulo: 2015 p.44-45.

³⁹¹ Disponível em: www.ilo.org/brasilia/convencoes/WCMS_235011/lang-pt/index.htm. Acesso em 15 de maio de 2023. Pela Convenção C0006 compreendia-se por trabalho noturno o horário entre dez da noite e cinco da manhã.

Havia exceções sobre a admissão no trabalho noturno. Em certos ramos das indústrias, a produção não poderia ter pausas noturnas, tais como: as fábricas de ferro e aço; trabalhos em que se empreguem fornos de reverberação ou de regeneração e galvanização de ferro laminado e do arame, com exceção dos ofícios de desoxidação; fábricas de vidro; fábricas de papel; engenhos nos quais se produz o açúcar no estado bruto e redução do minério de ouro. Nesses casos listados a proibição seria direcionada aos menores de 16 anos.

Além dos trabalhadores fabris, a OIT ainda designou Convenção nº 7, de 1920, que fixava a idade mínima de 15 anos para os menores marítimos. Entendia-se por marítimos aqueles que trabalhavam empregados em navegação marítima, tais como barcos, navios ou qualquer tipo de embarcação, com exceção dos navios de guerra.

A questão do direito operário já estava sendo encaminhada por diversos agentes. O candidato à presidência Rui Barbosa, tomado pela conjuntura efervescente das lutas, falou às massas ouvintes em conferência apresentada no Teatro Lírico do Rio de Janeiro, no dia 20 de março de 1919. Já não tinha mais para onde fugir, não se tratava de uma questão reivindicada apenas pelos trabalhadores, a legislação social era emergente:

“Nada se construiu. Nada se adiantou, nada se fez. A sorte do operário continua indefesa, desde que a lei, no pressuposto de uma igualdade imaginária entre ele e o patrão e de uma liberdade não menos imaginária nas relações contratuais, não estabeleceu, para este caso de minoridade social, as providências tutelares, que uma tal condição exige. As fábricas devoram a vida humana desde os sete anos de idade. Sobre as mulheres pesam, de ordinário, trabalhos tão árduos quanto os dos homens; não percebem senão salários reduzidos e, muitas vezes, de escassez mínima. Equiparam-se aos adultos, para o trabalho, os menores de quatorze e doze anos. Mas, quando se trata de salário, cessa a equiparação. Em emergências de necessidade todo esse pessoal concorre aos serões. O horário, geralmente, nivela sexos e idades, entre os extremos habituais de nove a dez horas cotidianas de cansa”³⁹².

A conjuntura reverberava a emergência de uma legislação que abarcasse o direito dos trabalhadores, incluindo a questão dos menores. Ficava claro que era um debate que espriava em todos os campos, seja na direita ou na esquerda parlamentar,

³⁹² Disponível em www.ilo.org/brasil/convencoes/WCMS_234872/lang-pt/index.htm. Consulta em 15 de maio de 2023.

³⁹³ Pensamento e Ação de Rui Barbosa. *Seleção de textos pela Fundação Casa de Rui Barbosa*. Edições do Senado Federal vol. 315. Fundação Casa de Rui Barbosa e Senado Federal. Brasília: 2023, p. 427.

no empresariado, nos políticos candidatos, no saber médico e nos trabalhadores militantes organizados ou não, todos agentes que buscavam a regulamentação. Foi justamente fruto desse debate que o campo do direito passou a ser atuante.

As Convenções da OIT também refletiram nos debates parlamentares. Assim, foi em 1919, que o deputado João Pernetta³⁹⁴, membro da Comissão Especial de Legislação Social, elaborou um relatório acerca da situação do trabalho de mulheres e menores. A partir do estudo foram formuladas 23 emendas pela Comissão de Legislação Social referentes ao trabalho dos menores, à educação, à idade mínima de ingresso, à questão da saúde, ao trabalho noturno e aos locais que não colocassem em risco à moralidade dos menores³⁹⁵. Votaram a favor José Lobo, Nicanor Nascimento, José Maria Tourinho e Maurício de Lacerda³⁹⁶. Os parlamentares contra foram Andrade Bezerra e Augusto Lima.

No projeto de lei ficou estabelecido a admissão de menores a partir dos 14 anos, e os menores entre 14 e 18 anos deveriam trabalhar somente cinco dias na semana, aos trabalhos industriais as pessoas de mais de 14 anos e menos de 18 anos somente cinco dias em cada semana, durante quatro horas diárias, a título de aprendizado. A oposição propôs que a faixa etária de ingresso no trabalho deveria ser para os maiores 12 anos, desde que fossem alfabetizados.

No que se refere à jornada, foi proposto seis horas diárias. O trabalho não poderia exceder a quatro horas contínuas, deveria ter pausas com intervalos de meia hora. As

³⁹⁴ João David Pernetta nasceu em 1874, em Curitiba e formou-se engenheiro civil. Entre os anos de 1908 e 1912 exerceu o mandato de vereador da Câmara Municipal de Curitiba. Em 1912, fez parte da fundação da Universidade do Paraná. Exerceu o mandato de deputado estadual e federal. E, em 1919, apresentou duas teses referentes ao direito das mulheres e dos menores. Disponível em: www.assembleia.pr.leg.br/deputados/perfil/joao-pernetta. Acesso em 10 de maio de 2023.

³⁹⁵ Cabe destacar que a Comissão de Legislação Social teve um papel fundamental para aprovação das pautas que permearam a Primeira República. A exemplo da aprovação do Decreto nº 3.724, de 15 de janeiro de 1919, regulamentando as obrigações do patrão em caso de acidentes de trabalho, incluindo operários adultos e menores. Ficou considerado acidentes de trabalho aqueles produzidos por uma causa súbita, violenta, externa e involuntária, com lesões corporais ou perturbações funcionais, levando a morte ou perda total, ou parcial, permanente ou temporária, da capacidade de trabalho; tendo contraído alguma doença proveniente do exercício das atividades laborais, causando morte ou perda total, ou parcial, permanente ou temporária, da capacidade de atuação. Quando ocorridos acidentes nessas condições, obrigou-se o patrão a arcar com indenizações ao operário ou à sua família. De acordo com a legislação, entendia-se operário todos os indivíduos, de ambos sexos, maiores ou menores, empregados nas seguintes ocupações: construções, reparações e demolições de qualquer natureza, tais como de prédios, pontes, estradas de ferro e de rodagem, linhas de trens elétricos, redes de esgotos, de iluminação, telégrafos e telefônicos, bem como na conservação de todas essas construções; nos transporte carga e descarga; e nos estabelecimentos industriais e nos trabalhos agrícolas em que se operem com motores. Disponível em: www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1910-1919/decreto-3724-15-janeiro-1919-571001-publicacaooriginal-94096-pl.html. Acesso em 15 de junho de 2023.

³⁹⁶ *Documentos Parlamentares*. Legislação Social, vol. 03. Rio de Janeiro, Tipografia do Jornal do Comércio, 1919, p. 123-157.

folgas deveriam ser aos feriados e aos domingos. O repouso semanal obedecia ao critério de 36 horas consecutivas. A remuneração deveria ser paga semanalmente e o pagamento realizado diretamente ao menor, desde que esse tivesse completado 14 anos.

Sobre a questão de saúde, um atestado médico deveria ser apresentado indicando aptidão física para a função a ser exercida. O local de atuação deveria ser seguro e salubre. Em caso de acidentes ou doenças provocadas pelo excesso de trabalho o menor receberia uma indenização. Tornava obrigatório o estabelecimento de uma escola no local, caso o estabelecimento tivesse mais de dez menores em seu corpo de funcionários. A assistência médica também deveria ser realizada pelo patrão³⁹⁷.

Os pontos apresentados pela Comissão, tendo como base referencial as convenções aprovadas na Conferência da OIT, foram aprovados na Câmara. Era preciso ter uma fiscalização mais rígida, pois mesmo com a promulgação de decretos de leis municipais e estaduais, ainda havia abusos nos locais de trabalho dos menores, conforme denunciou o jornal *A Plebe*, no mesmo ano de 1919:

“Hodiernamente, as condições de trabalho para menores pouco se modificaram. A jornada está, é certo, reduzida a oito horas para muitas fábricas; os salários aumentaram em muitos centros de trabalho, uns tristes reais. Mas que importa isso? Os mestres, os encarregados, os diretores de fábrica, que para os filhos são todos blandícias e carinhos, para as crianças proletárias mostram-se uns verdadeiros carrascos. Há por aí muita bastilha de trabalho, onde impera a maior das iniquidades e o pior dos despotismos. Maltratam-se as crianças com mais insensibilidade do que se espanca um animal. E quando não é a correia ou o pau que exercem a sua ferina é a bofetada e o pontapé a esmo. (...) custa como compreender que os nossos defensores da ordem encham as bocas nas suas leis e passam como gatos sobre brasas por cima do que proíbe o trabalho de menores de 14 anos. Edificante, não acham?³⁹⁸”

Iniciou-se uma rotina de debates acerca de uma codificação que abarcasse todo o território nacional e que reunisse, em um único documento, caminhos que apontavam na direção da operacionalização no campo do direito. Refletir nessa trajetória, nos remete a Bourdieu no que concerne ao direito, e que situa-se por excelência na atuação do “poder

³⁹⁷ Ibid., p. 641-650.

³⁹⁸ Jornal *A Plebe*, 10 de setembro de 1919.

simbólico de nomeação que cria as coisas nomeadas e, em particular, os grupos; ele confere a estas realidades surgidas das suas operações de classificação toda a permanência, a das coisas, que uma instituição histórica é capaz de conferir a instituições históricas”³⁹⁹.

No ano de 1922, os debates permaneceram. O ano de 1922 foi marcado por comemorações em torno do Centenário da Independência do Brasil. Além disso, o país passava por debates em torno da modernização da identidade nacional, refletidos inclusive nas artes. A cidade de São Paulo assistiu a Semana de Arte Moderna, entre os dias 13 e 17 de fevereiro no Theatro Municipal de São Paulo. Foram debatidas novas propostas artísticas modernistas em torno de um outro Brasil, em busca de sua brasilidade a partir de suas origens e que se distanciasse do ideal de progresso nacional. Foi organizado por Di Cavalcanti, pintor, e que reuniu a pintora Anita Malfatti; Oswald de Andrade; Mario de Andrade, Pagu⁴⁰⁰, entre outros.

Em setembro do mesmo ano, na capital federal, um grande evento foi organizado para a comemoração do Centenário da Independência do Brasil, com propostas que mostrassem à população a grandiosidade e o crescimento nacional. O local escolhido fora marcado em outra época pelo extinto Morro do Castelo, na região conhecida como explanada do Castelo⁴⁰¹. A exposição contou com muitos pavilhões, e além de apresentar a modernidade, exibiu o ponto de vista industrial, econômico, político e cultural dos países. Foram construídos pavilhões de 14 países, vários pavilhões nacionais, parque de diversões e diversos pavilhões comerciais e de serviços. Foi

³⁹⁹ BOURDIEU, Pierre. O Poder Simbólico. Rio de Janeiro: Editora Bertrand Brasil S.A., 1989, p. 237.

⁴⁰⁰ Patrícia Galvão - Pagu escreveu o romance Parque Industrial, aos 22 anos, no ano de 1932 e publicado no ano seguinte. Pagu participou ativamente do movimento modernista e escreveu dez anos depois Parque Industrial: romance proletário, um marco do retrato dos trabalhadores paulistanos trazendo o cotidiano fabril da tecelagem e as questões da luta de classes momentâneas. A autora dedicou um dos capítulos com abordagem “Sobre as Casas de Parir” e teceu críticas de classe que ocorria desde o nascimento não percebe que a distinção se faz nas próprias casas de parir. As criancinhas da classe que paga ficam perto das mães. As indigentes preparam os filhos para a separação futura que o trabalho exige. As crianças burguesas se amparam desde cedo, ligadas pelo cordão umbilical econômico. “Na sala indigente, enfermeiras brancas acarinhavam sorrindo, no meio do mais duro trabalho, as parturientes que estão ocupando agora as camas pobres que elas ocuparão mais tarde”. GALVÃO, Patrícia. *Parque Industrial Romance Proletário*. São Paulo: Editora Cintra, 2013, p.42.

⁴⁰¹ Demolido sob a gestão do então prefeito Carlos Sampaio e do presidente Epitácio Pessoa. O acontecimento extinguiu a cidade antiga e abriu para o estabelecimento do moderno. O prefeito deu continuidade ao que Pereira Passos havia realizado entre os anos de 1902 e 1906. Augusto Cesar de Malta Campos (1864-1957), popularmente conhecido como Augusto Malta, nasceu em Alagoas e foi o fotógrafo oficial da prefeitura do Distrito Federal. Retratou todo o desmonte do Morro do Castelo e registrou a nova cidade que se abria desde reforma empreendida pelo prefeito Pereira Passos. O acervo fotográfico de Malta é uma fonte importante de pesquisa, no tocante à cidade e seu projeto moderno nesse contexto, e está disponível para consulta no Instituto Moreira Salles, Biblioteca Nacional, Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro e Museu da Imagem e do Som do Rio de Janeiro. ERMAKOFF, George. *Augusto Malta e o rio de Janeiro: 1903-1936*. Rio de Janeiro: G. Ermakoff Casa Editorial 2009.

inaugurada no dia 7 de setembro e foram dez meses de exposição e atraiu mais de 3,6 milhões de visitantes⁴⁰².

A exposição também contou com o Museu da Infância, ação organizada pelo Departamento de Criança no Brasil, sob coordenação do médico Moncorvo Filho. A curadoria do Museu foi dividida em sessões sobre história, registro e demografia; puericultura; higiene infantil; higiene escolar; analfabetismo; infância moralmente abandonada; antropologia e enologia; brincadeiras; filantropia; comércio voltado à infância; pinacoteca e literatura infantil⁴⁰³.

Como parte dos festejos do centenário, no dia 27 de agosto de 1922, ocorreu o Congresso Brasileiro de Proteção à Infância. O presidente do Congresso foi o médico Moncorvo Filho. O objetivo do congresso foi tratar de assuntos referentes à criança, a partir do ponto de vista social, médico, sociológico e higiênico, assim como a relação com a família, a sociedade e o Estado⁴⁰⁴.

Neste Congresso foi realizado simultaneamente o 3º Congresso Americano da Criança, sendo que cada um dos eventos contou com uma comissão organizadora própria, mas as sessões foram realizadas conjuntamente. Foram discutidos 71 temas oficiais e inscritas 162 comunicações dos mais variados assuntos distribuídos nas cinco sessões em que o Congresso foi dividido⁴⁰⁵. O evento foi um importante passo dado para a judicialização do menor, pois além de contar com 2.632 inscritos pertencentes a diversas categorias profissionais, sendo a de profissionais da área médica com um número mais expressivo, vinte estados brasileiros mandaram seus representantes oficiais.

⁴⁰² Um dado interessante é que foi justamente nessa exposição que ocorreu a primeira transmissão oficial de Rádio, sendo transmitido um discurso do presidente Epitácio Pessoa. Um marco para a comunicação. Iniciava naquele momento novas formas de comunicação com a população, dando início a Era do Rádio. RIBEIRO, Fernanda de Azevedo. *Exposição Internacional do Centenário da Independência de 1922: Processo de modernização e legado para a cidade do Rio de Janeiro*. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal Fluminense. Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo. Niterói, Rio de Janeiro: 2014, p.124; SEVCENKO, Nicolau. A capital irradiante: técnica, ritmos e ritos do Rio de Janeiro. In. NOVAIS, Fernando A. (org). *História da Vida Privada no Brasil. República: da Belle Époque À Era do Rádio*. Volume 3. São Paulo: Companhia das Letras, 1998, p.513-619.

⁴⁰³ *Catálogo do Esboço de Museu da Infância*. Exposição Internacional do Centenário. Departamento da Criança no Brasil. Organizado pelo Dr. Moncorvo Filho e inaugurado na Policlínica Geral do Rio de Janeiro. Em homenagem aos membros do 1º Congresso Brasileiro de Proteção à Infância e 3º Congresso Americano da Criança. Rio de Janeiro: Editora “O Norte”, 1922.

⁴⁰⁴ Primeiro Congresso de Proteção à Infância. Criado por iniciativa do Departamento de Criança no Brasil. 6º Boletim. 1923. As atas e debates estão disponíveis www.cch.uem.br/grupos-de-pesquisas/gephe/documentos/copy_of_primeiro-congresso-brasileiro-de-protecao-a-infancia. Acesso em 10 de maio de 2023.

⁴⁰⁵ O congresso dividiu-se em 5 seções: sociologia e legislação (I); Assistência (II); Pedagogia (III); Medicina Infantil e Higiene (IV). As seções funcionavam independentes e com mesa debatedora.

Os assuntos tratados e seus respectivos relatores na 1ª Seção de sociologia foram os seguintes:

- “1. Os moralmente abandonados. Infância criminosa. Tribunais para crianças. Dr. Alfredo Pinto.
2. Exploração infantil. Medidas a serem estabelecidas para evitá-las. Dr. Clovis Bevilacqua.
3. A criança no Brasil em face da questão social. Dr. Andrade Bezerra.
4. Proteção aos filhos ilegítimos. Dr. Deodato Maia.
5. Prostituição e infância. Dr. Evaristo de Moraes.
6. A infância entre os silvícolas do Brasil. Dr. Roquete Pinto.
7. Castigo às crianças. Dr. Taciano Antonio Basilio.
8. O trabalho industrial das crianças. Necessidades de sua regulamentação. Franco Vaz⁴⁰⁶”.

No debate sobre exploração infantil, foram realizadas as seguintes propostas: proibição do trabalho de menores de 16 anos, com estabelecimento de multas contra os responsáveis; proibição de menores de 16 anos em atividades em fábricas, minas, tipografias, botequins, armazéns de secos e molhados; proibição de exibição em espetáculos públicos de entrada paga; proibição do trabalho noturno em estabelecimentos industriais ou mercantis; proibição de comercialização nas ruas e praças públicas, de objetos de qualquer natureza, inclusive jornais, revistas e bilhetes de loteria; proibição aos menores de 12 anos de exercer qualquer laboral fora do lar⁴⁰⁷.

Na Conferência do Dr. Levy Carneiro, ficou evidente a questão da regulamentação do trabalho de menores, em consonância à OIT e o debate sobre educação:

“Essas restrições ao trabalho de menores – a que nos obrigam agora compromisso de ordem internacional – tornam ainda mais urgente a questão do ensino primário e do ensino profissional, cuja solução entretanto se encaminha pelo desenvolvimento dos patronatos agrícolas e pelos projetos sucessivos em que se vai acentuando a fórmula definitiva da intervenção federal na matéria. Seria escusado recordá-los aqui”⁴⁰⁸.

O Primeiro Congresso de Proteção à Infância foi um importante marco para a judicialização da questão dos menores e rendeu frutos, pois tinha conseguido “movimentar nosso país de norte a sul, de leste a oeste. Dos Estados aqui se encontram

⁴⁰⁶ Primeiro Congresso de Proteção à Infância. 1923, p. 111.

⁴⁰⁷ Ibid.

⁴⁰⁸ Ibid., p. 359.

representantes oficiais e numerosos congressistas. Um sentimento, sempre igual, se aninha em todos os corações: empenharmo-nos pela ‘proteção à infância’⁴⁰⁹. Além disso, houve uma efetiva participação dos juristas, contribuindo para a discussão da questão do menor no campo do direito. Juristas como Evaristo de Moraes, Baltazar da Silveira, Alfredo Pinto, Franco Vaz, Clóvis Bevilacqua, entre outros. As teses apresentaram a necessidade da criação de Tribunais de Menores e a supressão do pátrio poder⁴¹⁰, com o argumento de que o Estado deveria assumir a questão da infância minorizada, àquela que vivia desamparada⁴¹¹.

O Primeiro Congresso de Proteção à Infância, além de importantes debates, ganhou novos impulsos. Segundo Falcão, a Cruzada pela Infância, empreendida por Moncorvo Filho nos primeiros anos do século XX, retomou com força total na imprensa, mas, nessa conjuntura, com uma roupagem mais voltada para o campo do direito. O grande responsável seria o então juiz José Cândido de Albuquerque Mello Mattos⁴¹².

O fôlego provocado pelas discussões foi concretizado por meio de uma nova legislação. No dia 20 de dezembro de 1923, foi promulgado o Decreto n. 16.272, pelo ministro João Luiz Alves, com a chancela do presidente Arthur Bernardes, que regulamentou a assistência e proteção aos menores abandonados e delinquentes e criou o Juizado de Menores⁴¹³.

No dia 2 de fevereiro de 1924, o então Presidente da República nomeou Mello Mattos como primeiro juiz de menores, conforme noticiado no jornal *Gazeta de Notícias*:

“Acaba de ser nomeado, em virtude da reforma judiciaria, agora posta em execução o Dr. José Candido de Albuquerque Mello Mattos. A

⁴⁰⁹ Discurso do Professor Dr. A. F. De Magalhães Delgado. Primeiro Congresso de Proteção à Infância. 1923, p.132.

⁴¹⁰ FALCÃO, 1995, p. 62-63.

⁴¹¹ Sobre essa discussão de infância minorizada, a pesquisa da Sonia Câmara contribui com muitos dados de extrema relevância. CAMARA, Sônia. *Sob a guarda da República: a infância minorizada no Rio de Janeiro da década de 1920*. Rio de Janeiro: FAPERJ, 2010.

⁴¹² José Cândido de Albuquerque Mello Mattos nasceu em 1864, em Salvador. Graduou-se em direito na Faculdade de Direito de Recife em 1887. Transferiu-se para a capital federal, sendo promotor público e posteriormente exerceu advocacia criminal. Tomou posse como Deputado Federal pelo Rio de Janeiro, disputando pelo Partido Republicano, em 1903. Atuou como docente do colégio Pedro II e da Faculdade de Direito do Rio de Janeiro. Dirigiu o Instituto Benjamin Constant e o colégio Pedro II. Sua trajetória traz importantes atuações como intelectual e jurista. PINHEIRO, Luciana de Araujo. *O “magistrado paternal”: o Juiz Mello Mattos e a assistência e proteção à infância (1924-1933)*. Tese Doutorado em História das Ciências e da Saúde. Casa de Oswaldo Cruz, Rio de Janeiro, 2014.

⁴¹³ Decreto 16.272, de 20 de dezembro de 1923. Disponível em: www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1920-1929/decreto-16272-20-dezembro-1923-517646-publicacaooriginal-1-pe.html. Consulta em 10 de janeiro de 2023.

individualidade agora nomeada para a magistratura local é uma daquelas que se impõem à admiração de seus compatriotas, pelos seus altos dotes de espírito e de coração. Desde cedo o Dr. Mello Mattos ingressou na magistratura. Mal terminara o seu curso jurídico, foi nomeado promotor público da comarca de Queluz, Minas Gerais. Ali pouco se demorou. Era em breve nomeado para idêntico lugar na Capital da República. O Rio era um campo vasto para o jovem magistrado se expandir. Dotado de um talento superior, de uma sólida cultura, com o espírito cheio de entusiasmo, apaixonou-se pela vida agitada do foro, pelo brilho da política”⁴¹⁴.

Segundo Regina Lúcia de Andrade Falcão, a criação do juizado e a nomeação do juiz Mello Mattos foi um importante feito e representou uma tentativa de superar o modelo de comportamento policial em relação aos menores. Muito influenciado pelos tribunais de menores que já operavam na França e nos Estados Unidos com bons resultados⁴¹⁵.

O juízo tinha a incumbência de garantir assistência, proteção, defesa, processo e julgamento dos menores abandonados e delinquentes. Sobre a estrutura, o juízo deveria operar com os seguintes profissionais: um curador que acumulava com as funções de promotor; um médico psiquiatra; um escrivão; um escrevente juramentado; seis comissários de vigilância; dois oficiais de justiça; um servente e um porteiro.

Como fruto do Juízo, foi criado o Conselho de Assistência e Proteção aos Menores, no Distrito Federal e tinha a finalidade de:

“I, vigiar, proteger e colocar os menores egressos de qualquer escola de preservação ou reforma, os que estejam em liberdade vigiada, e os que forem designados pelo respectivo juiz;
 II, auxiliar a ação do juiz de menores e seus comissários de vigilância;
 III, exercer sua ação sobre os menores na via pública, concorrendo para a fiel observância da lei de assistência e proteção aos menores;
 IV, visitar e fiscalizar os estabelecimentos de educação de menores, fábricas e oficinas onde trabalhem, e comunicar ao Ministro da Justiça e Negócios Interiores os abusos e irregularidades, que notarem”⁴¹⁶

No que se refere aos menores empregados, tinha a função de fiscalizar os menores empregados em ocupações proibidas ou manifestamente contrárias à moral e aos bons costumes, ou que lhes pusessem em risco a saúde, a vida, a moralidade. Para

⁴¹⁴ Jornal *Gazeta de Notícias*, 02 de fevereiro de 1924.

⁴¹⁵ FALCÃO, 1995.

⁴¹⁶ Decreto 16.272, 1923, Cap. V Do Conselho de Assistência e Proteção aos Menores. Disponível em: www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1920-1929/decreto-16272-20-dezembro-1923-517646-publicacaooriginal-1-pe.html. Acesso em 15 de julho de 2023.

aqueles recolhidos em vias públicas, por motivos de maus tratos ou outros, foi criado um abrigo, direcionado aos menores entre 7 e 18 anos. Os meninos eram destinados à Escola Quinze de Novembro e as meninas eram direcionadas às escolas de prevenção para menores do sexo feminino. Nessas escolas foram realizados ensinamentos de literatura, educação física, moral e profissional. Os castigos corporais foram proibidos⁴¹⁷.

Nessas escolas o ensino profissional direcionado às meninas eram aprendizagem voltadas para o universo feminino, como aprendizagem de costura e trabalhos com agulha; lavagem de roupa; engomagem; cozinha; manufatura de chapéus; datilografia; jardinagem, horticultura, pomicultura e criação de aves.

À educação profissional ministrada aos menores do sexo masculino ficou designado que a aprendizagem de uma arte ou ofício deveria ser adequado à idade, força e capacidade dos menores e às condições do estabelecimento. Ao escolher uma profissão, o diretor deveria passar a informação ao médico sobre a “procedência urbana ou rural do menor, sua inclinação, à aprendizagem adquirida anteriormente ao internato, e ao provável destino⁴¹⁸”.

Os menores não trabalhavam mais de oito horas por dia, e cada um deveria ter um ou mais intervalos de descanso, não inferior a quarenta e cinco minutos. O desligamento da escola se daria caso o educando estivesse apto para ganhar a vida por meio de ofício, e não tivesse feito 18 anos. A própria escola, ou uma sociedade de patronato deveriam se encarregar de oferecer um trabalho e velar por ele até a maior idade. O desligamento também poderia ser realizado caso o educando conseguisse um trabalho na oficina da escola como operário, o que o faria “viver sobre si”. E, assim, receberia semanalmente um salário, que atendesse as suas habilitações e capacidade de trabalho. Entre 1923 e 1924⁴¹⁹, primeiro ano de funcionamento o juizado obteve um enorme êxito e atendeu milhares de menores, conforme matéria:

⁴¹⁷ Ibid., Cap. IV Dos Institutos Disciplinares.

⁴¹⁸ Ibid., Artigo 80.

⁴¹⁹ Cabe destacar a importância dessa conjuntura, que concomitante à questão da criação do juizado de menores, em maio de 1923 foi criado o Conselho Nacional do Trabalho. Em matéria no *Jornal do Commercio* publicou que “além do estudo de outros assuntos que possam interessar a organização do trabalho e da previdência social, o conselho nacional do trabalho ocupar-se há do seguinte: dia normal do trabalho nas principais indústrias, sistema de remuneração do trabalho, contratos coletivos do trabalho, sistema de conciliação e arbitragem, especialmente para prevenir e resolver piores, trabalho de menores, trabalho de mulheres, aprendizagem e ensino técnico, acidentes de trabalho, seguros sociais, caixas de aposentadorias e pensões de ferroviários, instituições de crédito popular e caixas de crédito agrícola”. *Jornal do Commercio*, 3 de maio de 1923. No ano seguinte, foi votada a Lei de Férias. O Decreto 4.982, de 24/12/1925, concedia o direito a 15 dias de férias a empregados, operários, bancários e trabalhadores de outras instituições. A década de 1920 impulsionou importantes avanços referentes às legislações sociais. GOMES, 1979, p. 176-180.

“Mil duzentas e sete crianças, em menos de um ano, foram, nesta cidade, amparadas pelo Juízo de Menores, segundo se depreende da estatística que ontem tivemos a oportunidade de publicar, fato que revela como tem sido vantajosa a instituição daquele juízo e quanto bem inspirado andou o governo entregando-o à direção do Dr. Mello Mattos. Segundo a estatística pode-se dizer que, a cada dia que passa, três crianças, em média, são salvas da corrupção, do abandono, da voragem de um destino precário e isso quando o Juízo de Menores está no início das suas funções, sem contar naturalmente com um aparelhamento satisfatório, dadas as restrições de recursos, com que luta. O resultado é digno de registro e merece ser consignado para estímulo de todos que se vêm dedicando à grande obra de saneamento da nossa infância abandonada e como prêmio aos admiráveis serviços prestados pelo ilustre magistrado Dr. Mello Mattos⁴²⁰”.

A implementação do juizado de menores e sua forte atuação deram um impulso à figura de Mello Mattos. Uma de suas bandeiras foi a defesa por uma única legislação de alcance nacional e que incorporasse leis de outros estados e municípios. Em 1925, o juiz solicitou ao Ministério Público a criação de uma lei única, pois seus argumentos eram de que estava enfrentando dificuldades de fiscalização em fábricas por haver incompatibilidade das leis municipais e a competência destinada ao Juiz Mello Mattos, designado pelo governo federal.

Em novembro de 1925 o Código de Menores, de autoria de Mello Mattos, foi apresentado na Câmara Federal pelo senador Mendonça Martins. O projeto foi assinado pelo próprio senador que requereu o projeto, assim como pelos senadores Silvério Reys, Pereira Lobo, Vidal Ramos, Fernandes Lima, Carneiro da Cunha, Soares dos Santos, Euzébio de Andrade, Eloy de Souza Castro, Joaquim Moreira, Pedro Lago, João Tomé, Benjamin Barroso e Eurípedes de Aguiar⁴²¹. Com proximidade do recesso de final de ano, as discussões só retomaram no ano de 1926.

Ao longo de junho e julho as propostas foram debatidas, sempre acompanhadas por Mello Mattos. No dia 09 de agosto de 1926 o projeto N. 12 – 1925 teve sua aprovação no Senado e foi enviado à Comissão de Redação, de onde partiria para a Câmara dos Deputados. No dia 1 de dezembro de 1926, o projeto autorizado pelo ministro da justiça Augusto de Vianna do Castello e aprovado pelo Presidente da República Washington Luiz⁴²².

⁴²⁰ Jornal *Gazeta de Notícias*, 13 de março de 1925 *apud* PINHEIRO, 2014, p.70.

⁴²¹ FALCÃO, 1995, p. 102-103.

⁴²² PINHEIRO, 2014, p.110.

Publicado em dezembro com 95 artigos, o Decreto n. 5083, de 1 de dezembro de 1926, instituiu o Código de Menores do Brasil e que tinha por finalidade:

“Art. 1. o governo consolidará as leis de assistência e proteção aos menores, adicionando-lhes os dispositivos constantes desta lei, adotando as demais medidas necessárias à guarda, tutela, vigilância, educação, preservação e reforma dos abandonados ou delinquentes, dando redação harmônica e adequada a essa consolidação, que será decretada como o Código de Menores”⁴²³.

No ano seguinte, o juiz Mello Mattos enfrentou diversos embates para a regulamentação final. Pois, o Decreto n. 5083 indicou as diretrizes e como o Código deveria ser organizado, não sendo o produto final. Os industriais travaram uma intensa briga, ajustando os termos da legislação de modo que não saíssem no prejuízo. E, em agosto de 1927, o Centro de Industriais de Fiação e Tecelagem, de São Paulo, entrou com uma representação junto ao Presidente da Câmara Federal, com um dossiê contendo argumentos contrários ao Decreto n. 5.083. O documento foi entregue por Júlio Prestes, presidente do Estado de São Paulo⁴²⁴. Alegavam que certos dispositivos de lei não se adaptavam ao Brasil, o que causaria certa desorganização do trabalho industrial. Além disso, desorganizaria também a economia doméstica do proletariado e causaria graves perigos para a moral e saúde do menor amparado pelo decreto⁴²⁵.

O documento apresentado pelos industriais questionava que o Brasil não poderia se basear nas legislações estrangeiras, pois teria “como consequência a desorganização do trabalho industrial”. Eles não estavam contra uma legislação, mas essa deveria ser estabelecida para dar proteção e assistência aos menores sem produzir interferências no trabalho fabril. Segundo os industriais:

“O nobre e humanitário empenho do legislador brasileiro correspondeu perfeitamente à alta conveniência de se proteger a infância, que até esta data esteve por assim dizer em completo abandono entre nós. Havia e há neste abandono incalculáveis prejuízos para o futuro da nacionalidade e nenhum espírito bem formado deixará de louvar aqueles que procuraram a infância que sofre, à míngua de amparo de assistência”⁴²⁶.

⁴²³ Decreto n. 5083, de 1 de dezembro de 1926. Disponível em: [/www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1920-1929/decreto-16272-20-dezembro-1923-517646-publicacaooriginal-1-pe.html](http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1920-1929/decreto-16272-20-dezembro-1923-517646-publicacaooriginal-1-pe.html). Acesso em 10 de junho de 2023.

⁴²⁴ GOMES, 1979, p. 182.

⁴²⁵ CARONE, Edgar. *O Pensamento Industrial no Brasil (1880-1945)*. São Paulo: DIFEL, 1977, p. 409-410.

⁴²⁶ Centro das Indústrias de Fiação e Tecelagem, São Paulo. Agosto de 1927 *apud* CARONE, *Ibid.*, p.409.

Os empresários contestaram a entrada de idade mínima de 14 anos. O Decreto n. 5.083 proibia o trabalho de menores dessa faixa etária, com exceção dos aprendizes que deveriam ter ao menos 12 anos. Além disso, o ingresso do menor deveria ser mediante a alfabetização. O argumento utilizado para adoção dessa faixa etária foram as determinações da Organização Internacional do Trabalho, das quais o Brasil foi signatário. Segundo os industriais, no Brasil existiam abundantes crianças entre 13 e 14 anos empregadas nas fábricas que, além de auxiliarem na composição das condições financeiras familiares, se soltas sem uma atividade, estariam expostas a perigos de saúde física e moral. O melhor seria deixá-las produzindo nas fábricas, para não colocar em risco a produção. Alegaram também que a jornada de 8 horas trouxe para o mundo a redução do poder produtivo fabril e que a delimitação da faixa etária não traria prejuízo ao menor e sim às indústrias e que em “nada impediria que os menores, desde os 13 anos, continuassem a dar as nossas indústrias, a parte de esforços que presentemente lhes dão e nada impediria que, com a sua parte de ganhos, contribuíssem para o bem estar dos seus⁴²⁷”.

Segundo Marcos Alberto Horta Lima, o discurso adotado pelo empresariado, ao referir-se aos trabalhadores, principalmente entre o período de 1919 e 1930, foi de recorrer à metáfora de “corpo adoecido”. Ao empregá-los, o empresariado estaria dando condições de melhorias, livrando a nação dos indesejáveis e do ócio⁴²⁸.

Na visão dos industriais, o conceito de trabalho articulava-se à ideia de criar uma nação livre do ócio, com valores que buscavam entrelaçar os ideais patronais e dos trabalhadores. Essa integração saudável, não conflituosa, levaria ao crescimento nacional. Qualificavam o Código de Menores como mais uma medida desprovida de critério, elaborado por legisladores que não conheciam a rotina industrial, com estabelecimento de regras com critérios de adoção impossíveis e que trariam inevitável desorganização do trabalho⁴²⁹.

Após os questionamentos e entraves provocados pelos industriais paulistas, o Código foi finalmente aprovado em sua redação final. O Decreto n. 17.943-A, em 12 de

⁴²⁷ Ibid., p. 409- 419.

⁴²⁸ LIMA, Marcos Alberto Horta. *Legislação e trabalho em controvérsias historiográficas: o projeto político dos industriais brasileiros (1919-1930)*. Tese de Doutorado. Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. Universidade Estadual de Campinas. Campinas – São Paulo: 2005, p. 46.

⁴²⁹ Ibid.

outubro de 1927, foi assinado pelo então Presidente Washington Luís e a data estabelecida como Dia das Crianças. O Código de Menores, ficou popularmente conhecido como Código Mello Mattos, atribuindo à imagem do juiz a luta por uma legislação unificada e de alcance nacional.

O texto reuniu 231 artigos, contendo 11 capítulos e uma parte que estabeleceu as atribuições dirigidas ao Juízo de Menores do Distrito Federal. Constava, em seu primeiro artigo, o objetivo da legislação: “o menor, de um ou outro sexo, abandonado ou delinquente, que tiver menos de 18 anos de idade, será submetido pela autoridade competente às medidas de assistência e proteção contidas neste Código”.

Além do objetivo inicial, os capítulos foram voltados para as crianças da primeira idade, com menos de dois anos; aos expostos considerados em estado de abandono; menores abandonados; remoção de tutela e perda de pátrio poder; menores delinquentes; liberdade vigiada; trabalho de menores; vigilância sobre os menores; crimes e contravenções cometidos por menores e a parte sobre as atribuições do juízo.

O Capítulo IX do Código, que continha 25 artigos, foi dedicado exclusivamente à regulamentação do trabalho dos menores. A influência de leis estrangeiras assim como o guiamento pelas Convenções designadas pela OIT estiveram presentes na formulação da legislação.

O artigo 101 proibia o trabalho de menores de 12 anos em todo o território nacional. Em seu artigo segundo, determinava que os menores de 14 anos não poderiam ingressar como mão de obra, caso não tivesse ao menos a instrução primária completa. Salvo nos casos em que o trabalho fosse indispensável para o sustento da família, o menor poderia ser admitido, mesmo sem instrução inicial, devendo posteriormente obter instrução. Cabe ressaltar que a maioria dos menores eram oriundos de famílias pobres que precisavam de emprego para ajudar a compor a renda familiar e não raras vezes sustentavam suas famílias.

O artigo 103 se referia aos aprendizes, que só poderiam ser admitidos a partir dos 11 anos e que:

“Os menores não podem ser admitidos nas usinas, manufaturas, estaleiros, minas ou qualquer trabalho subterrâneo, pedreiras, oficinas, suas dependências de qualquer natureza que sejam, públicas ou privadas, ainda quando esses estabelecimentos tenham caráter profissional ou de beneficência, antes da idade de 11 anos.

§ 1º Essa disposição aplica-se no aprendizado de menores em qualquer desses estabelecimentos.

§ 2º Excetuam-se os estabelecimentos em que são empregados somente os membros da família sob a autoridade do pai, da mãe ou do tutor.

§ 3º Todavia, os menores providos de certificados de estudos primários, pelo menos do curso elementar, podem ser, empregados a partir da idade de 12 anos.”

O artigo 108, enunciava que o trabalho dos menores, aprendizes ou operários, abaixo de 18 anos, tanto nos estabelecimentos mencionados no artigo 103, como naqueles não mencionados, não poderia exceder a seis horas diárias que deveriam ser interrompidas por um ou vários repousos e que a duração dos intervalos não poderia ser inferior a uma hora.

Os artigos 104, 105 e 106, determinavam sobre questões de higiene e saúde do menor. Fixou a proibição do emprego de menores de 18 anos em serviços considerados nocivos à saúde, à vida e à moralidade, cuja força excessiva causasse fadigas. O certificado de aptidão física tornava-se obrigatório ao menor de 18 anos, devendo ser gratuita a emissão de atestado realizado por um médico. Os responsáveis pela inspeção do trabalho, por meio da figura dos delegados, tinham o poder de sempre requisitar exame médico de todos os menores de 18 anos empregados no estabelecimento, com intuito de apurar se estavam exercendo atividades que não excedesse a força física. Se fosse constatado o emprego em uma atividade prejudicial, os menores tinham o direito de abandonar o serviço.

O artigo 107 trazia a questão da educação. Nos institutos em que fosse oferecida instrução primária, não poderia ultrapassar de passar de três horas diárias o ensino manual ou profissional para menores com idade inferior a 14 anos, com exceção daqueles com certificado de curso elementar e contarem mais de 12 anos de idade.

O artigo 109 evidenciou as recomendações propostas pela OIT, estabelecendo trabalhos noturnos aos operários ou aprendizes menores de 18 anos. Toda jornada entre sete horas da noite e cinco horas da manhã era considerado trabalho noturno.

O artigo 110 trazia a questão das multas. As infrações aos artigos estavam passíveis de multa de 50\$ a 504\$351 ou prisão de oito dias a três meses por cada menor empregado de forma irregular⁴³⁰.

⁴³⁰ Sobre os valores do custo de vida no ano de 1927, o índice de preços de alimentação de uma família era de \$259.6468. Os salários de um operário de máquinas era de \$176.4499, de um ferreiro \$291.0332 e

A questão do emprego de menores nos teatros ficou por conta do artigo 111:

“Os menores do sexo masculino de menos de 18 anos e os do feminino de menos de 18, não podem ser empregados como atores, figurantes, ou de qualquer outro modo, nas representações públicas dadas em teatros e outras casas de divisões de qualquer genro, sob pena de multa do 1:000\$ a 3:000\$000.

Também sob as mesmas penas, é interdito a tais menores todo trabalho em estabelecimentos teatrais ou análogos, inclusive a venda de qualquer objeto.

§1º Todavia, a autoridade competente pode, excepcionalmente, autorizar o empregado de um ou vários menores nos teatros, para representação de determinadas peças.

§ 2º Nos cafês-concertos e cabarés a proibição vai até maioridade”.

As atividades teatrais contavam com os menores em cenas. Uma gama de artistas começaram a contracenar ou até mesmo cantar ainda menores trabalhando nas atividades fabris ou em “virações” nas ruas. Alguns desses expoentes da música brasileira, que fizeram sucesso na Época de Ouro do Rádio, que teve sua primeira transmissão oficial na Exposição do Centenário da Independência em 1922 e que permaneceu na década de 1930 e 1940, iniciaram suas atividades laborais cedo. Como foi o caso da cantora Dalva de Oliveira, que trabalhou em fábricas de chinelos; da cantora Marlene, que desempenhou funções em um escritório de uma fábrica de fumo; do cantor Francisco Alves, que trabalhou de engraxate e em fábrica de chapéus. Pixinguinha, aos 14 anos, tocava em boates na Lapa, centro do Rio de Janeiro e em teatros nas redondezas⁴³¹.

Grande Otelo⁴³², em seu depoimento concedido ao MIS, relatou que aos nove anos integrou-se a Companhia Negra de Revista, em 1925, para encenar uma peça no Teatro Rialto, em São Paulo. Ele relatou que:

de um chefe de seção de fábricas \$430.2871. SOARES, 2017, p. 165 *apud* LOBO, 1978.

⁴³¹ A trajetória desses artistas foi registrada no acervo do Museu da Imagem e do Som do Rio de Janeiro – MIS na série de entrevistas intituladas Depoimentos Para a Posteridade. Fundação Museu da Imagem e do Som do Rio de Janeiro. Depoimentos para a Posteridade. Pixinguinha, 1966 e 1968; Marlene, 1971; Dalva de Oliveira, 1970 e Francisco Alves, 1968 e 1978.

⁴³² Sebastião Bernardes de Souza Prata, ator, comediante, artista, produtor e compositor. Participou de Companhias teatrais como o Teatro Negro de Revista. Contracenou filmes como Macunaíma, um marco do Cinema Novo, de 1969, dirigido por Joaquim Pedro de Andrade. Depoimento Grande Otelo *in* *Consciência Negra. Depoimentos de Grande Otelo, Haroldo Costa, Zezé Motta*. Rio de Janeiro: MIS Editorial, 2003, p.39-83.

“Criança, minha função era, ao chegar no hotel tirar a roupa da mala e mandar passar enquanto seu Manoel Gonçalves ir para o botequim tomar as ‘timbucas’⁴³³ dele. Um dia um garoto me convidou para brincar. Eu queria brincar mesmo. Fui brincar e não mandei passar a roupa. Levei uma surra, que até hoje não esqueço. Eu tinha nove anos, mais tarde vim a saber que esse garoto viria a ser Bob Nelson (...)”⁴³⁴

Grande Otelo passou por uma experiência de veto de Mello Mattos que, segundo o juiz, o pequeno “vinha trabalhando excessivamente em proveito de pessoas pouco escrupulosas, que exploravam o valor do pequeno artista”. O magistrado ordenou fechar o Teatro João Caetano, localizado no centro do Rio de Janeiro, por considerar a peça imprópria para menores, ainda que a mesma tivesse em exibição no horário de matinê. A sentença continha descrição de que a peça era encenada com “danças lascivas, vestuários indecentes, trocadilhos maliciosos e outros inconvenientes”. Também contestou que “a distribuição gratuita de frasquinhos de cheiros e bombons aos assistentes de menor idade não transforma o espetáculo em matinê infantil, e nada mais é do que um reclame em favor das fábricas que oferecem tais presentes e um engodo para atrair maior número de espectadores”⁴³⁵.

Mas, voltando aos artigos da legislação. O artigo 112 determinava que nenhum menor de 14 anos, nem mulher solteira menor de 18 anos, poderia exercer ocupação nas ruas, praças ou lugares públicos; sob pena de ser apreendido e julgado abandonado, e imposta ao seu responsável legal 50\$ a 500\$ de multa e dez a trinta dias de prisão. Exceção àqueles menores entre 14 e 18 anos que tivesse uma habilitação com autoridade competente, trazendo consigo em uma chapa o título da licença e que essa deveria estar visível.

⁴³³ Cachaça, Bebida Alcoólica.

⁴³⁴ Consciência Negra, Op. cit., p.39-83. Grande Otelo refere-se a Nelson Roberto Pérez, cantor e compositor, popularmente conhecido como Bob Nelson.

⁴³⁵ Código de Menores de 1927 foi usado para proibir Grande Otelo de atuar no teatro. Disponível em www12.senado.leg.br/noticias/materias/2015/07/07/codigo-de-menores-de-1927-foi-usado-para-proibir-grande-otelo-de-atuar-no-teatro. Acesso em 14 de outubro de 2022.

O jurista Lemos Brito⁴³⁶, escreveu a importante publicação *As Leis de Menores no Brasil*, no ano de 1929. Ao analisar os artigos do Código sobre o trabalho de menores Britto apontou que o Código de Menores foi excepcional, pois colocou “um remate às velhas aspirações humanitárias, concatenando e aperfeiçoando leis e regulamentos esparsos”. E que trouxe uma importante defesa da infância de modo enérgico, sem causar “atropelos à vida doméstica”, colocando o Brasil em pé de igualdade com os países que já estavam mais avançados no assunto⁴³⁷.

No tocante ao artigo 112, Britto relatou um importante fato que ocorreu no Rio de Janeiro. Após a promulgação do Código, um rapaz oriundo de Sergipe foi trazido ao Rio para alistar-se na polícia. Desconfiados da sua aparência franzina, que não aparentava a maioridade, a junta policial recusou o jovem. Sem emprego e sem conhecer ninguém, o destino do menino foi vender frutas em um bairro do subúrbio sem a licença. A polícia recolheu o menor ao xadrez e o processou por vagabundagem. Mas, logo em seguida, ele obteve a absolvição do juiz. Voltou às ruas para vender as frutas e tornou a ser preso novamente. O juiz o absolveu mais uma vez. Foi detido pela terceira vez e nessa ocasião foi condenado. Na detenção teve contato com outros presos, segundo Britto “veteranos da criminalidade”. Voltou às ruas e cometeu um grave delito. Britto atuava como juiz nesse período e então sentenciou pela sua liberação condicional, colocando como “responsabilidade social” a absolvição do menor. O jurista apontou que mesmo com toda importância que o Código de Menores trouxe acerca do trabalho de menores nas ruas, sujeito aos perigos físicos e morais, que era importante obter a licença para evitar empregos que colocassem os menores a perigos físicos e morais. Mas era

⁴³⁶ José Gabriel Lemos Britto nasceu em 1886 e foi diplomado em Direito pela Faculdade da Bahia. Escreveu mais de trinta obras literárias, entre elas Guerra do Paraguai, 1907; Colônias e Prisões no rio da Prata, 1909; Nossas Independências páginas escritas para as crianças brasileiras, 1922; os crimes e os criminosos na literatura brasileira, 1946, *As Leis de Menores*, de 1929, entre outras. Atuou também como diretor da Escola Quinze de Novembro. No ano de 1924 publicou *Sistemas Penitenciários no Brasil*. Para a pesquisa do livro percorreu algumas prisões e pode constar que em uma penitenciária no Ceará encontrou uma criança presa em uma cela, segundo Britto: “vi dormindo no cimento de um xadrez da delegacia uma linda criança de oito anos, branca, e em sua companhia contei oito homens, recolhidos à noite pela polícia, ébrios, rufiões, gatunos profissionais! Informaram-me depois tratar-se de um pequeno gatuno das feiras, e ali estava por haver surripiado um pão ou uma fruta, no mercado, e que o próprio pai costumava levá-lo a prisão [...] Em Pernambuco encontrei nove menores e crianças trancafiados em um cubículo da Penitenciária.” MEDEIROS, Helber Renato Feydit de. *Lemos Britto e a Questão dos Menores no Brasil (1920-1963)*. XIX Encontro de História da ANPUH-Rio. História do Futuro: Ensino, História e Divulgação Científica. 21-25 de setembro de 2020. Rio de Janeiro. Disponível em: www.encontro2020.rj.anpuh.org/resources/anais/18/anpuh-rj-erh2020/1600452710_ARQUIVO_85e09389dcefc5163d2d22503760ab5e.pdf. Acesso em 10 de julho de 2023.

⁴³⁷ BRITTO, Lemos. *As Leis de Menores no Brasil. Páginas de Crítica e de Doutrina*. Rio de Janeiro: Typographia da Escola de Preservação 15 de Novembro, 1929, p. 14.

muito difícil tornar a fiscalização rigorosa, tal como na questão dos mensageiros, dos engraxates e dos vendedores de balas que deveriam exigir chapas com o número de matrícula⁴³⁸.

Uma das categorias que trabalhava nas ruas era a dos vendedores de jornais e a maioria era de menores. O artigo 116 determinou a proibição de menores de 18 anos na confecção, fornecimento ou na venda de escritos, impressos, cartazes, desenhos, gravuras, pinturas, emblemas, imagens ou outros objetos, com intenção de venda, oferta, distribuição, afixação ou exposição. A punição se enquadraria na condição de contrários aos bons costumes e os apreendidos, além de ter os objetos recolhidos, pagariam uma multa de 50\$ a 500\$.

Segundo Lemos Britto, o artigo 116 foi a providência mais salutar do Código, pois a rua era para os menores “um vasto campo aberto de aberrações.” Os menores que trabalhavam ao ar livre possuíam autonomia para deslocar-se para qualquer lugar. Nas ruas, os menores tornavam-se “os senhores de si mesmos”⁴³⁹. O trânsito livre apresentava ao menor um vasto universo de atuação em diversos serviços – as “virações” – mas por outro lado, também ficavam expostos às mais variadas formas de violências e maus tratos.

O artigo 124 do Código determinou a obrigatoriedade do menor de 18 anos levar consigo a certidão de nascimento. Britto ainda relatou sobre os perigos que as ruas ofereciam a esses vendedores de jornais:

“O certo é que a rua é um sorvedouro de energias físicas e morais da infância e da juventude. Fui proprietário e diretor de jornais da tarde e da manhã, e posso dar meu testemunho da degradação física e moral a que chegavam tantos jovens vendedores, dormindo ao relento, alimentando-se mal, jogando dados e cartas de que resultavam pequenos conflitos, maltrapilhos, descalços, sem banhos, muitas vezes contaminados de moléstias sifilíticas, na dormida em comum com rapazes e homens feitos. A natureza é implacável e só os freios da educação e da lei podem impedir que ela conduza os indivíduos a esses extremos”⁴⁴⁰.

Os artigos 113, 114 e 115 trouxe a questão dos circos. No artigo 113, tornou-se proibida a execução de exercícios de força, perigosos ou de deslocação para menores de 16 anos, sob penalidade de multa de 100\$ a 1:000\$ e prisão três meses a um ano. Caso os pais e mães, que exercessem a profissão de acrobata, saltimbanco, ginasta, mostrador

⁴³⁸ BRITTO, Op. cit., p.148.

⁴³⁹ Ibid., p. 144.

⁴⁴⁰ Ibid.

de animais ou diretor de circo ou funções análogas e que empregassem seus filhos nessas atividades, sofreriam pena e a suspensão do pátrio poder sob os menores. No artigo seguinte, determinou que a pessoa responsável pelo menor, seja pai, mãe ou tutor, entregasse o filho menor de 16 anos a terceiros, para exercer essas atividades ou que os submetesse pessoas sem ocupação ou meio de vida, ou que vivam na mendicidade, seriam punidos com de multa de 50\$ a 500\$ e prisão de dez a trinta dias.

O artigo 115 dizia respeito aos menores que já estavam empregados em Companhias circenses ou teatrais e segundo o trecho:

“Os menores que houverem de tomar parte em espetáculos teatrais, sejam ou não de companhias infantis, ou em companhias equestres, de acrobacia prestidigitação, ou semelhantes, só serão admitidos mediante as seguintes condições:

I. Os empresários ou responsáveis pelo espetáculo apresentarão à autoridade fiscalizadora autorização em devida forma dos pais ou representantes legais dos menores, para que estes tomem parte nas representações, o exporão em memorial as condições e o tempo de trabalho diário dos menores;

II. Os menores não trabalharão em mais de um espetáculo por dia, salvo permissão especial, a autoridade fiscalizadora pode exigir a alteração do tempo e mório de serviço, se a julgar conveniente a saúde dos menores, negando a licença, se não for aceita a alteração indicada, e cassando-a, no caso do não ser exatamente observada;

III. O lícito à autoridade fiscalizadora exigir que os menores sejam submetidos a exame médico de capacidade física, e fiscalizar se a alimentação e o alojamento deles são conformes às exigências da higiene, assim como verificar si eles são pagos regularmente pela forma convencionada com seus pais ou representantes legais;

IV. Os menores não tomarão parte em peças, atos ou cenas que possam ofender o seu pudor ou a sua moralidade, ou despertar neles instintos maus ou doentios, ou que não sejam adequados à sua idade ou ao seu desenvolvimento físico e intelectual;

V. Não andarão em companhia de gente viciosa ou de má vida”.

O costume de empregar menores nessas atividades circenses era bem comum. As sessões eram compostas por menores artistas acrobatas, animais e *clowns* músicos. Vinte anos antes da promulgação do Código, o jornal *Correio da Manhã* fez uma denúncia sobre a exploração de um empresário do ramo:

“Vem agora a público a notícia de que um empresário teatral pretende incluir no programa de seus espetáculos um número desempenhado de crianças. Não se sabe ainda se vão obrigá-las aos requebros do maxixe, como aconteceu com uma célebre companhia de crianças, há tempos dissolvida, ou se pretende exhibi-las em trajes reais... O que se

prevê desde agora é que os coitadinhos, arrebanhados entre a classe pobre, vão ser privados de longas horas de sono, para conquistarem alguns niqueis e encherem a bolsa do empresariado feliz. Não obstante o sacrifício a que se vão prestar, dando lucro certo real ao explorador, as pobres crianças, além dos riscos que expõem a saúde, correm um outro perigo o de serem castigadas também com um calote completo, como há bem pouco tempo aconteceram na companhia Frank Brown, onde os pequenos artistas, que representavam a Cendrillon tiveram de pôr a boca no mundo, de chamar a polícia, porque não os quiseram pagar por bem. Compreendeu-se logo que essas crianças exibidas em teatros e circos não têm quem por elas vele: são míseros abandonados da fortuna, muitos deles sem pai e sem mãe, confiados aos cuidados de estranhos indiferentes. Estes pouco se incomodam que elas sofram ou deixem de sofrer. Sabendo disso, o empresário ou não paga ou quando paga é insignificante, uma miséria, cobra aí de uns cinco tostões por cabeça para organizar um espetáculo que lhe enche a cunha do teatro⁴⁴¹.”

Entre os artigos 117 e 123 estabelecia-se questões de ordenamento nos estabelecimentos industriais e comerciais, além da normatização das questões de higiene. O artigo 117 dizia respeito aos chefes desses estabelecimentos que tinham a responsabilidade de zelar pelos bons costumes, decência e manter a higiene e a segurança. O artigo 118 proibiu o trabalho de menores de 18 anos, operários ou aprendizes, na manipulação ou emanações prejudiciais à saúde, tais como esgotos, e que esses seriam realizados por funcionários sanitários.

No artigo 119, tornou-se obrigatório que os patrões ou chefes de indústrias afixar as disposições legais referentes ao trabalho de menores em sua indústria. O artigo 120, também determinou que em todas as salas de trabalho que tivessem operários menores de 18 anos, oficinas dos orfanatos, asilos de caridade ou beneficência, dependentes de estabelecimentos religiosos ou leigos, fosse afixado um quadro permanente sobre as condições do trabalho dos menores, horário do início e do fim das atividades, horário e tempo de duração dos repousos. O artigo seguinte estabeleceu que a cada três meses deveria ser enviado à autoridade fiscal do trabalho dos menores uma relação contendo nomes completos dos menores empregados nos estabelecimentos, com data e local de nascimento.

O artigo 122 determinava que os chefes das indústrias ou patrões eram obrigados a fornecer uma caderneta com o nome do menor, data, local de nascimento, domicílio e data de entrada e de saída do estabelecimento. Para os menores de 12 e 13 anos, deveria mencionar se os mesmos possuíam certificação de instrução primária ou ao menos

⁴⁴¹ Jornal *Correio da Manhã*, 6 de novembro 1907, p. 1 *apud* Soares, 2017, p. 136.

elementar. O documento seria entregue ao pai, mãe, tutor ou àquele que tinha a guarda do menor operário e deveria ter emissão gratuita. No artigo seguinte, estabelecia-se que nesses locais deveria haver um registro, mencionando todas as informações contidas no artigo 121 e 122.

E, por fim, o último artigo estabelecia punição com pena de 20\$ a 2000 de multa, e o dobro nas reincidências àqueles que burlassem os artigos 117 ao 124, referentes ao trabalho nos estabelecimentos industriais e comerciais. Após a promulgação do Código, o juiz Mello Mattos formou uma comissão para visitar os estabelecimentos e enfrentou a reação dos empresários. No tocante aos vendedores de jornais, o juiz encontrou o apoio da polícia para retirar das ruas esses menores e “salvar a infância do crime”. Atuou fiscalizando espetáculos teatrais e foi incisivo em adentrar na “vida íntima das fábricas”⁴⁴². As visitas realizadas nas fábricas têxteis Corcovado e Carioca, ambas no bairro Jardim Botânico, mostrou que os industriais mantinham crianças menores de 12 e 13 anos na linha de produção, sem atestado de aptidão física e exercendo jornada de oito horas diárias. Os gerentes desconheciam a lei e foram informados que estavam sujeitos a multas⁴⁴³. Mattos relatou sobre a falta de higiene e proteção à saúde dos menores nas fábricas em que visitou e afirmou que “as medidas acautelatórias da integridade corporal, saúde e vida dos operários menores não figuram em lei e são desprezadas e ignorada dos industriais⁴⁴⁴”.

Em 29 de dezembro de 1928, Mello Mattos concedeu um prazo de três meses para que os estabelecimentos fabris se adaptassem à nova legislação. Os empresários pressionavam pela imprensa para que esse prazo fosse prorrogado. As alegações dos empresários foram consideradas absurdas pelo juiz e afirmou que “sacrificar a saúde e o direito dos operários menores para proporcionar maiores lucros pecuniários aos seus patrões, e permitir aos pais tirarem dos filhos rendimentos, como se estes fossem propriedade *sui generis*, que aqueles tivessem o direito de explorar até a custa dos seus percimentos⁴⁴⁵”.

No ano de 1929, o juiz continuou empreendendo esforços e manteve a fiscalização nos estabelecimentos. Em abril, um requerimento foi enviado pelos donos de fábricas por meio do Centro Industrial de Fiação e Tecelagem de Algodão, representado pelo advogado Trajano Valverde de Miranda. Alegavam a prorrogação dos

⁴⁴² FALCÃO, 1995, p.109-110.

⁴⁴³ Ibid., p.121.

⁴⁴⁴ BRITTO, 1928, p. 158.

⁴⁴⁵ LIMA, 2005, p. 127.

prazos para execução dos artigos relativos à duração da jornada de trabalho dos menores⁴⁴⁶. O juiz indeferiu o pedido e multou 520 estabelecimentos fabris⁴⁴⁷. Em agosto também aplicou multas a 15 diretores de fábricas no Rio de Janeiro que mantinham em seu corpo de funcionários menores de 18 anos com mais de 6 horas diárias de jornada. O jornal *Diário Nacional* denunciou a situação das indústrias em São Paulo que mantinham menores e ainda eram incentivados:

“Admirável tenacidade a desse juiz carioca, o dr. MM, na campanha (pois trata-se de uma verdadeira campanha) em prol da aplicação da Lei de Menores. Por mais de uma vez, destas mesmas colunas, temos aplaudido com entusiasmo a ação enérgica desse magistrado. É que desejaríamos ver em nossa capital, com o mesmo rigor e a mesma justiça com que o Dr. MM o vem fazendo no Rio os preceitos de um Código que os industriais paulistas, em grande parte, não fazem senão burlar a seu bel prazer. (...) Enquanto isso se verifica no RJ, o celebre Centro das Indústrias, à frente do qual se acha o Sr. Francisco Matarazzo, aconselha os industriais paulistas a não pagarem multas por infrações ao Código de Menores, como, ainda, a desrespeitarem abertamente a Lei mantendo os pequenos operários em seus respectivos postos, nas fábricas, e fazendo-os trabalhar durante os horários comuns. O belo, o admirável exemplo do dr. Mello Mattos não tem tido seguidores na Paulicéa. É deplorável. Mas absolutamente verdadeiro”⁴⁴⁸.

O Código de Menores foi uma inovação no meio legislativo, sendo a primeira legislação que reuniu diversas codificações que estavam dispersas e tratou da questão dos menores trabalhadores de maneira unificada para todo o território nacional. A dificuldade enfrentada em implementar a codificação esteve atrelada à mentalidade de aproveitar a abundante mão de obra de menores, prática indissociável da exploração da miséria do proletariado. As ações patronais, por meio do Centro Industrial de Fiação e Tecelagem de Algodão, logo sofreram uma série de derrotas no ano de 1929 e, no ano seguinte, a Primeira República foi deposta por um golpe militar que levou Getúlio Vargas ao poder⁴⁴⁹.

O governo Vargas, na sua necessidade de construir uma identidade nacional legitimadora do processo de forte centralização e autoritarismo, apagou, de forma consciente, todas as referências às lutas anteriores. O próprio termo “República Velha”

⁴⁴⁶ Jornal *Correio da Manhã*, 10 de abril de 1929.

⁴⁴⁷ Jornal *A Manhã*, 10 de abril de 1929.

⁴⁴⁸ Jornal *Diário Nacional*. 15 de agosto de 1929, p. 3 *apud* PINHEIRO, 2014, p. 149.

⁴⁴⁹ PINHEIRO, 2014, p.150.

foi utilizado para rechaçar o passado, associado a estruturas consideradas arcaicas e ultrapassadas, mas também para garantir o “memoricídio”, quer dizer, o aniquilamento da memória das lutas e das organizações que antecederam os anos de 1930. Lutas essas que buscamos retratar ao longo da tese e que foram fundamentais em toda a trajetória da Primeira República, fosse pelo ativismo dos trabalhadores adultos e menores, pelos médicos, pelos juristas e pelos parlamentares no enfrentamento à oposição patronal. Percorrer um caminho de quatro décadas e mostrar a importância do ativismo em prol da feitura de uma legislação voltada para os menores trabalhadores, demonstra, mais uma vez, que nenhuma legislação é “concedida” de forma pacífica e fácil, nem tampouco é irrevogável. Os direitos foram conquistados com muita luta e permanecem num terreno de disputas constantemente renovado.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nos anos que se seguem à abolição, entre 1889 e 1930, recorte abordado na tese, buscamos mostrar em cada capítulo, as lutas travadas pelos diversos agentes em torno do conceito de trabalho. Antes mesmo do fim da escravidão, estava em jogo a disputa sobre o destino da massa de pessoas libertas. Com a mudança de regime e a chegada da República, as redefinições do conceito de trabalho foram disputadas num contexto marcado pela intensa e extensa exploração do trabalho de menores. De um lado, o trabalho da criança era legitimado pela referência à necessidade de impedir o ócio e o vício. De outro, ressaltava-se o mal físico e a degradação imposta às crianças trabalhadoras.

No capítulo 1, fizemos um balanço dos anos iniciais da República em relação às primeiras bandeiras de luta dos trabalhadores em conexão com as lutas anteriores contra o trabalho escravo. Em 1891, foi instituído um Decreto Municipal no Rio de Janeiro, mais especificamente na capital, o primeiro a tratar da questão da mão de obra de menores nas fábricas. Apesar da densa discussão sobre a formação de Partidos Operários e sobre a ampliação da participação política da classe trabalhadora nesse contexto, a feitura dessa legislação não incluiu o diálogo com esses setores nem com os industriais; também não se teve notícias de sua aplicação, multas ou fiscalização.

No capítulo 2, o jurista Tavares Bastos nos trouxe importantes reflexões e dados sobre os acidentes de menores provocados pelas máquinas nas fábricas e sobre a necessidade de uma legislação federal urgente para evitar os acidentes. Em 1910, Bastos já questionava “o que temos feito a este respeito? Nada e nada. Quando muito, projetos e dispositivos com códigos e posturas municipais. (..) Não basta, por certo, o Estado cuidar da proteção da infância abandonada e da assistência pública em geral⁴⁵⁰”. Além disso, nesse contexto, entre 1892 e 1911, as paralisações nas fábricas e a utilização dos jornais como ferramenta de divulgação das pautas reivindicatórias foi fundamental para a propagação da palavra operária sobre a questão do trabalho infantil.

O capítulo 3 procurou mostrar a importante atuação do saber médico, a partir das figuras de Moncorvo Filho e Genserico Dutra. A necessidade da regulamentação do trabalho de menores nas fábricas para impedir a degradação da infância foi o argumento utilizado pelos médicos. A medicina higienista mostrou o quanto a exploração dessa mão de obra prejudicaria o futuro da nação. As longas jornadas dos pequenos corpos

⁴⁵⁰ BASTOS, 1910, p. 17.

foram apresentadas, no campo da medicina, como prejudiciais ao desenvolvimento das crianças, pois resultavam diretamente num menor de “aparência miserável e adoentada”.

Nos anos entre 1917 e 1927, a grande questão foi o quanto a ausência de uma legislação afetava a vida do trabalhador. Nesse contexto marcado pelo fortalecimento das lutas operárias, eclodem movimentos não somente na capital republicana, mas em outras partes do país para reivindicar uma legislação que garantisse direitos aos operários, tais como a jornada de 8 horas, a regulamentação do trabalho de menores, a abolição do trabalho noturno de menores e mulheres, o direito à licença maternidade, o direito à remuneração em caso de acidentes no trabalho e aposentadoria. Na oposição a esse conjunto de reivindicações, articularam-se os industriais em torno do argumento de que a regulamentação do trabalho de menores e a consequente redução da idade de ingresso para 14 anos, traria prejuízos econômicos e danos à nação.

No último capítulo, analisamos o contexto da aprovação do Código de Menores, e da criação do primeiro juízo de menores no Rio de Janeiro com referência à atuação de Mello Mattos para garantir a aplicabilidade da lei.

Pela análise de diferentes conjunturas, consideramos os embates políticos em torno do trabalho de menores e que resultaram na promulgação de uma codificação federal que colocou certos limites a essa prática. Ao mesmo tempo, pela análise da reação deflagrada por essa legislação foi possível identificar a força das estruturas sócio-econômicas e culturais que permitiram durante tanto tempo a enunciação da frase “o trabalho da criança é pouco, quem não aproveita é louco”.

Apesar de toda a força da resistência, cabe ressaltar que o Código de Menores concebeu de forma pioneira uma política pública de assistência aos menores no Brasil. Muitos anos depois, em 1990, foi promulgado o Estatuto da Criança e do Adolescente, o ECA, sendo também uma legislação de alcance nacional, vigente até os dias atuais. Contendo 267 artigos, o Estatuto privilegia a educação garantida pelo Estado como eixo central do pleno desenvolvimento da criança, capacitando-a tanto para o trabalho qualificado como para o exercício da cidadania. Assim como o Código de Menores, o ECA foi fruto da mobilização popular, que diante de denúncias e relatos sobre a exploração do trabalho de crianças, buscou estruturar a luta pela erradicação do trabalho infantil por meio de programas assistenciais do governo federal. Assim, como o Código de Menores, o ECA também foi objeto de forte oposição por parte de setores que continuam alegando que o trabalho pode salvar a criança da criminalidade e reforçando

a separação estrutural entre as crianças pobres e as crianças “bem nascidas”: às primeiras, o trabalho como complemento de uma escola pública como sinônimo de escola para os pobres; às últimas, a dedicação integral à educação em escolas particulares.

Na presente tese, procuramos contemplar os múltiplos agentes envolvidos nesses embates em torno do trabalho dos menores em todas as suas especificidades, acompanhando as suas interações, suas convergências e divergências. Através dessa análise foi possível resgatar a forte mobilização popular por direitos e a forte resistência à confecção de uma legislação que viesse, de algum modo, limitar a exploração do trabalho infantil.

IMAGENS

Figura 1: Menores na Sessão de Escultura de uma fábrica de móveis no Rio de Janeiro.

Fotógrafo Augusto Malta. Data atribuída: entre 1903 e 1920.



Fonte: Museu da Imagem e do Som do Rio de Janeiro, Coleção Augusto Malta

Figura 2: Crianças em uma oficina, desenvolvendo trabalhos com maquinário no Rio de Janeiro. Fotógrafo Augusto Malta. Data atribuída: entre 1903 e 1920



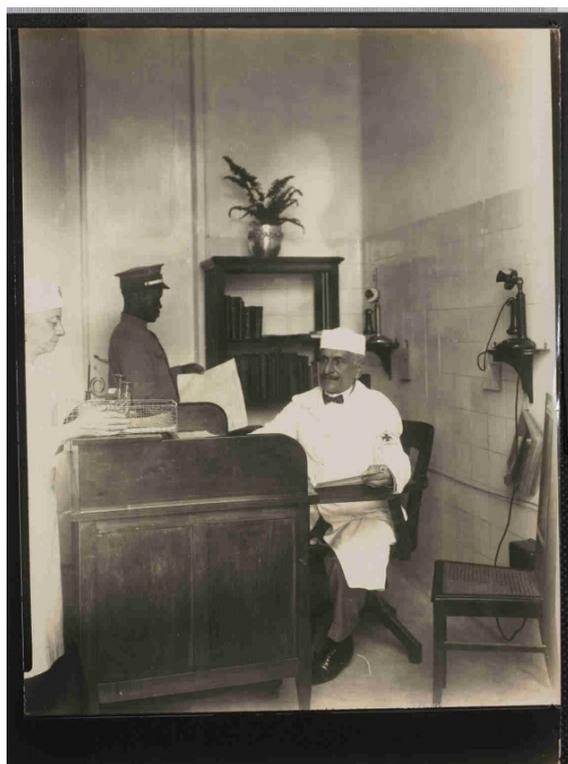
Fonte: Museu da Imagem e do Som do Rio de Janeiro, Coleção Augusto Malta

Figura 3: Oficina Fundição São Pedro. Rio de Janeiro, 1914. Fotografia Augusto Malta.



Fonte: Museu da Imagem e do Som do Rio de Janeiro, Coleção Augusto Malta

Figura 4: Médico Moncorvo Filho. Rio de Janeiro, 1922. Fotógrafo Augusto Malta.



Fonte: Museu da Imagem e do Som do Rio de Janeiro, Coleção Augusto Malta

Figura 5: Museu da Infância. Rio de Janeiro, 1922. Fotografia Augusto Malta.



Fonte: Museu da Imagem e do Som, Coleção Augusto Malta.

Figura 6: Entrada do Museu da Infância. Rio de Janeiro, 1922. Fotógrafo Augusto Malta



Fonte: Museu da Imagem e do Som, Coleção Augusto Malta.

Figura 7: Pequeno jornaleiro. Rio de Janeiro.
Fotógrafo Augusto Malta. Data atribuída entre 1903 e 1925



Fonte: Museu da Imagem e do Som, Coleção Augusto Malta

Figura 8: Comício na greve geral de 1917. São Paulo, 1917. Fotografia não identificado



Fonte: Arquivo Edgard Leuenroth (AEL), UNICAMP

Figura 9: Fábrica Bonfim, Sessão de Fiação. Rio de Janeiro, 1910. Fotografia não identificado



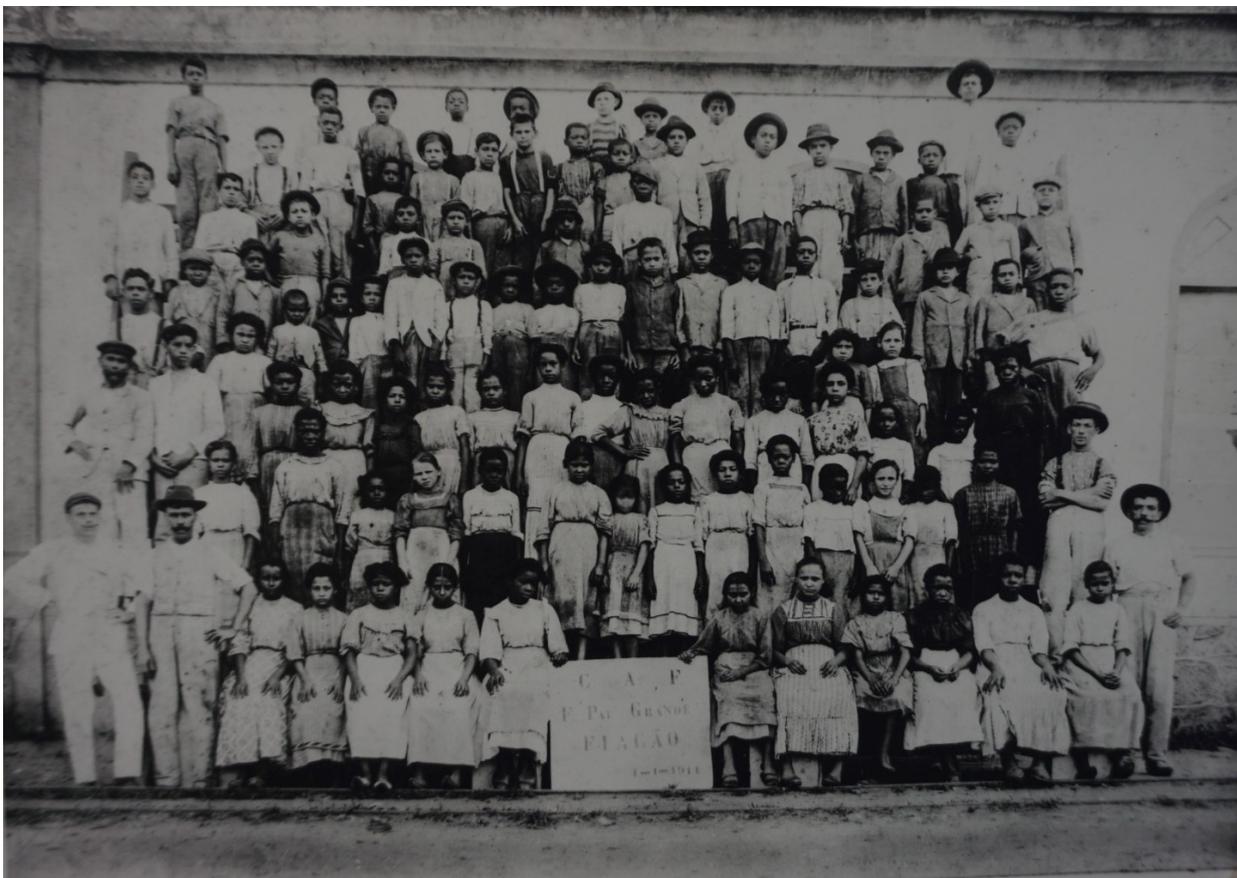
Fonte: Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro, Coleção Particular América Fabril

Figura 10: Fábrica Carioca, Sessão de Fiação. Rio de Janeiro, 1910. Fotografia não identificado



Fonte: Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro, Coleção Particular América Fabril

Figura 11: Fábrica Pau Grande, Sessão de Fiação. Rio de Janeiro, 1910.



Fonte: Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro, Coleção Particular América Fabril

Figura 12: Fábrica Cruzeiro, Sessão de Fiação. Rio de Janeiro, 1910.



Fonte: Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro, Coleção Particular América Fabril

ANEXO

CÓDIGO DE MENORES
CAPITULO IX - DO TRABALHO DOS MENORES

Art.101. é prohibido em todo o territorio da Republica o trabalho nos menores de 12 annos.

Art.102. Igualmente não se póde ocupar a maiores dessa idade que contem menos de 14 annos. e que não tenham completado sua instrucção primaria. Todavia. a autoridade competente poderá autorizar o trabalho destes, quando o considere indispensavel para a subsistencia dos mesmos ou de seus paes ou irmãos, comtanto que recebam a instrucção escolar, que lhes seja possivel.

Art.103. Os menores não podem ser admitidos nas usinas, manufacturas, estaleiros, minas ou qualquer trabalho subterraneo, pedreiras, officinas e suas dependencias. de qualquer natureza que sejam, publicas ou privadas, ainda quando esses estabelecimentos tenham character profissional ou de beneficencia, antes da idade de 11 annos.

§ 1º Essa disposição applica-se no aprendizado de menores em qualquer desses estabelecimentos.

§ 2º Exceptuam-se os estabelecimentos em que são empregados sómente os membros da familia sob a autoridade do pae, da mãe ou do tutor.

§ 3º Todavia, os menores providos de certificados de estudos primarios, pelo menos do curso elementar, podem ser, empregados a partir da idade de 12 annos.

Art.104. Sao prohibidos aos menores de 18 annos os trabalhos perigosos á saude, á vida, á moralidade, excessivamente,. fatigantes ou que excedam suas forças.

Art.105. Nenhum menor de idade inferior a 18 annos póde ser admittido ao trabalho, sem que esteja munido de certificado de aptidão physica, passado gratuitamente por medico que tenha qualidade official para fazel-o. Si o exame fôr impugnado pela pessoa legalmente responsavel pelo menor, poder-se-ha. a seu requerimento, proceder a outro.

Art.106. As autoridades incumbidas da inspecção do trabalho, em seus delegados, podem sempre requerer exame medico de todos os menores empregados abaixo de 18 annos, para o effeito de verificar si os trabalhos, de que lhes estão encarregados, excedem suas- forças; e têm o direito de os fazer abandonar o serviço, si assim opinar o medico examinador. Cabe ao responsavel legal do menor o direito do impugnar o exame e requerer; outro.

Art.107. Nos instiluíos em que é dada instrucção primaria, não póde passar de tres horas por dia o ensino manual ou profissional para menores abaixo do 14 anos, salvo si possuirem o alludido certificado de curso elementar, e contarem mais de 32 annos de idade.

Art. 108. O trabalho dos menores, aprendizes ou operarios. abaixo de 38 anos. tanto nos estabelecimentos mencionados no art,. 103, como nos não mencionados, não póde exceder de sois horas por dia. interrompidas por um ou varios repouso; cuja duraração não póde, ser inferior a uma hora.

Art. 109. Não podem ser empregados em trabalhos nocturnos os operarios ou aprendizes menores de 18 annos.

Parágrafo unico. Todo trabalho entre sete horas da noite e cinco horas da manhã é considerado trabalho noturno.

Art.110. As infracções aos artigos anteriores serão punidas com pena de multa de 50\$ a 504\$, por cada menor em pregado, não podendo, porém, a somma total de milhões exceder de 3:000\$; e em caso de reincidencia. à multa póde ser addicionada prisão celular de oito dias até tres mezes.

Parapho unico. Aquelles que, tendo autoridade, cuidado ou vigilancia sobre o menor, infringirem os dispositivos deste capitulo, confiando-lhe ou permitindo-lhe trabalho prohibido, serão punidos com as mesmas penas, e mais a destituição de respectivo poder.

Art.111. Os menores do sexo masculino de menos do 18 annos e os do Feminino de menos de 18, não podem ser empregados como actores, figurantes, ou de qualquer outro modo, nas representações publicas dadas em theatros e outras casas de divisões de qualquer genro, sob pena de multa de 1:000\$ a 3:000\$000.

Tambem sob as mesmas penas, é interdicto a taes menores todo trabalho em estabelecimentos theatraes ou analogos, inclusive a venda de quaesquer objetos.

§1º Todavia, a autoridade competente póde, exepcionalmente, autorizar o empregado de um ou vários menores nos theatros, para representação de determinadas peças.

§2º Nos cafés-concertos e cabarats a prohibição vae até maioridade.

Art.112. Nenhum varão menor de 14 annos, nem mulher solteira menor de 18 annos, poderá exercer occupação alguma que se desempenhe nas ruas, praças ou logares públicos; sob pena de ser apprehendido e julgado abandonado, e imposta ao seu responsável legal 50\$ a 500\$ de multa e dez a trinta dias de prisão cellualar.

Parapho único. Os menores de 14 a 18 annos só poderão entregar-se a occupações desse gênero mediante habitação perante a autoridade competente, e deverão ter sempre comsigo o titulo de licença e trazer visível a chapa numérica correspondente.

Art. 113. Todo individuo que fizer executar por menores de idade inferior a 16 annos exercícios de força, perigosos ou de deslocação; todo individuo que não o pae ou a mãe, o qual pratique as profissões de acrobata, saltibanco, gymanasta, mostrador de animaes ou director de circo ou análogas, que empregar em suas representações menores de idade inferior a 16 annos, será punido com a pena de multa de 100\$ a 1:000\$ e prisão cellualar de três mezes a um anno.

Parapho único. A mesma pena e mais a suspensão do pátrio poder é applicavel ao pae ou mãe que, exercendo as profissões acima designadas, empregue nas representações filhos menores de 12 annos.

Art.114. O pae, a mãe, ou tutor ou patrão, e geralmente toda pessoa que tenha autoridade sobre um menor ou o tenha á sua guarda ou aos seus cuidados, e que dê, gratuitamente ou por dinheiro, seu filho, pupilo, aprendiz ou subordinado, de menos de 16 annos, a individuo que exerça qualquer das profissões acima especificadas, ou que os colloque sob a direcção de vagabundos, pessoas sem occupação ou meio de vida ou que vivam na mendicidade, serão punidos com a pena de multa de 50\$ a 500\$ e prisão cellualar de dez a trinta dias.

Parapho único. A mesma pena será applicada aos intermediários ou agentes, que entregarem ou fizerem entregar os ditos menores, e a quem quer que induza menores de idade inferior a 16 annos a deixarem o domicilio de seus Paes ou tutores ou guardas, para seguirem individuso dos acima mencionados.

Art. 115 Os menores que houverem de tomar parte em espectaculos theatraes, sejam ou não de companhias infantis, ou em companhias eqüestres, de acrobacia prestidigitação, ou semelhantes, só serão admittidos mediante as seguintes condições:

1, os empregarios ou responsáveis pelo espectaculo apresentarão á autoridade fiscalizadora autorização em devida forma dos paes ou representantes legais dos menores, para que estes tomem parte nos rpresentações, o exporão em me morial as condições e o tempo de trabalho diario dos menores ;

II, os menores não trabalharão em mais de um espectaculo por dia, salvo permissão especial, o a autoridade fiscalizadora póde exigir a alteração do tempo e morio de

serviço, si a julgar conveniente á saude dos menores, negando a licença, si não fôr aceita a alteração indicada, e cassando-a, no caso do não ser exactamente observada;

III, O licito á autoridade fiscalizadora exigir que os menores sejam submettidos a exame medico de capacidade physica, e fiscalizar si a alimentação e o alojamento delles são conformes ás exigencias da hygiene, assim como verificar si elles são pagos regularmente pela forma convencionada com seus paes ou representantes legaes;

IV, os menores não tomarão parte em peças, actos on scenas que possam offender o seu pudor ou a sua moralidade, ou despertar nelles intinctos máos ou doentios, ou que não sejam adequados á sua idade ou ao seu desenvolvimento physico e intellectual;

V. não andarão em companhia de gente viciosa ou de má vida.

Art.116. E' prohibido empregar menores de 18 annos na confecção, no fornecimento ou na venda de escriptos, impressos, cartazes, desenhos, gravuras, pinturas, emblemas, imagens ou outros objectos, cuja venda, offerta, distribuição, afixação ou exposição são punidos pelas leis penaes como contrarios aos bons costumes, e bem assim em qualquer genero de trabalho relativo a esses mesmos objectos, que, embora não incorram na sancção das leis penaes, são de natuvezza a offender sua moralidade. Penas: multa de 50\$ a 500\$, apprehensão e destruição dos objectos.

Art.117. Os chefes dos estabelecimentos industriaes e commerciaes, em que são empregados menores de 18 annos como operarios ou aprendizes, são obrigados a velar pela manutenção dos bons costumes e da decencia publica, bem como da hygiene e segurança dos logares de trabalho.

Art.118. Serão designados em regulamento expedido pelo governo quaes os generos de trabalho em que seja prohibido empregar menores de 18 annos, como operarios ou aprendizes, por serem insalubres ou perigosos, em virtude de ficarem os menores expostos a manipulações ou a emanações prejudiciaes á saude.

Paragrapho unico. Enquanto não fôr publicado esse regulamento, a qualificação desses trabalhos será feita pelos funcionarios sanitarios a quem couber, com homologação da autoridade fiscal dos trabalhos dos menores.

Art.119. Os patrões ou chefes de industria e os locadores de força, motriz .são obrigados a affixar em cada estabelecimento as disposições legaes concernentes ao trabalho dos rnenores de 48 annos, e mais particularmente as referentes á sua industria.

Art.120. Em todas as salas de trabalho de operarios menores de 18 annos, officinas dos orphanatos, asylos de caridade ou beneficencia, dependentes de estabelecimentos religiosos ou leigos, deve ser collocado um quadro permanente, indicando em caracteres facilmente legiveis, as condições do trabalho dos menores, as hora,s em que começa e acaba o trabalho, assim como as horas e duração dos repousos, e determinando o emprego do dia.

Art. 121. Os directores dos estabelecimentos referidos no artigo anterior devem remetter á autoridade fiscal dos trabalhos dos menores, em cada tres mezes, uma relação nominativa completa dos menores ahi empregados, indicando seus nomes, data e lugar do nascimento, assignalando em cada relação as mutações havidas depois da remessa da anterior.

Art.122. Os chefes de industria ou patrões são obrigados a fornecer gratuitamente ao pae, mãe, tutor ou guarda do menor operario uma caderneta, na qual serão inscriptos o nome do menor, a data e o lugar do seu nascimento, seu domicilio, a data de entrada para o estabelecimento o a da sahida. E nas dos menores que contarem 13 e 12 annos, será mencionado que elle possui certificado de instrucção primaria, pelo menos o elementar.

Art.123. Haverá tambem nesses estabelecimentos um registro, no qual senão mencionadas todas as indicações dos dous artigos anteriores.

Art.124. Todo individuo que exerça profissão ambulante, e tenha às suas ordens menores de 48 annos, é obrigado a trazer comsigo as respectivas certidões de idade, e justificar perante a autoridade competente, quando o exigir, a identidade delles mediante caderneta ou passaporte.

Art.125. A infração de qualquer dos dispositivos dos arts. 117 a 124 sera punida com a pena de 20\$ a 2000 de multa, e o dobro nas reincidencias.

REFERÊNCIAS

Fontes Documentais

BASTOS, José Tavares. *Legislação Operaria sobre Accidentes Mecanicos e Proteccção á Infancia Operaria. Estudo Necessario dessas Theses no Brazil*. Rio de Janeiro: H. Garnier, 1910.

BITTENCOURT, Dario. *Das Ordenações Filipinas: A Criação do Ministério do Trabalho. A Legislação Social Trabalhista Brasileira anterior a 1930*. Porto Alegre: Tipografia Thurmann, 1938.

BRITTO, Lemos. *As Leis de Menores no Brasil. Páginas de Crítica e de Doutrina*. Rio de Janeiro: Typographia da Escola de Preservação 15 de Novembro, 1929.

DICIONARIO. *Dicionario da Lingua Portugueza Etymologico Prosodico e Ortographico*. Lisboa: David Corazzi Editor, 1887.

Documentos Parlamentares. Legislação Social, vol. 03. Rio de Janeiro, Tipografia do Jornal do Comércio, 1919.

DUTRA, Genserico. *A Creança Operaria*. Tese apresentada a cadeira de higiene da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro para obtenção do grau de doutor em Ciências Médico Cirúrgicas. Rio de Janeiro: 1913.

GUANABARA, Alcindo. Discurso em 31 de Outubro de 1906 na Câmara dos Deputados Federal. Disponível em https://www.ciespi.org.br/media/files/fcea049a8ec4d511ecbe6e5141d3afd01c/fld4ea91ec4d711ecbe6e5141d3afd01c/SESS_31_OUT_1906.pdf. Acesso em 12 de agosto de 2022.

MAIA, Deodato. *Regulamentação do Trabalho*. Rio de Janeiro: Livraria Editora Jacintho Silva, 1912.

MONCORVO FILHO, Arthur. *Amparemos a Infância!* Discurso pronunciado em 22 de novembro de 1915 na solenidade do 1º aniversário da instalação do Instituto de Proteção e Assistência a Infancia de Nictheroy. Rio de Janeiro: Typ. Villas Boas, 1915.

_____. *Catálogo do Esboço de Museu da Infância*. Exposição Internacional do Centenário. Departamento da Criança no Brasil. Organizado pelo Dr. Moncorvo Filho e inaugurado na Policlínica Geral do Rio de Janeiro. Em homenagem aos membros do 1º Congresso Brasileiro de Proteção à Infância e 3º Congresso Americano da Criança. Rio de Janeiro: Editora “O Norte”, 1922.

_____. Em Torno do Berço: conferência médico-social. *A Tribuna Médica*. Rio de Janeiro, ano 20, n. 4, 1914

_____. *Hygiene Infantil. Prelecções do ‘curso popular’ realizado em 1915 no Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia do Rio de Janeiro. I. Hygiene Privada da Infancia*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1917.

. *Histórico da Proteção à Infância no Brasil 1500-1922*. Rio de Janeiro: Empresa Graphica Editora, 1927.

PRIMEIRO CONGRESSO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA. Criado por iniciativa do Departamento de Criança no Brasil. 6º Boletim. 1923. Disponível em: www.cch.uem.br/grupos-de-pesquisas/gephe/documentos/copy_of_primeiro-congresso-brasileiro-deprotecao-a-infancia. Acesso em 10 de maio de 2023.

Imagens

- Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro – Coleção Particular América Fabril
- Arquivo Edgard Leuenroth - UNICAMP
- Museu da Imagem e do Som do Rio de Janeiro – Coleção Augusto Malta

Legislações

CÓDIGO PENAL, 1890. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1851-1899/d847.htm. Acesso em 10 de janeiro de 2020.

CONVENÇÕES OIT.

Disponível em: www.ilo.org/brasil/convencoes/WCMS_235011/lang-pt/index.htm; www.ilo.org/brasil/convencoes/WCMS_234872/lang-pt/index.htm; Acesso em 15 de maio de 2023.

DECRETO 658, Disponível em <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-658-12-agosto-1890-498989-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em 30 de maio de 2022.

DECRETO 1.313. Disponível em <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-1313-17-janeiro-1891-498588-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em 15 de dezembro de 2019.

DECRETO 3.724. Disponível em: www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1910-1919/decreto-3724-15-janeiro-1919-571001-publicacaooriginal-94096-pl.html. Acesso em 15 de junho de 2023.

Decreto n. 5083, de 1 de dezembro de 1926. Disponível em: [/www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1920-1929/decreto-16272-20-dezembro-1923-517646-publicacaooriginal-1-pe.html](http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1920-1929/decreto-16272-20-dezembro-1923-517646-publicacaooriginal-1-pe.html). Acesso em 10 de junho de 2023.

DECRETO 16.272. Disponível em: www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1920-1929/decreto-16272-20-dezembro-1923-517646-publicacaooriginal-1-pe.html. Acesso em 10 de janeiro de 2023.

Periódicos

A Aurora - 1919

A Época - 1913
 A Manhã -1908, 1909 e 1913
 A Plebe – 1917 e 1919
 A Terra Livre - 1907
 A Voz do Povo – 1890
 A Voz do Trabalhador – 1908, 1909 e 1913
 Correio da Manhã – 1907, 1908, 1913 e 1929
 Correio Operário - 1910
 Echo Popular - 1890
 Gazeta de Notícias - 1911
 Gazeta Operária – 1902 e 1903
 Gazeta da Tarde - 1895
 Guerra Sociale - 1917
 Jornal do Brasil - 1929
 Jornal do Commercio – 1890, 1891, 1897, 1899, 1917 e 1923
 Jornal Novidades - 1887
 O Clarim – 1903 e 1917
 O Despertar - 1902
 O Paiz – 1890, 1891 e 1908

Referências Bibliográficas

ABREU, Alzira Alves de. (Org.) *Dicionário Histórico Biográfico da Primeira República*. Rio de Janeiro: FGV, Editora CPDOC, 2015.

ADDOR, Carlos Augusto. *A Insurreição Anarquista no Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Editora Dois Pontos, 1986.

_____. *Um Homem Vale Um Homem. Memória, História e Anarquismo na Obra de Edgar Rodrigues*. Tese de Doutorado em História. Programa de Pós-graduação em História da Universidade Federal Fluminense. Niterói: 2012.

ADDOR, Carlos Augusto & DEMINICIS, Rafael Borges. *História do Anarquismo no Brasil*. Volume II. Rio de Janeiro: Achiamé, 2009.

ANGOTTI, Bruna. *Entre as leis da ciência, do Estado e de Deus. O surgimento dos presídios femininos no Brasil*. San Miguel de Tucumán: Universidad Nacional de Tucumán. Insituto de Investigaciones Históricas Leoni Pinto, 2018.

ARÊAS, Luciana Barbosa. *As comemorações do Primeiro de Maio no Rio de Janeiro (1890-1930)*. Revista da Pós-Graduação em História IFCH -UNICAMP. Nº 4/5 Campinas: 1997- 1998.

AZEVEDO, Francisca Nogueira de. *Malandros Desconsolados. O diário da primeira greve geral no Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Relume Dumará: Prefeitura, 2005.

BARBOSA, Pedro Paulo Lima. *O trabalho dos menores no Decreto 1.313 de 17 de janeiro de 1891*. Revista Angelus Novus. USP – ANO VI, Nº10, p.61-86, 2015.

_____. *Projeto Industrial e Social em Jorge Luís Gustavo Street: Tensão e Conflito em uma Prática de Conciliação entre Capital e Trabalho*. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-Graduação em História PUC, São Paulo, 2009.

BARBOSA, Rui *A questão social e política no Brasil*. Edição de Adriano da Gama Kury. 2ª ed. Rio de Janeiro: Fundação Casa de Rui Barbosa, 1998.

BARRETO, Afonso Henriques de Lima. *Triste Fim de Policarpo Quaresma*. São Paulo: Editora Ática, 1993.

BARRETO, Danielle Cristina dos Santos. *Uma trajetória familiar na ciência: Evandro Chagas (1905-1940) e o estudo das endemias rurais no Brasil*. Dissertação de Mestrado. Casa de Oswaldo Cruz, Rio de Janeiro, 2012.

BASTOS, Ana Marta Rodrigues & WEID, Elizabeth Von der. *O fio da meada. Estratégia de expansão de uma indústria têxtil: Companhia América Fabril: 1878-1930*. Rio de Janeiro, Fundação Casa de Rui Barbosa, Confederação Nacional da Indústria, 1986.

BATALHA, Claudio H.M (org.). *Dicionário do Movimento Operário. Rio de Janeiro do século XIX aos anos 1920, militantes e organizações*. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2009.

_____. *O Movimento Operário na Primeira República*. Rio de Janeiro: Zahar Editora, 2000.

_____. *Le syndicalisme “amarelo” à Rio de Janeiro (1906-1930)*. Tese de Doutorado. Paris: Université de Paris I. Panthéon – Sorbonne, 1986.

_____. *Sociedades de trabalhadores no Rio de Janeiro do século XIX: algumas reflexões em torno da formação da classe operária*. Cadernos AEL: Sociedades operárias e mutualismo. Campinas: UNICAMP/IFCH, V.6, N.10/11, 1999.

_____. *Uma Outra Consciência de Classe? O Sindicalismo Reformista na Primeira República*. 13º Encontro Anual da ANPOCS. Caxambu: Minas Gerais, 1989.

BENCHIMOL, Jaime. *Reforma Urbana e Revolta da Vacina na Cidade do Rio de Janeiro*. In FERREIRA, Jorge & DELGADO, Lucília de Almeida Neves. *O Brasil Republicano. O Tempo do Liberalismo Excludente – da Proclamação da República à Revolução de 1930*. 3ª edição. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

BENJAMIN, Walter. *Teses sobre o conceito de história*. 1940. Tradução de Sérgio Paulo Rouanet. In Walter Benjamin. Vol.1. *Magia e Técnica, Arte e Política. Ensaio sobre a literatura e história da cultura*. Prefácio de Jeanne Marie Gagnebin. São Paulo: Brasiliense, 1987.

BIONDI, Luigi. *Classe e nação: trabalhadores e socialistas italianos em São Paulo, 1890-1920*. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2011.

BOURDIEU, Pierre. *O Poder Simbólico*. Rio de Janeiro: Editora Bertrand Brasil S.A., 1989.

BUTTER, David. *De Sonho e de Desgraça: O Carnaval Carioca de 1919*. Rio de Janeiro: Mórula Editorial, 2022.

CABRAL, Vera Monteiro Larica. *Política de Estado em relação ao menor e seus desdobramentos no Espírito Santo (1889-1927)*. Dissertação de mestrado. Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Espírito Santo. Vitória, 2008.

CAMARA, Sônia. *Sob a guarda da República: a infância minorizada no Rio de Janeiro da década de 1920*. Rio de Janeiro: FAPERJ, 2010.

CARONE, Edgar. *Movimento Operário no Brasil (1877-1944)*. São Paulo: DIFEL, 1979.

_____. *O Pensamento Industrial no Brasil (1880-1945)*. São Paulo: DIFEL, 1977,

CARVALHO, José Murilo de. *Os bestializados: o Rio de Janeiro e a República que não foi*. São Paulo: Companhia das Letras, 1987.

CASTELUCCI, Aldrin. Socialism and General Strikes in Brazil in the Immediate Aftermath of World War I. *Paper Presented at the Conference Voices of the Home Fronts: Reflections and legacies of the First World War*. The National Archives – UK., 19 and 20 October 2018.

CAZES, Pedro Faria. *Os libertários do Rio: Visões do Brasil e dilemas da auto-organização na Primeira República Rio de Janeiro*. Tese de doutorado em Sociologia – Instituto de Estudos Sociais e Políticos. Universidade Estadual do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2020.

CHALHOUB, Sidney. *Trabalho, Lar e Botequim*. São Paulo: Editora Unicamp, 2001.

CODELLO, Francesco. *A Boa Educação. Experiências libertárias e teorias anarquistas na Europa, de Godwin Neil*. Volume 1. São Paulo: Imaginário: ícone, 2007.

CORRÊA, Felipe. *Ideologia e estratégia. Anarquismo, movimentos sociais e poder popular*. São Paulo: Faisca Publicações Literárias, 2011.

COSTA, Jurandir Freire. *Ordem Médica e Norma Familiar*. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1979.

COSTA, Mariana Barbosa Carvalho da. *Entre o Lazer e a Luta: o associativismo recreativo entre os trabalhadores fabris do Jardim Botânico (1895-1917)*. Dissertação de Mestrado. Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. Departamento de História, 2014.

CRUZ, Lisiane Ribas. “*A infância abandonada é a sementeira do crime*”: o julgamento de menores pela Comarca de Santa Maria (1910-1927). Dissertação de mestrado. Programa de Pós-graduação em História. Universidade do Vale do Rio dos Sinos. Vale do Rio dos Sinos – Rio Grande do Sul: 2017.

DE CARVALHO, Maria Alice Rezende. *Cidade & Fábrica: a construção do mundo do trabalho na sociedade brasileira*. Dissertação. Programa de Pós-Graduação em História IFCH/UNICAMP. Campinas, São Paulo, 1983.

DE GOÉS, Maria Conceição Pinto. *A formação da classe trabalhadora. Movimento anarquista no Rio de Janeiro, 1888-1971*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor. Fundação José Bonifácio, 1988.

DE MELLO, Rafael Reis Pereira Bandeira. *A militância do Apostolado Positivista do Brasil em favor da escravidão por intermédio do opúsculo e correspondências (1881-1888)*. Anais do XV Encontro Regional de História ANPUH. Rio de Janeiro, 2012. Disponível em http://www.encontro2012.rj.anpuh.org/resources/anais/15/1338250807_ARQUIVO_TrabalhoANPUH2012-1.pdf Acesso em 15 de dezembro de 2021.

DE MORAES FILHO, Evaristo. *Apontamentos de Direito Operário*. São Paulo: LTr Editora Ltda, 1971.

DE QUEIROZ, Suely Robles Reis. *Os Radicais da República. Jacobinismo: ideologia e ação 1893-1897*. São Paulo: Editora Brasiliense, 1986.

DE SOUSA, Jorge Prata. A mão de obra de menores escravos, libertos e livres nas instituições do Império. In DE SOUSA, Jorge Prata (org) *Ofícios e Liberdade*. Rio de Janeiro: Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro, 1998.

DULLES, John W. F. *Anarquistas e Comunistas no Brasil*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1977.

ERMAKOFF, George. *Augusto Malta e o rio de Janeiro: 1903-1936*. Rio de Janeiro: G. Ermakoff Casa Editorial 2009.

FALCÃO, Regina Lúcia de Andrade. *A balança e o tear: o papel do Juiz Mello Mattos na implementação das leis de proteção ao trabalho infantil no Rio de Janeiro (1924-1929)*. Mestrado em Sociologia – Instituto de Filosofia e Ciências Sociais, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 1995.

FALEIROS, Vicente de Paula. Infância e processo político no Brasil. In Rizzini, Irene & Pilotti, Francisco. *A arte de governar crianças. A história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil*. São Paulo: Cortez, 2011.

FAUSTO, Boris. *Trabalho Urbano e Conflito Social*. RJ: Diefel Difusão Editorial S.A.: 1977.

FILHO, Evaristo de Moraes. Introdução. In *Apontamentos de Direito Operário*. 3ª edição. São

Paulo: LTr, 1971.

_____. *Ideias Sociais de Jorge Street*. Brasília D/F: Senado Federal/ Fundação Casa de Rui Barbosa (Coleção Ação e Pensamento da República), 1980.

FOUCAULT, Michel. *A Ordem do Discurso*. São Paulo: Edições Loyola, 1996.

_____. *Microfísica do Poder*. Organização e tradução Roberto Machado. Rio de Janeiro: Edição Graal, 1979.

_____. *Vigiar e Punir: nascimento da prisão*. Tradução de Raquel Ramallete. 42ª edição. Petrópolis, RJ: Editora Vozes, 2014.

FRACCARO, Glaucia. *Os direitos das mulheres: feminismo e trabalho no Brasil (1917-1937)*. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2018.

FREIRE, Maria Martha de Luna & LEONY, Vinícius da Silva. A Caridade Científica: Moncorvo Filho e o Instituto de Proteção e Assistência à Infância do Rio de Janeiro (1899-1930). *Revista História, Ciência, Saúde – Manguinhos*, Rio de Janeiro, v.18, supl.1, dez. 2011.

GALVÃO, Patricia. *Parque Industrial Romance Proletário*. São Paulo: Editora Cintra, 2013.

GHIZINI, Vinicius. *Proletários na paz: a parte XIII do Tratado de Versalhes e as Leis de Trabalho no Brasil (1919-1926)*. Dissertação de Mestrado. Universidade Estadual de Campinas. Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. Campinas, São Paulo: 2015.

GILISSEN, John. *Introdução Histórica ao Direito*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2003.

GOLDMACHER, Marcela. *A Greve Geral de 1903- O Rio de Janeiro nas décadas de 1890 a 1910*. Tese de Doutorado Programa de Pós-Graduação em História. Niterói: Universidade Federal Fluminense, 2009.

GOMES, Angela de Castro. *A Invenção do Trabalhismo*. 3ªed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2005.

_____. *Burguesia e Trabalho: Política e Legislação Social no Brasil 1917-1937*. Rio de Janeiro: Editora Campus LTDA, 1979.

_____. (org.) *Trabalho e Previdência: 60 anos em debate*. Rio de Janeiro: FGV/CPDOC, 1992

GOMES, Flávio dos Santos & CUNHA, Olívia Maria Gomes da. Que Cidadão? Retóricas da igualdade, cotidiano da diferença. In. GOMES, Flávio dos Santos & CUNHA, Olívia Maria Gomes da (orgs). *Quase cidadão: histórias e antropologias da pós-emancipação no Brasil*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2007.

GRANDE OTELO. *Consciência Negra. Depoimentos de Grande Otelo, Haroldo Costa, Zezé Motta*. Rio de Janeiro: MIS Editorial, 2003.

GRIBERG, Keila & MUAZE, Mariana (org). *O 15 de Novembro e a queda da Monarquia. Relatos da princesa Isabel, da baronesa e do barão de Muritiba*. São Paulo: Chão Editora, 2019.

HARDMAN, Foot & LEONARDI, Victor. *História da indústria e do trabalho no Brasil. Das origens aos anos 20*. São Paulo: Editora Ática, 1982.

HAUPT, Georges. *Por que a história do movimento operário?* Revista Brasileira de História. V.5 nº10. pp.208-231. São Paulo: março/ agosto, 1985.

HESPANHA, António Manuel. A história do direito como discurso legitimador. In *Panorama Histórico da Cultura Jurídica Europeia*. Lisboa: Setembro de 2000.

JUNIOR, Valdinei Santos de Aguiar & VASCONCELLOS, Luiz Carlos Fadel de. *A importância histórico e social da infância para a construção do direito à saúde no trabalho*. Saúde Soc. São Paulo, v.26. n.1, p.271-285. Disponível em <https://www.scielosp.org/pdf/sausoc/2017.v26n1/271-285/pt>.

_____. *Infância, trabalho e saúde: reflexões sobre o discurso oficial de proibição do trabalho infantil*. Saúde Debate. Rio de Janeiro, v.41, N. Especial, p.25-38, JUN 2017.

KILOMBA, Grada. *Memórias da Plantação - Episódios de Racismo Cotidiano*. Tradução Jess Oliveira. - 1.ed. Rio de Janeiro: Cobogó, 2019.

LARA, Silvia & NUNES, Joseli Maria (org). *Direitos e justiça no Brasil: ensaios de história social*. Campinas: Editora Unicamp, 2006.

LIMA, Marcos Alberto Horta. *Legislação e trabalho em controvérsias historiográficas: o projeto político dos industriais brasileiros (1919-1930)*. Tese de Doutorado. Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. Universidade Estadual de Campinas. Campinas – São Paulo: 2005.

LIMA, Nisia Trindade e HOCHMAN, Gilberto. *Condenado pela raça, absolvido pela medicina: O Brasil descoberto pelo movimento sanitário da Primeira República*. In: MAIO, Marcos Chor e SANTOS, Ricardo Ventura (orgs.). *Raça, ciência e sociedade*. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz/CCBB, 1996.

LINS, Ivan. *História do positivismo no Brasil*. São Paulo: Companhia Brasileira, 1964.

LOBO, Eulalia Maria Lahmeyer Lobo. *História do Rio de Janeiro (Do capital comercial ao capital industrial financeiro)*. 2º volume. Rio de Janeiro: IBMEC, 1978.

LOPREATO, Christina da Silva Roquette. *O Espírito da Revolta - A Greve Geral Anarquista de 1917*. Tese de Doutorado. Programa de Pós-Graduação em História IFCH/UNICAMP. Campinas, São Paulo, 1996.

MACIEL, Laura Antunes. *Imprensa, esfera pública e memória operária – Rio de Janeiro (1880-1920)*. Rev.Hist. 9São Paulo), n.175, p.415-448, jul.dez, 2016. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.11606/issn.2316-9141.rh.2016.109940>. Acesso em 20 de março de 2022.

MAÇANTI, Meri Paixão. *O Congresso Nacional de Assistência Pública e Privada no Rio de Janeiro (1908): A Reforma da Assistência Social em Debate*. Dissertação de Mestrado em História das Ciências e da Saúde. Casa de Oswaldo Cruz, Rio de Janeiro, 2018.

MAIA, Deodato. *Regulamentação do Trabalho*. Rio de Janeiro: Livraria Editora Jacintho Silva, 1912.

MAIER, Charles S. *La Historia Comparada. Studia Historica-Historica Contemporánea*. Vol.X-XI (1992-93) pp.11-32.

MARQUES, Vera Regina Beltrão. *Histórias de Higienização pelo Trabalho: Crianças Paranaenses no Novecentos*. Caderno Cedes, Campinas, v.23,nº59, p.57-58, abril 2003. Disponível em <http://www.cedes.unicamp.br> . Acesso em 14 de janeiro de 2023.

MARAM, Leslie Sheldon. *Anarquistas, imigrantes e o movimento operário brasileiro 1890-1920*. Rio de Janeiro: Paz e terra, 1979.

MATTOS, Marcelo Badaró. *Trabalhadores e sindicatos no Brasil*. São Paulo: Expressão Popular, 2009.

. *Escravidados e livres: experiências comuns na formação da classe trabalhadora carioca*. 1.ed. Rio de Janeiro: Bom Texto, 2008.

MEDEIROS, Helber Renato Feydit de. Lemos Britto e a Questão dos Menores no Brasil (1920-1963). XIX Encontro de História da ANPUH-Rio. História do Futuro: Ensino, História e Divulgação Científica. 21-25 de setembro de 2020. Rio de Janeiro. Disponível em: www.encontro2020.rj.anpuh.org/resources/anais/18/anpuh-rj-erh2020/1600452710_ARQUIVO_85e09389dcefc5163d2d22503760ab5e.pdf. Acesso em 10 de julho de 2023.

MENDONÇA, Joseli Maria Nunes. *Evaristo de Moraes, tribuno da República*. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2007.

MOURA, Esmeralda Blanco B. Infância operária e acidente do trabalho em São Paulo. In: Mary del Priore (org.). *História da criança no Brasil*. São Paulo: Contexto, 1991.

. *Infância, trabalho e legislação brasileira: o trabalho infantil entre esboços legislativos, medidas dispersas e codificações (São Paulo, 1891-1934)*. 4tas Jornadas de Estudios sobre la infancia: Lo público en lo privado y lo privado en lo público. Actas on-line. ISBN 978-950-658-370-5, pp. 579-597, Buenos Aires, Argentina. Disponível em <https://www.academica.org/4jornadasinfancia/50.pdf>.

_____. *Meninos e meninas na rua: impasse e dissonância na construção da identidade da criança e do adolescente na República Velha*. Revista Brasileira de História, vol. 19, nº37. São Paulo: Associação Nacional de História, 1999.

_____. *Mulheres e menores no trabalho industrial: os fatores de sexo e idade na dinâmica da capital*. Petrópolis: Editora Vozes, 1982.

NASCIMENTO, Maria Isabel Moura & NASCIMENTO, Manoel Nelito Matheus. *Os Congressos Agrícolas do Rio de Janeiro e de Pernambuco e a Educação (1878)*. Revista HISTEDBR On-line, Campinas, nº 52, p.54-74, set2013 –ISSN: 1676-2584.

OITICICA, José. *A doutrina anarquista ao alcance de todos*. 5ª edição. Rio de Janeiro: Achiamé, 2006.

OLIVEIRA, Thiago Bernardon de. *Anarquismo, Sindicalismo e revolução no Brasil (1906-1936)*. Tese. Doutorado em História. Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Universidade Federal Fluminense, Rio de Janeiro, 2009.

_____. *Mobilização operária e República excludente: um estudo comparativo da relação entre Estado e movimento operário nos casos de São Paulo, Minas Gerais e Rio Grande do Sul nas duas primeiras décadas do século XX*. Dissertação. Programa de pós-graduação em História da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2003.

PANSARDI, Marcos Vinícius. *Republicanos e operários: os primeiros anos do movimento socialista no Brasil (1889-1903)*. Dissertação. Mestrado em Ciência Política do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 1993.

PAOLI, Maria Célia. *A Família Operária: Notas Sobre sua Formação Histórica no Brasil*. Tempo Social - Rev. Sociol. USP, vol.4 n.1-2. São Paulo Jan./Dec. 1992.

_____. *São Paulo e suas imagens (1900-1940)*. In Espaço & Debates 33. Temporalidade: memória e cotidiano da cidade. São Paulo: Neru, 1991.

PENSAMENTO E AÇÃO DE RUY BARBOSA. *Seleção de textos pela Fundação Casa de Rui Barbosa*. Edições do Senado Federal vol. 315. Fundação Casa de Rui Barbosa e Senado Federal. Brasília: 2023.

PENTEADO, Jacob. *Os pequenos mártires da industrialização*. In: *Belenzinho, 1910 (retrato de uma época)*. São Paulo: Carrenho Editorial / Narrativa-Um, 2003.

PEREIRA, Leonardo Affonso de Miranda. *Negociações Impresas: a imprensa comercial e o lazer dos trabalhadores da Primeira República*. História (São Paulo). v.35, e.99, 2016. ISSN 1980-4369. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1980-43692016000000099>. Acesso 22 de janeiro de 2023.

PERROT, Michelle. *Os excluídos da história: operários, mulheres e prisioneiros*. 7ª ed. Rio de Janeiro/São Paulo: Paz e terra, 2017.

PETERSON, Silvia Regina Ferraz. A circulação da imprensa operária brasileira no final do século XIX e primeiras décadas do XX. In. QUEIRÓS, César Augusto Bubolz; ARAVANIS, Evangelia. (orgs). *Cultura Operária: trabalho e resistências*. Brasília- DF: Editora Ex Libris, 2010.

PINHEIRO, Luciana de Araujo. *O “magistrado paternal”: o Juiz Mello Mattos e a assistência e proteção à infância (1924-1933)*. Tese Doutorado em História das Ciências e da Saúde. Casa de Oswaldo Cruz, Rio de Janeiro, 2014.

PINTO, Ana Flávia Magalhães. *Vicente de Souza: intersecção e confluências na trajetória de um abolicionista, republicano e socialista negro brasileiro*. Revista Estudos Históricos. Rio de Janeiro, vol.32, nº66, p.267-268, janeiro-abril, 2019.

PIRES, Isabelle Cristina Silva. *Entre teares e lutas: relações de gênero e questões etárias nas principais fábricas de tecidos do Distrito Federal (1891-1932)*. Dissertação. Rio de Janeiro: Centro de Pesquisas e Documentação de História Contemporânea do Brasil – CPDOC/FGV, 2018. Mestrado em História, Política e Bens Culturais.

PIRES, Isabelle Cristina da Silva & FONTES, Paulo. *Crianças nas fábricas: o trabalho infantil na indústria têxtil carioca na Primeira República*. Tempo e Argumento, Florianópolis, v.12, n.30, e0101, maio/agosto. 2020.

PIRES, Leila Cristina Pinto. *A Trajetória de Albino Moreira Dias no Movimento Operário Têxtil – Rio de Janeiro e Petrópolis (1906-1919)*. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro. Mestrado em História. Seropédica, Rio de Janeiro: 2014.

POLANYI, *A grande transformação: as origens da nossa época*. Rio de Janeiro: Campus, 2000.

POPINIGIS, Fabiane. *Proletários de casaca: trabalhadores do comércio carioca, 1850-1911*. Campinas, SP: Editora UNICAMP, 2007.

RAGO, Margareth. *Do cabaré ao lar: a utopia da cidade disciplinar Brasil 1890-1930*. Rio de Janeiro: Paz & Terra, 1985.

REIS, João José. *A Greve negra de 1857 na Bahia*. Revista USP nº18. São Paulo, 1993.

RIBEIRO, Fernanda de Azevedo. *Exposição Internacional do Centenário da Independência de 1922: Processo de modernização e legado para a cidade do Rio de Janeiro*. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal Fluminense. Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo. Niterói, Rio de Janeiro: 2014.

RIZZINI, Irene. Crianças e menores: do pátrio poder ao pátrio dever. Um histórico da legislação para a infância no Brasil. In RIZZINI, Irene & PILOTTI, Francisco (orgs). *A arte de governar crianças. A história das políticas sociais. Da legislação e da assistência à infância no Brasil*. São Paulo: Cortez, 2011.

_____. *O século perdido: raízes históricas das políticas públicas para a infância no Brasil*. São Paulo: Cortez, 2011.

_____. Reflexões sobre pesquisa histórica com base em ideias e práticas sobre a assistência à infância no Brasil na passagem do século XIX para o XX. In: *Anais do 1 Congresso Internacional de Pedagogia Social*. Mar. 2006. Disponível em: www.proceedings.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=MSC0000000092006000100019&lng=en&nrm=iso&tlng=pt. Acesso em 10 de dezembro de 2022.

RODRIGUES, Edgar. *ABC do sindicalismo revolucionário*. Rio de Janeiro: Achiamé, 2004.

_____. *Alvorada Operária*. Rio de Janeiro: Edições Mundo Livre LTDA, 1979.

_____. *Trabalho e conflito (pesquisa histórica 1900-1905)*. Rio de Janeiro: Editora Arte Moderna. s/d.

_____. *Socialismo e Sindicalismo no Brasil*. Rio de Janeiro: Editora Laemmert, 1969.

RODRIGUES, Igor Soares. *Revista Typografica: uma classe ilustrada em tempos confusos (1888-1890)*. Dissertação. Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Estadual do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, UERJ, 2020.

RODRIGUES, Marcos Aurélio Santana. Anarquismo e Imprensa Operária do Rio de Janeiro na Primeira República. In ADDOR, Carlos Augusto & DEMINICIS, Rafael Borges. *História do Anarquismo no Brasil*. Volume II. Rio de Janeiro, Achiamé, 2009.

Rodrigues, José Albertino Rodrigues. *Sindicato e desenvolvimento no Brasil*. São Paulo: DIFEL, 1968.

ROSANVALLON, Pierre. *Le sacre du citoyen. Histoire du suffrage universel en France*. Paris, Gallimard, 1992.

_____. *Por uma História Conceitual do Político*. Revista Brasileira de História, São Paulo, V.15, nº30, p.9-22, 1995.

_____. *Por uma História do Político*. Tradução de Christian Edward Cyril Lynch. São Paulo: Alameda, 2010.

SALGADO, Gisele Mascarelli. *As significações do direito anarquista e sua repercussão no direito operário na Primeira República (1917-1920)*. Disponível em www.ambito-juridico.com.br/site/link=revistaartigosleitura&artigoid=11466. Acesso 02 de dezembro de 2019.

SANTOS, Cláudia Regina Andrade dos. *Disputas Políticas Pela Abolição no Brasil – Nas Senzalas, Nos Partidos, Na Imprensa e Nas Ruas*. Rio de Janeiro: Editora Vozes, 2023.

SANTOS, Marco Antonio Cabral. Criança e criminalidade no início do século. PRIORE, Mary del (org). *História das crianças no Brasil*. São Paulo: Contexto, 2004.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. *O Espetáculo das Raças. Cientistas, Instituições e Questão Racial no Brasil 1870-1930*. São Paulo: Companhia das Letras, 1993.

SEVCENKO, Nicolau. A capital irradiante: técnica, ritmos e ritos do Rio de Janeiro. In. NOVAIS, Fernando A. (org). *História da Vida Privada no Brasil. República: da Belle Époque À Era do Rádio*. Volume 3. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

SEVERINO, Carlos Molinari Rodrigues. *Menores dentro da indústria têxtil: uma análise da Fábrica Bangu durante a Primeira República*. XI Congresso Brasileiro de História Econômica. 12ª Conferência Internacional de História das Empresas. Espírito Santo: UFES, 2015. Disponível em http://www.abphe.org.br/arquivos/2015_carlos_molinari_severino_menores-dentro-da-industria-textil-uma-analise-da-fabrica-bangu-durante-a-primeira-republica.pdf Acesso em 15 de março de 2019.

_____. *Mestres estrangeiros; operariado nacional: resistências e derrotas no cotidiano da maior fábrica têxtil do Rio de Janeiro (1890-1920)*. Dissertação em história. Departamento de História do Instituto de Ciências Humanas da Universidade de Brasília. Brasília: 2015.

SILVA, A.J. da Costa. *Código Penal dos Estados Unidos do Brasil comentado pelo Dr. Antonio José da Costa e Silva*. Vol I e II. História do Direito Brasileiro. Superior Tribunal de Justiça: Brasília: 2004.

SILVA, Pedro Henrique Prado. *A Escola Operária 1 de Maio e Pedro Matera: a Educação Popular como Instrumento Revolucionário no Brasil (1903-1834)*. Dissertação de Mestrado – Programa de Pós-Graduação em Educação. Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2015.

SISQUIM, Sayonara. *As ideias “amarelas” do operário Mariano Garcia e o seu jornal Gazeta Operária na Primeira República*. Disponível em www.encontro2020.pe.anpuh.org/resources/anais/22/anpuh-pe-eeh2020/1602170131_ARQUIVO_d5ec22726b94b436db5ac596761272bb.pdf. Acesso em 15 de julho de 2022.

SOARES, Aline Mendes. *Precisa-se de um pequeno: O trabalho infantil no pós-abolição no Rio de Janeiro (1888-1927)*. Dissertação de mestrado. Rio de Janeiro: Programa de Pós-graduação em História/Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, 2017.

SOIHET, Rachel. Mulheres pobres e violência no Brasil Urbano. In. PRIORE, Mary Del (org). *História das mulheres no Brasil*. 7 Ed. São Paulo: Contexto, 2004.

SUPERTI, Eliane. *Da incorporação do proletariado ao direito do trabalho: um estudo sobre o projeto positivista de organização das relações de trabalho no Brasil*. Tese de Doutorado. Departamento de Pós-Graduação em Ciências Sociais da Universidade de São Carlos, São Carlos, 2004.

TERRA, Paulo Cruz. *Cidadania e trabalhadores: cocheiros e carroceiros no Rio de Janeiro (1870-1906)*. Rio de Janeiro: Prefeitura do Rio / Casa Civil/ Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro, 2013.

THOMPSON, E.P. *A formação da classe operária inglesa*. Volume I. Rio de Janeiro, Paz e Terra: 1987.

_____. *A formação da classe operária inglesa*. Volume II. Rio de Janeiro, Paz e Terra: 1987.

_____. *Senhores e caçadores: a origem da lei negra*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987

TOLEDO, Edilene. *Anarquismo e sindicalismo revolucionário: trabalhadores e militantes em São Paulo na Primeira República*. São Paulo: Editora Perseu Abramo, 2004.

_____. *Imigração, Sindicalismo Revolucionário e Fascismo na Trajetória do Militante Italiano Edmondo Rossoni*. *Cadernos AEL* 15, no. 27 (maio 4, 2012).

URRUZOLA, Patricia. *Mães e filhos tutelados: Família, trabalho e liberdade no pós-abolição (Vassouras e Rio de Janeiro, 1880-1900)*. Tese de Doutorado. Rio de Janeiro: Programa de Pós-graduação em História/Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, 2019.

VEYNE, Paul. *Como se escreve a história; Foucault revoluciona a história*. 4ªed. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1998.

VIANNA, Adriana de Resende Barreto. *O mal que se adivinha: polícia e minoridade no Rio de Janeiro, 1910-1920*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1999.

Sites

ALVIM, Cesário (verbetes). Disponível em <http://cpdoc.fgv.br/sites/default/files/verbetes/primeira-republica/ALVIM,%20Ces%C3%A1rio.pdf>. Acesso em 15 de janeiro de 2020.

BENÔI-LOISET. Alexandre. Disponível em: www.assemblee-nationale.fr. Acesso em 15 de agosto de 2022.

CAMPOS, Bernardino. (verbetes) Disponível em: <https://cpdoc.fgv.br/sites/default/files/verbetes/primeira-republica/CAMPOS,%20Bernardino%20de.pdf>. Consulta em 16 de janeiro de 2023.

CÓDIGO DE MENORES DE 1927 FOI USADO PARA PROIBIR GRANDE OTELO DE ATUAR NO TEATRO. Disponível em:

www12.senado.leg.br/noticias/materias/2015/07/07/codigo-de-menores-de-1927-foi-usado-para-proibir-grande-otelo-de-atuar-no-teatro. Acesso em 14 de outubro de 2022.

ESCOLA CORRECCIONAL QUINZE DE NOVEMBRO. Disponível em: <http://mapa.an.gov.br/index.php/dicionario-primeira-republica/573-escola-correcional-quinze-de-novembro>. Acesso em 12 de agosto de 2022.

LAYET, Alexandre. *Encyclopédie d'hygiène et de médecine publique. 6, Hygiène industrielle*. Disponível em: <https://gallica.bnf.fr/>. Acesso em 02 de julho de 2022.

PERNETTA, João David. Disponível em: <http://www.assembleia.pr.leg.br/deputados/perfil/joao-pernetta>. Acesso em 10 de maio de 2023.

TROVÃO, Lopes (verbete). Disponível em: <http://cpdoc.fgv.br/sites/default/files/verbetes/primeira-republica/TROV%C3%83O,%20Lopes.pdf>. Consulta em 10 de dezembro de 2020.

VITORINO, Manuel (Verbete) Disponível em: www.cpdoc.fgv.br/sites/default/files/verbetes/primeira-republica/VITORINO,%20Manuel.pdf. Acesso em 15 de junho de 2021.